00100.187992/2023-47

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXVIII Nº 186, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023



BRASÍLIA - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)
Presidente

Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)
1º Vice-Presidente

Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL)
2º Vice-Presidente

Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
1º Secretário

Senador Weverton (PDT-MA)
2º Secretário

Senador Chico Rodrigues (PSB-RR)
3º Secretário

Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN)
4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1ª - Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP)
2ª - Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC)
3º - Senador Dr. Hiran (PP-RR)
4º - Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR)

DIÁRIO SENADO FEDERAL
EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Gustavo Afonso Sabóia Vieira
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Patricia Gomes de Carvalho Carneiro
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quesia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Paulo Max Cavalcante da Silva
Coordenador de Elaboração de Atas, Diários e Suplementos

Gleison Carneiro Gomes
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho
Coordenador de Acompanhamento de Plenário, Registros e Textos Legislativos de Plenários

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 159ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 24 DE OUTUBRO DE 2023

1.1 – ABERTURA 12

1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE

1.2.1 – Oradores

Senador Jorge Kajuru – Elogios às ações do CNJ na promoção da moralidade, equidade, agilidade e efetividade do Poder Judiciário. Congratulações pelo aniversário do Município de Goiânia (GO), celebrado em 24 de outubro. 12

Senador Eduardo Girão – Convite para o lançamento de filme sobre drogas, da Frente Parlamentar em Defesa da Vida. Críticas ao posicionamento do Governo Federal quanto ao grupo palestino Hamas. Breve histórico sobre as causas do conflito entre Israel e Palestina e analogia com a violência existente no Brasil, com destaque para a Região Nordeste. 14

Senador Chico Rodrigues – Prestação de contas da participação de S. Exa. em missões diplomáticas ao Cazaquistão e à Guiana. 16

Senador Marcos do Val – Indignação com decisões do Ministro do STF Alexandre de Moraes que, na visão de S.Exa., violam a Constituição Federal. 18

1.2.2 – Suspensão da sessão às 14 horas e 56 minutos e reabertura às 17 horas e 13 minutos 21

1.3 – ORDEM DO DIA

1.3.1 – Item extrapauta

Requerimento nº 185/2023-CAE, do Senador Angelo Coronel, de urgência para o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 334/2023. **Aprovado**. 28

1.3.2 – Item 1

Proposta de Emenda à Constituição nº 8/2021, primeiro signatário o Senador Oriovisto Guimarães, que *altera a Constituição Federal para dispor sobre os pedidos de vista, declaração de inconstitucionalidade e concessão de medidas cautelares nos tribunais*. **Transcorrida a primeira sessão de discussão em primeiro turno**. 28

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.3.3 – Item 2

Projeto de Lei nº 4503/2023, da Presidência da República, que *institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Civis; dispõe sobre suas normas gerais de funcionamento; e dá outras providências*. **Aprovado.** À sanção. 30

1.3.4 – Item 3

Projeto de Lei nº 1821/2021, do Deputado Federal Alexandre Padilha, que *regula a profissão de sanitarista*. **Aprovado com emenda de redação**, nos termos do **Parecer nº 162/2023-PLEN-SF**, proferido pela Senadora Ana Paula Lobato; após **Requerimento nº 97/2023-CAS** e **Emendas nºs 1 e 2-PLEN**. . 45

Redação final do Projeto de Lei nº 1821/2021 **(Parecer nº 163/2023-CDIR/PLEN-SF). Aprovada**. À sanção. 48

1.3.5 – Item 4

Projeto de Lei nº 5384/2020, da Deputada Federal Maria do Rosário, que *altera a Lei nº 12711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio ou fundamental em escola pública*. **Aprovado**, nos termos do **Parecer nº 164/2023-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Paulo Paim; após **Requerimentos nºs 945, 946, 947, 948 e 950/2023**; e **Emendas nºs 3 a 10-PLEN** (verificação de votação). À sanção. 49

1.3.6 – Item 5

Projeto de Lei nº 4086/2023, do Defensoria Pública da União, que *institui a gratificação por exercício cumulativo de ofícios dos membros da Defensoria Pública da União e dispõe sobre a sua interiorização*. **Aprovado,** após **Requerimento nº 36/2023-CCJ**. À sanção. 79

1.3.7 – Item extrapauta

Requerimento nº 184/2023-CAE, de urgência para o PL 3023/2022. **Aprovado**. 80

1.3.8 – Requerimento

Nº 952/2023, do Senador Renan Calheiros e outros Senadores, de criação de Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar fatos relacionados aos efeitos da responsabilidade jurídica socioambiental da empresa Braskem S.A decorrente do maior acidente ambiental urbano já constatado no País. 80

1.3.9 – A Presidência responde à Questão de Ordem suscitada anteriormente pelo Senador Rodrigo Cunha. *Encaminhamento de recurso da decisão da Presidência à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.* 80

1.3.10 – Item extrapauta

Requerimento nº 617/2023-CDIR, do Senador Fabiano Contarato, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar da 28ª edição da Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP 28), em Dubai, Emirados Árabes Unidos. **Aprovado**. 82

1.3.11 – Item extrapauta

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.187992/2023-47

Requerimento nº 618/2023-CDIR, do Senador Chico Rodrigues, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar da XC Sessão Plenária do Parlamento do Mercosul, em Montevidéu, Uruguai. **Aprovado**. 82

1.3.12 – Convocação de Sessões

Convocação de sessão especial para 25 de outubro, às 10 horas, destinada a celebrar o Outubro Rosa - mês da conscientização sobre o câncer de mama. 88

Convocação de sessão deliberativa ordinária para 25 de outubro, às 14 horas. 89

1.4 – ENCERRAMENTO 89

1.5 – REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO 90

PARTE II

2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 159ª SESSÃO

2.1 – EXPEDIENTE

2.1.1 – Requerimentos

Nº 952/2023, do Senador Renan Calheiros e outros Senadores, requer, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal e dos arts. 74, III, e 145 do Regimento Interno do Senado Federal, a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar o seguinte fato determinado: "Os efeitos da responsabilidade jurídica socioambiental da empresa Braskem S.A decorrente do maior acidente ambiental urbano já constatado no País, Caso Pinheiro/Braskem, em Maceió, Alagoas. 93

Nº 617/2023-CDIR, do Senador Fabiano Contarato, requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar da COP-28, em Dubai, Emirados Árabes Unidos. 101

Nº 618/2023-CDIR, do Senador Chico Rodrigues, requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar da XC Sessão Plenária do Parlamento do Mercosul, em Montevidéu, Uruguai. 108

Nº 184/2023-CAE, requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 3023/2022. 117

Nº 185/2023-CAE, requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 334/2023(Substitutivo-CD). 119

2.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

2.2.1 – Projeto de Lei nº 1821/2021

Emendas nºs 1 e 2-PLEN 122

Parecer nº 162/2023-PLEN-SF 127

Redação final (Parecer nº 163/2023-CDIR/PLEN-SF) 132

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.187992/2023-47

Requerimento nº 97/2023-CAS 136

2.2.2 – Projeto de Lei nº 5384/2020

Emendas nºs 3 a 10-PLEN 140

Parecer nº 164/2023-PLEN-SF 158

Requerimentos nºs 945, 946, 947, 948 e 950/2023 168

Lista de votação 180

2.2.3 – Projeto de Lei nº 4086/2023

Requerimento nº 36/2023-CCJ 184

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

3.1 – EXPEDIENTE

3.1.1 – Abertura de Prazos

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a primeira ou única comissão do despacho, aos Projetos de Lei nºs 5070, 5078, 5081, 5084, 5085 e 5087/2023. 187

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Defesa da Democracia, ao Projeto de Lei nº 5064/2023. 189

3.1.2 – Comunicações

Da Liderança do Bloco Parlamentar Aliança, de substituição de membro na Comissão Parlamentar de Inquérito das ONGs **(Ofício nº 56/2023)**. 191

Da Liderança do Governo, de indicação da Senadora Augusta Brito como Vice-Líder **(Ofício nº 104/2023)**. 192

Da Liderança do Bloco Parlamentar Vanguarda, de indicação de membros para integrar a Comissão de Educação e Cultura **(Ofício nº 154/2023)**. 193

Da Liderança do Bloco Parlamentar Vanguarda, de indicação de membros para integrar a Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor **(Ofício nº 155/2023)**. 194

Da Liderança do Bloco Parlamentar Vanguarda, de indicação de membros para integrar a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa **(Ofício nº 156/2023)**. 195

Da Liderança do Bloco Parlamentar Vanguarda, de indicação de membro para integrar a Comissão de Comunicação e Direito Digital **(Ofício nº 158/2023)**. 196

3.1.3 – Encaminhamento de expedientes

Encaminhamento dos Ofícios nºs 52376 e 53197/2023, do Ministério da Fazenda; e 26108/2023, do Banco Central do Brasil, à Comissão de Assuntos Econômicos. 198

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3.1.4 – Encaminhamento de matérias

Encaminhamento do Projeto de Lei nº 2812/2023 à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. . 201

Encaminhamento da Proposta de Emenda à Constituição nº 53/2023 à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. 202

3.1.5 – Indicação

Nº 94/2023, da Senadora Mara Gabrilli, que *sugere ao Poder Executivo Federal, por intermédio da Senhora Ministra de Estado da Saúde, que adote as medidas necessárias para que a Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (CONITEC) proceda à avaliação da incorporação de válvula programável com mecanismo antigravitacional para o tratamento da hidrocefalia de pressão normal.* 204

3.1.6 – Matérias recebidas da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 168/2023, que *aprova o texto do Protocolo sobre Privilégios e Imunidades da Organização Europeia para a Pesquisa Nuclear, celebrado em Genebra, em 18 de março de 2004.* 208

Projeto de Decreto Legislativo nº 169/2023, que *aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a Organização Europeia para a Pesquisa Nuclear (CERN) com relação à Concessão do Status de Membro Associado da CERN, celebrado em Genebra, em 3 de março de 2022.* 227

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 168 e 169/2023. 244

3.1.7 – Mensagens do Presidente da República

Nº 526/2023, na origem , que *restitui os autógrafos do Projeto de Lei do Senado nº 261/2018, transformado na Lei nº 14.273, de 23 de dezembro de 2021, em face da rejeição pelo Congresso Nacional do veto parcial ao projeto.* 246

Nº 527/2023, na origem , que *restitui os autógrafos do Projeto de Lei de Conversão nº 10/2023 (proveniente da Medida Provisória nº 1.153/2022), transformado na Lei nº 14.599/2023, em face da rejeição pelo Congresso Nacional do veto parcial ao projeto.* 248

Nº 531/2023, na origem , que *restitui autógrafo sancionado, que se converteu na Lei nº 14.698 de 19 de outubro de 2023.* 250

Nº 532/2023, na origem , que *restitui autógrafo sancionado, que se converteu na Lei nº 14.699, de 19 de outubro de 2023.* 251

Nº 533/2023, na origem , que *restitui autógrafo sancionado, que se converteu na Lei nº 14.700, de 19 de outubro de 2023.* 252

Nº 538/2023, na origem , que *restitui autógrafo sancionado, que se converteu na Lei nº 14.703, de 20 de outubro de 2023.* 254

3.1.8 – Ofício do Ministro de Estado da Integração e do Desenvolvimento Regional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.187992/2023-47

Nº 969/2023, na origem, em resposta ao Requerimento nº 361/2023, do Senador Beto Faro. 257

3.1.9 – Pareceres aprovados em Comissão

Nº 105/2023-CAE, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 137/2019 259

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei Complementar nº 137/2019. ..... *266*

Nº 106/2023-CAE, sobre o Projeto de Lei nº 334/2023 (Substitutivo da Câmara dos Deputados) 267

Abertura do prazo de dois dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei nº 334/2023 (Substitutivo da Câmara dos Deputados) continue sua tramitação. *275*

Nº 107/2023-CAE, sobre o Projeto de Lei nº 3023/2022 276

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei nº 3023/2022. ..... *283*

Nº 83/2023-CCJ, sobre o Projeto de Lei nº 1713/2022 284

Nº 140/2023-CE, sobre o Projeto de Lei nº 25/2020 294

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei nº 25/2020 seja apreciado pelo Plenário ***(Ofício nº 425/2023-CE)***. *302*

Nº 141/2023-CE, sobre o Projeto de Lei nº 2695/2023 304

Nº 142/2023-CE, sobre o Projeto de Lei nº 597/2021 310

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei nº 597/2021 seja apreciado pelo Plenário ***(Ofício nº 426/2023-CE)***. *318*

Nº 143/2023-CE, sobre o Projeto de Lei nº 3479/2019 320

Nº 144/2023-CE, sobre o Projeto de Lei nº 4852/2020 331

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que os Projetos de Lei nºs 3479/2019 e 4852/2020 sejam apreciados pelo Plenário ***(Ofícios nºs 424 e 427/2023-CE)***. .. *338*

Nº 30/2023-CI, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 365/2022 342

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nº 31/2023-CI, sobre o Projeto de Lei nº 5310/2020 350

Nº 32/2023-CI, sobre o Projeto de Lei nº 2755/2023 358

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que os Projetos de Lei nºs 5310/2020 e 2755/2023 sejam apreciados pelo Plenário ***(Ofícios nºs 89 e 88/2023-CI)***. *368*

Nº 33/2023-CI, sobre o Projeto de Lei nº 4643/2020 371

Nº 10/2023-CDR, sobre o Projeto de Lei nº 1199/2023 379

3.1.10 – Projetos de Lei

Nº 5126/2023, do Senador Jader Barbalho, que *autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Marajó.* 392

Nº 5127/2023, do Senador Jorge Seif, que *dispõe sobre o porte de arma de fogo para defesa pessoal dos Membros do Congresso Nacional e sobre o registro, a posse, o porte, os cadastros junto ao Sistema Nacional de Armas – Sinarm e dá outras providências.* 396

Nº 5133/2023, da Senadora Leila Barros, que *institui o Dia Nacional de Conscientização sobre a Depressão Pós-parto.* 402

3.1.11 – Recurso

Nº 12/2023, interposto no prazo regimental, para apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei nº 3649/2023. 410

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei nº 3649/2023. ..... *413*

3.1.12 – Requerimentos

Nº 940/2023, do Senador Jorge Seif, requer voto de pesar às vítimas da Escola Estadual Sapopemba. 415

Nº 941/2023, do Senador Eduardo Girão, requer informações a Senhora Ministra do Meio Ambiente, Marina Silva, sobre ligação da Ministra com a ONG Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (Ipam). 419

Nº 942/2023, do Senador Eduardo Girão, requer informações à Sra. Marina Silva, Ministra de Estado do Meio Ambiente, sobre o uso de aeronave da Força Aérea Brasileira (FAB) em voo de 25 minutos. 424

Nº 943/2023, do Senador Eduardo Girão, requer Voto de Aplauso ao Fortaleza Esporte Clube. 429

Nº 944/2023, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, requer a retirada definitiva do Projeto de Decreto Legislativo nº 218/2021. 432

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.187992/2023-47

Deferimento do Requerimento nº 944/2023. 434

Nº 949/2023, do Senador Irajá, requer a tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 5585/2019 com o Projeto de Lei nº 1199/2023. 435

Nº 951/2023, do Senador Marcos Rogério e outros Senadores, requer, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de repúdio ao juiz da 12ª Vara Criminal de Cuiabá, Wladymir Perri, por ter decretado voz de prisão a uma mãe depois de se expressar contra um homem acusado de matar seu filho. 437

PARTE III

4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 441

5 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 444

6 – LIDERANÇAS 445

7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 447

8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 455

9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 457

10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 494

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ata da 159ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 24 de outubro de 2023

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura

Presidência dos Srs. Rodrigo Pacheco, Veneziano Vital do Rêgo e Chico Rodrigues.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 9 minutos e encerra-se às 21 horas e 53 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR. Fala da Presidência.) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

As Senadoras e os Senadores poderão se inscrever para o uso da palavra, por meio do aplicativo Senado Digital, por lista de inscrição, que se encontra sobre a mesa, ou por intermédio dos totens disponibilizados na Casa.

Gostaria apenas de deixar o registro de que já se encontram 51 Srs. Senadores e Sras. Senadoras presentes na Casa, portanto, pelo Regimento, nós podemos deliberar.

A presente sessão deliberativa ordinária é destinada à apreciação das seguintes matérias, já disponibilizadas em avulsos eletrônicos e na Ordem do Dia eletrônica de hoje:

- Proposta de Emenda à Constituição nº 8, de 2021, do Senador Oriovisto Guimarães e outros Senadores;

- Projeto de Lei nº 4.503, de 2023, de iniciativa da Presidência da República;

- Projeto de Lei 1.821, de 2021, do Deputado Alexandre Padilha;

- Projeto de Lei nº 5.384, de 2020, da Deputada Maria do Rosário; e

- Projeto de Lei nº 4.086, de 2023, de iniciativa da Defensoria Pública da União.

Inclusive, estamos sendo extremamente assediados pela Defensoria Pública da União sobre um tema que, diga-se de passagem, é extremamente relevante: mais cidadania, acesso à Justiça, interiorização da DPU por meio do estímulo à produtividade; Emenda Constitucional nº 80, que obviamente está em pauta e deverá ser votada hoje. Vai atender, basicamente, de uma forma substancial, o nosso país.

Então, vejam, devido ao substancial incremento do volume de trabalho imposto aos defensores públicos federais, quando substituem colegas em decorrência dos afastamentos legais, como ocorre nas férias... O aumento do trabalho com contrapartida remuneratória já acontece nas instituições análogas – Ministério Público e Judiciário. Sessões e subseções judiciárias federais atendidas pela DPU, aqui está uma relação: 562 cargos vagos de defensor público, presentes em 27% das seções e subseções judiciárias federais. A instituição possui apenas 680 defensores, distribuídos por 71 unidades.

Portanto, é um projeto que vai ser discutido, uma emenda à Constituição que vai ser discutida, meritória, e que, obviamente, o Presidente da Casa, o Presidente Rodrigo Pacheco, deverá deliberar hoje, juntamente com o conjunto dos Srs. e Sras. Senadoras.

Passamos aos oradores inscritos.

Como primeiro inscrito, Senador Jorge Kajuru, por permuta com o Senador Paulo Paim, que se encontra em uma sessão deliberativa também na Comissão.

V. Exa. dispõe de vinte minutos, dez minutos, perdão.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Para discursar.) – Exato. E também, Presidente Chico Rodrigues, ele hoje focando aquele projeto dele insofismavelmente importante, que terá o apoio de todos nós do PSB, o histórico partido, e o Senador Paulo Paim está trabalhando, porque não podemos ter surpresa em algo tão importante como vai ser a sua propositura.

Bem, voz respeitada da amada Roraima, brasileiras e brasileiros, minhas únicas vossas excelências e únicos patrões, meu irmão presente, Senador Eduardo Girão, no Plenário, e todos que acompanham nos gabinetes, em seus trabalhos, e daqui a pouco estarão aqui no Plenário, eu ocupo a tribuna hoje para aplaudir algumas medidas que vêm sendo anunciadas pelo Conselho Nacional de Justiça, no sentido de dar mais eficiência e elevar o grau de confiança dos brasileiros no Poder Judiciário.

Uma delas foi divulgada há exatamente uma semana, pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça, Ministro Luís Roberto Barroso: a criação do exame nacional da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

magistratura, que deve acabar com as suspeitas de favorecimento de candidatos ligados à cúpula dos tribunais, pátria amada. Os tribunais seguirão agora com autonomia para organizarem seus concursos, porém, neles só poderá se inscrever – só poderá se inscrever, prestem atenção – quem tiver passado pela peneira do exame nacional, cujas diretrizes, coordenadas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), serão estabelecidas ainda este ano.

Outra medida foi adotada no mês passado, quando o Conselho Nacional de Justiça, ainda sob a Presidência da Ministra Rosa Weber, que se aposentou, aprovou a criação de política de alternância de gênero no preenchimento de vagas para a segunda instância do Judiciário. Nas promoções pelo critério de merecimento, as cortes deverão utilizar uma lista exclusiva, atenção, para mulheres, alternadamente com a lista mista tradicional. A ação, entendam, afirmativa de gênero vai valer até a ocupação de 40% dos cargos por magistradas.

Uma terceira medida ainda se encontra em estudos no CNJ, com o objetivo de ampliar a equidade racial, e óbvio, a oferta de bolsas de estudos para pessoas negras que quiserem participar dos concursos públicos de ingresso na magistratura.

Além de medidas em busca de mais representatividade e mais transparência, o CNJ pretende ainda investir contra a lendária morosidade da Justiça brasileira. Está sendo discutida com representantes de empresas *big tech* a possibilidade do uso de inteligência artificial em programas de tecnologia de informação que permitiriam dar mais agilidade ao sistema judicial. Torço, sim, eu, Kajuru, para que o resultado dessas conversas não demore.

Da mesma forma, espero que o CNJ (Conselho Nacional de Justiça) mantenha, na punição a magistrados, a rapidez exibida na semana passada. O que houve? Por decisão unânime, acatou o voto do Corregedor Luis Felipe Salomão e afastou o Desembargador Luiz Fernando Lima do Tribunal de Justiça da Bahia. A punição aconteceu porque, durante plantão judiciário de um domingo, pasmem, 1º de outubro, o Desembargador baiano concedeu prisão domiciliar ao criador da maior facção criminosa baiana, que evidentemente, Girão, escafedeu-se. Repito, escafedeu-se.

O curioso é que o mesmo magistrado, em setembro, recusou um pedido de prisão domiciliar, num fim de semana, usando um sólido argumento. Qual? O caso não devia ser apreciado num plantão. Agora ele que explique por que dois pesos e duas medidas usadas.

Certamente aí está um gigantesco desafio para o Conselho Nacional de Justiça: impedir, de uma vez por todas, que as facções criminosas sigam obtendo êxito com o velho golpe do recurso ao juiz plantonista. É de achar graça.

Bem, mudando de assunto, permitam-me, hoje é 24 de outubro de 2023. Presto aqui minha homenagem à capital do estado que represento no Senado Federal. Noventa anos hoje da minha querida e amada Goiânia, cidade plantada no meio da luz, uma bela flor que nasceu no coração do Brasil, graças ao iluminismo e à visão empreendedora de Pedro Ludovico Teixeira.

Goiânia, que me recebeu como um filho quando lá cheguei, em 1979, a cidade me abraçou, me acolheu e me deu força para a realização de sonhos. Primeiro, consegui ter uma marca historicamente nacional, que mudou a própria história do futebol goiano, como o Senador Girão conhece, como ex-Presidente do Fortaleza: a chamada Equipe Feras do Kajuru, autorizada em cartório pelo consagrado João Saldanha, o comentarista que o Brasil inteiro consagrou.

Os anos se passaram, e em Goiânia, nasceu a Rádio K do Brasil, querida em todo o país e ganhadora do prêmio de melhor cobertura da Copa do Mundo, juntamente com a Rede Globo, em 1998, na França.

Foi em Goiânia que eu semeei o meu amor. Vi a cidade crescer e dela ganhei um mandato de Vereador, como o mais votado da história de Goiás e, proporcionalmente, o mais votado da história do Brasil. Hoje, posso levar o Brasil inteiro para Goiânia com o meu mandato de Senador; um Senador que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ama e trabalha por Goiânia para que ela seja a cidade mais linda do nosso país, uma cidade de qualidade de vida, que reluz uma gente maravilhosa, que eu abraço. Por Goiânia eu tenho uma paixão que faz bater muito forte o meu coração. Parabéns, Goiânia: 90 anos de história, 90 anos de amor!

Aqui, do seu filho e hoje seu Senador, um beijo apaixonado, Goiânia.

Deus e saúde a todos e todas.

Brasileiros e brasileiras, Mesa Diretora, Rádio Senado, Agência Senado, TV Senado, funcionários que eu tanto respeito e que são o maior patrimônio desta Casa, amigo Chico Rodrigues, agradecidíssimo.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Quero parabenizar o Senador Jorge Kajuru, que, com o seu jeito jeitoso, se comunica com a população do seu estado, que lhe deu essas duas grandes alegrias: uma alegria para ele, mas extensiva a toda a população de Goiás, de Goiânia. É um gesto que, às vezes, fala mais do que mil palavras.

Tenho certeza de que ao ser divulgada, nos órgãos de comunicação do Senado, a manifestação de V. Exa. nesta tarde, ela ecoará de uma forma muito elevada em todos os recantos de Goiás, sabendo que o seu filho ilustre o defende com absoluta abnegação.

Então, parabéns ao Senador Jorge Kajuru pela bela manifestação em favor de Goiânia e de Goiás.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. *Fora do microfone.*) – Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Dando continuidade à lista dos oradores inscritos, passo a palavra ao nobre Senador Eduardo Girão, do Partido Novo, do glorioso Estado do Ceará.

V. Exa. dispõe de dez minutos.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para discursar.) – Paz e bem!

Meu Presidente Chico Rodrigues, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, funcionários desta Casa, assessores, povo brasileiro que nos acompanha pelo trabalho hercúleo da equipe da TV Senado, da Rádio Senado, da Agência Senado, antes de começar o meu discurso, quero fazer um convite a todos os presentes – quem puder compareça; é muito importante. Daqui a pouco, às 15h, nós estaremos fazendo mais uma ação da Frente Parlamentar em Defesa da Vida, contra as drogas, inclusive com o lançamento de um filme falando sobre essa preocupação com o porte de drogas – desse julgamento usurpador do Supremo Tribunal Federal, para variar, sobre uma competência desta Casa, que já votou duas vezes. Infelizmente, o Supremo está ainda insistindo, mas o Senado já começou a reagir, porque a tolerância tem que ser zero contra o porte de maconha. Então, a descriminalização é uma competência desta Casa. E a gente está lançando um filme mostrando, justamente, o que é que pode acontecer com o Brasil; a experiência de outros países sobre essa situação.

Mas, Sr. Presidente, o objetivo do meu pronunciamento hoje aqui, no momento em que a gente vive uma guerra sem precedentes, com muito sofrimento, com muita dor, tanto dos israelenses como do povo palestino... E o grande causador disso tudo é o grupo terrorista Hamas, sobre o qual, infelizmente, o Governo brasileiro fica dourando a pílula, passando a mão na cabeça, sem dizer que é terrorista com todas as letras, sem o Ministro dos Direitos Humanos se pronunciar durante tanto tempo; ministros, enfim, desse Governo, que ficam querendo aí... com eufemismo com relação a um tema tão grave.

Mas é aquela velha história: costume de casa vai à praça – já ouviu falar nisso, não é? E olha o que está acontecendo no Ceará, Senador Zequinha Marinho, que é administrado pelo PT há muitos anos.

A Faixa de Gaza... Está lá acontecendo, enquanto a gente está aqui debatendo, crianças sendo degoladas lá no Ceará; comerciantes tendo que pagar pedágio para trabalhar, para empreender; pessoas pedindo autorização, para entrar nos seus bairros, à luz do dia, às facções criminosas; famílias sendo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

expulsas de casa pelo crime organizado. E um Governo de estado que inverte, completamente, as prioridades quando faz aí, torra R$1,1 bilhão com propaganda e publicidade; quando fica usando jatinho, para cima e para baixo, helicóptero, para andar 30km, o que dá para fazer de carro com tranquilidade; fica gastando o dinheiro do povo – o PT do Ceará, o Governador – com luxo, sem a menor necessidade.

Aí eu vou dizer para vocês, para a gente rememorar, porque a verdade tem que ser entregue para a população.

Em 1948, após o fim da Segunda Guerra Mundial, quando, em apenas cinco anos, morreram mais de 50 milhões de pessoas, foi criado o Estado de Israel e também a Faixa de Gaza, uma pequena extensão de terra equivalente à cidade de Fortaleza e com uma população atual de 2,5 milhões de palestinos.

Ao longo de 70 anos, essa região esteve em permanente conflito com uma sucessão de várias guerras. A questão é complexa porque não é apenas uma disputa por território, mas existem outros fatores – políticos, sociais e, principalmente, religiosos – envolvidos.

Enquanto o mundo todo ficou chocado com as imagens do assassinato de crianças, do estupro de mulheres pelo Hamas na nova guerra com Israel, os brasileiros convivem, há décadas, com níveis semelhantes – repito, com níveis semelhantes – de violência no Nordeste brasileiro. Podemos dizer, com uma tristeza muito grande, que o Nordeste representa hoje, um pouco, em termos de devastação, com assassinatos, com tragédias – terra sem lei –, exatamente, a Faixa de Gaza do Brasil.

Nos últimos sete anos, os relatórios do Fórum Brasileiro de Segurança Pública classificam os dois mais importantes estados nordestinos – e aí não se tem coincidência –, Bahia e Ceará, entre os cinco estados mais violentos do Brasil, mantendo índices superiores a trinta assassinatos por cem mil habitantes, o que é considerado pela ONU como epidemia, pois o nível máximo tolerado é de dez mortes violentas por cem mil habitantes. No Nordeste, especialmente na Bahia e no Ceará, são trinta; três vezes mais que o nível tolerado.

A revista *Exame* publicou o último relatório do Conselho Cidadão para a Segurança Pública e Justiça Penal, no qual são relacionadas as 50 cidades mais violentas do mundo, sendo que nove delas são do Nordeste brasileiro, com destaque para Feira de Santana e Vitória da Conquista, na Bahia, e a nossa capital, a cidade, Zequinha Marinho, onde eu nasci, Fortaleza – grande cidade de Fortaleza. Esse é um dado gravíssimo, pois estamos falando dos lugares mais perigosos no mundo, com cerca de 2,5 milhões de cidades.

Segundo o Gaeco do Ministério Público do Estado do Ceará e o Laboratório de Estudos da Violência da Universidade Federal do Ceará, a crise de segurança no Nordeste começou a se agravar a partir de 2015 com a chegada de duas poderosas facções criminosas: o Comando Vermelho e o PCC.

Atualmente muitas outras facções levam o terror a cidades do interior do Ceará e a muitos bairros de Fortaleza, como, por exemplo, Cajazeiras, Benfica, Barra do Ceará, Pirambu, Jangurussu, Carlito Pamplona e Goiabeiras, conjuntos residenciais que são totalmente controlados, com a expulsão, como eu falei no começo aqui, de moradores que não se submetem ao império do tráfico. Recentemente a imprensa deu destaque para chacinas com corpos decapitados e sinais de tortura, além do ataque a adolescentes com menos de 14 anos, enquanto praticavam futebol numa quadra esportiva da prefeitura. Isso foi agora!

Há 17 anos tanto a Bahia como o Ceará são governados pelos mesmos grupos políticos: PT e PDT. Só o PT já está lá há nove anos. Nesse período, houve o empobrecimento da população ao mesmo tempo em que se ampliou o caos na segurança pública.

Mas não é por falta de dinheiro que a crise não é enfrentada, diga-se de passagem – não é falta de dinheiro.

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – O Governo cearense gasta mais de R$10 milhões por mês apenas com propaganda. Fora R$1,1 bilhão no Governo petista passado – R$1,1 bilhão, coisa equivalente a São Paulo –, o Estado do Ceará paga, apenas com propaganda e publicidade – continua –, R$10 milhões por mês. Neste ano já foram gastos mais de R$15 milhões com aluguel de jatinhos e helicópteros. Falta, na realidade, vontade política e responsabilidade no uso dos recursos públicos, arrecadados dos impostos retirados das mesas das famílias, do suor do trabalhador, do suor do empreendedor.

Minuto final, Presidente, para concluir.

Acredito piamente que a grande dificuldade...

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... do Presidente Lula e dos partidos satélites do PT em reconhecer as ações terroristas do Hamas na Faixa de Gaza talvez nos ajude a encontrar uma explicação para a inexplicável – porque explicação não vai ter; é uma arrumação, um malabarismo – leniência com o terror imposto à população pelo domínio de facções criminosas no Nordeste. A gente pode ligar um ponto a outro e entender o porquê disso tudo.

E o Rio de Janeiro, em chamas. E as cidades sendo invadidas, terras sendo invadidas pelo MST. Tudo acontecendo neste Governo! No Governo anterior, não tinha isso. Será que deu para entender? Liguem os fios. Tirem suas próprias conclusões.

Deus abençoe a nossa nação.

Muito obrigado.

(*Durante o discurso do Sr. Eduardo Girão, o Sr. Chico Rodrigues, Terceiro-Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Veneziano Vital do Rêgo, Primeiro-Vice-Presidente.*)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Eduardo Girão.

Pela ordem de inscritos, S. Exa. o Senador Chico Rodrigues.

Em seguida, Senador Zequinha Marinho.

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, ocupo esta tribuna hoje e gostaria aqui de deixar registrada e entregue à Mesa – já o fizera em outra oportunidade, mas é para que fique vivificado na mente de todos os brasileiros – a ação que cada um de nós desenvolvemos, enquanto Senadores da República, em duas missões que eu tive a oportunidade de participar, por indicação do Sr. Presidente desta Casa, juntamente, primeiro, ao Cazaquistão e à divisa com a China, de que participamos eu e o Senador Angelo Coronel.

Lá, nós tivemos encontro com o Presidente do Senado do Cazaquistão, estivemos em Astana, juntamente com um grupo parlamentar daquela Casa. Também tivemos a oportunidade de ir a várias regiões, como Taldykorgan, que é uma área que está em processo de desenvolvimento industrial. Também estivemos num local de concentração e cooperação transfronteiriça em Khorgos, fronteira com a China, que desenvolve um projeto extremamente importante na área de desenvolvimento industrial, uma área de livre comércio, uma área de processamento de exportação, uma área de zona franca. É uma espécie de modelo que está sendo praticado lá para que sirva de referência para o mundo – é claro, nós temos um modelo já exitoso, que é o modelo Zona Franca de Manaus, e ali nós vimos vários segmentos que até acredito que foram copiados já da Zona Franca de Manaus, que está há mais de 40 anos implantada e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

exitosa, ocupando toda a Região Amazônica, concentrada na cidade de Manaus. E ali, claro, novas áreas de isenções e implementação de empresas para que possam desenvolver projetos a nível global, porque ali se trata da rota da seda chinesa.

Portanto, foi uma oportunidade muito grande que tivemos, a convite da Embaixada do Cazaquistão, um país que é o oitavo do mundo em dimensão territorial e que, apesar da sua população, tem uma economia pujante. São várias as áreas minerais que eles têm – é quase uma tabela periódica –, como o Brasil também; portanto, importante.

Depois tivemos a oportunidade, também, a convite do Sebrae Roraima, na pessoa do seu Presidente, de irmos, acompanhando uma delegação de empresários do nosso Estado de Roraima, a Guiana – que é a nova Dubai. É um país com uma população pequena ainda, de 800 mil habitantes, com uma diáspora bem maior do que a população – mais de um milhão de habitantes se encontram no exterior –, mas, com a descoberta, através da ExxonMobil americana, do petróleo, eles hoje estão numa velocidade gigantesca de crescimento, ultrapassando os 40% de crescimento ao ano, o que é uma referência importantíssima. E a Petrobras acaba de anunciar também que já se encontra em tratativas para adquirir, também, o petróleo bruto extraído ali da costa guianense.

Então, foi uma missão que eu considero extremamente relevante, em que vários empresários, coordenados pelo Sebrae Roraima, tiveram a oportunidade de, em várias rodadas de negócio, de tratarem, discutirem e até já iniciarem negócios expressivos ali para a nossa região, o que eu considero extremamente importante, porque obviamente isso traz para o Estado de Roraima e para a Amazônia uma alternativa de saída importante e estratégica para o Atlântico.

Eu diria que Roraima pode se tornar um ponto de entrada e saída das mercadorias, tanto da exportação das manufaturadas – da Zona Franca de Manaus para o exterior – quanto da importação de insumos importantes para as atividades econômicas, tanto da Zona Franca quanto do nosso estado, quando se trata de insumos agrícolas.

Então, a distância é de quase 3 mil quilômetros a menos do que se, realmente, se utilizar a rota do Rio Amazonas, Belém-Manaus-Boa Vista, e com a ligação rodoviária, que já se encontra em fase de execução.

Eu vi com meus próprios olhos. Muitos são até descrentes, pela dificuldade da estrada, pela localização, etc., mas nós tivemos a oportunidade de, há 15 dias, acompanharmos essa delegação. Fomos de ônibus – 24h de ônibus numa estrada. Imaginem as dificuldades! Mas eles já construíram praticamente as 46 pontes que são necessárias para facilitar, depois, o trajeto do asfaltamento. E o asfaltamento eles já começaram, de Linden, que fica a 150km de Georgetown, na direção de Berbice, o que vai facilitar bastante, vai acelerar.

Inclusive é uma empresa brasileira que está construindo essa obra, a Queiroz Galvão. Já vai ser licitado outro trecho da rodovia e torcemos para que empresas brasileiras consigam ganhar aquela obra, que é uma obra muito grande – são mais de 450km de asfalto, com pontes, inclusive, expressivas, com quase 700m de comprimento sobre o Rio Essequibo. Isso vai facilitar sobremaneira o comércio com a Amazônia. Roraima, hoje, como todos sabem, pela sua localização geopolítica e geoestratégica, é o estado mais setentrional do Brasil. Aliás, fala-se muito do Chuí, e hoje nós falamos que o ponto mais estratégico é o Monte Caburaí, exatamente porque dois terços do nosso estado estão no Hemisfério Norte – dois terços do Estado de Roraima encontram-se no Hemisfério Norte. Portanto, pela sua localização, temos certeza de que o interesse, a presença permanente de guianenses lá no nosso estado e de brasileiros, amazonenses e roraimenses principalmente, na Guiana têm facilitado a abertura de novos negócios.

Tivemos a oportunidade também de nos deslocarmos, toda a comitiva, até o local onde será construído o porto de águas profundas – porque eles têm problema de calado. Esse porto já foi iniciado,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

inclusive, numa área de 30 mil metros quadrados. Temos certeza de que, graças à descoberta do petróleo principalmente, graças ao empenho do Governo guianense e à importância estratégica em que eles se encontram hoje, nós haveremos de ver logo aquele porto, em Berbice, ser construído, facilitando, portanto, o comércio de todos esses produtos que vêm da Amazônia e que vêm do nosso estado para a exportação.

Então, essas duas missões, Sr. Presidente, foram extremamente relevantes. Foram extremamente relevantes porque nós trouxemos – nas duas, tanto eu ao Cazaquistão e à China com o Senador Angelo Coronel quanto essa missão com o Sebrae do nosso estado e com a República Cooperativa da Guiana – na bagagem...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – ... temas extremamente importantes para ampliar o relacionamento do Brasil ao Norte com este país importante, estrategicamente importante, que é a Guiana.

Ali já são mais de 16 bilhões de barris de petróleo descobertos em exploração. A cidade virou realmente um canteiro de obras, e isso nos alenta bastante. Nós temos mil quilômetros de fronteira com a República Cooperativa da Guiana. O Estado de Roraima tem mil quilômetros de fronteira com a República Cooperativa da Guiana e 1,1 mil quilômetros de fronteira com a República Bolivariana da Venezuela.

Portanto, eu diria que são momentos novos. O Brasil precisa se desenvolver cada vez mais, e temos certeza de que nesses dois aspectos, tanto o da logística do transporte quanto o comercial...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – ... nós estamos seguindo realmente um bom caminho.

Portanto, meu caro Presidente Veneziano Vital do Rêgo, muito obrigado pela tolerância, ainda, para que nós possamos encerrar esse pronunciamento.

Quero dizer que todos têm que ficar extremamente alertas para a importância geopolítica e geoestratégica do eixo Manaus-Boa Vista-Georgetown.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Chico Rodrigues.

Eu quero pessoalmente agradecer a V. Exa. Não tive como chegar a tempo da abertura regimental das 14h e V. Exa., como sempre, muito gentil e generosamente, se pôs a cumprir as nossas atribuições aqui. Muito grato!

Ao tempo em que também o saudamos por trazer em prestações de contas, isso é muito bom. Às vezes, há quem possa imaginar que missões dessa natureza, que muitos dos senhores e das senhoras aqui fazem, não têm, ao seu final, resultados que propiciem para o Governo brasileiro, para o país e para os estados, em parcerias próximas, como V. Exa. bem traduziu, essa nova realidade com a qual a Guiana passa a vivenciar e que pode trazer reflexos benfazejos ao nosso amado Estado de Roraima.

Então, as nossas saudações a V. Exa. e ao Senador Angelo Coronel, que participaram no Cazaquistão e na China, e à sua presença também aqui em território nacional, os nossos cumprimentos.

Senador Marcos do Val, por gentileza, V. Exa. é o próximo inscrito.

O SR. MARCOS DO VAL (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - ES. Para discursar.) – Obrigado, Presidente.

Boa tarde a todos, às Sras. e aos Srs. Senadores que estão nos gabinetes acompanhando e aos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

brasileiros que estão em casa.

Bom, algo está errado! O que estou vivendo... Parece que estou vivendo num Brasil paralelo, não é possível.

Sábado houve uma comemoração dos 35 anos da nossa sétima Constituição, a Constituição promulgada em 1998, a nossa última Constituição.

Escutando os diversos discursos das autoridades ali presentes, muito me incomodou o absoluto silêncio sobre o grave risco pelo qual a nossa Constituição está passando. Ouvi autoridades dizendo que, graças a essa última Constituição, temos a liberdade de expressão do pensamento e manifestações do contraditório.

Eu pergunto: sou eu ou as autoridades presentes que estão em um mundo paralelo?

É totalmente notório para todos os brasileiros as graves decisões de um único Ministro da Suprema Corte violando aos olhos de todos a nossa tão conquistada sétima e última Constituição.

Por que não foi dito que a Constituição terá que fazer uma atualização no que tange aos poderes da Suprema Corte?

Hoje faremos um voto sobre isso, das decisões monocráticas.

Estou, desde o dia 8 de janeiro, presenciando violações gravíssimas por parte – aqui eu deixo nominalmente, porque não são todos os ministros, não posso ser injusto – do Ministro Alexandre de Moraes, que ainda... Eu falo do inquérito criado por ele para tentar me impedir de falar, para tentar me frear, para me imputar outras questões, não sei, mas eu sigo fazendo o meu papel, o meu trabalho. E os brasileiros foram... Aqui eu coloquei a questão dos brasileiros que foram presos sem terem participado da manifestação na Praça dos Três Poderes, recebendo penas arbitrárias e sem o devido processo legal.

Vários, vários e vários já me procuraram, falando sobre isso, que ficaram, até na solitária, oito meses, sem ver a luz do dia, a luz do sol, por apenas uma garrafa plástica estar dentro do Congresso; outros sendo silenciados de todas as formas, inclusive tendo as suas redes sociais retiradas do ar, através de uma decisão monocrática.

Uma delas é a total radicalidade de percurso feito pela rádio Jovem Pan, que, até então, era um canal bem voltado à direita. Enquanto eu estava dando uma entrevista, antes de ter as minhas redes censuradas, simplesmente, houve uma ligação do gabinete do Ministro Alexandre de Moraes à Jovem Pan, pedindo para que eu saísse do ar. Depois desse dia, todos os comentaristas que defendiam a direita foram sendo tirados, cerceados na sua liberdade de fala. Hoje, a Jovem Pan é uma outra rádio.

Das autoridades presentes nesse sábado, para falar sobre a nossa Constituição, também não ouvi qualquer citação de que a mesma está desrespeitada, violada, para não dizer ridicularizada, por um único Ministro, que fez o juramento de protegê-la.

Eu posso afirmar, com toda certeza, o que eu disse, porque milhares de brasileiros que estão sofrendo perseguições porque expressam as suas opiniões em grupos de WhatsApp – escutem esta aberração! – estão sendo intimados a comparecer à Polícia Federal por acusação por parte do Ministro da Justiça, conhecido, no Brasil, agora, como "Vingador". Ele mesmo, em um evento em que o áudio vazou, disse o seguinte: "Eu não tenho dinheiro, mas tenho a polícia". E, de fato, ele colocou toda a Polícia Federal – de todo o Brasil – somente fiscalizando se estão falando mal dele ou do Ministro Alexandre de Moraes e intimando para depor.

Não é mais aquela polícia que entrava numa busca e apreensão e saía com pacotes de dinheiro de corrupção ou finalizando um grupo terrorista ou um grupo criminoso. Não. Agora, estão apenas apequenados, pelo Ministro da Justiça, verificando o WhatsApp.

O que mais falar ou denunciar a respeito do Ministro da Suprema Corte conhecido como "Imperador" capaz de invadir, por decisão monocrática, em plena quinta-feira, um gabinete de um Senador da República?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em um gravíssimo ataque à nossa Constituição, determinou – acreditem todos – a censura deste Senador, por apenas ter dado a sua opinião e ter feito denúncias, o que são prerrogativas de um Senador da República, sendo que o próprio Ministro é produtor de *fake news*, como relaciono a seguir.

Primeiro, ao dizer que o Senador divulgou um relatório da Abin que, supostamente, estava sob sigilo. Mentira! Acontece que o relatório divulgado nunca esteve sob sigilo.

Segundo, ao acusar este Senador de dar diversos depoimentos antagônicos. A verdade é que foram dadas milhares de versões diferentes para a imprensa e não para a Polícia Federal, não apenas quatro, como ele sempre disse. Para a imprensa, eu dei milhares de versões diferentes, mas, na Polícia Federal, foi apenas uma, totalmente fiel com a verdade e com riqueza de detalhes. Até quando eu fui dar o meu segundo depoimento na Polícia Federal, a própria Polícia Federal, em seu relatório, diz que os dois únicos depoimentos são idênticos e não antagônicos.

Vale ressaltar que o próprio STF, em uma jurisprudência, deixou claro que a imunidade parlamentar também alcança as redes sociais, as entrevistas para tevês e rádios, entre outros meios de comunicação.

Também de dizer através de um vídeo o mesmo Ministro disse que havia pedido para eu reportar oficialmente a tal reunião que eu tinha denunciado. Mais uma mentira.

Ao dizer publicamente que havia suspeita do meu envolvimento no dia 8, sendo que já é notório, depois da CPMI e da própria investigação da Polícia federal, que absolutamente nada foi encontrado neste sentido, fazendo qualquer movimento ou contato a respeito de qualquer ato antidemocrático, seja por mensagens, seja por pix, seja por fotos, seja por vídeos, incentivando, motivando as pessoas a estarem fazendo o que é seu direito, que é manifestar à frente dos quarteis. Em nenhum momento foi encontrado algo nesse sentido.

Assim seguem muitas outras *fake news* partindo exatamente do Ministro, que, de forma – aqui vai uma palavra forte, mas verdadeira – hipócrita diz estar combatendo.

Agora, falando em atos contra a nossa democracia, ele segue em um voo solo destruindo e enviando para o mundo as graves violações contra a nossa Constituição.

O próprio Google respondeu ao pedido de retirada do ar das minhas redes e questionou o Ministro Alexandre de Moraes da inconstitucionalidade que um Ministro da Suprema Corte, com tamanha autoridade, que era para defender a Constituição, estava violando essa mesma Constituição do Brasil.

Neste ponto, também posso citar vários, mas farei logo a seguir. Cheguei à conclusão de que a censura e a repressão impostas ao meu mandato e a nossa tão consagrada liberdade de expressão ficarão marcados na história do Senado da República e na história do Brasil de forma constrangedora.

Ao arrepio da Constituição, uma decisão monocrática de um Ministro da Suprema Corte censurou um Senador desta Casa, determinou busca e apreensão em um gabinete sem nenhum fato determinado e deixou todo o Senado Federal exposto ao horror da censura...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCOS DO VAL (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - ES) – ... do autoritarismo e do poder absoluto.

Digo isto, Sr. Presidente, pois toda censura à liberdade de expressão, toda arbitrariedade jurídica, além de ferir de morte a nossa Constituição, a nossa democracia, abre um assombroso precedente para a intolerância, comparável aos terríveis regimes ditatoriais.

Falar em censura de um Senador do Brasil, em um país democrático, é algo inaceitável! E, como disse no evento de comemoração desta Constituição, ninguém saiu em defesa da nossa Carta Magna. Aí, eu pergunto: por quê? Por que o Brasil também está perguntando também? Por quê?

O que agrava ainda mais uma censura imposta por uma decisão monocrática de um Ministro do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

STF que tem o poder de...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCOS DO VAL (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - ES) – ... em uma decisão, criminalizar a opinião, a fala e a voz deste Parlamento como um todo, não somente o Senado?

Não é só a minha voz que está silenciada, mas a de todos nós, Senadores e Deputados, que estamos permitindo que a censura atinja todo o Congresso Nacional.

Obrigado, Presidente, pela fala.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Marcos do Val, pela sua presença em nossa tribuna.

Nós não temos mais presentes Sras. ou Srs. Senadores inscritos para que possam fazer uso da tribuna, portanto nós teremos que suspender a presente sessão até a sua retomada pelo Presidente Rodrigo Pacheco, que haverá de sequenciar com a pauta da nossa Ordem do Dia.

Quero saudar a todos os presentes em nossas galerias, dando-lhes as boas-vindas ao nosso Plenário.

Não havendo mais oradores presentes, a Presidência suspende a presente sessão deliberativa, que será reaberta para apreciação das matérias constantes, e de conhecimento do Colegiado, da Ordem do Dia.

Até lá.

(*A sessão é suspensa às 14 horas e 56 minutos, e reaberta às 17 horas e 13 minutos, sob a Presidência do Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Declaro reaberta a sessão.

Desde já, encerro o período do expediente e declaro aberta a Ordem do Dia.

Início da Ordem do Dia

Sras. Senadoras, Srs. Senadores, eu peço a atenção do Plenário.

Senador Jaques Wagner, Líder do Governo; Senador Rogerio Marinho, Líder da Oposição; Srs. Líderes; Srs. Senadores e Sras. Senadoras, a Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal aprovou, na data de hoje, o Projeto de Lei 334, de 2023, substitutivo da Câmara dos Deputados, que altera as Leis 12.546 e 10.865, para prorrogar, até 31 de dezembro de 2027, os prazos de que tratam os artigos que especifica, referentes à desoneração da folha de pagamento de 17 setores da economia.

Eu gostaria de propor ao Plenário... Líder Eduardo Braga, Líder Jaques Wagner, eu gostaria de propor ao Plenário...

Eduardo... Eduardo... Eu gostaria de propor ao Plenário, em relação ao projeto da desoneração da folha de pagamento – V. Exa., como Relator da reforma tributária, deve ler o seu parecer, amanhã, na Comissão de Constituição e Justiça... Em relação à desoneração da folha de pagamento, eu estava dizendo que foi aprovado, na Comissão de Assuntos Econômicos, e há um requerimento de urgência.

A proposta da Presidência, para que se permita o debate por todos os Senadores e para evitar a imprevisibilidade, é que nós votemos o requerimento de urgência na data de hoje. Aprovada a urgência, nós publicamos a pauta desse item na sessão de amanhã do Senado Federal, reconhecendo esta Presidência a importância desse projeto e o mérito dele para a geração de empregos no Brasil e para esses 17 setores que têm alto nível de empregabilidade.

Com isso, eu considero que é um encaminhamento que concilia todos os interesses e permite, então,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que os Senadores possam participar do debate, amanhã, na sessão do Senado Federal.

Então, nós submeteremos a votação do requerimento de urgência e, uma vez aprovado – deve ser aprovado –, pautaremos para amanhã, na sessão do Senado, o projeto da desoneração da folha de pagamento.

Líder Jaques Wagner.

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA. Pela Liderança.) – Presidente, eu já argumentei hoje na CAE – estava lá presente. O Senador Ciro apresentou uma emenda, e o Senador Angelo Coronel não absorveu a emenda para que não houvesse novo pedido de vista, e, portanto, a matéria vem aqui até porque essa matéria vai ser apresentada em forma de emenda aqui no Plenário.

O Governo espera a leitura, amanhã, do texto da reforma tributária.

Eu quero ser muito franco com os colegas Senadores e Senadoras, com os Prefeitos e com os setores – me perdoe, vênia a V. Exa. –, porque não é desoneração que gera emprego. O que gera emprego é a economia crescendo e a distribuição de renda. Eu direi que as desonerações beneficiam o empregador, que terá um custo mais barato da sua folha de pagamento. Mas não é isso que gera emprego. Se a economia não crescer, com ou sem desoneração, não haverá geração de emprego.

E me permita, Presidente – porque eu gostaria que o tempo fosse mais largo –: a verdade é que nós vamos ler amanhã um texto de uma reforma tributária aguardada há 40 anos, e, concomitantemente com a leitura do texto da reforma tributária, nós vamos bulir em algo que é exatamente tributo. No caso, não é nem tributo, é contribuição previdenciária, cujo texto constitucional aprovado na chamada PEC da Previdência já disse que, a partir da promulgação da PEC da Previdência, não se pode mais fazer desoneração sobre a questão previdenciária, cujo rombo, só no ano passado ou neste, é da ordem, talvez, de mais de R$200 bilhões.

Então, alguns colegas argumentam: "mas o Governo já não tem esse dinheiro". Quando se faz uma reforma tributária, você faz conta de despesa e de receita. Se você está esperando, já que terminará em 31 de dezembro, já prorrogada por duas vezes a lei da desoneração... E eu estava no Governo quando a ex-Presidenta Dilma mandou para atender aos setores que tinham concorrência externa, e o número de setores, o que é natural... Todos os setores querem desonerar, melhora o fluxo de caixa.

Vou repetir com muita tranquilidade, pois fui Governador e fui sindicalista: não é isso que gera emprego. Isso melhora o fluxo de caixa das empresas e aumenta o rombo da Previdência. E depois alguém aqui reclamará que só se quer aumentar tributo. É óbvio. Se eu deixo de cobrar o que eu devia cobrar, vou ter que cobrar em outro lugar para poder...

Então, a decisão, é evidente, é de V. Exa. Eu acho que o tema fala contra o momento que a gente está vivendo. Quero insistir nisto. Observe algum espectador de fora. Nós estamos aprovando a reforma – aprovando, não –, lendo a reforma tributária, que já foi aprovada na Câmara, e, como se nada tivesse acontecendo, estamos votando uma desoneração, que tem a ver com tributo, Presidente, tem a ver com a sustentabilidade da Previdência Social. Então, nós estamos dando sinal contrário.

Eu falo em fazer contenção, fazer melhoria do aspecto fiscal. Estou aprovando ou tentando aprovar uma reforma tributária guardada há 40 anos, e, ao tempo em que eu aprovo, já estou antecipando.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA) – Eu afirmei aos colegas – eu encerro, Sr. Presidente – que o Ministro Haddad tem compromisso, aprovando-se a reforma tributária, de analisar, do ponto de vista mais macro, evidentemente, a questão da folha. É

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

razoável que se cobre menos de quem emprega mais.

Agora, na minha opinião, sinceramente, além de inconstitucional, porque o texto da PEC da previdência é claro: "a partir da publicação da PEC"... Aí alguns dirão: "Não, mas não é uma nova desoneração; é a mesma desoneração, só prorrogada". Ora, há uma data marcada para terminar; se eu estendo isso, significa que eu estou criando uma nova renúncia fiscal, e não a mesma. Eu não sou contra, sou a favor de que se olhe com carinho aqueles que são mais empregadores, porém não me parece o momento.

Evidentemente, acolherei a decisão de V. Exa. Eu preferiria...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA) – E aí, se pudesse dar um pouco (*Fora do microfone.*) mais de tempo, eu estou fazendo um esforço para tentar pelo menos ter um embrião do que seria um projeto macro para a desoneração.

Então, eu registro isso aqui só para colocar esse meu ponto de vista, que é o ponto de vista do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Líder Jaques Wagner, a proposta de V. Exa., diante da manifestação da Presidência de inclusão na pauta amanhã, é que se altere a data da pauta ou que não se paute enquanto não houver a aprovação da reforma tributária?

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA) – Eu também não vou dar ao Governo o direito de postergar as coisas. A única coisa que eu pediria a V. Exa., se aprovada a urgência hoje, não sei como será a semana que vem, é para pelo menos eu poder tentar ultimar o embrião de proposta...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA) – ... sobre folha de pagamento. Não quero que fique *ad infinitum*, nem só depois da reforma tributária. Só quero que se tente fazer uma compatibilização.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Eu gostaria, até para deixar muito clara essa questão... A afirmação que faço em relação à importância do mérito para a geração de empregos, da desoneração para a geração de empregos, talvez de fato não seja uma certeza. A certeza está no fato de que a reoneração vai gerar desemprego. Isto para mim é muito claro, que, se houver uma oneração de determinados setores, a empregabilidade pode cair. Mas é uma questão de mérito, não me cabe discutir.

Eu estou propondo uma questão de forma e de procedimento. Como nós estamos lidando não com um benefício novo, mas com a prorrogação do prazo de um benefício já existente, e esse benefício vai até 31 de dezembro, de fato não importa se vai ser votado hoje ou na semana que vem. O importante é que nós vamos votar dentro do prazo, que é o prazo até 31 de dezembro. Esta é uma obrigação da Presidência, a de fazer essa votação.

Eu queria apenas chegar num consenso de Plenário. Há uma posição da Liderança de Governo para se ter o tempo necessário para a apreciação do projeto e, eventualmente, a apresentação de alguma proposta. Então, eu queria ouvir do Plenário qual é o entendimento em relação a isso; lembrando que, na próxima semana, nós temos um feriado na quinta-feira, mas teremos sessões terça e quarta-feira pela manhã no Senado. Então, também poderia ser uma alternativa, se houvesse concordância, haver apreciação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

na próxima semana. Mas eu deixo para a inteligência da maioria do Plenário esse encaminhamento, à luz do que foi ponderado pelo Líder de Governo.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Izalci Lucas.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - DF. Pela ordem.) – Presidente, eu nem vou entrar no mérito, porque eu não tenho nenhuma dúvida de que realmente essa prorrogação gera emprego, aumenta a receita. Eu vou entrar no mérito do planejamento: na iniciativa privada é diferente da iniciativa pública, como acontece hoje no Brasil, que não tem previsão, tudo é decidido em cima da hora.

As empresas estão agora, neste momento, definindo preços. Para definir preço, planejamento, tem que ter a definição da regra, vai ter ou não vai ter. Eu não tenho como fazer o planejamento de uma empresa, de uma indústria, se não sei se vai... E quero dizer que, na área de tecnologia, essas que foram desoneradas, aumentou a arrecadação, a diferença é que o Governo não consegue, por questão de sistema, direcionar o aumento que teve para a previdência, porque hoje a folha de pagamento vai direto para a previdência. Ora, é só mudar o sistema, como estão alegando na reforma tributária, que vai ter um sistema 5.0, do que tenho minhas dúvidas.

Agora, com relação à previdência, o Governo já deveria aproveitar o IVA, que é apenas o consumo, valor agregado, e encaminhar a previdência, o Imposto de Renda, o patrimônio junto, para a gente ter noção do que vai acontecer neste país, porque o sistema tributário não é só o IVA.

Então, para a gente planejar, para a gente definir, a gente precisa realmente ter dados. Essa questão de que vai até 31 de dezembro não justifica, porque nenhuma empresa define seu preço no dia 31 de dezembro, já passou do prazo de planejamento dos preços.

Então é isso, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Rogerio Marinho.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN. Pela ordem.) – Sr. Presidente, V. Exa. faz uma proposta, me parece, de votar hoje a urgência e amanhã o mérito. O Governo aqui pede que haja um tempo maior, me parece que esse é o impasse.

Eu queria só ponderar com o Governo. Hoje pela manhã, nós votamos na Comissão de Assuntos Econômicos esse tema e imediatamente foi aprovado o regime de urgência. Então acho que é importante primeiro seguirmos o Regimento. O Regimento certamente dirime aqui, V. Exa. sabiamente propõe uma negociação aqui, uma mediação. Agora os argumentos que estão dados pelo Governo é importante que sejam desnudados.

Primeiro, essa semana, nós assistimos a um debate em que eu, sinceramente, Sr. Presidente, fiquei preocupado com o que está acontecendo com o Governo, que tem um discurso da responsabilidade fiscal, mas parece que salta aos olhos que não há unidade dentro do processo. O Ministro Marinho, que não é o meu primo, por favor, afirma que há necessidade de que o Governo retire recursos do FAT do custeio da previdência. E mais: propõe que haja uma ação retroativa de mais de R$80 bilhões, como se não houvesse dificuldade orçamentária na previdência, para que esses recursos sejam disponibilizados no seu ministério de acordo com as diretrizes que ele imagina que são importantes para gerar, na voz do Ministro Marinho, emprego.

Depois, hoje, houve uma audiência pública com o Ministro Lupi, e o Ministro Lupi propõe uma profunda revisão da previdência, querendo inclusive revisitar o que foi feito há dois, três anos, se não estou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

enganado, quando conseguimos aqui, num esforço de todo o Congresso Nacional, fazer uma mudança na previdência que nos permitiu um fôlego de quase quatro anos, cinco anos, em torno de R$1 trilhão. E o Ministro Lupi certamente está achando que não há déficit previdenciário, como afirmou anteriormente.

Então o Governo faz aqui um discurso que não tem nada a ver com sua prática, é meramente protelatório.

Eu não estou também, como disse V. Exa., entrando no mérito. Só acho, Sr. Presidente, que V. Exa. apresenta uma série de temas importantes e relevantes, que a sociedade espera que o Congresso vote, decida. Temos a PEC 08, que é importante para restabelecer a questão da prerrogativa deste Parlamento, o equilíbrio entre os Poderes. Nós temos a questão das cotas. Nós temos aí a questão que está sendo aguardada por um grande número de pessoas que aqui vieram, ao Plenário desta Casa, que é a questão do Estatuto da Polícia, que inclusive o Senador Contarato é o Relator.

Então não vai ser de um dia para o outro que o Governo vai encontrar uma solução mágica para essa questão de mudar a desoneração, porque nós vamos assistir amanhã à apresentação de um relatório. Por melhor que ele seja, é apenas a apresentação do relatório ainda. É uma etapa que antecede uma discussão, que ocorrerá no Senado da República e que certamente, pela sua modificação, voltará à Câmara dos Deputados.

E não é, permita-me V. Exa., motivo para que nós possamos procrastinar a decisão, em função de uma situação em que nós não sabemos sequer qual é o marco temporal colocado. Então nós estamos adiando uma situação sem que nós tenhamos um motivo justo para isso.

Então eu peço a V. Exa. que nós cumpramos o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senador Rogerio Marinho.

Eu vou pedir objetividade. Eu vou dar a palavra a quem pediu a palavra, vou pedir só objetividade em relação a essa questão da desoneração da folha, para a gente já passar para os itens da pauta, que é uma pauta muito extensa.

Então, o próximo a pedir, pela ordem, é o Senador Carlos Portinho.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Pela ordem.) – Muito obrigado, Sr. Presidente e meus colegas.

Eu vou discordar do Senador Contarato e do Senador Jaques Wagner. Não me parece ser um argumento sustentável, a não ser que nós, aqui no Congresso, parássemos todas as votações que tratam de desoneração, de benefícios fiscais, parasse esses temas nas Comissões e parasse o Brasil, esperando a reforma tributária, que, como disse, há 40 anos, tramita aqui no Parlamento.

Que o Senador Eduardo Braga tenha a felicidade de concluí-la. Todos nós esperamos. O Senado tem a chance de salvar, salvar essa reforma tributária.

Agora, parar tudo para dizer que vai ter uma reforma, Senador Izalci, que vai demorar de 10 a 50 anos para ser implementada, com as empresas, no ano que vem, com a sua programação fiscal, não faz o menor sentido.

Até porque, concluindo, se o Governo quiser encaminhar qualquer proposta de desoneração da folha, o que faria ele muito bem... Aliás, é o pedido da CNC e de outras federações de comércio pelo país, que vão ser sobretaxadas, o comércio e o serviço. Se ele quiser desonerar quem dá emprego, não tem problema ter sido aprovada essa desoneração. A gente aprova uma lei nova, que substitui a lei antiga. Não podemos é parar o Congresso por isso.

Eu estou de acordo. Acho até que deveríamos votar hoje, porque o requerimento é de urgência, mas em respeito ao seu posicionamento, admito colocar em votação amanhã. Mas o requerimento, votado hoje.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. CID GOMES (Bloco Parlamentar Democracia/PDT - CE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Ciro Nogueira.

O SR. CIRO NOGUEIRA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - PI. Pela ordem.) – Sr. Presidente, apenas para concordar com a sua proposta. Eu gostaria muito de votar no dia de hoje, mas acho que é mais do que razoável nós aprovarmos a urgência hoje e votarmos o relatório amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Omar Aziz.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AM. Pela ordem.) – Sr. Presidente, a gente vai seguir aqui o que a maioria decidir, mas eu não vejo se um dia, um dia a mais ou um dia a menos vai mudar a opinião de alguém aqui ou vai trazer um novo dado. Eu acho que amanhã V. Exa. sabe que o Senado tem uma pauta extensa.

Mas eu quero aproveitar a oportunidade, nessa questão, para, primeiro, parabenizar a minha cidade, a cidade de Manaus, que completa 354 anos hoje.

Segundo. O meu time do coração, no Amazonas, é o Nacional Futebol Clube, mas o Amazonas, que é um time recém-fundado no Estado do Amazonas, é o primeiro time da Região Norte a ser campeão brasileiro na Série C. O Amazonas nunca tinha tido um campeão brasileiro e, pela primeira vez, tem um time que foi campeão. Isso nos deixa muito felizes porque a Arena da Amazônia estava lotada no primeiro jogo. O segundo jogo foi em Brusque.

Quero aqui parabenizar a toda a torcida do Amazonas e o seu elenco e quero parabenizar também o Brusque, que subiu para a Série B pelo último jogo, tanto pelo primeiro, em Manaus, quanto pelo segundo, em Brusque. Eu acho que Manaus e o Amazonas estão muito felizes com essa conquista.

Agora, em relação a esse tema, à desoneração, não se fez nenhum levantamento, Sr. Presidente, antes da pandemia, da geração de emprego e do faturamento dessas empresas. Porque isso foi criado na pandemia. Depois disso, você não tem dados para saber se o faturamento, na pandemia, quando se deu essa desoneração, é maior ou menor do que o que hoje estamos discutindo. Então, eu não vejo como, amanhã, a gente ter uma opinião contrária ao que está sendo encaminhado.

O meu partido, através do Líder Otto Alencar, já encaminhou o voto "sim", pela desoneração. E eu vou seguir o Líder Otto Alencar em relação a essa questão. E não sei porque até amanhã, porque nós não vamos mudar de ideia até amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Marcos Rogério. (*Pausa.*)

Senador Efraim Filho.

O SR. EFRAIM FILHO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB. Pela ordem.) – Presidente, como autor do projeto, gostaria de fazer esse encaminhamento a V. Exa. e defender a votação desse requerimento de urgência hoje por alguns motivos.

O primeiro deles é que compreendemos o papel do nosso Senador Jaques Wagner enquanto Líder do Governo. Mas veja só a perda de *time*, Presidente, essa matéria já passou pelo Senado, numa aprovação, no primeiro semestre. Foi terminativa na CAE, nem recurso ao Plenário existiu. Na Câmara dos Deputados, Presidente, a aprovação foi quase à unanimidade. A Liderança do Governo, na Câmara dos Deputados, discursou e orientou o voto a favor da matéria. Agora que retorna ao Senado – já há emendas –, não haveria esse motivo para postergação.

E qual é o prejuízo, para ser objetivo, como pediu V. Exa., para essa postergação? É porque, se aproximando o final do ano, o prazo vai ficando exíguo e, como o Governo apresenta resistências, veja que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

terá 30 dias para a sanção. Então, se nós jogarmos essa decisão para o final de novembro, com um prazo de sanção, se o Governo quiser levar até o último prazo, se inviabilizará qualquer possibilidade de análise até dos vetos pelo Congresso.

Então, por esse critério objetivo e para preservar um sentimento de maioria sólida que já foi exposto – não é promessa, é testemunho, e o testemunho tem muita força –, os votos das Comissões do Senado e o voto do Plenário da Câmara dos Deputados, rogo a V. Exa., inclusive, se houvesse a concordância, para que se pudesse até mesmo apreciar o mérito no dia de hoje e, é claro, deixar o Governo para decidir sobre sanção ou veto.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Angelo Coronel.

O SR. ANGELO CORONEL (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA. Como Relator.) – Presidente, como Relator desta matéria muito importante, eu gostaria – ratificando o que a maioria dos Senadores e Senadoras falaram antes de mim, porque a matéria já está madura, não vejo motivo mais para protelar – que V. Exa. votasse a urgência nesta tarde-noite e, se possível, votasse também, logo, o mérito para acabarmos com essa celeuma e tocarmos as pautas, porque tem pautas importantes também aí aguardando deliberação.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Marcos Rogério.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, a ponderação que faço a V. Exa. vai na direção daquilo que outros Senadores mencionaram aqui.

Nós temos, no dia de amanhã, uma pauta com autoridades. Vai ser uma pauta... V. Exa., que preside este Senado há tanto tempo, sabe como é um dia de votação de autoridades. Se nós temos a possibilidade de fazer a votação do requerimento de urgência hoje, a discussão hoje, por que deixar para amanhã a apreciação desta matéria considerando o ambiente que nós teremos amanhã com a votação das autoridades?

Eu penso que, se houver maturidade, se houver bom senso da parte de todos nós, nós podemos votar esta matéria mesmo no dia de hoje. V. Exa. sabe: o Governo vai ser contra esse tipo de matéria, seja este Governo, seja outro governo. Agora, é um tema importante para quem gera emprego, para quem deu oportunidade. E V. Exa. está certo na afirmação que faz: se não vai gerar novos empregos, a ausência da desoneração gerará, com certeza, cortes de empregados Brasil afora.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Marcos Rogério, na verdade, a única hipótese que haveria de se votar hoje seria a concordância plena do Senado, o que não há. Houve já a posição do Governo.

A rigor, o regimento me impõe aprovar o requerimento de urgência e pautar com previsibilidade a matéria, que estou propondo que se paute para amanhã, que é a primeira sessão subsequente. E, na verdade, não há nenhum prejuízo, porque amanhã, embora haja autoridades, após a votação das autoridades, nós prosseguiremos com a sessão para poder apreciar os itens da pauta, inclusive o item da desoneração.

Então, não haverá prejuízo algum à matéria.

Senador Jaime Bagattoli.

O SR. JAIME BAGATTOLI (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO. Pela ordem.) – Sr. Presidente Pacheco, eu quero dizer para vocês, como o Senador Izalci falou, da suma importância de nós aprovarmos essa prorrogação da desoneração da folha de pagamento. Esses 17 segmentos aí de geração de emprego, como falou V. Exa., são de suma importância para nós, principalmente para o Brasil neste

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

momento que nós estamos vivendo, e tem muitas empresas aí que já estão, praticamente, à beira de fechar suas portas.

Nós precisamos, com urgência. Se não der hoje, pode ser amanhã, mas nós não podemos deixar que esse prazo se prolongue mais, porque, daqui a pouco, chega no final do ano, e precisamos aprovar isso com extrema urgência.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Fabiano Contarato.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu também só quero aqui manifestar a concordância com os argumentos do Senador Jaques Wagner.

Eu acho que amanhã vai ser lido o relatório de uma reforma tributária. Eu acho que aprovar esse requerimento num momento mais para frente, não sendo amanhã, para debater o assunto da desoneração, para mim, seria o mais prudente e o mais cauteloso, mas é óbvio que nós estamos aqui atendendo e cumprindo a determinação dos colegas e o que for atendido pela maioria.

Apenas faço aqui a minha manifestação de que o PT vota no sentido de que se aprove o requerimento de urgência, mas que, num momento sem ser na sessão de amanhã, votaríamos e analisaríamos esse assunto.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Líder Fabiano Contarato.

Eu peço atenção do Plenário para o anúncio do Requerimento nº 185, de 2023, da Comissão de Assuntos Econômicos, que solicita urgência para o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 334, de 2023, que dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da desoneração da folha de pagamento. **(Vide Item 2.1.1 do Sumário)**

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Em votação o requerimento de urgência.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento. (*Palmas.*)

O substitutivo da Câmara será incluído em Ordem do Dia da sessão deliberativa de amanhã, quarta-feira, com a republicação da pauta para a inclusão desse item na data de amanhã.

Agradeço aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras.

Anuncio o item 1 da pauta.

Proposta de Emenda à Constituição nº 8, de 2021, do Senador Oriovisto Guimarães e outros Senadores, que altera a Constituição Federal para dispor sobre pedidos de vista, declaração de inconstitucionalidade e concessão de medidas cautelares nos tribunais.

Parecer nº 70, de 2023, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Esperidião Amin, favorável à proposta.

Passa-se à primeira sessão de discussão da proposta, em primeiro turno.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES) – Questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Questão de ordem, Senador Fabiano Contarato.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pela ordem.) – Eu havia solicitado...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Perfeito, já vai ser atendido.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES) – Está bom!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – É o da Polícia Civil?

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES) – Isso.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – É o primeiro item logo após este. Este não vai ter deliberação. É só o cumprimento do prazo regimental do início da discussão.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES) – A minha preocupação é apenas se a discussão se alongar...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Perfeito. Não haverá discussão.

O Senador deseja discutir a PEC? (*Pausa.*)

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – Sr. Presidente... Sr. Presidente... Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Pois não.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN. Pela ordem.) – É apenas um esclarecimento: serão cinco sessões de discussão?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Cinco sessões de discussão.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – Que podem ser encurtadas se houver deliberação nesse sentido do Plenário, não é?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Sim. É, se houver um acordo, sim, mas imagino que não haja. Então, nós vamos cumprir as cinco sessões e depois votaremos a PEC 8, lembrando, Senador Rogerio Marinho, que fizemos uma sessão de debates no Plenário do Senado, com a presença de juristas, inclusive do Dr. Nabor Bulhões, a respeito desse tema, e o Senador Esperidião Amin está debruçado sobre as considerações feitas nesta sessão de debates.

Portanto, esgotada a lista de oradores nesta primeira sessão de discussão em primeiro turno, a matéria será incluída em pauta para a continuidade da discussão.

E aí o Senador Marcos do Val discutirá amanhã na segunda sessão de discussão da PEC 8.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AM) – Sr. Presidente... Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Os policiais civis agradecem, Senador Marcos do Val.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AM) – Sr. Presidente, foi aprovado... (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Omar Aziz, com a palavra.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AM. Pela ordem.) –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sr. Presidente, foi aprovada, na Comissão de Assuntos Econômicos, a urgência do Projeto de Lei 3.023, de autoria do Deputado Diego Andrade, que altera a Lei nº 11.520, para modificar o valor de pensão especial concedida às pessoas com hanseníase. A urgência é urgentíssima.

E eu pediria também que fosse dado o tratamento para que a gente pudesse votar ainda hoje, Sr. Presidente. Eu tenho certeza de que é unanimidade dos Senadores e Senadoras esta matéria.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Eu proponho ao Senado que acolhamos a pretensão do Senador Omar Aziz sobre este projeto do Deputado Diego Andrade, de Minas Gerais, e votemos a urgência na data de hoje, com a reinclusão na pauta de manhã, para apreciarmos este projeto, que é de bom mérito.

Obrigado, Senador Omar Aziz.

Anuncio o item 2 da pauta,

Projeto de Lei nº 4.503, de 2023 (nº 1.949, de 2007, na Câmara dos Deputados), de iniciativa da Presidência da República, que institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Civis; dispõe sobre suas normas gerais de funcionamento; e dá outras providências.

Pareceres favoráveis nº 28, de 2023, da Comissão de Segurança Pública, Relator: Senador Alessandro Vieira; e nº 71, de 2023, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Fabiano Contarato – ambos egressos das polícias civis dos seus estados.

Perante a Mesa foram apresentadas as Emendas nºs 1 e 5, posteriormente retiradas pelos autores.

Passamos à discussão da matéria.

Para discutir, concedo a palavra ao Senador Marcos do Val.

O SR. MARCOS DO VAL (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - ES. Para discutir.) – Obrigado, Presidente.

Primeiro, dou os parabéns à Polícia Civil de todo o país, em especial do meu estado, que foi a primeira instituição que abriu as portas para eu começar a minha carreira. Gratidão eterna a vocês. (*Palmas.*) Gratidão à turma toda aí.

Todo mundo sabe da importância da Polícia Civil, como eu já tenho dito aqui. A gente não tem a percepção, a visão de essa polícia trabalhando, porque é uma polícia judiciária, de investigação, mas, sem essa polícia estruturada, com bons salários, sendo correta e justa, dentro do cenário que o Brasil enfrenta...

E é um divisor de águas a aprovação deste projeto. Agradeço ao Senador Alessandro Vieira, que é Delegado – acho que não tinha outra pessoa para poder pegar o relatório –, como também ao Contarato, que é outro Delegado da Polícia Civil, quer dizer, eles vivenciaram, ali dentro, *in loco*, todas as dificuldades e mazelas da Polícia Civil.

Toda a sociedade brasileira está apoiando, achando mais do que justo. Demorou 22 anos, mas chegou o dia! E eu tive a sorte de estar aqui, sentado, agradecendo a vocês, que abriram as portas para mim, em 1998.

Parabéns!

E vamos à votação, aos debates. Está todo mundo favorável. Ninguém aqui vai ficar contra isto.

Vocês merecem! Vocês estão sempre dando a vida por nós. É hora de a gente fazer por vocês!

Obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Concedo a palavra, para discutir, ao Relator na Comissão de Constituição e Justiça, Líder do PT, Senador Fabiano Contarato.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES. Para discutir.) – Sr. Presidente, senhoras e senhores, para mim, é um momento de bastante emoção

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

aprovar a lei geral da Polícia Civil do país, assim como nós vamos nos empenhar, eu tenho fé em Deus, num espaço de tempo curto, para aprovar a lei geral da Polícia Militar, porque essa é uma demonstração de que nós temos responsabilidade com esta garantia constitucional, expressa no art. 144, que diz que a segurança pública é direito de todos, mas é dever do Estado. Neste momento, na data de hoje, nasce efetivamente uma lei que institui a Polícia Civil no país.

Eu tenho muito orgulho de falar, Sr. Presidente, que 27 anos da minha vida foram dedicados à Polícia Civil.

E fico triste quando eu vejo uma criminalização dos agentes de segurança pública. O policial não pode ser visto como violador de direitos. O policial é garantidor de direitos. Ele é o primeiro garantidor de direitos.

E nós políticos devemos essa resposta à população brasileira e aos agentes de segurança pública, seja Polícia Civil, seja Polícia Militar, seja Polícia Federal, seja Polícia Rodoviária Federal, seja guarda municipal, enfim, todas as instituições de segurança pública.

É a Polícia Civil que faz o trabalho de polícia judiciária no campo de atuação do âmbito civil ou da Polícia Federal, mas está ali dando uma resposta e uma reprovabilidade numa área mais sensível.

Eu quero agradecer à V. Exa., ao passo que também agradeço ao Senador Davi Alcolumbre por ter pautado – e ao Senador Petecão, por ter pautado na Comissão de Segurança Pública – na Comissão de Constituição e Justiça.

E, hoje, sendo pautada, tenho certeza de que será aprovada, por unanimidade, a Lei Geral da Polícia Civil.

Quero falar para os meus colegas. Companheiros, colegas, vocês são missionários, porque quando se fala... O policial sai para trabalhar e não sabe se volta – é uma apreensão para toda a família. Quantos policiais estão aí acometidos de problemas na sua saúde física, emocional, psicológica? E nós temos que entender que temos que valorizar esses servidores, porque a dignidade profissional passa por uma dignidade salarial, mas também passa por condições de trabalho, pois, aí sim, fortalecendo as instituições, nós estamos dando uma garantia à população que mais precisa.

Parabéns a todos os policiais civis, sejam de qualquer patente.

Eu tenho muito orgulho de dizer que eu tenho duas missões na minha vida, que é ser policial civil, como Delegado de Polícia, e ser professor. Eu estou como Senador e, hoje, contribuindo para que seja aprovada a lei geral da Polícia Civil, com muito orgulho.

Obrigado.

Conto com o voto de todos os colegas. (*Palmas.*)

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT) – Para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. DR. HIRAN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para discutir, concedo a palavra ao Relator na Comissão de Segurança Pública, o Senador Alessandro Vieira.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE. Para discutir.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Com brevidade, eu quero fazer o registro do momento histórico que temos aqui. É uma legislação que se arrastou por mais de 20 anos.

O eleitor em 2018, Senador Rodrigo, conduziu para esta Casa quatro representantes das forças policiais, por coincidência, dois policiais civis, eu e o Fabiano Contarato, e dois militares, Styvenson e o nosso saudoso Major Olimpio. E não é por coincidência que a gente vai ter a votação hoje da Lei Orgânica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

das Polícias Civis e, muito em breve, da Lei Orgânica das Polícias Militares.

A segurança pública depende, na ponta, desses homens e mulheres que têm coragem de fazer o enfrentamento necessário e que são tantas vezes criminalizados, de forma injusta, e pouco reconhecidos pela sociedade.

É mais um passo que damos, de vários que precisam ser realizados.

Ontem, nós tivemos, na cidade do Rio de Janeiro, uma situação de ataque terrorista por parte de milícias e de narcotraficantes, tentando subverter o poder estatal. Esse é um alerta para todo o país. O Senador Omar Aziz, do Amazonas, que tem uma experiência larga na segurança pública, alerta cotidianamente sobre a ocupação de espaços de poder pelas facções no Norte do país. Uma polícia civil estruturada é pedra angular no combate a esses criminosos.

Parabenizo todos os envolvidos: a Presidência da Casa, a Presidência das Comissões, cada Senador, cada Senadora, e as entidades todas que se fizeram presentes neste debate tão longo e compreenderam o momento.

É um momento de festa para as polícias civis de todo o Brasil, Sr. Presidente.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT) – Presidente, para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para discutir, Senador Carlos Portinho.

Na sequência, Senador Jayme Campos, para discutir.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para discutir.) – Sr. Presidente, meus colegas, não haveria momento melhor para a valorização das nossas polícias, especialmente com este projeto de lei da Polícia Civil, do que hoje.

Como Senador do Rio, estamos todos consternados com as ocorrências de ontem na nossa cidade, mas agora é hora de escolher o lado, e só tem um lado: nós estamos do lado da polícia! É quem acorda de manhã e coloca o peito na frente para defender a sociedade, para que se permita que nós vamos trabalhar em paz; é quem coloca o peito na frente para enfrentar, no meu estado, bandidos armados até os dentes, com armas muitas vezes extraviadas, inclusive das Forças Armadas, como vimos agora com as ponto 50 recentemente. Todo o nosso apoio à polícia. É desse lado que estamos, e hoje, aqui, damos mais um gesto nesse sentido.

Todo o apoio ao Governo do Estado do Rio de Janeiro. Não precisamos de intervenção federal. O que nós precisamos é da coordenação, da integração entre todas as forças de segurança do país: a desordem urbana, que é gravíssima no Rio e que é culpa da Prefeitura do Sr. Eduardo Paes – a desordem urbana –, tem que ser tratada pelos guardas municipais, reconhecidos, bem pagos e valorizados; a segurança de Estado, pelas polícias militares; e, principalmente, a investigativa, pela Polícia Civil, que ontem, no Rio de Janeiro, prendeu o segundo maior miliciano do Estado. Toda ação tem uma reação, e é por isso que a gente precisa também do Governo Federal. Não é só para patrulhar, através das nossas forças, especialmente a Marinha, a Baía de Guanabara, a Baía de Sepetiba, não é só nas rodovias federais, mas é a Polícia Federal nos condomínios Minha Casa, Minha Vida tomados pela milícia, que é dinheiro público federal, é a Polícia Federal ajudando na inteligência e na investigação.

O que nós precisamos é a valorização dos nossos policiais, que são heróis, e que assim eles sejam vistos pela população brasileira; e que nos defendam com o dever – dever constitucional – de forma que sejam valorizados, como hoje o projeto de lei traz essa valorização.

Parabéns à polícia, a todos aqueles que acordam de manhã e põem o peito na frente para o cidadão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

poder trabalhar em paz, porque é isso que todos nós perseguimos no mundo.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para discutir, Senador Jayme Campos.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT. Para discutir.) – Sr. Presidente, meu caro amigo Senador Rodrigo Pacheco, Sras. e Srs. Senadores, eu quero apenas me manifestar...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT) – ... dizendo da importância do Projeto 4.503, que vem em boa hora ser aprovado, até pela onda de violência que lamentavelmente assola o nosso país.

Quero manifestar o meu voto favorável na medida em que se cria a Lei Orgânica Nacional das Polícias Civis. O projeto foi apresentado pela Presidência da República em 2007, tramitou por muitos anos na Câmara dos Deputados e só agora veio para o Senado Federal.

Este é o momento de nós enaltecermos e valorizarmos milhares de servidores das nossas 27 polícias civis, que exercem o valioso papel da apuração das infrações penais, além das funções da perícia criminal e do cumprimento dos mandados judiciais.

Com este projeto de lei, tão bem relatado pelo Senador Fabiano Contarato e pelo Senador Alessandro Vieira, vamos estabelecer a unificação de regras e a estrutura do funcionamento das polícias civis a serem seguidas pelos Estados.

A Polícia Civil presta um trabalho fundamental na importância para a sociedade brasileira e merece ter uma lei orgânica nacional para a categoria.

Por isso, Sr. Presidente, aqui eu quero, nesta oportunidade, como ex-Governador de Mato Grosso, conhecendo bem a atuação da Polícia Civil em nosso Estado de Mato Grosso, que aqui está representada por vários membros da nossa Polícia Civil, que com certeza tem o reconhecimento e a admiração do ex-Governador, do Senador Jayme Campos, pelo trabalho prestimoso que fazem na defesa intransigente de toda a sociedade de Mato Grosso, aos senhores desejo sucesso e parabéns!

Este é um projeto que, com certeza, é meritório e faz jus à Polícia Civil de todo o território nacional.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (*Palmas.*)

O SR. DR. HIRAN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para discutir, Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Para discutir.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, este momento é muito importante, é um momento esperado há anos pelo Brasil...

(*Intervenções fora do microfone.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – É isso mesmo, Senadora Zenaide. Fale pela Polícia Civil. (*Pausa.*)

Há anos, as duas Casas vêm se contorcendo para que a Polícia Civil no Brasil tenha o tratamento respeitoso e necessário a se dar a uma polícia.

Para o senhor ter uma ideia, em meu Estado do Espírito Santo, em 1990, a Polícia Civil tinha 3.821 servidores. Agora, em 2023, prestem atenção no déficit: tem 2,4 mil servidores na Polícia Civil. O déficit

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

da Polícia Militar, no Estado do Espírito Santo, é de 3,5 mil homens.

As pessoas, quando falam em segurança pública, fazem uma festa e muita fotografia como se viatura fosse e representasse os anseios salariais, por exemplo.

Um policial, normalmente, exerce um sacerdócio, é um sacerdote. Tem problemas na polícia? Tem! Tem policiais problemáticos? Tem? Tem gente envolvida com falcatrua? Tem, mas isso é em todo lugar, em qualquer organização, no meio de médicos, advogados, professores, indústria, comércio, na polícia e até na igreja – onde não devia ter, tem – mas a maioria dos policiais deste país são sacerdotes, mal pagos, mal remunerados e desrespeitados.

Eu quero, neste momento, Sr. Presidente, cumprimentar o Humberto, da Agepol do meu estado, um agente; o Dr. Bruno Taufner Zanotti, da Associação dos Delegados da Polícia Civil do meu estado; a Dra. Ana Cecília do Sindipol, sindicato dos delegados do Estado do Espírito Santo; e Sr. Paulo Mariano, da Agepol, também um agente.

Cumprimentando esses do meu estado, Senador Renan, estou cumprimentando de todos os estados aqueles que lutam, as categorias, essa categoria principalmente, para que tenham um corpo técnico, para que tenham destinação, não tão somente orçamento que contemple...

Hoje, os nossos orçamentos contemplam os interesses muito mais do Judiciário.

O que está acontecendo, hoje, aqui, com as polícias civis, a quem nós devemos todo o respeito, neste momento, pela memória daqueles que morreram em trabalho, enfrentando bandidos, em nome da sociedade, sendo mal pagos e, muitas vezes, atacados pela mídia esquerdista, que não os respeita, nós esperamos também o dia, Senador Renan, em que a Polícia Federal também galgue e chegue a este momento, porque a Polícia Federal do Brasil não tem. A Polícia Federal fica à mercê do Ministério da Justiça, é mandada pelo Ministério da Justiça.

Esta independência, hoje, que a Polícia Civil conquista, depois de anos de luta, nós precisamos nos lembrar de que há que chegar o momento em que a Polícia Federal precisa também ter – não é nem privilégio nem regalia –, aquilo que lhe dá segurança, para não ficar à mercê de cumprir ordens, cumprir ordens, ordens, como tem acontecido no Brasil – sabe –, onde inocentes e indivíduos, por conta de a polícia não ter a sua independência, pagam o preço de ter que cumprir aquilo que não deveriam fazer.

Para tanto, cumprimentando, nesta vitória, a Polícia Civil do Brasil, abraçando a Polícia Civil do meu estado, eu agradeço, Sr. Presidente!

Vocês estão de parabéns! (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para discutir, Senador Carlos Viana.

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MG. Para discutir.) – Obrigado, Sr. Presidente, meu boa-tarde a todos os senhores e as senhoras que nos acompanham.

Sr. Presidente, esse projeto tramita, há 11 anos, no Congresso Nacional. Foram diversas as visitas dos nossos conterrâneos de Minas Gerais, da nossa Polícia Civil, que fizeram aqui uma série de pedidos para que nós trouxéssemos o resultado efetivo nesta Legislatura. Aqui cumprimento V. Exa. por ter colocado em votação e por nós já termos buscado a rapidez.

Eu deixo claro a todos os policiais que nos acompanham que apresentei uma emenda, naquele momento, na expectativa de melhorarmos a lei, porque o nosso interesse é sempre trazer melhorias para todas as categorias, especialmente na questão da qualidade de vida e do trabalho. Eu entendi a urgência na aprovação do projeto para os policiais civis de todo o país, por isso, eu retirei a emenda, atendendo aos pedidos da categoria.

Permita-me aqui fazer alguns destaques daqueles que conversaram e demonstraram total apoio à categoria dos policiais civis, não só de Minas, mas de todo o país. Primeiramente, o Ministro Alexandre

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Silveira, hoje, nas Minas e Energia, conversou comigo pelo telefone e colocou a necessidade. Quero deixar aqui um abraço ao Ministro Alexandre Silveira; a Dra. Camilli, guerreira do Sindicato dos Delegados de Minas Gerais, uma mulher de fibra, sempre defendendo a categoria. O Dr. Edson da Associação de Delegados; a Aline Risi do Sindicato e Associação dos Escrivães; o Dr. Wemerson de Oliveira, um amigo, Presidente do Sindipol; o Wilton do Sindicato dos Peritos Criminais, outro guerreiro também batalhador; o Delegado Dr. Elson e a Deputada Estadual Delegada Sheila.

Chegou a hora. Eu peço a esta Casa o voto positivo de aprovação deste projeto para fazermos justiça a uma categoria essencial e indispensável à segurança pública de nossas cidades.

Meus cumprimentos a todos os integrantes da Polícia Civil de Minas e de todo o Brasil e o nosso reconhecimento e apoio a esse projeto.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para discutir, Senador Flávio Bolsonaro. (*Pausa.*)

É para discutir, Senador Seif? É para discutir? (*Pausa.*)

Então, está incluído o Senador Seif.

Para discutir, Senador Flávio Bolsonaro.

Na sequência, Senador Dr. Hiran.

O SR. FLÁVIO BOLSONARO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para discutir.) – Uma saudação especial a todos os policiais civis presentes aqui hoje, no Senado Federal, e a todas as associações representando as categorias de policiais civis de todo o Brasil.

Eu fui Deputado Estadual por quatro mandatos no Rio de Janeiro, sempre trabalhando pelo reconhecimento e valorização dos nossos policiais. Deus quis que eu estivesse aqui hoje, no Senado Federal, para participar diretamente e dar meu voto favorável a esse reconhecimento a uma das categorias mais importantes do serviço público brasileiro, que é a dos nossos policiais civis, responsáveis por combater o câncer hoje da nossa sociedade, que é a sensação de impunidade. No nosso Rio de Janeiro, que sofre tanto hoje, especialmente, Sr. Presidente, por atuação de um Ministro do Supremo Tribunal Federal chamado Edson Fachin, que é o Relator da ADPF 635, ajuizada pelo PSB, o partido do atual Ministro da Justiça, que simplesmente inviabilizou a segurança pública no Rio de Janeiro, estão lá os nossos policiais civis e os nossos policiais militares dando o seu sangue, literalmente, para garantir o mínimo de direito de ir e vir no nosso estado.

Em países desenvolvidos, policiais são reconhecidos, profissionais de segurança pública têm desconto de cinema a compra de carro, passando por financiamento imobiliário com taxas melhores, por reconhecimento ao trabalho que esses profissionais fazem para a população, como nos Estados Unidos, por exemplo, e aqui, no Brasil, não. As nossas polícias são categorias diferenciadas do serviço público, têm que ter os direitos que estão sendo resgatados por esse projeto de lei hoje, de integralidade, de paridade, resgate da licença-prêmio, de horário especial, de carga de trabalho.

Eu, por exemplo, fui autor de uma emenda no Rio de Janeiro que garantiu que houvesse a remuneração pelo serviço extraordinário, e que fosse facultativo. O Rio de Janeiro deu exemplo a partir de uma emenda de minha autoria enquanto Deputado, e esse projeto também caminha para consagrar em todo o Brasil esse direito.

Então, eu fico aqui muito feliz de participar neste momento, porque esse é o tipo de projeto que vai nos ajudar a resgatar a autoridade no nosso país por intermédio da Polícia Civil, e muito em breve vamos estar votando aqui também algo similar para as polícias militares de todo o Brasil.

Portanto, parabéns pela mobilização! Este é um dia histórico. O Senado faz a sua parte. E que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Deus continue dando muita sabedoria, coragem e protegendo as senhoras e os senhores nas missões mais difíceis que existem no serviço público brasileiro hoje em dia!

Um grande abraço a todos e parabéns pela vitória que virá. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra, para discutir, Senador Dr. Hiran.

O SR. DR. HIRAN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR. Para discutir.) – Presidente Rodrigo, Sras. e Srs. Senadores, todos os representantes das polícias civis do Brasil que estão aqui presentes nas galerias, pessoal dos sindicatos, todos os que lutaram muito por este dia, muitos me conhecem aqui e sabem que eu sou médico oftalmologista, meu querido Veneziano, mas eu também sou policial. Eu sou médico legista, sou médico legista federal, hoje aposentado, e lutei também, trabalhei muito no IML do nosso Estado de Roraima, e sou testemunha viva do trabalho que a Polícia Civil do meu estado presta à comunidade e à sociedade de Roraima, de forma que, inclusive, reconhecendo esse trabalho, meu Presidente, acabamos de começar a construção de um novo IML, fruto de uma emenda minha. O nosso IML, em que eu trabalhei durante muito tempo, estava absolutamente inadequado para prestar serviço à sociedade. E eu, com preocupação com aquele serviço fundamental, coloquei uma emenda no Estado de Roraima, e estamos começando a construir aquela obra.

Quero parabenizar a todos os presidentes de sindicato, a todas as categorias da Polícia Civil, pela luta e pelo reconhecimento. E parabéns, Presidente, parabéns pelo nosso Presidente Davi Alcolumbre, que pautou na CCJ esse projeto tão importante e que reconhece o trabalho dessa categoria no seio da sociedade do nosso país.

Parabéns a todos! E vamos aprovar, se Deus quiser!

Parabéns, Presidente!

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PA) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para discutir, Senador Astronauta Marcos Pontes.

O SR. ASTRONAUTA MARCOS PONTES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SP. Para discutir.) – Obrigado, Sr. Presidente. Eu me lembro do tempo em que eu era Tenente da Força Aérea Brasileira e nós decolávamos lá em Santa Maria, na Meteorologia de Santa Maria, o tempo ruim, de madrugada, com meu filho lá no berço; e estava ali para cumprir uma missão para o Brasil, a defesa do Brasil. E eu sei bem como que é essa sensação de sair de casa sabendo que existe um risco de você não voltar. Esse é o risco por que todos os nossos policiais civis e militares passam todos os dias no seu trabalho.

Então, eu acho que isso que nós estamos fazendo hoje aqui é um dever, é um dever que nós temos com todos esses profissionais do Brasil, que aguardam por muito tempo esse momento. É um dever que nós temos de reconhecer essa profissão tão importante na segurança de cada um de nós, de cada um dos brasileiros; porque, quando nós saímos às ruas, nós esperamos ter segurança, nós esperamos que os nossos casos, se houver, sejam resolvidos com presteza e precisão. E, sem dúvida nenhuma, esses profissionais trabalham nos momentos mais difíceis da vida de muita gente.

Então, eu fico muito feliz, muito honrado de estar aqui neste momento no Senado para poder votar a favor desse projeto, assim como estarei para defender também os nossos policiais militares. E, sem dúvida nenhuma, eu tenho certeza de que todos aqui compartilham conosco essa vontade de fazer justiça para essa categoria tão importante para o país.

Então, a todos os nossos policiais civis aqui representados, parabéns pelo trabalho que vocês fazem, parabéns pelo trabalho que vocês farão ainda pelo Brasil! E que esse projeto de lei, que vai ser aprovado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

hoje, faça parte dessa história de vocês, e que muitos que serão salvos por vocês possam agradecer isso no futuro.

Obrigado, Presidente. (*Palmas.*)

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PA) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Quem pede pela ordem? (*Pausa.*)

Nós temos uma lista de discussão.

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PA) – Ah!

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RR) – Se for possível me inscreva, Sr. Presidente, para discussão.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Perfeito. O Senador Zequinha gostaria de se inscrever para discutir?

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Mecias de Jesus, Senador Zequinha Marinho.

Para discutir, Senador Cleitinho.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG. Para discutir.) – Presidente, boa tarde a todos os Senadores e Senadoras, público presente, todos os servidores desta Casa, com muita honra fui Deputado Estadual, pude representar muito bem a Polícia Civil do meu Estado de Minas Gerais, e agora tenho esse privilégio, como Senador, de poder votar essa lei orgânica para valorizar cada dia mais a Polícia Civil. Então, contem com o meu apoio, com o meu voto. Durante o meu mandato como Senador, estarei sempre representando toda a polícia, não só de Minas Gerais mas de todo o Brasil.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para discutir, Senadora Zenaide Maia.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN. Para discutir.) – Colegas Senadores, policiais civis, eu queria dizer aqui que se está fazendo justiça a uma parte da segurança pública, que tem uma importância fundamental, que usa a ciência e a tecnologia para chegar aos criminosos.

Eu queria lembrar aqui, gente, que não é só aprovar essa lei dando direitos à Polícia Civil; a gente tem que ter um olhar diferenciado para o orçamento das forças armadas, forças armadas que eu digo é a segurança pública. Lembrando que muitas vezes se diz assim: o Estado está pesado, mas eu queria dizer que o Brasil sabe que nenhum estado brasileiro tem o número de policiais civis e militares por habitante como mandam os estudos tecnológicos. E pasmem, no ano passado, no orçamento deste país, menos de 2,5%, menos de 0,5% de recursos para a segurança pública.

Então estamos aprovando aqui essa lei dos policiais civis, mas lembrando que a gente tem que ajudar esse povo com a incorporação de tecnologia, oferecendo condições de trabalho, e aumentando o número, nós não temos número suficiente de policiais civis necessários em todos os estados brasileiros.

Parabéns, policiais! Alguém tinha que começar, e está aqui na Casa certa, Congresso Nacional, olhar para a segurança pública deste país, com recursos grandes para uma educação pública de qualidade, em tempo integral, que é a prevenção, e recursos e condições de trabalho, incorporação de novas tecnologias

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

para esses trabalhadores, servidores que defendem a vida da gente.

Obrigada, Sr. Presidente. (*Palmas.*)

A SRA. AUGUSTA BRITO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE) – Sr. Presidente, aqui, Senadora Augusta.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para se inscrever para discutir?

A SRA. AUGUSTA BRITO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE) – É.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Perfeito, está inscrita, Senadora.

Para discutir, Senadora Damares Alves.

A SRA. DAMARES ALVES (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF. Para discutir.) – Presidente, nós precisamos dar honra a quem tem honra. Três Senadores lutaram muito para que este dia chegasse: Contarato, Marcos do Val e o meu amigo Senador Alessandro. Mas eu quero fazer honras também, dedicar honras também ao Deputado João Campos, que está aqui – foi meu chefe, eu fui chefe de gabinete dele –, à luta dele na Câmara, e a todos os policiais civis. Mas quero fazer um destaque à mulher policial civil, a todas elas. Não existem direitos humanos sem Polícia Civil, não existe garantia de direito no país sem a nossa gloriosa Polícia Civil.

Para mim, é um dia de muita alegria, um dia histórico. E eu estou aqui agora, não só como uma defensora da Polícia Civil, mas aquela que vai apertar agora o voto e dizer: vocês merecem. Pena que demorou tanto, mas o Senado hoje faz justiça.

Parabéns aos Senadores que capitanearam essa luta. Parabéns, Deputado João Campos. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para discutir, Senador Rodrigo Cunha.

O SR. RODRIGO CUNHA (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - AL. Para discutir.) – Sr. Presidente, é um momento, de fato, para comemorar, para reconhecer, sim, essas pessoas que se dedicam e dedicam a sua vida para proteger outras vidas e que, neste momento, têm um pouco de tranquilidade, um pouco de estabilidade e um pouco de visão a longo prazo.

A Polícia Civil não pode ser uma instituição de passagem. E observo, observava e observo ainda hoje, que muitas vezes, quem é concurseiro olha a Polícia Civil como sendo uma oportunidade para começar a receber um salário um pouco mais digno, mas já pensando em uma outra profissão.

Então, quando nós aqui demonstramos que reconhecemos a importância do policial para a vida em sociedade, é um pequeno passo, dando aqui o mínimo, que é criar uma lei orgânica, que o país inteiro a conheça, que não diferencie entre estados e que permita com que as pessoas queiram crescer dentro dessa atividade tão nobre, uma atividade que exige não só a parte física, mas principalmente a parte mental.

São inúmeros colegas, amigos que eu tenho dentro da Polícia Civil que precisam sempre de ajuda psicológica, pelos transtornos que encontram durante o seu dia a dia.

E este momento é um momento de reconhecer, não só com palavras, fico muito feliz em votar de maneira favorável. E quero destacar todos que contribuíram, durante anos, para que este momento fosse uma realidade. E aqui nominar especialmente o Deputado Fábio Costa, que é Deputado Federal pelo Estado de Alagoas e que foi o Relator dessa lei, que, há muitos anos, está aguardando para chegar em pauta.

E a nossa missão aqui, de fato, é aprovar, reconhecer que o policial, para que ele esteja bem, para que ele consiga ter a sua autoestima boa, não é apenas dando equipamentos, dando segurança a eles, o que é essencial, é importantíssimo, mas também valorizando a sua categoria, para que eles se sintam abraçados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e que possam construir essa carreira tão nobre.

Então a todas as associações e sindicatos aqui presentes, parabéns por não desistir, não jogar toalha, ir, gabinete por gabinete, demonstrando a importância para sensibilizar os Senadores das Comissões e agora, aqui no Plenário também. E com certeza, é um marco na carreira.

Então a todos os envolvidos, meus parabéns. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra, para discutir, Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Para discutir.) – Presidente, há muito pouco que acrescentar ao que foi dito aqui. Eu apenas gostaria de trazer a minha experiência, duas vezes Governador de estado, para prestar a minha homenagem às nossas polícias, Polícia Civil, que hoje está tendo seu projeto aprovado, de maneira inequivocamente clara, com o conhecimento de cada um de nós que soube discutir, soube questionar, todos nós que tivemos... Claro que foram muitos os que colaboraram, mas não podemos deixar de ressaltar o empenho do Senador Fabiano Contarato, sua experiência pessoal, funcional e sua extraordinária paciência para ouvir todos nós e para construir um texto harmonioso que pode ser submetido ao Plenário e à consideração do Executivo.

De igual sorte, antecipo os meus cumprimentos, também, ao Senador Fabiano Contarato e – começo, lá pela Câmara – ao meu querido amigo Capitão Augusto pelo trabalho harmonioso que soube desenvolver junto com o Senador Fabiano Contarato.

Hoje, o Senado, o Congresso diz um sim àqueles que arriscam, àqueles que empreendem, todos os dias, a missão de nos dar uma proteção inteligente.

Não posso deixar de ressaltar aqui o trabalho da Polícia Civil do meu estado, que eu considero exemplar, com base em indicadores.

E, já antecipando os meus cumprimentos ao trabalho tanto da Polícia Militar quanto do Corpo de Bombeiros Militar, cujo projeto nós apreciaremos, se Deus quiser, em breve, quero não apenas assegurar o meu voto, mas o meu entusiasmo pelo que aqui estamos aprovando.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AM) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Tem uma lista de discussão, Senador Omar. É para discutir?

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AM) – É, sim, senhor.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Vou incluir V. Exa., Senador Omar, para discutir.

Senador Jorge Seif, para discutir.

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC. Para discutir.) – Sr. Presidente, normalmente, eu falo me referindo ao senhor, mas peço vênia para me dirigir aos nossos policiais civis aqui.

Não existe Super-homem nem Mulher-Maravilha. O herói do povo brasileiro se chama policial civil, que todos os dias acorda, deixa a sua família em casa... Vocês não sabem se vão voltar para proteger a minha vida e a da minha família. Vocês merecem honra, mérito... (*Palmas.*)

E, ainda que o Parlamento brasileiro tenha atrasado em dar esse reconhecimento merecido aos senhores e aos seus familiares, hoje é um grande dia.

E eu quero me dirigir em respeito a todas as outras federações. O Estado de Santa Catarina, hoje, tem cinco homicídios a cada cem mil habitantes. De longe, é a melhor segurança pública da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Federativa do Brasil. E eu torço para que todos os outros estados consigam aparelhar vocês com boas armas, boas ferramentas, bons salários, boas viaturas, com reconhecimento e, inclusive, tratamento psicológico, porque, muitas vezes, vocês estão sob pressão 24 horas por dia.

A vocês a minha continência, a minha gratidão. Estamos juntos. Contem com este Senado Federal.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para discutir, Senador Eduardo Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para discutir.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Quero parabenizá-lo por colocar em pauta uma matéria tão importante, um sonho antigo, que é a Lei Orgânica Nacional das Polícias Civis. Daqui a pouco – nós já temos o compromisso – teremos também a da Polícia Militar.

Eu quero, com muita alegria, sabendo que no Ceará, no meu Estado, muita gente está parada assistindo a este momento histórico, dizer que estou tendo a honra, também, de receber aqui o Tony Brito, que é Presidente do Sindicato dos Policiais Civis do Estado do Ceará; o Felipe Martiniano, Diretor do Sindicato dos Policiais Civis do Ceará; também o Sr. Adriano Bandeira, Presidente da Cobrapol, que é a Confederação Brasileira de Trabalhadores Policiais Civis; o Humberto Mileip; e também o Ênio Nascimento – nós estamos, inclusive, com a sua mãe, que é a Bernadete, que está nos assistindo. E eu quero dizer que é uma honra muito grande.

Também quero saudar o Capitão Wagner, o Soldado Noélio, o Sargento Reginauro, Deputado Estadual, que é o meu primeiro suplente e que é outro que sempre pediu muita atenção a essa pauta. E vocês todos estão de parabéns, porque os oficiais investigadores de polícia, bem como a Polícia Civil merecem ser valorizados pelo estado e reconhecidos pela sociedade nessa padronização, que foi uma grande conquista.

E isso é só o começo, se depender de mim, se depender desses colegas aqui. O compromisso é muito grande com essa categoria.

Deus os abençoe! Parabéns pelo engajamento! Muita paz. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para discutir, Senador Mecias de Jesus.

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RR. Para discutir.) – Presidente Rodrigo Pacheco, colegas Senadores e Senadoras, o Senado Federal vota hoje, sob o seu comando, um dos projetos mais justos e que reconhece o trabalho prestado pelas polícias civis do Brasil em prol da nossa sociedade.

Reconhecer a Polícia Civil como essencial para o Estado brasileiro é, sem dúvida nenhuma, um grande gesto do Congresso Nacional e que o Senado Federal faz neste momento.

Sr. Presidente, eu fui Deputado Estadual por seis mandatos – 24 anos consecutivos –, fui Presidente da Assembleia Legislativa por quatro vezes, e todos os projetos da Polícia Civil do meu estado e da Polícia Militar eu sempre os pautei com urgência e pela aprovação, dando a eles o merecimento que eles tinham. Neste momento, não poderia ser diferente.

Parabenizo V. Exa., todos os Senadores e Senadoras, e, em nome da Polícia Civil do meu Estado, que honra as suas funções, que trabalha pela nossa gente, nós vamos votar favoravelmente e recomendar o voto favorável ao projeto.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD -

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MG) – Para discutir, Senador Zequinha Marinho.

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PA. Para discutir.) – Muito obrigado, Presidente.

O projeto em debate neste momento cria a Lei Orgânica Nacional das Polícias Civis, norma que vai balizar as leis dos estados e daqui do Distrito Federal sobre o funcionamento das polícias civis e estabelece direitos dos policiais em todo o país.

De acordo com o projeto, os policiais civis, delegados, peritos criminais, médicos legistas, odontolegistas, agentes, investigadores, inspetores, escrivães, papiloscopistas e demais servidores da Polícia Civil, cujo trabalho, que ora reconhecemos e valorizamos, estamos homenageando, e é fundamental que se tenha uma base legal para que cada estado possa ter o balizamento de como conduzir a política pública relacionada a esse servidor tão importante.

Eu quero aqui cumprimentar os que estão presentes neste momento, mas saudar, especialmente, os policiais civis valorosos lá do Estado do Pará, pessoal que trabalha, que cumpre a sua missão e que faz a diferença quando se trata do assunto da investigação, dos inquéritos, e assim sucessivamente.

Portanto, a nossa homenagem aqui é votar e ajudar o Brasil a melhorar nesse aspecto do relacionamento com esse servidor tão importante para a sociedade.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para discutir, Senadora Augusta Brito.

A SRA. AUGUSTA BRITO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE. Para discutir.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Quero aqui também registrar a minha imensa felicidade de ver hoje no Senado Federal sendo votada essa importante lei. E quero aqui registrar todo o trabalho de todos os sindicatos, especialmente os do Estado do Ceará, na pessoa de Tony Brito, que tanto lutou e veio há muito tempo... Já veio na semana passada e quantas vezes veio aqui pedindo que fosse aprovado esse projeto!

Quero aqui ressaltar o grande trabalho do Relator, o nosso querido Contarato, que também articulou e conversou com todos os Senadores e Senadoras, e os demais Relatores também aqui do Senado.

Parabenizo o Senado por aprovar hoje – assim eu acredito que vai ser, pelo que estou vendo, à unanimidade – esse importante projeto para a Polícia Civil do nosso país.

Então, parabéns a todos os envolvidos nesse processo de aprovação de um projeto muito importante. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para discutir, Senador Omar Aziz.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AM. Para discutir.) – Sr. Presidente, eu tive algumas oportunidades na vida; uma delas foi ter sido Secretário de Segurança do Estado do Amazonas e, depois de algum tempo, Governador do Estado do Amazonas. E eu aprendi uma coisa tanto com a Polícia Civil quanto com a Polícia Militar: sem a valorização do homem e da mulher que trabalham na polícia, não há segurança pública. A segurança pública é feita de homens corajosos e de mulheres corajosas, que enfrentam diariamente um estresse, porque muitos deles saem de casa e não sabem se vão voltar para casa.

E hoje, se o Amazonas tem um dos melhores salários para policiais civis, isso se deve ao meu Governo, que valorizou os policiais. (*Palmas.*)

Por isso, para mim é uma grande honra estar votando aqui uma matéria tão importante, que há tanto tempo o Brasil está devendo a esses valorosos homens e mulheres.

Volto a dizer: se quisermos ter uma segurança pública que possa proteger a população, há que se

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

valorizar o homem e a mulher que estão na segurança pública brasileira; policiais civis, policiais militares e outras categorias que fazem parte desse sistema tão importante para cada família brasileira.

Voto a favor e tenho certeza de que o meu partido está fechado nessa questão.

Quero aqui parabenizar todos aqueles que se envolveram e parabenizar, principalmente, o sindicato que representa os policiais civis, a Adepol do meu estado, que está sempre presente.

Quero dizer aos policiais civis do Brasil que tenham certeza de que, aqui no Senado, tem muitas pessoas que reconhecem o valor que eles têm no dia a dia da vida dos brasileiros. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para discutir, Senador Eduardo Gomes.

O SR. EDUARDO GOMES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO. Para discutir.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, rapidamente quero prestar homenagem, em nome de todos aqueles policiais civis de todas as carreiras do Estado do Tocantins, que se veem representados hoje aqui pela Nelma, pela Naídes, pelo Ubiratan, pela Marcilene, pela Érica, pela Priscila e pelo Deputado Estadual Moisemar, que está aqui representando também a Polícia Civil; o nosso ex-Senador Donizeti e todos os amigos que estão aqui; a Bancada Federal no Estado do Tocantins; e ao André Gomes, meu irmão, que também é da Segurança Pública, Vice-Prefeito de Palmas, pela luta e pela tranquilidade com que eles vêm defendendo a melhoria da sua atividade em todos os Estados brasileiros.

Recentemente, Presidente, o Brasil tem discutido muito a violência urbana, a dificuldade em todos os campos da segurança pública. E V. Exa., que neste instante, tendo o sentimento de todos os Líderes de bancada, antecipa e vota essa matéria num momento importante, faz com que o Senado entre em sintonia mais uma vez com a sociedade brasileira.

Parabéns, Presidente!

Parabéns à Polícia Civil de todo o nosso país! (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para discutir, Senadora Soraya Thronicke.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS. Para discutir.) – Sr. Presidente, eu gostaria aqui de destacar a presença do Presidente do Sindicato dos Policiais Civis do Mato Grosso do Sul, Alexandre Barbosa, e do Vice-Presidente da Cobrapol, também do Mato Grosso do Sul, Giancarlo Miranda, e de todos os representantes que estão aqui no Senado Federal. Na pessoa deles, cumprimento toda a Polícia Civil do nosso país.

Quero lembrar que o Giancarlo, lá atrás, já havia compartilhado comigo e com os demais – ele e os demais policiais civis do Mato Grosso do Sul – essa angústia, essa necessidade de terem uma lei orgânica, uma lei que regulamentasse, que trouxesse para eles a dignidade, o respeito de que tanto precisam. Desde 2017, 2018, eu já me envolvi com esse drama. Então, para mim este é um momento emocionante hoje, de vê-los aqui, finalmente a gente podendo entregar para os policiais civis de todo o país aquilo pelo qual nós prometemos brigar por eles.

Quero parabenizar os Senadores Alessandro Vieira e Fabiano Contarato. E peço que todos os Governadores tenham a sensibilidade de valorizar cada vez mais e que todos os Parlamentares também tenham a sensibilidade de aportar recursos para a segurança pública, principalmente para as polícias civis e militares dos estados. Eu já deparei situações em que uma delegacia como a Defurv, uma delegacia central de roubos e furtos de Campo Grande, tem um valor mínimo para abastecer suas viaturas. Então, isso não é valorizar a segurança pública.

E preciso agradecer e fazer justiça ao Ministro Flávio Dino, porque eu tinha emendas, emendas minhas, individuais, de execução obrigatória – obrigatória –, para a segurança pública, presas desde 2019,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2020, há dois anos sem conseguir enviá-las para o meu Estado. E, graças a Deus, agora eu consegui.

Então, valorizá-los sempre, independentemente... Fazer justiça, por óbvio, independentemente de siglas. O que importa é que estejamos juntos pela nossa segurança pública.

Obrigada. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Laércio Oliveira, para discutir.

O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE. Para discutir.) – Presidente Rodrigo Pacheco, cumprimento V. Exa.

Hoje é um dia muito especial. E eu tenho o prazer de trazer, para informação de meus pares, que a condução de todo esse trabalho, de todo esse esforço aqui tem a presidência de um sergipano, Adriano Bandeira, que está aqui do meu lado. Ele é o Presidente da Cobrapol. E eu tenho muita alegria de poder registrar esse esforço que foi feito aqui também por outro sergipano, que é Diretor da Cobrapol, que é o Ênio Nascimento.

Como já foi dito aqui por vários Senadores, hoje é um dia muito especial. A soma de forças da Cobrapol, Adepol, Fenapi e ABC, que representam os agentes, delegados, escrivães, peritos, papiloscopistas e demais cargos das polícias civis, promove um encontro como este, um momento muito especial, em que tem o reconhecimento do Senado Federal, após 16 anos de tramitação, esse projeto e aos 35 anos da Constituição, quando, naquela época, foram escritos os direitos que os policiais civis tinham.

Portanto, é um momento que eu celebro com muita alegria. Fico muito feliz em poder estar aqui participando deste momento e quero homenagear e parabenizar todos dos Senadores; o Relator e todos os Senadores que aqui estão.

Pelo que se percebe, há uma unanimidade na aprovação desse projeto, como reconhecimento de uma categoria forte e tão importante para a nossa vida, para a vida de nossa família e para a vida de todos os brasileiros.

Obrigado, Presidente.

Parabéns! (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para discutir, Senador Flávio Arns.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR. Para discutir.) – Sr. Presidente, também da nossa parte e, certamente, em nome da bancada do Paraná – Senador Oriovisto Guimarães, Senador Sergio Moro, e no meu nome próprio –, quero parabenizar o Senado Federal pela iniciativa e enaltecer o trabalho da Valquíria, Presidente do sindicato, que está aqui presente, atuando, discutindo e dialogando, para que as pessoas do Paraná se sintam bem representadas também neste debate; e do Gutierrez, que tem estado em Brasília, permanentemente, representando o Paraná e participando das instâncias nacionais.

É uma sinalização clara, para os dois e para todas as demais pessoas do Paraná e do Brasil; uma sinalização clara do Congresso Nacional a favor da estruturação do trabalho, da melhoria e da conscientização da população sobre a importância da Polícia Civil.

Quero parabenizar a categoria e dizer que este é um marco histórico nesse sentido para que haja uma caminhada com mais condições, com mais esperança também e com mais perspectivas para toda a categoria.

Parabéns para a Polícia Civil!

Obrigado, Sr. Presidente. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD -

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MG) – Obrigado, Senador Flávio Arns.

Não havendo mais quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria. (*Palmas.*)

Consulto o Plenário sobre se podemos submeter à votação simbólica? (*Pausa.*)

Há concordância do Plenário.

Antes de submeter à votação, eu gostaria de saudar todos os policiais civis que estão hoje no Plenário do Senado Federal, representando um grande efetivo nacional, dos respectivos estados e do Distrito Federal, de uma corporação que merece todo o respeito do Senado da República.

Quero render minhas homenagens, em especial, à Polícia Civil do meu Estado de Minas Gerais, com a qual convivi durante muitos anos, em especial pela advocacia que exerci durante muitos anos, sempre testemunhando o trabalho da Polícia Civil, profissional, dedicado no seu cumprimento constitucional, que é sagrado, de investigar crimes, exercendo a polícia judiciária e cumprindo seu papel de segurança pública, tal como preceitua a Constituição Federal, que dá essa previsão às polícias civis.

Portanto, posso testemunhar e aqui render minhas homenagens à Polícia Civil do meu Estado de Minas Gerais, que, inclusive, deu a este Senado Federal um representante, o ex-Senador Alexandre Silveira – Senador Renan, Senador Rogerio Marinho –, que é egresso da Polícia Civil, Delegado de Polícia Civil de carreira, hoje aposentado, que serviu ao Senado Federal, hoje serve ao Governo Federal como Ministro de Minas e Energia e certamente está muito contente com essa votação, para a qual ele colaborou, inclusive, pedindo à Presidência e aos colegas Senadores que pudéssemos pautá-la na data de hoje.

Faz-se justiça à Polícia Civil do Brasil, com o seu cumprimento constitucional, repito, mas, para além disso – de se ter uma lei orgânica que defina as diretrizes, que garanta prerrogativas, direitos e deveres da Polícia Civil –, é muito importante que nos estados se cuide da Polícia Civil, com os equipamentos necessários, com os instrumentos necessários, com a qualidade de trabalho e, sobretudo, com algo que é absolutamente normal e exigível, que é a atualização remuneratória. Não há hipótese de se sacrificar o servidor público, inclusive os policiais civis, com congelamentos *ad aeternum* de remunerações, que obviamente desestimulam a carreira; e, ao verem essas carreiras de segurança pública desestimuladas, pode acontecer, em grande escala, um caos de segurança pública, que é tudo que nós não desejamos.

Ao contrário disso, nós devemos cuidar de valorizar essas carreiras, compreendê-las como essenciais à segurança pública, ao Estado de direito e à democracia; e isso passa, repito, por instrumentos, por equipamentos, por valorização, por reajuste e atualização salarial, que é um papel que a política brasileira, em todos os níveis, tem que conferir a essas categorias.

Portanto, o meu reconhecimento à Polícia Civil do Brasil, na instituição que conheço, que é a Polícia Civil de Minas Gerais.

É por isso que, com muita alegria e agradecendo ao Presidente Davi Alcolumbre, da CCJ, que pautou essa matéria e a votou com prioridade; aos Relatores, que também estão emprestados da Polícia Civil ao Senado Federal, Senador Alessandro Vieira, do Estado de Sergipe, e Senador Fabiano Contarato, do Estado do Espírito Santo, que serviram como Relatores dessa matéria – e não haveria nenhum de nós aqui mais apto a servir como Relator do que o Senador Alessandro Vieira e o Senador Fabiano Contarato –, em homenagem a eles, que são policiais civis, e a todos os policiais civis do Brasil, eu anuncio que a Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD -

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MG) – Questão de ordem?

Com a palavra pela ordem, Senador Rogério Carvalho.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Pela ordem.) – Presidente, eu peço desculpas por me manifestar agora, mas eu quero dizer que essa luta não se encerra com esta votação. Nós temos uma luta em todos os estados brasileiros para que isso se torne uma realidade.

Queria cumprimentar V. Exa., o Presidente da CCJ e os Relatores. Por hoje, a gente dá um passo decisivo para a reorganização – ou melhorar a organização – e para dar o lugar que a Polícia Civil e tudo que ela representa passa a ter a partir de agora.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senador Rogério Carvalho.

Em votação o projeto, em turno único, nos termos dos pareceres.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto. (*Palmas.*)

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Os meus cumprimentos aos Relatores e a todos os Senadores e Senadoras que, reconhecendo a importância deste projeto, o aprovaram na data de hoje.

Anuncio o item 3 da pauta.

Projeto de Lei nº 1.821, de 2021, do Deputado Alexandre Padilha, que regula a profissão de sanitarista. (*Palmas.*)

Pareceres favoráveis da Relatora: Senadora Ana Paula Lobato: nº 33, de 2023, da Comissão de Assuntos Sociais; e nº 82, de 2023, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Perante a Mesa, foram apresentadas as Emendas nºs 1 e 2, já disponibilizadas na tramitação da matéria e que serão encaminhadas à publicação. **(Vide Item 2.2.1 do Sumário)**

A Emenda nº 1 foi retirada pelo autor.

Foi apresentado o Requerimento nº 97, de 2023, da Comissão de Assuntos Sociais, solicitando urgência para a matéria. **(Vide Item 2.2.1 do Sumário)**

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento de urgência.

A matéria depende de parecer sobre a Emenda nº 2.

Faço a designação da nobre Senadora Ana Paula Lobato para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra a Senadora Ana Paula. (*Palmas.*)

A SRA. ANA PAULA LOBATO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - MA. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, peço a licença de V. Exa. para partir diretamente para a análise.

A matéria abrange a competência da União para legislar privativamente sobre o direito do trabalho, podendo a iniciativa partir de qualquer membro do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 22, incisos I e XXIII, e 61 da Constituição Federal.

Não encontramos no projeto vícios de injuridicidade, tampouco óbices regimentais ao prosseguimento da análise da matéria.

No mérito, entendemos que o PL nº 1.821, de 2021, é conveniente e oportuno.

Segundo o Ministério do Trabalho e Emprego, as atribuições...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Soa a campainha.*)

A SRA. ANA PAULA LOBATO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - MA) – ... do sanitarista incluem planejar, coordenar e avaliar ações de saúde, definir estratégias para unidades e programas de saúde, além de coordenar interfaces com entidades sociais e profissionais. O referido profissional também é responsável pelo exercício de atividades nas áreas de epidemiologia, ciências sociais e políticas públicas de vigilância sanitária.

Os sanitaristas fazem levantamentos de dados de saúde, diagnósticos e vistorias, planejamento de políticas públicas, informes e boletins, podem atuar em ouvidorias, educação popular e comunicação, promoção e informação em saúde. A atividade é fundamental para a melhoria dos indicadores de saúde em nosso País. O aporte crescente de recursos para o tratamento dos doentes e a manutenção dos hospitais, por si só, não resolvem os problemas da área de saúde. O melhor tratamento de saúde é a prevenção. Para que isso seja possível, é necessário o acompanhamento de profissionais competentes, com a formação adequada.

Ressalte-se, ainda, que a imposição de restrições ao exercício do trabalho deve ser excepcional, aplicável apenas a algumas profissões que se caracterizam por seu campo de atuação particularmente sensível. Em contraponto, no que toca à maioria das atividades profissionais, deve reinar ampla liberdade.

Nesse sentido, encontra-se presente o interesse público na regulamentação da profissão de sanitarista, tendo em vista a existência de razões diretamente vinculadas à segurança e à saúde pública da sociedade como um todo.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senadora Ana Paula Lobato, permita-me interrompê-la. Peço desculpas.

Nós estamos com um nível de ruído muito alto no Plenário. Eu peço a gentileza dos Senadores, Senadoras, assessores, assessoras e do público em geral, para que a gente possa ouvir a oradora que está na tribuna, a Senadora Ana Paula, que está lendo um parecer importante de um projeto igualmente importante. Então, eu vou pedir um pouco de silêncio ao Plenário.

Eu peço silêncio ao Plenário.

Senadora Ana Paula, com a palavra.

A SRA. ANA PAULA LOBATO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - MA) – Obrigada, Presidente.

As restrições criadas pelo Projeto de Lei nº 1.821, de 2021, ao limitar o exercício da profissão de sanitarista aos titulares de diploma de curso superior que especifica, não incidem em violação ao artigo 5º, inciso XIII, da Constituição Federal, em face do interesse público, que demanda a regulamentação em epígrafe.

A Emenda nº 2-PLEN, de autoria do Senador Kajuru, apresenta, em atenção ao disposto na Classificação Internacional Normalizada da Educação Adaptada para Cursos de Graduação e Sequenciais de Formação Específica (Cine Brasil), um pequeno ajuste redacional na proposição.

Aplicada a todas as instituições de educação superior do país que ofertam cursos de graduação e cursos sequenciais de formação específica, a Cine Brasil é elemento constituinte do Cadastro Nacional de Cursos e Instituições da Educação Superior, sendo utilizada como referência para a classificação oficial dos cursos no Censo da Educação Superior. Dentro desta referência, os cursos de Saúde Coletiva e Saúde Pública são sinônimos, motivo pelo qual há necessidade de inclusão da expressão "ou Saúde Pública" nos incisos I, II, III, IV e V – todos do art. 3º – para correta interpretação da futura legislação. A emenda foi

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

acatada integralmente.

Por fim, cremos que a regulamentação das atividades dos sanitaristas servirá como um estímulo substancial para que mais profissionais busquem esse ramo de atividade e se especializem. A regulamentação da atividade é, nesse sentido, um dos fatores fundamentais para o sucesso das iniciativas sanitárias.

Ante o exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.821, de 2021, e pela aprovação da Emenda nº 2-PLEN. **(Íntegra do Parecer nº 162/2023-PLEN-SF - Vide Item 2.2.1 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Muito obrigado, Senadora Ana Paula.

O parecer é favorável ao projeto e à Emenda nº 2, de redação.

Completada a instrução, passamos à discussão da matéria.

Para discutir, concedo a palavra à Senadora Zenaide Maia.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN. Para discutir.) – Sr. Presidente, colegas Senadores e Senadoras, quero aqui parabenizar pelo projeto do nosso colega Deputado Federal e Ministro Alexandre Padilha e parabenizar a nossa Relatora aqui.

Não ter uma profissão como sanitarista regulamentada é algo que a gente já achava que existia, porque, na prática, a gente já sabe o que ele faz. O sanitarista faz a medicina preventiva, gente. Ele cuida. A vigilância sanitária é uma das partes da saúde que tem uma importância fundamental para a saúde coletiva do nosso povo. Por isso que eu quero parabenizar aqui os profissionais por essa regulamentação de direito, porque, de fato, eles já faziam o trabalho, e parabenizar mais uma vez a nossa Relatora e o autor do projeto.

Desde já, digo que meu voto é "sim", favorável aos sanitaristas deste país. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para discutir, Senadora Augusta Brito.

A SRA. AUGUSTA BRITO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE. Para discutir.) – Obrigada, Sr. Presidente, pela oportunidade.

Quero aqui também fazer um registro muito especial. Eu, como enfermeira, não podia deixar passar um momento muito significativo e muito esperado também, especialmente por todos os sanitaristas que já trabalham, como foi dito aqui pela Senadora Zenaide, há muito tempo e que precisavam desse reconhecimento e, para além desse reconhecimento, dessa regulamentação, que vai dar segurança a esses belíssimos e ótimos profissionais que são essenciais para a saúde pública do nosso país.

Mas eu quero aqui registrar todo o empenho da nossa Relatora, a Senadora Ana Paula. Eu presenciei muitos momentos em que ela teve a oportunidade de discutir com a categoria, de conversar com os Senadores, de procurar realmente agilizar para que esse projeto chegasse até o dia de hoje no Plenário para que pudéssemos nós... Eu, como enfermeira, vou também declarar meu voto. Sou totalmente favorável a esse projeto, que já foi apresentado há alguns anos pelo nosso hoje Ministro Alexandre Padilha, que vai fazer, sim, justiça e reconhecimento a uma categoria muito importante para a nossa saúde como um todo.

Então, parabéns a todos e todas, especialmente, que estão aí nessa profissão regulamentada com essa aprovação que acredito que vai acontecer aqui hoje!

Parabéns, Senadora! Parabéns, Alexandre Padilha! Especialmente, parabéns a todos que fizeram com que este momento pudesse acontecer, porque a causa de tudo isso são os profissionais sanitaristas! Parabéns! (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para discutir, Senadora Teresa Leitão.

A SRA. TERESA LEITÃO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

discutir.) – Obrigada, Sr. Presidente, Sra. Relatora, representantes dessa categoria tão importante.

Acho que esse projeto dialoga com uma das coisas mais importantes que este país já fez: a reforma sanitária, o processo do Sistema Único de Saúde, a atenção básica, a saúde preventiva. Tudo isso agora passa a ser olhado, com a regulamentação dessa profissão, com outros olhos, com os olhos de uma valorização mais efetiva, com os olhos de uma regulamentação verdadeiramente profissional.

E acho, Senadora Ana Paula, que todo esse trabalho – V. Exa. foi Relatora nas duas Comissões – da relatoria, que foi bastante preciso em relação ao que o projeto propõe, não apenas a emenda, mas todos os detalhamentos dos cursos, do perfil, das atribuições, deixando bem claro que ele não colide com os outros profissionais, pelo contrário, ele agrega, vai ser muito importante para esta categoria, que, na prática, já tem um exercício profissional bastante meritório.

Parabéns a V. Exa., parabéns ao ex-Deputado – Deputado licenciado, não é? –, Ministro das Relações Institucionais, Alexandre Padilha, e parabéns a vocês, que acreditaram na luta. E, vou dizer, ela está apenas começando.

Muito obrigada, Sr. Presidente. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senadora Teresa Leitão.

Para discutir, o Líder do Governo, Senador Jaques Wagner, para fazer um reconhecimento ao autor do projeto, o nosso Ministro Alexandre Padilha.

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA. Para discutir.) – Sr. Presidente, queria saudar a todos os sanitaristas e as sanitaristas que nos acompanham aqui, eventualmente pela TV Senado. E, como disse V. Exa., queria registrar, que já foi dito, mandar meus parabéns ao Deputado Alexandre Padilha, hoje Ministro das Relações Institucionais do Governo do Presidente Lula, que deve estar evidentemente satisfeito pelo fato de que seu projeto finalmente está sendo aprovado. Parabéns a ele e aos sanitaristas do Brasil inteiro.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senador Jaques Wagner.

Não havendo mais quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Em votação o projeto e a emenda, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto, com a Emenda nº 2, de redação.

O parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, será publicado na forma regimental.

(Parecer nº 163/2023-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.1 do Sumário)

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Meus cumprimentos ao autor, Deputado Alexandre Padilha, hoje Ministro de Estado, e à nossa nobre Relatora, Senadora Ana Paula Lobato, pelo seu parecer, ora aprovado. E a todos os sanitaristas que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

estão aqui acompanhando o projeto, meus parabéns pela aprovação. (*Palmas.*)

Com a palavra, Senadora Ana Paula.

A SRA. ANA PAULA LOBATO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - MA. Como Relatora.) – Presidente, é só para lhe agradecer por ter pautado esse importante projeto hoje, com que eu já venho brigando e lutando e que foi me concedido pelo Senador Humberto Costa, como Relatora, na CAS, e pelo Senador Davi Alcolumbre, na CCJ. E fico muito feliz de ele estar sendo pautado hoje. Queria lhe agradecer muito por isso; agradecer e exaltar também, parabenizar o autor dessa matéria, o Deputado e atual Ministro hoje Alexandre Padilha; agradecer a fala de todos os colegas daqui; agradecer o voto; citar todos os estudantes, os egressos da saúde, professores que estão ali em cima, na galeria, que nos acompanharam e aprovaram o nosso relatório, nosso trabalho. Graças a tudo isso, hoje estamos aprovando essa matéria.

Mais uma conquista! Parabéns por mais essa conquista.

Seguimos na luta. Estou aqui com vocês e vamos em frente.

Muito obrigada. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Uma vez mais, os nossos cumprimentos à Relatora, a Senadora Ana Paula Lobato, pelo belo trabalho realizado.

Anuncio o item 4 da pauta.

Projeto de Lei nº 5.384, de 2020, da Deputada Maria do Rosário, que altera a Lei nº 12.711, de 2012, para dispor sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio ou fundamental em escola pública.

Pareceres do Relator, Senador Paulo Paim, nº 75, de 2023, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, favorável ao projeto; e nº 79, de 2023, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao projeto, e contrário às Emendas nºs 1 e 2, apresentadas perante a Comissão.

As Emendas nºs 1 e 2 são consideradas inexistentes, nos termos do art. 124, inciso I, do Regimento Interno.

Perante a Mesa foram apresentadas as Emendas nº 3 a 10, já disponibilizadas na tramitação da matéria, que serão encaminhadas à publicação. **(Vide Item 2.2.2 do Sumário)**

Foi apresentado o Requerimento nº 945, de 2023, de iniciativa de Líderes, solicitando urgência para a matéria. **(Vide Item 2.2.2 do Sumário)**

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento de urgência.

A matéria depende de parecer sobre as emendas de Plenário.

Faço a designação do nobre Senador Paulo Paim para proferir parecer de Plenário.

Enquanto o Senador Paulo Paim se dirige ao púlpito, eu saúdo o grupo de representantes da União Nacional dos Estudantes e da União da Juventude Socialista do Distrito Federal e o grupo de estudantes e professores do curso de Saúde Coletiva da Universidade de Brasília, *campi* Ceilândia e Darcy Ribeiro, que estão acompanhando exatamente o item 4, PL 5.384, referente às cotas. Sejam muito bem-vindos ao Senado Federal.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Sr. Presidente, pela ordem, enquanto o Senador Paulo Paim sobe à tribuna.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD -

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MG) – Com a palavra, pela ordem, Senador Eduardo Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Pela ordem.) – Rapidamente, é só para fazer um pedido ao senhor: se possível, colocar hoje para votar o Requerimento nº 943, de 2023, que é sobre... Eu fui Presidente do Fortaleza Esporte Clube, e nós vamos jogar, no mês em que o Fortaleza completa 105 anos de idade, a partida mais importante da história do clube, que é a final da Sul-Americana, o que já é uma grande conquista. É o futebol nordestino, o primeiro time do Nordeste a chegar a uma final da Sul-Americana da Conmebol. E é o Brasil na final. Então, eu queria fazer este pedido – vai ser sábado –: se a gente pudesse fazer um voto de aplauso desta Casa para o Fortaleza Esporte Clube, eu agradeceria demais.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Perfeitamente, logo após a votação deste projeto, Senador Eduardo Girão. Não há necessidade de votação em Plenário para o voto de aplauso. Então, eu passo a palavra a V. Exa., V. Exa. faz a leitura, e aí, então, é acolhido pela Presidência. Então, logo após a apreciação deste projeto, eu passo a palavra a V. Exa.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – O do Vasco não, é só do Fortaleza, que está na final. Nada contra o Vasco, Flávio!

Com a palavra, sobre as emendas, para o seu parecer, o Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para proferir parecer.) – Presidente Rodrigo Pacheco, este Plenário vota no dia de hoje o Projeto de Lei nº 5.384, de 2020, que aprimora a política de cotas nas universidades públicas e institutos federais, destinadas à inclusão de alunos de escolas públicas, pobres, vulneráveis, pessoas com deficiência, indígenas, pretos, brancos, pardos e quilombolas.

O projeto é das nobres Deputadas Maria do Rosário e Benedita da Silva, aqui presentes. A Deputada Dandara relatou e fez um grande trabalho na Câmara dos Deputados. E eu tive a honra de ser indicado Relator aqui no Senado.

Todos sabem que este projeto... Eu diria que é um projeto que toca em toda a minha vida. Só quem é negro sabe quanto o preconceito fere a alma, o coração e o corpo da gente.

Aqui o aprovamos – e aqui eu já agradeço – na Comissão de Direitos Humanos, praticamente por unanimidade. Na Comissão de Constituição e Justiça, praticamente também por unanimidade – se eu não me engano, quatro votos, foi simbólico, não foi voto nominal – foi também aprovado. Agradeço aqui ao Senador Davi Alcolumbre pelo apoio que deu naquela Comissão também. Agradeço ao Presidente da Comissão de Educação, Senador Flávio Arns, e a toda aquela Comissão, que nos deu todo o apoio. E disseram ele e os membros da Comissão: "Aqui é tranquilo, tem o nosso apoio, vá em frente".

Quero agradecer também aos colegas que assinaram o requerimento de urgência em nome de um grupo de Líderes: Senador Efraim Filho, Senadora Eliziane Gama e este Senador, junto ao Colégio de Líderes.

Da mesma forma, quero aqui, de público, deixar registrado o meu reconhecimento ao Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco, que tem feito um valoroso e grande, corajoso trabalho em defesa das causas nobres daqueles que mais precisam.

Queridos Senadores e queridas Senadoras, a cada um de vocês – eu sou e sempre fui fã de Thiago de Mello –, inspirado no grande Thiago de Mello, afirmo, com muita convicção, que, embora possamos seguir diferentes caminhos, nosso jeito de caminhar é o mesmo: é o interesse do povo brasileiro. Todos nós não estamos contra ninguém, podem crer, mas, sim, a favor da inclusão, principalmente da inclusão, jamais da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

exclusão.

Buscamos ver nossos jovens felizes, alegres. Como disse Nelson Mandela, como é lindo ver uma criança amar outra e como é feio, como é inaceitável – estou traduzindo a fala dele – você ver alguém ensinar uma criança a odiar a outra pela cor da pele.

Por isso, estamos aqui tendo a oportunidade – nós todos – de estudar, de buscar conhecimento. E aqui eu sublinho – e, quando digo nós todos, é todo o povo brasileiro – a frase: a educação, e somente a educação, liberta. Assim como saciamos a nossa sede com água, a nossa fome com alimentos, buscamos o nosso desejo de transformar as nossas vidas por meio da educação. Por isso, estamos aqui e, por isso, vamos votar hoje. Estendemos, assim, a mão aos mais necessitados, aos que precisam. Buscamos justiça e criamos as condições para que todos cresçam, agindo incansavelmente para garantir o bem-estar, para garantir uma vida com dignidade.

Creio que essa abordagem reflete os nossos ideais – os nossos, não os meus –, os nossos ideais deste Parlamento, Senado e Câmara dos Deputados, pensamentos e sentimentos, revitalizando, assim, os cenários mais belos do nosso país, da nossa nação, de norte a sul, de leste e oeste, do campo e da cidade. Somos todos irmãos. A ideologia que nos une é só uma: a brasilidade. Assim, eu creio.

Por isso, eu repito respeitosamente aos Senadores e às Senadoras que creio que o nosso jeito de caminhar é o mesmo: os direitos estão garantidos para quem não precisa da política de cotas; os direitos serão assegurados a quem precisa delas. Por isso, votamos hoje, pois a esperança é a mesma, é comum a todos. Essa esperança nos unifica na certeza de que o acesso igualitário à educação superior é uma das bases para o crescimento, para o desenvolvimento do nosso Brasil, para todos, para toda a nossa gente, brancos, negros, índios, mulheres, crianças, idosos, sim, para todos, migrantes, imigrantes. Essa é a nossa gente, esse é o Brasil.

Uma nação se realiza quando são criadas possibilidades para que todos os jovens alcancem o seu potencial, resultando em geração de emprego e renda, em profissionais qualificados e em um setor produtivo com amplas perspectivas de crescimento, prosperidade e avanço.

A política de cotas se insere em um processo de desenvolvimento econômico e social que supera governos – repito: que supera governos –, englobando ciência, tecnologia, educação, saúde, cidadania e tantos outros. Ao agir de maneira inclusiva, permitindo que todos compartilhem o mesmo palco, não determinamos do que o povo precisa, mas abrimos, sim, espaço para que todos os brasileiros expressem suas vontades, unindo todos em uma mesma esperança.

Sr. Presidente, essa é a essência da política de cotas em universidades públicas, em institutos federais, que, ressalto, não é medida perpétua – não é, Senador Romário, não é medida perpétua, como conversávamos ainda esses dias. Não é atividade fim. A política de cotas é transitória. Eu sou daqueles que sonham, um dia, poder – já distante daqui, mas, se aqui voltar como convidado – dizer: "Não precisamos mais de política de cotas".

Nos Estados Unidos, depois de 60 anos de política de cotas, Michelle Obama tem orgulho de dizer: "Eu sou filha da política de cotas". Há tantas e tantas pessoas neste Brasil que nós encontramos e falam: "Nós somos filhos e filhas da política de cotas".

Lembro aqui que o Ministério da Educação divulga anualmente um relatório. A cada dez anos, será promovida a avaliação do programa. Bom, a cada avaliação, medidas poderão ser tomadas, leis podem ser mudadas. Após três anos do Censo do IBGE, será adotada metodologia para atualizar os percentuais da população de pretos, de pardos, de indígenas, de quilombolas, de pessoas com deficiência, de brancos, de negros, de indígenas...

Lembro aqui, Presidente, que, antes da lei de cotas no Brasil as universidades tinham – este número é muito importante – apenas 6%, meia dúzia de pobres, vulneráveis, indígenas, pretos, pessoas com

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

deficiência e brancos que estavam na pobreza. Depois delas, depois que surgiram as cotas, somos mais de 40%. É um Brasil branco, negro, indígena, deficiente se encontrando na sala de aula! Como é lindo quando eu vou falar numa universidade e os vejo lá!

Como disse, esses dias, um Senador aqui na tribuna: "No meu estado, hoje, eu tenho dezenas de indígenas que são doutores". Foi Chico Rodrigues, me lembrei – bom, passei por três covids, nem sempre eu lembro. Chico Rodrigues, presidindo aqui, disse isso – o Senador Chico Rodrigues, que não sei se está aqui. Ele deu um depoimento emocionado, porque são médicos indígenas, frutos da política de cotas, que, no seu estado, atendem à população mais vulnerável.

Sr. Presidente, eu recebi uma nota da Consultoria do Senado da República, que, diante de pesquisa da Universidade Federal do Rio de Janeiro com várias parcerias, lembra que a oferta de vagas por meio da política de cotas ou outras modalidades de ação afirmativa começou a acontecer antes mesmo da lei que está completando hoje anos. Começou a acontecer nas universidades públicas em 2004, antes mesmo da aprovação da Lei de Cotas, de que, na época, eu fui Relator.

Antes de 2012, 70% de universidades públicas já adotavam algum tipo de ação afirmativa, sendo 60% das universidades federais.

Ampliam-se também as vagas para as pessoas com deficiência, que saíram, em 2017, de somente 2% nas universidades; com as cotas, agora em 2018, eram 12%.

O grupo que mais se beneficiou da expansão da política de cotas foi o dos estudantes de escola pública.

Para pessoas com deficiência, também houve o crescimento que aqui eu destaquei. Lembro também que saíram – pessoas com deficiência ainda – de 243 pessoas em 2010 para 1.617 em 2016 e para 6.382 em 2019.

Os cotistas apresentaram, com certeza, as menores taxas de evasão, não ultrapassando 9%, enquanto os não cotistas chegaram a 10%.

Por isso, estamos assegurando, nessa política, o auxílio-permanência, porque não é só chegar à universidade. Chegar à universidade e ficar lá com fome, sem ter dinheiro para o ônibus, para a gasolina, não ter dinheiro para roupa, enfim, não ter como se manter?! E, por isso, nós fortalecemos aqui o auxílio-permanência.

Na meta de 33%, estabelecida no Plano Nacional de Educação, as desigualdades raciais permanecem. Infelizmente, a maioria dos que estão na universidade não são negros. Negros, infelizmente, têm 18%; indígenas, 15%. E, na soma total, com deficientes e os outros, chega-se a um patamar que pode chegar a 40%.

Sr. Presidente, a pesquisa aponta que, do total de ingressantes na política em 2005, 3,1% são cotistas; em 2010, cotistas são quase 25% do total; já em 2014, sob os efeitos da Lei de Cotas, 38,2%; em 2017, os cotistas avançaram mais.

A pesquisa é longa, mas claramente é positiva. Sabemos que essa jornada é um processo contínuo. Fizemos muito, todos nós fizemos muito, mas temos muito o que fazer.

A nota do Senado conclui destacando a importância da manutenção da lei de cotas.

Indo para o finalmente, Sr. Presidente, o convívio dos estudantes cotistas e os não cotistas mostra – e eu falo isto com orgulho! – que a juventude brasileira não é racista, não discrimina. Os resultados estão aí do convívio entre brancos, negros, indígenas, pessoas com deficiência na universidade.

O Brasil está se encontrando com sua própria história, com suas origens, com sua alma, com sua brasilidade, com seu jeito tão somente seu de ser. Somos feitos de vida. Nós, independentemente da cor da pele, somos feitos de vida, de suor, de sonhares, de sonoridades da alma, da geografia, das constelações,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de iguais corações pulsantes da diversidade, de gente que constrói os seus dias a cada dia.

O presente e o futuro estão no mágico destino do Brasil, que nasce das nossas mãos, das mãos de todos nós.

Por isso, Presidente Rodrigo Pacheco – é a última frase –, faço um apelo a todos os Senadores e Senadoras, conto com a sensibilidade de todos para que hoje possamos aprovar o projeto que aprimora a política de cotas nas universidades públicas e nos institutos federais, que teve uma ampla e magnífica votação na Câmara dos Deputados, com votação simbólica.

Ah, como eu gostaria que, no nosso Senado da República...

Presidente Rodrigo Pacheco, se depender de mim, podem crer que esses são meus últimos três anos e meio aqui no Senado – e quando afirmo, acabo sempre cumprindo – e essa lei... Eu poderei, com meus netos e bisnetos, um dia, dizer que o Senado da República votou e aprovou a política de cotas para que todos – todos! – tenham acesso à universidade e possam um dia dizer: Somos doutores também. Por que não?

Era isso, Presidente, que faço aqui na minha introdução. E, claro, dependo agora de V. Exa. para dar o parecer sobre as emendas. São oito emendas. Se V. Exa. entender que pode ser – aí a Mesa que decide –, eu posso ler cada uma delas, ou o parecer, como eu entendo...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – E aqui eu explico já que eu dei o parecer respeitando todas as emendas, mas entendendo que, se por acaso, Presidente, nós fizermos mudança de mérito, volta para a Câmara dos Deputados e nós teremos um problema enorme, porque, segundo o MEC, ele não terá condições de fazer com que essa política de cotas, tão sonhada por todos nós, possa ser aplicada a partir de 1º de janeiro.

Era isso, Presidente. (*Palmas.*) **(Íntegra do Parecer nº 164/2023-PLEN-SF - Vide Item 2.2.2 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Paulo Paim.

Antes de anunciar o parecer do Senador Paulo Paim, Senador Renan Calheiros – e eu vejo que ali há uma discussão em relação aos destaques, provavelmente –, quero aqui fazer uma homenagem ao Senador Paulo Paim, pelo seu parecer e pela sua dedicação a esta causa, cujo projeto será apreciado em instantes pelo Plenário do Senado. Eu espero muito que os Senadores e as Senadoras tenham o alcance da importância desse projeto e dessa causa, que é tão bem defendida pelo Senador Paulo Paim.

Ao tempo em que nós fazemos 35 anos, celebramos esses 35 anos, da Constituição Federal de 1988, em 5 de outubro, quero destacar, meus colegas Senadores e Senadoras que nós temos entre nós dois Senadores que serviram à Assembleia Nacional Constituinte, como Parlamentares, que é o Senador Renan Calheiros, ex-Presidente desta Casa, e o Senador Paulo Paim. E, certamente, tudo quanto foi feito nessa caminhada de 35 anos da Constituição Federal... (*Palmas.*)

Nesse período de estabilidade democrática, muito se evoluiu no combate ao racismo no Brasil, e isso se deve a este Parlamento também, à causa de homens e mulheres que a defenderam, ao longo desse período de 35 anos, desde a concepção da Constituição, a que Renan Calheiros e Paulo Paim serviram, para poderem elaborar, e, ao longo desse tempo, vêm defendendo essas causas.

E hoje é o momento de, mais uma vez, se afirmar essa causa de combate ao racismo através desse projeto, que eu não me permito discutir, mas que se reputa absolutamente meritório e que nós vamos submeter à votação em instantes.

Então, eu gostaria de fazer esse registro singelo de homenagem ao Relator dessa matéria, o Senador

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Paulo Paim, cuja causa de combate ao racismo se confunde com a sua própria existência Parlamentar. Quando V. Exa. anuncia que são os seus últimos três anos e meio de mandato, isso entristece o povo do Rio Grande, mas entristece todo o povo brasileiro, que o admira, inclusive este que vos fala.

Então, não diga mais isso, que vai encerrar o mandato, porque ainda tem três anos e meio para pensar. Não é?

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AL. *Fora do microfone.*) – Não limite o criador! (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – O parecer do Senador Paulo Paim – o parecer do Senador Paulo Paim –, Deputado constituinte, é contrário às Emendas nºs 3 a 10. Não é isso, Senador Paulo Paim? Contrário.

Completada a instrução da matéria, passamos à sua discussão.

O Senador Rogerio Marinho é o primeiro a discutir, Líder da Oposição.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PR. Pela ordem.) – Questão de ordem, Sr. Presidente.

A matéria será por votação nominal?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – A princípio, votação simbólica. É a proposta da Presidência, salvo se houver...

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PR) – Não.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – ...verificação.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PR) – É só uma pergunta.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado.

A princípio, é simbólica. Com a colaboração dos colegas Senadores e Senadoras, nós vamos fazer votação simbólica.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Rogerio Marinho.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN. Para discutir.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, em especial o eminente Relator, o Senador Paulo Paim, até para não me estender a respeito do tema, faço minhas palavras as de V. Exa., Sr. Presidente, que reverencia e homenageia a figura do Senador Paulo Paim, que, sem dúvida, para todos nós aqui, é uma referência. Nós temos, inclusive, Senador Paulo Paim, divergências a respeito de visões do mundo e da sociedade, mas com respeito, com civilidade, como deve ser, dentro de um processo democrático, o contraditório, que irriga, que energiza, que torna cada vez mais forte a nossa democracia.

Feito esse registro, quero saudar também as Sras. Deputadas aqui presentes, a Dandara, a Maria do Rosário, que vieram acompanhar aqui o projeto de lei, que se origina na Câmara dos Deputados e que hoje prorroga... Na verdade, não prorroga, torna permanente uma política de cotas, iniciada em 2012 – e na época se tratava de uma política que previa a revisão a cada dez anos –, e passa, mudando o critério, a se fazer uma avaliação dessa política a cada a dez anos.

Parece uma mera troca de palavras, mas, na verdade, demonstra que nós, como Estado, estamos admitindo a nossa falência em resolvermos um problema que considero crucial, que é a questão, senhores,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

da igualdade de oportunidades.

As cotas vieram por influência dos americanos, lá dos Estados Unidos, como uma forma de suprimir a questão histórica da formação das populações que originaram aquele país e, evidentemente, que aqueles que vieram como escravos e aqueles que vieram como colonizadores tiveram, ao longo da história, uma diferença no seu crescimento e no seu significado social e econômico ao longo do tempo. E os americanos entenderam a necessidade de se fazer cotas para diminuir esse *gap* ou essa diferença e, recentemente, a Suprema Corte americana entendeu que essa política de cotas deveria ser suprimida lá nos Estados Unidos da América.

O Brasil, quando instituiu a política de cotas, entendeu que havia essa necessidade de alavancar a população negra, parda, quilombola e índia de uma forma diferenciada em relação aos demais grupos da sociedade brasileira, e passaram-se dez anos. Ao longo desses dez anos, nós estamos imersos no mesmo problema que tínhamos há dez anos.

Por ocasião da discussão que tivemos na Comissão de Assuntos Econômicos, eu, até brincando com o Senador Paulo Paim, disse: "Senador, caso V. Exa. seja reeleito, daqui a dez anos vamos estar tratando do mesmo tema e da mesma forma", porque a sociedade brasileira me parece fadada a tratar os efeitos do problema e não a causa do problema.

Nós somos uma sociedade que, a exemplo de outras sociedades e de outros países, fez uma transição na questão do acesso à educação. A educação era privilégio de poucos e, na época, Senador Paulo Paim, eu ainda fiz o exame de admissão, quando você terminava o primário, você tinha que fazer um exame para fazer o ensino fundamental, a quinta série ginasial numa escola pública de qualidade. Essa mudança, que aconteceu no final dos anos 60 e princípio dos anos 70, permitiu que nós tivéssemos o acesso à educação universalizada ao longo do tempo. Em contrapartida, nós perdemos a qualidade educacional.

Nós temos, hoje, pouco mais de 53% das pessoas com 25 anos ou mais que concluíram a educação básica obrigatória, que é justamente o ensino fundamental no primeiro e no segundo ciclos.

Hoje, eu busquei aqui alguns dados frescos do nosso IBGE e do nosso Inep: dos 19% que estão nas universidades, no mapa do ensino superior, aqueles que ingressaram inicialmente, quase 50% desistiram do curso, quase 50% ou um pouco mais; 18% continuam cursando; e apenas 26% conseguiram concluir o seu curso superior no tempo e na idade adequada. Esse é o problema do nosso país.

O teste Pisa, agora de 2023, mostra que nós temos pouco mais... Entre 57 países do mundo, parece-me que o Brasil foi o 52º em proficiência de educação em sua língua materna. Nós não estamos conseguindo alfabetizar as pessoas, nós não estamos conseguindo formar professores que tenham condições de transmitir o conteúdo de maneira adequada. E vou deixar claro, a culpa não é dos professores, é do currículo que lhes é oferecido nas universidades, que privilegia a qualificação política em detrimento da metodologia do ensino.

Nós estamos presos na armadilha da formação, infelizmente, consecutiva de analfabetismo funcional que vitima a juventude brasileira.

Na hora em que, novamente, estamos renovando uma política de cotas, nós estamos admitindo que, como país, nós somos incapazes de resolver o problema crucial da nossa nação brasileira, que é a qualidade da educação e igualdade de oportunidades para o conjunto dos brasileiros.

Nós não somos aqui contra essa ou aquela raça, essa raça ou aquela outra raça, mas nós acreditamos que, se tem que haver políticas de cota, que seja a política social e econômica e não uma política racial que distingue, que diferencia, que aparta os brasileiros.

Qual é a diferença entre um branco pobre e um negro pobre? Parece-me que é a cor da pele, e isso, sem dúvida nenhuma, não é uma ação desejável para um país como o nosso, que pretende se unir. Essa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

política de se dividir o país entre nós e eles não é uma política salutar.

Eu sei, Srs. Senadores, pelas conversas que tivemos no momento que antecede esta discussão, que a grande maioria dos senhores votará favorável a esse processo de renovação da política de cota, desta feita, de forma permanente, como uma política definitiva do nosso país, que vai passar, no máximo, por uma avaliação, mas eu espero, de verdade, que a discussão se estabeleça, que nós possamos repensar e revisitar os fundamentos do nosso país.

Nós precisamos formar professores que conheçam métodos de alfabetização. Nós precisamos formar professores educadores e permitir que as escolas públicas, de fato, deem igualdade de oportunidade aos filhos dos brasileiros, para que eles, pelo seu mérito, possam se destacar, independentemente da condição financeira ou da cor de sua pele.

É isso que defendo senhores, sem nenhuma vontade aqui de colocar uma situação desse ou daquele gênero ou raça para que as pessoas sejam distinguidas, mas com a preocupação de que o nosso Brasil tenha uma visão em relação ao seu futuro. Nós só vamos resolver o nosso problema se, de fato, nós resolvermos a causa desse problema, que é, justamente, a falta de igualdade e de oportunidades para o conjunto dos brasileiros.

Nós, hoje, estamos discutindo a renovação de uma ação que, ao fim e ao cabo, vai permitir...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – ... que peguemos o problema e o coloquemos debaixo do tapete.

Nós não podemos mais observar gerações e gerações de brasileiros fadados ao subemprego por não terem a qualificação adequada. Por isso, o nosso posicionamento aqui é que tenhamos o cuidado, a vontade e a ação necessária para revisitarmos as bases da educação brasileira e melhorarmos a qualidade do conteúdo que é transmitido ao conjunto dos nossos filhos, que são, sem dúvida nenhuma, o bem mais importante de toda a nação brasileira.

Muito obrigado e espero que a discussão se estabeleça e que nós, ao longo desta discussão, inclusive, aperfeiçoar o projeto, caso não tenhamos êxito na votação da matéria principal.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para discutir, Senador Carlos Viana.

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MG. Para discutir.) – Presidente, quando do início das discussões sobre as cotas lá atrás, eu fui contrário às cotas. Naquele momento, eu entendia que nós criaríamos uma separação em toda a sociedade brasileira, mas eu sou um homem de resultados, e eu, ao longo da vida, aprendi a avaliar as minhas posições e a valorizar as que são diferentes.

Os resultados das cotas são bons. São bons! (*Palmas.*)

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MG) – O país conseguiu trazer...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MG) – ... para as universidades, para o ensino superior, pessoas que não tiveram, ao longo da vida, a mesma oportunidade que muitos de nós tivemos, assim como, por exemplo, meus filhos e meus netos... Eu, de escola pública, consegui alcançar um bom resultado, e meus filhos tiveram a oportunidade de escolher, mas são milhões de brasileiros que não têm essa mesma oportunidade. Essa é a principal medida. E essa questão das cotas não é uma política de partido, uma política de ideologia. Eu vejo como uma política pública hoje, que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

faz com que o Brasil conheça profundamente um Brasil que nós desconhecemos ou que muitas vezes não queremos conhecer. Nós queremos manter no silêncio, na obscuridade, os privilégios que foram criados ao longo de toda a história.

E se ainda precisavam de um argumento para poder dar apoio, eu, principalmente, para entender melhor, esse argumento veio quando nós trabalhamos, Senador Paim, o auxílio emergencial. Eu participei de todas as reuniões pelo Senado, pela Liderança do Governo naquela época, para entendermos como funcionava a questão, como funcionaria o auxílio emergencial. E nós descobrimos, esperávamos ali de 50 a 55 milhões de brasileiros que iriam buscar o auxílio, e apareceram 78 milhões, e 69 milhões foram atendidos. Desse total, Srs. Senadores e Senadoras, quase 20 milhões de brasileiros nunca tiveram a oportunidade de contribuir com a previdência social.

Se falarmos em economia, 15 milhões nunca tiveram uma conta em banco. Pela primeira vez, o Governo brasileiro conheceu em profundidade uma população que nem o Censo sabia dizer onde estava e que existia. Três, quatro, cinco gerações em aglomerados, pessoas que vendem balas no sinal, pessoas que abandonaram as escolas com 16 anos, não tiveram a continuidade, garotas, mulheres que engravidaram na adolescência e tiveram que sair para trabalhar para sustentar a própria vida. Então, o auxílio emergencial revelou esse Brasil profundo que nós não conhecíamos. E a única maneira que nós temos de fazer com que essas pessoas se tornem brasileiros de fato com capacidade de mudar e entender a própria vida é permitindo que eles tenham acesso à escola pública e que sejam apoiadas ali estudando. E quem está falando isto aqui é um homem de direita, que tem visões econômicas de direita e que defende o posicionamento de direita, mas essa é uma política de Estado que o Brasil mostra ao mundo como fazer com que as gerações possam evoluir, mudar a própria sorte e o próprio destino.

Eu apresentei uma emenda, e inclusive pedi o destaque, porque concordo com o Senador Marinho. Nós precisamos, daqui a dez anos, fazer uma nova avaliação. Minha visão é de que nós não podemos deixar *ad eternum*, porque, à medida que nós formos permitindo que a sociedade se iguale, vai chegar um momento em que nós vamos precisar, daqui a 30 ou 40 anos, que todos sejam iguais de verdade, inclusive na lei. Não vai ter sentido, quando nós alcançarmos os índices que a gente espera que a lei possibilite, mantermos o benefício. Mas isso tem que acontecer daqui a duas gerações, 25, 50 anos para a frente. E eu entendi que o projeto poderia ter trazido essa definição de que, com dez anos, o Brasil teria que rever a lei. Não ficou claro isso; torna quase que definitivo, mas, daqui a dez anos – não sabemos se Deus nos terá dado vida ainda, onde estaremos nessa história –, até lá, eu tenho certeza de que a proposta como está, que inclusive define com clareza a questão dos alunos brancos pobres de escola pública, traz regras para que se possa ter um acesso melhorado e mais específico, esse projeto vai ajudar a sociedade brasileira a se tornar mais igual, mais igualitária e, principalmente, com mais oportunidades para as pessoas.

Eu falo isso pela minha história. Eu estudei em escola pública até o final do ensino médio e que tive que pagar pelos meus estudos em nível superior. Quem sabe nós agora vamos ter condição de fazer com que jovens homens e mulheres possam ter muito mais oportunidades de crescerem no Brasil de uma forma mais igual.

É o meu posicionamento aqui sobre o projeto, Presidente. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Carlos Viana.

Vamos dar sequência à discussão.

Como eu fiz referência aos nossos Senadores que foram constituintes, o Presidente Renan Calheiros e o Senador Paulo Paim, quero dizer também da alegria de recebermos uma outra Parlamentar constituinte, que é a Deputada Benedita da Silva (*Palmas.*), que foi também constituinte pelo Estado do Rio de Janeiro e que está entre nós; assim como a autora do projeto, Deputada Maria do Rosário, que não foi

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

constituinte, mas organizou um belíssimo evento – a Maria do Rosário – na sessão do Congresso Nacional em comemoração aos 35 anos da Constituição; e a Deputada Dandara também, que foi Relatora dessa matéria na Câmara – não é isso? –, também presente no Plenário do Senado Federal, nossa colega de Minas Gerais.

Sejam bem-vindas, Deputadas.

Para discutir, Senador Omar Aziz. (*Pausa.*)

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AM. Para discutir.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, eu estou com 65 anos de idade, e vou fazer algumas perguntas aos meus colegas Senadores e Senadoras sobre por que a gente manter e votar a favor desse projeto, relatado talvez pela pessoa que mais tenha passado por *bullying*, por dificuldades, para se formar, para estudar e estar aqui hoje como Senador. A escolha do Senador Paulo Paim é a escolha que reflete uma realidade.

Aqui tem muitas pessoas que são mais novas do que eu, algumas têm uma idade superior à minha, mas há pouco eu ouvia dizer que, nos dez anos, pouco se mudou. Se algo mudou, foi porque nós fomos incompetentes em melhorar a qualidade de vida do povo brasileiro. Veja bem, melhorou o que nos morros do Rio de Janeiro nos últimos dez anos? Desde quando foram instaladas as cotas, pouco ou quase nada mudou. Senador Marcos do Val, V. Exa., que é um especialista em segurança pública, hoje crianças no Brasil são proibidas de ir para a sala de aula porque as milícias e o narcotráfico não permitem, mandam fechar as escolas. E quem mais sofre com isso são mestiços, negros, ciganos; são as minorias do ponto de vista econômico.

Eu estudei em escola pública, a minha mãe encadernava os meus cadernos e meus livros, porque meu irmão mais novo, no ano seguinte, ia usar o mesmo livro, porque nós não tínhamos condições de comprar os livros para os irmãos que nos sucediam.

Mas essa discussão... E aí eu vi o Senador Paulo Paim fazer um apelo para que, à unanimidade, o Senado Federal votasse a favor do projeto que foi relatado pelo Senador Paulo Paim. (*Palmas.*)

Veja bem, nós estamos falando de uma coisa que todos nós vivenciamos. Quem de nós aqui na escola não viu um aluno preto deixar de ir para a aula por causa do *bullying* que sofria, e nós ríamos naquela época porque éramos crianças, éramos imbecis e não entendíamos absolutamente nada do que aquele preto estava sofrendo. Não me diga que ninguém viu isso, não me diga que um branco saiu em defesa daquele preto. Não, pelo contrário; queria ser uma maioria para esmagar, fazer piada. Isso não mudou no Brasil. Apesar de as leis terem avançado, mudou pouco ou quase nada. E tem estados brasileiros em que uma maioria negra ainda sofre o que sofria dez anos atrás, ainda não tem as oportunidades, como não tinha dez anos atrás.

Agora o Supremo Tribunal Federal, Sr. Presidente, de uma forma, sem discutir com os amazonenses... Na Universidade Estadual do Amazonas, 100% dos recursos da UEA são do Estado do Amazonas. Eu, quando fui Governador, criei uma cota de 50% para caboclos e índios, e o Supremo nos tirou isso agora. Não tem o direito de tirar isso do Amazonas! Porque, se eu me formei, se a Universidade Estadual do Amazonas formou índios e caboclos foi porque nós demos uma oportunidade, e hoje tem médico índio, tem caboclo advogado, tem caboclo e índio advogado. (*Palmas.*)

Por quê? Porque nós temos, sim, que tratar de forma diferente. Nós temos uma dívida enorme – uma dívida enorme – com pretos, caboclos, índios. Temos essa dívida e temos que pagá-la.

Veja bem, hoje eu falava sobre segurança pública, Sr. Presidente. As milícias e o narcotráfico retiram uma criança de 11, 12 anos de uma sala de aula para ser traficante, porque o pai e a mãe não têm o que comer, e ele recebe R$50, R$100 por semana, Renan, para sustentar o pai e a mãe, porque o Estado deixou de ocupar os espaços públicos no Brasil. E, quando eu falo em Estado, é Governo Federal,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Governo estadual e municipal. Enquanto a gente não ocupar, não formar, enquanto a gente não melhorar a qualidade de vida, a insegurança vai bater à porta de qualquer cidadão brasileiro, seja pobre ou seja rico. O rico diz que está protegido. Ele está protegido, mas, na hora em que o filho dele vai para uma boate, para uma festa, essa proteção não existe. Aí ele vai ter que conviver com a insegurança, porque o Estado não garante ao cidadão.

E hoje eu faço um apelo ao Presidente Lula. Presidente, é um compromisso seu criar o Ministério da Segurança Pública. Está na hora de criar o Ministério da Segurança Pública. Está na hora de proteger os jovens que estão sendo cooptados pelo tráfico. Está na hora de proteger os menos favorecidos, que estão sendo cooptados pelas milícias e o tráfico. E não é política de Governo do PT ou Governo do Bolsonaro ou Governo do Temer; é uma política de Estado que o Brasil tem que ter, ou vamos perder... Aliás, já perdemos essa guerra. Essa é uma guerra perdida. O que aconteceu no Rio de Janeiro é reflexo de muitas coisas, e uma delas é a falta de oportunidade para jovens, principalmente jovens pretos, jovens que não tiveram oportunidade. E este Senado tem obrigação de votar a favor.

Paulo Paim, parabéns, amigo! Tenho um respeito enorme por V. Exa. Digo que o Brasil tem que se curvar – qualquer lugar do Brasil – e dizer o quanto nós somos devedores a vocês que sofreram; sofreram muito para estar aqui hoje representando a população, a maioria da população brasileira. E eu me sinto orgulhoso de estar compartilhando estes anos como Senador com você.

Parabéns pelo seu relatório, e nós vamos votar "sim" pelo relatório das cotas. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para discutir, Senador Rogério Carvalho.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MA. Pela ordem.) – Presidente, eu gostaria só de me inscrever.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Perfeitamente. Estão inscritos: Senador Rogério, Senador Flávio Bolsonaro e Senadora Eliziane Gama.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Sr. Presidente...

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Também, Presidente.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Para discutir.) – Sr. Presidente, primeiro eu quero cumprimentar o Senador Paulo Paim pela relatoria.

E eu queria aqui me associar à fala do Senador Carlos Viana. Os dados que foram apresentados sobre as dificuldades de quem é cotista refletem exatamente o contrário: a necessidade de a gente manter essa política com os aprimoramentos que foram apresentados nesse projeto, que fala de estudantes que vêm de escola pública, que inclui mais pessoas no sistema de cotas.

Não é possível a uma família que ganha um salário mínimo garantir transporte para os estudantes cotistas. E a maioria não consegue frequentar a universidade, porque não tem como se deslocar para a universidade, não tem como se alimentar ao ir à universidade.

Isso é um problema que está na raiz, que é a pobreza que vive na periferia. E essa pobreza reflete aquilo que a gente sabe e que, às vezes, a gente não gosta de ver e não quer ver: é que parte da população brasileira, que é a população preta, é a população mais pobre e apartada deste país.

Nós precisamos acabar com essa apartação, e essa apartação requer políticas públicas que sejam diferentes, para compensar todo o tempo de exclusão dessa população de preto, pardo, caboclo, índio, povos originários, todos os povos que aqui constituíram este país.

Então é um compromisso. Se a gente quer ter um compromisso, como disse Renan recentemente,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

numa reunião da CCJ, se a gente quer dar um passo civilizatório, se a gente quer ajudar este país a se civilizar, a gente tem que compensar.

Omar, toda vez que eu vejo você falar de um tema, com a sua experiência e a sua vivência como ex-Governador e com a sua sensibilidade, quem o conhece sabe que você fala do fundo da sua alma. Você está falando o que você viveu, o que você fez, o que você sentiu, porque você é de uma região onde grande parte da população também foi marginalizada, também foi apartada.

Nós temos de desapartar o Brasil. E a gente só consegue fazê-lo com políticas que façam esse reconhecimento. Ninguém aqui está pedindo para ser diferenciado. Está todo mundo defendendo essa política para garantir que essas pessoas alcancem um tanto de igualdade ou um pouco de igualdade na condição de poderem exercer a sua cidadania na plenitude.

Por isso, é fundamental que hoje a gente dê um exemplo, que a gente vote essa matéria de grande relevância para o Brasil, para a conformação da nossa sociedade, de forma simbólica e unânime.

Sr. Presidente, para concluir, quero dizer que nós temos projetos nesta Casa. Estudante não tem que pagar meia passagem; a gente precisa garantir a esses estudantes o passe livre de verdade. (*Palmas.*) Não é o passe livre só para ir à escola, é o passe livre para poder se inserir na sociedade, porque a pobreza, a exclusão e a apartação tiram esses jovens do convívio com a sociedade de uma maneira geral. Por isso, faço um apelo aos nossos colegas Senadores e Senadoras, um apelo à sensibilidade para que a gente possa – não é diferenciar – criar uma política que gere algum nível de igualdade, porque é isso que a gente está pedindo aqui, foi isso o que pediu o Senador Omar Aziz, foi isso o que falou o Senador Carlos Viana, e é isso que grita, toda vez, o Paulo Paim quando vai à tribuna e apresenta um projeto. Ele grita: precisamos não de diferenciação, mas de construir o caminho da igualdade, da justiça, e, acima de tudo, a gente precisa ser generoso e fraterno com os nossos irmãos nessa construção civilizatória.

Obrigado, Presidente. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para discutir, concedo a palavra ao Senador Flávio Bolsonaro.

O SR. FLÁVIO BOLSONARO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para discutir.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu quero saudar todos os presentes neste Plenário hoje na pessoa da minha correligionária do Rio de Janeiro, a Deputada Benedita da Silva.

Quero dizer ao Relator, Senador Paim, que se tem uma coisa que une o Senado inteiro é o combate ao racismo. Alguns entendem, Senador, como Morgan Freeman, que o racismo se combate não se falando dele. Eu entendo que o racismo se combate com educação e com punição, porque a impunidade é o grande combustível desse crime hediondo, bárbaro, nojento, covarde. Se nós nos indignamos com qualquer ato de racismo contra pessoas que sequer conhecemos, que são vítimas dele, pessoas como o Vini Júnior, elas acabam servindo de inspiração para todos nós.

Para quem comete esse tipo de crime hediondo não tem outra conversa a não ser a punição, senão, vai continuar acontecendo.

E por que eu faço essa introdução, Senador Paulo Paim? Eu fui Deputado Estadual por quatro mandatos no Rio de Janeiro, primeiro estado que implementou lei de cotas raciais em universidades, na Universidade Estadual do Rio de Janeiro, no ano de 2003. E, naquela época, havia essa mesma discussão.

Nós estamos combatendo a causa, e não o efeito, a razão, a origem desse problema, que é, como todos nós sabemos, um ensino público de péssima qualidade, que continua de péssima qualidade até hoje e é acessado por quem não tem condições financeiras de pagar o ensino privado. E, naquela época, discutiu-se que a lei deveria ter o prazo de cinco anos.

Em 2008, cinco anos após a lei entrar em vigor, fomos discutir os efeitos da lei de cotas raciais na Uerj, e a conclusão foi que era necessário prorrogar a lei por mais dez anos. Em 2018, eu ainda estava lá,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

discutiu-se novamente. Qual foi o resultado concreto para atacar o seu problema na origem? Resultado concreto nenhum. Em 2018, a lei foi prorrogada *ad aeternum*. E o que a gente viu de benefício com relação aos cotistas?

Foi dito aqui que a lei foi boa. Eu tenho um relatório do TCU, Presidente Pacheco, que não dá nem para saber se a lei – em termos de resultado, eu digo – foi boa ou foi ruim, porque, simplesmente, as instituições educacionais de ensino superior, inclusive as técnicas, simplesmente, não têm o acompanhamento de desempenho dos cotistas.

Aqui, o relatório do Tribunal de Contas da União, que foi, inclusive, encomendado no Governo Bolsonaro ainda, que é de 2022, ano em que a lei completava dez anos: auditoria operacional, implementação da política de cotas nas instituições federais de ensino superior, falhas de controle e monitoramento; oportunidades de melhoria na estratificação e representação dos cotistas; determinação e recomendações.

A gente vai aqui no item 155, Senador Portinho, e olha o que diz aqui: "Com base nas respostas ao questionário eletrônico...". Então, houve uma tentativa de se incentivar as instituições de ensino que respondessem ao TCU. "Com base nas respostas ao questionário eletrônico, 73,5% das instituições federais de ensino declararam que não dispõem de indicadores de desempenho de estudantes cotistas atendidos por políticas de assistência estudantil, reforçando a fragilidade de acompanhamento e avaliação da política de cotas".

Então, não dá nem para falar se está tendo resultado efetivo ou não, porque as instituições que têm autonomia não produzem esse acompanhamento. A gente não sabe. O que chega até nós, de uma forma quase empírica, é que a evasão é gigantesca. E isso não se dá em função da cor da pele das pessoas; se dá em função da situação socioeconômica desse estudante.

Eu pergunto, aqui: Senador Cleitinho, tem branco pobre em Minas Gerais? Senador Marcos Rogério, tem branco pobre em Rondônia? Senador Omar, tem branco pobre na Amazônia, no Amazonas, melhor dizendo? Senador Portinho, tem branco pobre no Rio de Janeiro? E o que é que impede uma pessoa de passar no vestibular? É a cor da pele ou é a situação socioeconômica dela?

Portanto, ninguém aqui está questionando que a lei de cotas é algo ruim. O que se está questionando é que a gente não pode criar um *apartheid* para aquelas pessoas que não têm a pele negra ou não possuem uma deficiência e que, às vezes, moram na mesma favela, estudaram na mesma escola pública; e um tem a possibilidade de acesso aumentada, e o outro não. O porquê dessa distinção? Eu destaco aqui a fala do Senador Paim: cadê nossa brasilidade? Cadê a nossa brasilidade?

Portanto, não é fácil vir aqui fazer esse discurso porque eu sei que vão maldosamente rotular qualquer pessoa que vote contra esse projeto como sendo uma pessoa que defende o racismo, o que não é verdade – o que não é verdade. Nós queremos que aquelas pessoas que não têm acesso ao ensino superior possam, de alguma forma, ser recompensadas e se tentar nivelar, colocando em condição de igualdade com aquela pessoa que teve acesso a um estudo de mais qualidade.

Por que excluir quem não está atendido aqui nessas cotas de cor de pele, de deficiência física e de tantas outras que têm aqui? Porque, daqui a 30 anos, a gente vai ter que estar aqui discutindo como se incluem as pessoas pobres que não estão sendo contempladas por esta lei. É apenas isso.

Portanto, no meu entendimento, Senador Paim, com todo o respeito, não é dessa forma que a gente combate o racismo. Isso ao contrário: pode até estar incentivando uma cisão, um enfrentamento, um embate em função da cor da pele entre aquelas pessoas que têm a mesma dificuldade de ter acesso ao ensino superior.

Portanto, para concluir, Presidente, eu quero pedir ao Plenário – solicitei à Mesa que fizesse um destaque não! Como é que é, Presidente, o nome? É um requerimento de preferência...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD -

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MG) – É um requerimento de preferência.

O SR. FLÁVIO BOLSONARO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – ... para que possamos votar antes do projeto uma emenda, que é simplesmente o seguinte...

Inclusive, Senador Paim, a minha assessoria não deixou que eu fosse mais radical, porque eu queria o seguinte: universidade pública para quem não tem dinheiro para pagar, 100%. Para quem é pobre e consegue vencer as etapas do ensino básico, do ensino médio e chegar até a universidade – que já é uma vitória para quem não tem condições financeiras neste Brasil –, pudesse ter a garantia de estudar numa universidade, sair com um diploma de doutor. Cem por cento tinha que ser para pobre que não tem condição de pagar, independentemente de cor de pele, de sexo, de condição, de tudo. Mas fui orientado a fazer com que 50% das vagas fossem garantidas para quem é pobre.

Se nós temos o estrato da nossa população de uma maioria esmagadora de pessoas que têm a pele negra e são pobres, a consequência seria, em essa emenda sendo aprovada, que a maioria seria preenchida por pessoas de pele negra e pobre. Os pobres que não tiveram acesso à educação de qualidade vão chegar em nível de igualdade na universidade.

Então, a emenda é neste sentido de garantir que 50% das vagas em universidades públicas nos institutos federais de educação sejam preenchidas por quem é pobre, e aí nós não fazemos uma distinção por nada, apenas pela realidade dessas pessoas, e estamos fazendo justiça com todas aquelas pessoas a quem o Estado até hoje não teve a capacidade e a competência de dar uma educação de qualidade.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para discutir, concedo a palavra à Senadora Eliziane Gama.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MA. Para discutir.) – Sr. Presidente, Srs. colegas Parlamentares, Senadoras e Senadores, este aqui não é um debate superficial e raso acerca de uma possível separação entre negros e brancos no Brasil. É o contrário. Este é um debate exatamente para unir, para aproximar a sociedade brasileira, que é uma sociedade absolutamente diversa, considerando exatamente o seu formato inicial.

E como disse lá atrás, 300 anos antes de Cristo, Aristóteles, os iguais precisam ser iguais e os desiguais... Ou melhor dizendo, precisamos tratar os iguais de forma igual e tratar os desiguais na medida da sua desigualdade.

Vejam, se a gente pega os dados do IBGE, nós vamos ver claramente a necessidade de termos no Brasil a implantação de cotas, e não apenas a implantação, mas a ampliação de cotas para vários outros setores da sociedade brasileira.

Vejam, segundo o IBGE, 50% dos negros hoje estão na universidade, mas quando a gente pega os brancos, esse percentual sobe para 70%.

Vejam, em relação ao número de analfabetos no Brasil, os negros analfabetos no Brasil são duas vezes mais, 2,3 vezes mais do que os brancos no Brasil. Dos trabalhadores brancos hoje no Brasil, 74% desses trabalhadores estão na universidade; ou seja, esse é um percentual que claramente apresenta para nós a necessidade de busca de alternativas para de fato alcançar essa igualdade e essa isonomia no Brasil.

A cota é para um tempo da sociedade brasileira, não é perene, não é permanente. Ela é exatamente um tempo para retirar esse fosso, para tirar de fato essa diferença.

E eu digo isso, Presidente, porque eu sou nordestina, negra e, para entrar na universidade, foi algo de fato muito difícil. Eu lembro que lá atrás, quando eu entrei na universidade com a minha irmã, Elisvane, foi absolutamente comemorado. Houve uma verdadeira festa...

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MA) – ... porque não era comum, não era a prática comum. E nesse sentido hoje, o projeto da Deputada Maria do Rosário, que tem uma sensibilidade muito ampla em relação à defesa dos direitos humanos, se une... Aliás, nesse sentido, eu quero cumprimentar V. Exa. pela escolha do Relator Paim, que, na mesma linha, nessa mesma esteira de luta pela igualdade, apresenta o relatório à altura do que o nosso Brasil e do que a nossa sociedade brasileira de fato merecem.

E nesse sentido, eu queria na verdade dizer aqui hoje, nesta noite, que a dívida, sobretudo com os negros no Brasil pela contribuição que eles deram, pela economia deste país, porque por um bom tempo da história brasileira a mão de obra negra sustentou milhares de brancos no Brasil, é impagável. A apresentação de cotas é simplesmente um mecanismo de mitigar na verdade essa dívida com essa população brasileira.

Nesse sentido, Presidente, da mesma forma como nós ampliamos em relação ao concurso público, da mesma forma como hoje nós temos cotas em relação às mulheres de candidaturas, nós precisamos evoluir para cotas de vagas no espaço político brasileiro. Eu quero dar aqui um exemplo da efetividade de cota, Senador Paim. Quando nós estabelecemos o acesso da mulher política ao recurso do fundo eleitoral em 30%, nós saímos, de quatro anos atrás, de 46 mulheres Deputadas Federais na Câmara dos Deputados, para hoje 97 mulheres; ou seja, nós mais do que dobramos essa presença feminina, que se deu através do acesso ao fundo eleitoral, ou pelo estabelecimento de cota.

A cota é uma necessidade para um tempo no Brasil, e a aprovação deste projeto hoje aqui neste Plenário é reparar, é dar uma resposta a essa população brasileira que, em sua maioria, é composta de negros; em sua maioria, é composta de pardos.

E hoje esse projeto atende, Presidente, aos quilombolas. Eu sei, perfeitamente, qual é a realidade dos quilombolas, totalmente distante do serviço público, totalmente distante das políticas públicas. É necessária a aprovação.

E eu conclamo aqui os colegas, em nome de todos os brasileiros, sobretudo daqueles que menos têm, daqueles que precisam de uma atenção diferenciada: é necessário, urge a necessidade, hoje, neste momento, da aprovação desse projeto de lei.

Muito obrigada, Presidente. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para discutir, concedo a palavra à Senadora Zenaide Maia.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN. Para discutir.) – Sr. Presidente, colegas Senadores e colegas Senadoras, eu perguntaria o que são dez anos de uma Lei de Cotas, diante de 300 anos de escravidão?

A sociedade brasileira deve, o Estado brasileiro deve a essa população, porque, quando foram libertados, na verdade, apenas assinaram aquela lei e os negros ocuparam os morros e as periferias.

Não é de igualdade de oportunidade que se está falando, porque não é igualdade de oportunidades. Não tinham direitos, não sabiam ler nem escrever. Eram mãos de obra que foram jogadas ao relento. Com os negros foi feito isso, apesar de serem eles que produziam toda a riqueza. Quem produzia toda a riqueza eram os negros neste país.

E dez anos não é suficiente para a gente pagar o que esse povo, compensar o que essa população sofreu. É claro que tem brancos pobres e em periferia, mas o número é muito inferior. É como se a gente dissesse assim...

Você sabe que tinha um amigo meu que dizia que não era... Contava história, piada, com racismo. Disse que ia num voo com um grupo e o avião precisava perder peso. Depois de liberar toda a carga, o piloto disse assim, o copiloto: "Para não dizer que eu sou racista, eu vou fazer uma pergunta a cada um"

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

– tinha um branco e um negro, Paulo Paim. Olhou para o branco e perguntou: "Qual a população dos Estados Unidos da América?". O branco disse: "320 milhões de habitantes". Olhou para o negro e disse assim: "Agora diga o nome e o CPF de cada um". Esse é o comportamento com a população negra, parda, desse país.

Nós tínhamos que oferecer condições. Como a minha colega Eliziane falou, nós mulheres não faz nem cem anos que temos o direito de ler, escrever, votar e ser votadas. E a gente precisa desse espaço.

Essa concorrência é como a do voo. É uma concorrência desleal daquele que nasceu branco, que tem condições, que estuda em escolas particulares, que tem apoio psicológico, nutricionista, um carro para ir, levar e trazer da escola, diferentemente daquele negro, cujo pai já não teve a oportunidade, que pega um ou dois ônibus, tomando um copo de café com leite – nem com leite, Leila – e ainda tem que concorrer, em pé de igualdade, com o filho que tem isso tudo, ele que não tem acesso a isso.

Isso não é concorrência, gente. Isso é fazer com que a sociedade brasileira continue escravizando as pessoas só porque são negras.

Precisamos de oportunidade. E quero dizer aqui que tenho certeza de que este Senado vai ter esse olhar diferenciado, homenageando esse homem – grande homem, Paulo Paim –, que esteve aqui na Constituição, nossa colega Benedita da Silva, e nós temos que aprovar esse projeto.

Termino dizendo: o que são dez anos depois de se escravizar esse povo por 300 anos?

Um apelo aqui aos colegas Senadores e às colegas Senadoras: vamos aprovar essa prorrogação, vamos dar esse direito que a gente sabe que se faz necessário.

Obrigada, Sr. Presidente. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para discutir, Senador Eduardo Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para discutir.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Em primeiro lugar, eu queria cumprimentar o Senador Paulo Paim, que é um professor para nós, uma pessoa extremamente do diálogo, da serenidade; e eu sei que essa é a causa da vida dele. Participei das sessões, de todas as sessões que nós fizemos, especialmente ali na CCJ. Foi de alto nível o debate, pessoas que pensam diferentemente, pessoas que aprovam a Lei de Cotas.

Eu queria, Sr. Presidente, fazer uma colocação. O Brasil está muito à frente no aspecto, pelo menos, do futebol, que é uma política que eu acho corretíssima – eu venho do futebol também, fui presidente de clube –, que é da CBF com relação a essa chaga do racismo, de se posicionar de forma muito firme, com punição, com banimento inclusive. O Brasil é exemplo em nível mundial com relação, repito, à chaga do racismo, que é intolerável, e a gente precisa pontuar isso de começo.

Agora, eu também venho da Terra da Luz, do Ceará, o primeiro lugar a libertar os escravos do Brasil, cinco anos antes da Lei Áurea. Tenho muito orgulho disso, sempre falo isso, mas, pelo debate que eu pude apurar, é um momento em que a gente não pode ir pela emoção, precisa buscar a razão, com dados. Não se trata de ideologia, muito pelo contrário. Tem muitas causas em que eu voto com o Senador Paulo Paim, mas, me parece, é a falta de dados que complica essa deliberação, Sr. Presidente. Inclusive, foi citado pelo Senador Flávio Bolsonaro o relatório do TCU, buscamos outras alternativas e não se tem consistência para que tomemos a decisão.

Eu ouvi de negros, lá, durante a sessão, inclusive da socióloga que participou, a socióloga Geisiane Freitas, que é lá de Minas Gerais, da sua terra, e também do Sr. Fernando Holiday, que é Vereador em São Paulo, pontos que me preocuparam bastante. Eles, que são negros, disseram que isso reforça o racismo, que da forma como está não é positivo, e defenderam, arduamente, algo que eu sempre defendi, que são as

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

cotas sociais.

Essa proposta, num discurso que foi feito há pouco pelo Senador Flávio Bolsonaro, que eu reputo um discurso brilhante, com muito respeito, com muita moderação, mas é algo que, eu acredito, tem muita base na razão, no bom senso, que a gente possa destinar 50%. Eu também seria favorável, Senador Flávio, a mais, nas universidades públicas, para as pessoas, destinada para a questão social. Deveria ser 100%, mas as assessorias, por questões jurídicas, colocaram 50%, que é um passo que a gente deve dar. Eu acho que todos nós temos que votar a favor dessa emenda do Senador Flávio Bolsonaro.

Outra coisa, na Câmara dos Deputados, eu pude olhar os discursos, alguns dos discursos que tiveram lá, e me chamou a atenção aqui o Deputado Helio Lopes, do Rio de Janeiro, que afirmou – ele é negro também – que as cotas ampliam a divisão da sociedade. Aí, abro aspas: "A pobreza não tem cor, a cota tem que ser pela vulnerabilidade. Meus filhos são negros [fala o Deputado Helio Lopes] e têm que concorrer com igualdade".

Muito foi alertado sobre os tribunais raciais – muito foi alertado –, que avaliam os candidatos nas universidades.

O Deputado Kim Kataguiri, do União Brasil, de São Paulo, também afirmou que as cotas precisam olhar para a condição social do aluno, a cota não soluciona o problema racial. Ele defendeu o investimento em medidas de combate à evasão escolar. Esse é um outro grande problema em nosso país. Aí, abro aspas: "O aluno de baixa renda não tem acesso às cotas porque ele não termina o ensino médio, ele sai porque precisa trabalhar".

Então, Sr. Presidente, eu quero dizer que apoio a emenda. Eu acho que é importante, acredito que ela... Eu não sei como é que vai ser o procedimento, se vai ser votada primeiro essa emenda, não é isso? Mas eu quero apoiar essa emenda do Senador Flávio Bolsonaro para que a gente possa dar um passo importante e analisar, com dados, para as próximas discussões. Eu acho que é um debate que precisa ser cada vez mais aprofundado para que a gente possa fazer o que é certo para o Brasil.

Eu agradeço a oportunidade.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para discutir, Senadora Augusta Brito.

A SRA. AUGUSTA BRITO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE. Para discutir.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Mais uma vez, eu quero aqui, de uma forma muito especial, parabenizar o Relator aqui do Senado, o Senador Paulo Paim, que tem toda legitimidade, como qualquer um outro, mas eu quero reputar que é diferente. É diferente porque, com certeza, está relatando, para mim, o que V. Exa. sente na pele, sentiu e sente até hoje, como as Deputadas que estão aqui.

Quero também falar e ressaltar o belíssimo trabalho da Relatora, a Deputada Dandara, que também foi muito aguerrida. Eu a acompanhei, em alguns momentos, na Câmara de Deputados e Deputadas. Ela, aqui também, no Senado, esteve presente nas Comissões, de uma forma educada, tentando explicar – eu diria, de forma totalmente didática – o que representa essa lei das cotas para nós brasileiros.

Eu quero parabenizar a nossa autora. Eu disse que ela vai pedir música no Fantástico, porque, se Deus quiser – e todos nós Senadores e Senadoras –, vai ser aprovado mais um projeto de autoria da nossa Deputada Maria do Rosário.

Especialmente, nós estamos falando de uma questão de fazer justiça. Questões de oportunidade não são iguais. Existe, no Ceará, um dado que, para mim, mostra um pouco da realidade do país como um todo. Existe um comitê que foi idealizado e, na sua instalação... Ele foi, inclusive, implantado pelo irmão do nosso Senador Cid Gomes, que foi Presidente desse comitê no início. Nesse comitê de prevenção

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a homicídios na adolescência, foram investigados os homicídios de crianças e adolescentes de dez a nove anos. Eu digo que me espanto e nem tanto me espanto que foi constatado que mais de 90% dos meninos e adolescentes que sofreram homicídio no estado em um determinado período eram negros da periferia. Então, como não dizer que não existe a necessidade de ter uma cota que está falando não só da questão racial, que está totalmente ligada à questão social, que está totalmente ligada às faltas de oportunidades como um todo das pessoas com deficiência, das mulheres negras...?

E eu poderia passar aqui a noite toda, de uma forma muito especial e muito emocionada, porque, quando eu cheguei aqui ao Senado, eu tive a receptividade de um homem, de um Senador como Paulo Paim, que luta e tem total legitimidade nas suas lutas, nas suas pautas, que agrega, que acolhe não só as suas pautas e que ganhou o meu total respeito. Um dia, eu tenho que testemunhar, ele me disse o seguinte: "Senadora, eu falo pouco agora, porque eu já estou cansado, já faz muitos anos". Ele falou isso, só que aí eu encontrei com ele falando na Comissão, falando na tribuna, dando entrevista, defendendo, lutando... Aí eu digo: "Ah, eu vou pegar o exemplo dele e não vou cansar nunca!". Então, você nos orgulha muito, e eu fiquei muito feliz da relatoria ter ido para a pessoa certa, para o Senador certo, não podia ser outro qualquer aqui, não desmerecendo nenhuma mulher, nenhum homem. Senador, eu quero aqui declarar o meu total apoio, o meu voto e a minha admiração por você, especialmente, e pelas Deputadas também que estão aqui, Deputadas e mulheres negras, mas, especialmente, por todos e todas que estão aí lutando, porque as oportunidades não são iguais – já foi dito aqui, não vou ficar repetindo – e há grande necessidade de a gente ter essa lei de cotas aprovada, para a gente poder fazer um pouquinho de justiça, pois ainda está longe de a gente conseguir, realmente, oportunidades iguais.

Parabéns! (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para discutir, concedo a palavra ao Senador Astronauta Marcos Pontes.

O SR. ASTRONAUTA MARCOS PONTES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SP. Para discutir.) – Sr. Presidente, vou começar falando de lá atrás, de quando eu tinha uns 14, 15 anos de idade, em que eu costumava falar que eu queria ser piloto, e o pessoal falava para mim que isso era impossível, pois eu era filho de pobre, não era filho de rico, e isso seria só para filho de rico. Quem conhece minha história sabe exatamente do que estou falando. Aí, eu lembro-me de que, naquele dia lá, quando eu cheguei à minha casa, D. Zuleika, minha mãe, olhou para mim e falou: "Olha, você tem a sua vida, eles têm a vida deles. Você pode ser tudo que você quiser na vida desde que você estude, trabalhe, persista e sempre faça mais do que esperam de você". Bom, a vida passou, e eu consegui realizar os meus sonhos de ser piloto e outras coisas. E isso foi graças à educação. A educação sempre foi a mola propulsora de tudo isso.

Por que eu comecei falando sobre isso? Porque a gente tem que dar oportunidade às pessoas para que elas consigam realizar seus sonhos através da educação.

Eu gostaria, sinceramente, de não ter nenhum problema no país para a gente poder falar que todo mundo tem as mesmas oportunidades, que todo mundo consegue chegar à universidade, que consegue realizar tudo através da educação e que a gente não tem nenhuma diferença no país. Sinceramente, eu gostaria de falar isso, mas nós não temos isso. Esse é o problema que nós temos aqui agora.

Nós podemos e devemos considerar, sem dúvida nenhuma, o poder aquisitivo das pessoas para ver como isso pode mudar a situação, mas nós não chegamos a esse ponto ainda. Portanto, eu me sinto, vamos dizer, na obrigação de apoiar o Senador Paim nessa iniciativa. (*Palmas.*)

Nós temos a necessidade de corrigir essas coisas que nós temos no país, essas dificuldades. Nós temos ainda muitas diferenças. E eu vejo que medir essa situação vai ser uma medida da eficiência também do Governo ou dos governos na sua eficiência ou não de reduzir essas diferenças para que isso não seja mais necessário. E isso tem que ser cobrado por aqui. Então, isto aqui é um voto de confiança para que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

nós possamos realmente modificar o país através da educação. E, como membro da nossa Comissão de Educação aqui, nós todos os dias acompanhamos e votamos projetos de lei que buscam melhorar a nossa educação, mas essa é a base que nós vamos ter que usar para mudar as situações no país, essas diferenças que nós temos hoje. E, se nós temos a oportunidade de fazer alguma coisa com um projeto de lei, por que não fazer? Porque temos muitos jovens no país inteiro que ainda precisam de um apoio para que possam também realizar seus sonhos através da educação. Então, o meu voto é pela educação.

Obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para discutir, concedo a palavra ao Senador Alessandro Vieira.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE. Para discutir.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Primeiro de tudo, cumprimento o Senador Paulo Paim, Relator. O Paulo é uma referência no trabalho sério da política brasileira. Não somos correligionários, mas eu reconheço, exalto, não me canso de elogiar o empenho, a elegância e a firmeza na defesa de qualquer pauta que seja de relevo para a sociedade brasileira. Então, Paulo Paim é uma referência para este Senado e merece todos os parabéns como Relator.

Eu não tenho lugar de fala para falar sobre preconceito. Eu nunca fui abordado no ambiente público por conta da minha pele. Eu nunca tive nenhum tipo de restrição de acesso a qualquer ambiente, meus filhos nunca tiveram, minha esposa nunca teve, mas eu acredito que as pessoas muitas vezes não compreendem qual é o verdadeiro alcance das cotas. Se as cotas imediatamente podem ajudar um indivíduo, na verdade, o objetivo das cotas é ajudar a sociedade a evoluir. E a nossa sociedade só avança quando a gente enxerga, nos lugares de poder, nos espaços de poder, pessoas diferentes da gente, quando a gente passa a vivenciar, no dia a dia, aquele sofrimento por que outros passam e nós nunca passamos. Então, a política de cotas, como foi desenhada na legislação – e vem agora novamente renovada pelo brilhante relatório do Paulo e por tantos que passaram por esse processo –, contempla exatamente isso.

E não vale o argumento de que a pobreza não tem cor. A pobreza no Brasil tem cor. Ela tem gênero. As vítimas de violência no Brasil têm cor, têm gênero. Na evolução escolar, as dificuldades que enfrenta um jovem brasileiro têm cor. Todos os dados sérios mostram isso; estudos do Saeb, os dados do Saeb mostram isso.

O que eu gostaria de ver nesta Casa, com todo o respeito a quem pensa de forma divergente, é essa compreensão de que nós precisamos avançar como sociedade brasileira, uma sociedade de um país de maioria negra e que tem apenas um representante na Câmara Alta. Apenas um! E isso só vai mudar se eu tiver mais gente preta ocupando todos os espaços possíveis, pelo seu mérito, não por favor. (*Palmas.*) A política de cotas não é um favor. A política de cotas é uma correção, uma reparação histórica, mas, principalmente, é uma ferramenta fundamental para que a gente possa ser um país melhor.

Eu me somo pela votação e pela aprovação – que eu espero que seja unânime – do relatório; pela rejeição da emenda, que, tenho certeza, é muito bem-intencionada, mas que talvez não alcance o que efetivamente é o objetivo dessa política de cotas, que é ter um Brasil mais igual, mais justo para todos nós.

Parabéns, Paulo e todos que estão engajados!

E vamos avançar para a votação. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Concedo a palavra, para discutir, ao Líder Otto Alencar.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA. Para discutir.) – Sr. Presidente, agradeço a V. Exa. e destaco o relatório do Senador Paulo Paim. Eu ouvi com

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

muita atenção, Senador Paulo Paim, cada palavra de V. Exa., cada frase colocada, cada argumento que V. Exa. levou àquela tribuna. Eu prestei atenção em todas as horas e em todas as colocações. V. Exa. tem, no Senado Federal, na política brasileira, uma unanimidade pela ética, pelo trabalho, pela coragem, pela dedicação, pela história que V. Exa. construiu. Cada um de nós constrói a nossa própria história. Na de V. Exa., se eu tivesse que estar numa sala de aula, como quando eu fui professor da Universidade Federal da Bahia, eu lhe daria o "com louvor" pelo seu trabalho e pela sua luta. (*Palmas.*)

As nossas vidas, Senador Paulo Paim, começam a acabar quando não nos importamos mais com as coisas que são relevantes e que nos importam muito. Essa lei nos importa muito, importa bastante essa lei. Essa é uma frase, inclusive, de Martin Luther King, que eu gosto muito de falar, porque tem coisas que importam na nossa vida tanto que não dá para ouvir certos argumentos, respeitando todos.

Como foi colocado várias vezes sobre a meritocracia, julgar o mérito das pessoas, como alguém pode alcançar mérito, ter meritocracia sem ter escola pública gratuita e de boa qualidade? Como avaliar alguém no seu mérito se ele não teve oportunidade de estudar? E as cotas vieram exatamente para isso.

Eu louvo a iniciativa lá atrás, inclusive, da ex-Presidente Dilma Rousseff, em 2012, quando ela tomou essa iniciativa de instituir as cotas nas universidades federais da Bahia. O meu estado é de predominância negra, de afrodescendentes; a minha capital, a Roma negra do Brasil, tem mais de 80% de afrodescendentes, o que me orgulha muito. Eu convivi muitos anos da minha vida entre a Faculdade de Medicina e a escola de capoeira com o Mestre Bimba, aprendendo com ele o que era e qual era a cultura nossa. E eu vi a evolução disso permanentemente. E me chamou atenção um fato, mais ou menos seis anos atrás, Senador Paulo Paim, quando eu fui para a formatura da minha filha, em arquitetura, na Universidade Federal da Bahia. Eu fui entregar o diploma, numa solenidade simples, porque a maioria dos formandos não tinha condição de fazer uma grande festa – eu até teria, mas a maioria não teria. E marchou próxima de mim uma senhora que entregou um canudo a um jovem de cor, e ele passou a ser arquiteto. Ela era exatamente uma baiana de acarajé do Largo de Amaralina. Não ia ter arquiteto filho de baiana de acarajé se não tivesse as cotas! E ele teve mérito de se formar e ter também um bom desempenho.

Dizer que não teve relevância ou que não terá relevância é um argumento que absolutamente não me convence. O que tem que se fazer realmente é fazer escola, é construir escola, é levar universidade. E o meu Estado da Bahia passou 200 anos, Senador Paulo Paim, com uma única universidade federal, onde eu me formei em Medicina, no Terreiro de Jesus. E este Presidente que está aí, que não teve escola, levou cinco universidades federais em oito anos e 32 institutos de educação. Portanto, é fazer a prática realizar aquilo que é fundamental para se ter a resposta de que o Brasil precisa, de que todos nós precisamos. (*Palmas.*)

Eu encaminho favoravelmente, "sim". Se houver o destaque, vou respeitar os meus colegas, mas votarei contra o destaque, sem desconhecer o valor de cada colega Senador que aqui tem. Eu gostaria, pelo contrário, que esta matéria fosse aprovada por aclamação, aclamação ao povo desigual, que não teve as oportunidades que nós tivemos, uma reparação para o povo negro, para o povo caboclo, para o povo índio, para o povo quilombola, que precisa ter as mesmas oportunidades, porque não falta inteligência a eles, não, falta oportunidade na escola. E, no dia em que tiver oportunidade na escola, vai quebrar esse estigma miserável de ter que nascer, crescer e morrer pobre, porque não teve oportunidade de estudar em igualdade de condição com as pessoas economicamente mais fortes, mais ricas.

É isso aí. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para discutir, concedo a palavra ao Senador Plínio Valério.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM. Para discutir.) –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Presidente, eu não entendo se pregar tanta justiça quando se comete injustiça.

Eu não vi, em nenhum momento... E conversei muito com o Senador Paim, e a grande vantagem deste projeto é ter como Relator o Senador Paim, que é de diálogo, que é de conversa. A culpa remete ao IBGE. O IBGE e agora as cotas, a lei das cotas, estão exterminando com os mestiços. Os mestiços não existem mais. O meu amigo, o meu mestre Otto Alencar acaba de citar várias etnias, raças, mas não citou mestiço.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA. *Fora do microfone.*) – Eu falei "caboclo".

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – Falou "caboclo", mas não falou "mestiço".

Nós temos, no Amazonas, uma lei que reconhece mestiço como etnia. Nós temos, no Amazonas, uma nação mestiça, que se orgulha de ser mestiça. Essa lei das cotas não fala em mestiços. Eles não existem. Eles foram exterminados. Então, eu não posso – e disse isso ao Paim e às que me procuraram, porque a gente conversou, com a emenda que eu tinha apresentado, para retirar a emenda, para a gente conversar – jamais votar a favor de um projeto que é justo, que é justo, mas que comete uma injustiça. Em nome dos mestiços do Amazonas, em nome dos mestiços do Brasil que se comunicam comigo, eu vou votar contra este projeto, sim. Eu entendo que é importante prorrogar, eu entendo tudo isso, mas não posso compreender como se tira do mapa, se extermina do mapa uma etnia como o mestiço ou uma categoria como o mestiço – seja lá como for que queiram chamar.

Por que é que não colocam lá onde estão os pardos, que dizem que são mestiços, entre parênteses "mestiços"? Foi o que eu pedi, é o que eu peço. Pardo é mestiço? Os mestiços não se consideram pardos. Os mestiços se consideram mestiços, mas o IBGE e o Governo dizem que mestiço é pardo. Então, que se coloque pardo, mestiço. Quando essa gente que se diz mestiço for querer bolsa, não vai encontrar, vai ter que admitir que não é mestiço. Então, meu amigo Senador Paim, conversamos muito sobre isso, e a grande vantagem, repito, é tê-lo como Relator.

Eu vou votar contra o projeto, vou votar a favor de qualquer emenda e faço isso em nome dos mestiços do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra, para discutir, Senadora Leila Barros.

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Democracia/PDT - DF. Para discutir.) – Sr. Presidente, cumprimento o senhor e todas as Senadoras e os Senadores.

Bom, a história do Senador Paulo Paim se confunde muito com essa luta do combate ao racismo. Eu estou aqui no meu quarto ano no Senado Federal, sempre aprendendo muito, sempre aprendendo muito com essa paixão com que o Senador Paulo Paim se envolve nesse tema e em tudo o que ele se compromete a fazer dentro desta Casa. É impressionante, Senador! Um Senador, um Deputado, um Parlamentar constituinte, assim como a Deputada Benedita, e todas vocês aqui presentes, Senador Renan... Vendo vocês ainda com essa disposição, com esse gás de continuar lutando, continuar persistindo, resistindo... Você é um exemplo! Todos vocês são um exemplo para todos nós aqui dentro desta Casa.

E vou falar uma coisa, Senador Paulo Paim: às vezes, eu me surpreendo com alguns Parlamentares que se acham no direito de julgar, que conhecem o que o senhor já passou na pele, o que outros negros passaram na pele.

Sabem por quê? Porque eu fui uma pobre, branca, de uma família pobre. O meu pai foi um mecânico que estudou até a terceira série; minha mãe, uma dona de casa. Graças a Deus, na escola pública, eu tive oportunidade, tive acesso ao esporte e o esporte me levou para o mundo. O meu irmão, branco, pobre, fez duas faculdades, conseguiu se formar em duas faculdades, mas tenho negros na minha família e é diferente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sim, é diferente sim! Falo com muita propriedade, porque peguei ônibus, porque vi as mazelas, eu conheço o mundo real lá fora. O esporte me trouxe para aqui dentro. É muito fácil para pessoas que estão aqui dentro e que nunca andaram em um ônibus, que nunca viram a realidade, o mundo lá fora, dizerem que a Lei de Cotas não resolve. Claro, não vai resolver porque essa dívida é história, ela é histórica, meu povo, mas isso é uma resposta desta Casa a uma iniciativa que, sim, deu oportunidades. Não para todos. Foi o que o Senador Alessandro falou, o que o Senador Astronauta Marcos Pontes também, com relação às oportunidades.

Gostaria muito de continuar neste Senado e de, um dia, ver, de fato, uma jovem branca, uma jovem negra, tendo as mesmas oportunidades, porque a desigualdade, a injustiça, realmente, têm cor e têm gênero, elas têm cor e têm gênero. (*Palmas.*)

Eu não sinto na minha cor, mas eu sinto no meu gênero, sinto diariamente, aqui dentro e fora destas paredes.

Então, é o mínimo que esta Casa deveria dar como resposta a esse Parlamentar pela luta dele, pela história dele dentro desta Casa e pelo amor com que ele se envolve numa questão histórica.

Todos nós, como Parlamentares, temos que dar à sociedade esperança, meu povo. Estamos precisando mudar a nossa cabeça. A gente julga que conhece muito o mundo real, lá fora. O mundo real, lá fora, é muito cruel e as cotas, de alguma forma, como o Senador Alessandro falou, dão um acalento e uma esperança para a sociedade, porque a maioria de nós é formada por mulheres e negros. Esperança!

Parabéns pelo seu trabalho, Senador. O senhor me inspira todos os dias. É um prazer conviver com o senhor aqui. Ao mesmo tempo, a todas vocês, mulheres, que estão aqui, Deputada Dandara, Deputada Maria do Rosário, Deputada Benedita, enfim... Essa é a nossa luta. Enquanto nós estivermos aqui, vamos vivenciar esses momentos que, às vezes, nos entristecem, mas que nos enchem de esperança porque nós estamos no caminho certo, lutando juntas e em sororidade.

Obrigada. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para discutir, concedo a palavra ao Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/REDE - AP. Para discutir.) – Presidente, só uma primeira referência que eu considero fundamental, com todas as homenagens que devem ser prestadas à autora do projeto, à Deputada Maria do Rosário, e ao nosso Relator de todos os direitos de igualdade deste Parlamento, que é o querido Senador Paulo Paim.

Primeiro o significado histórico de nós estarmos renovando essa matéria. Nunca é demais destacar o que somos, Presidente: somos a maior nação negra deste planeta, fora da África; a segunda maior nação negra de todo o mundo. A formação do nosso povo foi...

Se hoje nós nos orgulhamos da formação misturada do nosso povo, é destacável sempre dizer como foi a participação do povo negro na formação do povo brasileiro. Foi através da pior chaga de toda história humana: escravidão por comércio. Nós recebemos aqui neste país mais de 12% de todos os escravos pretos que foram trazidos da África. De todo o total da escravidão e do que significou a escravidão, em nenhum país a chaga foi mais cruel e mais marcada do que em nosso país.

Quando falamos de racismo estrutural é porque as chagas do racismo, da formação, da escravidão do povo preto que foi trazido dentro de porões de navios... Metade deles foram jogados ao Atlântico, o que, durante séculos, inclusive, teve como repercussão a mudança dos hábitos alimentares dos tubarões do Atlântico, tamanha era a tragédia dos navios negreiros que traziam o povo preto da África para cá. Em todas as nações em que a escravidão foi base para a formação histórica, para a formação cultural, nenhuma foi mais sentida do que a de nosso país.

Quando falamos de racismo estrutural é porque esta marca indelével está na formação nossa. A Lei

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de Cotas não é lei de afirmação de parte dos brasileiros, como alguns querem dizer. É uma lei de afirmação do Brasil. É uma lei de afirmação da nossa nação. É uma lei de afirmação histórica de como nós fomos constituídos, de sob quais bases tristes e lamentáveis se constituiu e se organizou a sociedade brasileira, racismo este que foi presente na escravidão, na formação do Brasil e que foi presente no pós-abolição da escravidão; que está presente nos dias de hoje, nas demonstrações por todo canto.

Se, por um lado, nos orgulhamos da mistura branca, negra, indígena que nos formou, é necessário reconhecer que o traço do racismo é o traço que nos constitui enquanto sociedade e, para que ele seja superado e para que nós tenhamos uma sociedade inclusiva, é necessário ter as políticas afirmativas para a superação do racismo.

A Lei de Cotas e esta lei que hoje nós aprovamos nada mais é do que uma lei não de afirmação de qualquer setor da sociedade brasileira. É uma lei de afirmação de nosso país. É uma lei de reconhecimento de como nos formamos. É uma lei de autocrítica das bases lamentáveis em que se constituiu a sociedade brasileira.

Então, por isso, é com orgulho que votaremos favoravelmente a essa lei, mas não sem antes fazer as homenagens necessárias a todos que por esta causa têm se dedicado: aos movimentos sociais, como a União Nacional dos Estudantes; às entidades sociais do povo preto, do povo negro; à Benedita da Silva, que desde a Assembleia Nacional Constituinte empunha e impõe essa bandeira como necessidade histórica para todos nós brasileiros; à Deputada Maria do Rosário, pela iniciativa; e ao nosso Relator de todas as matérias de inclusão de ontem, de hoje e de sempre, que é o Senador Paulo Paim.

Nós votamos no dia de hoje, Presidente, não uma lei de afirmação qualquer. É uma lei de afirmação de nosso país. É uma lei em que nosso país se olha no espelho e se enxerga.

É uma lei em que o país faz a autocritica dos pecados que cometeu na sua formação histórica e busca a redenção para o futuro.

É isso que significa esta lei que ora nós novamente aprovamos aqui no Plenário do Senado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para discutir, Senador Flávio Arns.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR. Para discutir.) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, quero também cumprimentar o Senador Paulo Paim, que tem sido referência para todos nós aqui no Senado Federal num conjunto de assuntos, entre os quais a afirmação do ser humano, da cidadania, de chances, oportunidades e também agora nessa discussão toda que ele representa para o Brasil na questão das cotas.

Eu até diria: olha, meu pai nasceu no ano de 1918. Se eu fosse negro, o meu avô estaria na escravidão também. E quanto tempo se demoraria para se corrigir um legado negativo de séculos, como o Senador Randolfe Rodrigues acabou de colocar, com pessoas vindo, morrendo, doentes, sendo no final libertadas sem qualquer política pública adequada de encaminhamento de casa, de trabalho? Muitos sobreviveram a esses episódios e conseguiram ultrapassar o problema, mas a gente também tem que se colocar na situação dessas pessoas e pensar quanto tempo isso demoraria.

Então há uma dívida da sociedade brasileira em relação a essas pessoas, a essas famílias, para que tenham chances e oportunidades na vida por uma questão de direito – uma questão de direito e não uma questão de favor ou de algo semelhante. E o grande direito que tem que ser preservado e reforçado é o da educação. Não existe outra forma de se inserir na sociedade que não seja pela educação, mas educação de qualidade, como foi dito, e pública para todos, mas com uma carga que tem que ser, de alguma forma, enfrentada pela sociedade ao dizermos: olha, nós temos uma dívida com esse pessoal todo: uma dívida

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

como sociedade, como país, como nação.

E a gente vê ainda dificuldades hoje em dia. Se você olhar a população sendo discriminada, muitas vezes sendo achincalhada nos campos, nos estádios... Assim, é uma dívida. E todos nós, como sociedade, temos que pensar na educação para que ela seja transformadora da sociedade e para todas as pessoas.

Se nós olharmos as comunidades quilombolas hoje em dia – e posso dizer em função do Paraná também –, são comunidades que precisam de políticas públicas. Assim, além da educação, de acesso à saúde e ao trabalho e de se sentirem parte da sociedade em geral, com as comunidades indígenas e com a comunidade de uma maneira geral, é a mesma coisa.

Então, nós estamos agora, pela educação, tentando dizer: olha, que ocupem, que se formem, que tenham chances e oportunidades, que tenham salários e que tenham também oportunidades de se destacar na sociedade.

Mas quero ainda dizer uma coisa: é que nós estamos falando também de pessoas com deficiência. Essa lei também prevê a inclusão da pessoa com deficiência, historicamente também marginalizada, não tendo acesso à educação, a grande maioria não tendo ensino fundamental, ensino médio. É um drama para as pessoas, para que os seus direitos como pessoa com deficiência, como família, vulneráveis, empobrecidas, também sejam resguardados e valorizados: pessoas cegas, pessoas surdas, com deficiência física, paralisia cerebral, deficiência intelectual, pessoas dentro do espectro autista. E essas pessoas também, de acordo com os critérios do IBGE, estão incluídas aí no projeto de lei que nós estamos discutindo.

Então, pela educação, educação que está sendo apontada, educação básica já, ter a cota, ter essa possibilidade, essas comunidades, essas pessoas todas marginalizadas no decorrer do tempo, indo para o ensino superior com a possibilidade de terem esse acesso ao ensino superior. E, com isso, nós nos afirmamos para dizermos: "Olha, todas as pessoas merecem, mas existe uma dívida histórica de todos nós, como país, como nação, para que nós possamos corrigir, melhorar, termos uma política afirmativa, que logicamente vai ser avaliada, discutida, acompanhada para que possamos, como nação, melhorar a cidadania e os direitos humanos.

Então, parabéns, Paulo Paim. Parabéns, Dandara, Relatora na Câmara dos Deputados, e todos que participaram também desse processo.

E vamos em frente. Estamos juntos nessa caminhada.

Obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Não havendo mais quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

Foi apresentado o Requerimento nº 950, do Senador Carlos Portinho, Líder do PL, solicitando preferência para que a Emenda nº 8, substitutiva, seja apreciada antes do projeto. **(Vide Item 2.2.2 do Sumário)**

Concedo a palavra ao eminente autor da emenda, Senador Flávio Bolsonaro.

O SR. FLÁVIO BOLSONARO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Presidente, é voto "sim" ou "não" para que a emenda seja aprovada?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Não, neste instante é para V. Exa. sustentar o mérito do pedido de preferência tão somente.

O SR. FLÁVIO BOLSONARO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – É muito simples, eu peço que...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Mantém o requerimento, Senador Flávio?

O SR. FLÁVIO BOLSONARO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para encaminhar.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

– Mantenho, Presidente, pelo seguinte: essa emenda é uma homenagem a todos aqueles que estão marginalizados. A todos, sem exceção: homenagem aos brancos pobres, aos mestiços pobres do Amazonas, homenagem à igualdade de oportunidade a todos. É simples assim.

Peço, encarecidamente, que possamos aproveitar este momento para fazer justiça, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senador Flávio Bolsonaro.

Peço atenção do Plenário, Senadoras e Senadores, para o encaminhamento que será dado em relação a esse requerimento.

A Presidência submeterá o requerimento à votação simbólica e esclarece que quem apoia o Relator, Senador Paulo Paim, vota "não" e rejeita o requerimento; quem apoia o Senador Flávio Bolsonaro vota "sim" e aprova o requerimento.

As Senadoras e Senadores que apoiam o Relator, Paulo Paim, e rejeitam o requerimento de preferência permaneçam como se encontram; os contrários se manifestem.

O SR. FLÁVIO BOLSONARO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Pela ordem.) – Verificação de votação, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Está rejeitado o requerimento.

Há um pedido de verificação.

Preenchidos os requisitos regimentais...

O SR. FLÁVIO BOLSONARO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Não, Presidente. É verificação a favor de todos.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Quem apoia?

Verificação.

Marcos Rogério e Carlos Portinho. Perfeito.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A Presidência esclarece que quem apoia o Relator vota "não". Com o Paulo Paim é "não", e rejeita o requerimento.

Quem apoia o Senador Flávio Bolsonaro, vota "sim", e aprova o requerimento.

"Não", com o Relator, e "sim", com o requerimento do Senador Flávio Bolsonaro.

A votação está aberta.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para orientação, concedo a palavra aos Líderes por um minuto.

Como orienta o PSD?

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA. Para orientar a bancada.) – Com toda a consciência de que é meritória a matéria e o relatório do Senador Paulo Paim, o PSD orienta o voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – O PSD orienta o voto "não".

Peço só um instante para que a gente possa prosseguir com a orientação e fazer a abertura do painel. (*Pausa.*)

Requerimento nº 950, de 2023.

Quem orienta o voto "não", apoia o Relator; quem orienta o voto "sim" apoia o Senador Flávio

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Bolsonaro.

O PSD orienta o voto "não".

Como orienta o MDB? (*Pausa.*)

Como orienta o PL, Líder Carlos Portinho?

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para orientar a bancada.) – O PL orienta o voto "sim", com a emenda, porque entende que o acesso à universidade é para todas as pessoas carentes. Devemos não mais nos dividir; ao contrário, respeito à pessoa humana em todas as suas manifestações.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Como orienta o PT?

Senadora Teresa Leitão.

A SRA. TERESA LEITÃO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para orientar a bancada.) – O PT orienta o voto "não", simplesmente porque a emenda não é uma emenda. A emenda anula totalmente o mérito, o conteúdo do projeto de lei oriundo da Câmara dos Deputados.

É um manejo absolutamente inconcebível, diante de tudo que foi aqui dito, debatido e defendido.

Com muito orgulho, nunca dei um não, nunca orientei um "não", Senador Paim, com tanta alegria.

Um "não" redondo. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Como orienta o União?

União Brasil? (*Pausa.*)

Como orienta o Podemos, Líder Oriovisto?

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PR. Para orientar a bancada.) – O Podemos orienta o voto "não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Como orienta o Progressistas? (*Pausa.*)

Como orienta o MDB, Presidente Renan Calheiros?

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AL. Para orientar a bancada.) – "Não", Sr. Presidente, exaltando mais uma vez o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Como orienta o PSB, Senador Flávio Arns?

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, lembrando que nós queremos que a pessoa com deficiência seja valorizada e prestigiada; também a pessoa negra, os quilombolas e os indígenas, para que nós possamos também pensar num erro histórico que cometemos de marginalização e que essas pessoas têm que ter a sua chance e oportunidade, através de uma política afirmativa em nosso País.

O PSB encaminha o voto "não", com o Relator Paulo Paim.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Como orienta o Republicanos?

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG. Para orientar a bancada.) – No Republicanos, a bancada está liberada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Como orienta o PDT? (*Pausa.*)

Como orienta...

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Democracia/PDT - DF) – O PDT...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD -

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MG) – Pois não?

Desculpa. PDT, Senadora Leila.

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Democracia/PDT - DF. Para orientar a bancada.) – O PDT orienta o voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Como orienta o PSDB? (*Pausa.*)

Como orienta o Partido Novo?

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para orientar a bancada.) – O Partido Novo, Sr. Presidente, orienta "sim", 50%, que é o mínimo para que a gente possa dar oportunidade para as pessoas com condição social baixa. Isso é que é para ser, que é justiça para todos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – A Maioria, Líder Renan Calheiros. (*Pausa.*)

Líder Renan, Maioria.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AL. Para orientar a bancada. *Fora do microfone.*) – "Não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – A Maioria orienta o voto "não".

Como orienta a Minoria? (*Pausa.*)

Como orienta o Governo, Líder Jaques Wagner?

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA. Para orientar a bancada.) – O Governo orienta o voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Como orienta a Oposição?

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, a Oposição orienta o voto "sim", na esteira do que sustentou aqui o Líder Carlos Portinho.

A nossa posição também foi esposada da tribuna do Senado pelo Líder Rogerio Marinho, portanto, de acordo com a emenda apresentada pelo Senador Flávio Bolsonaro.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Como orienta a Bancada Feminina?

A SRA. JUSSARA LIMA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - PI. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, a Bancada Feminina orienta "não".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Nós estamos em processo de votação nominal. Eu peço aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que possam votar pelo sistema eletrônico.

Senador Marcio Bittar, Senador Rodrigo Cunha, Senador Vanderlan Cardoso, Senador Zequinha Marinho, Senador Efraim Filho, Senador Sergio Moro, Senador Laércio Oliveira, Senador Dr. Hiran, Senador Davi Alcolumbre.

Lembro que aqueles que pediram a verificação obrigatoriamente devem votar. Peço aos Senadores que pediram que votem.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/REDE - AP) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD -

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MG) – Com a palavra, Líder Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/REDE - AP. Pela ordem.) – Presidente, é só para também expressar a manifestação do voto "não".

Acho que é importante neste momento dizer isso com o poema mais antirracista que tem na história. Porque, na verdade, o que nós estamos falando neste momento, minha querida Benedita, é mais uma vez o confronto contra o racismo estrutural, porque se manifesta de diferentes formas esse racismo estrutural. Às vezes se manifesta com a tentativa das melhores das boas intenções.

Denunciando isso, Castro Alves, há mais de um século, proclamou:

> Senhor Deus dos desgraçados!
> Dizei-me vós, Senhor Deus,
> Se eu deliro... ou se é verdade
> Tanto horror perante os céus?!...
> Ó mar, por que não apagas
> Co'a esponja de tuas vagas
> Do teu manto este borrão?
> Astros! noites! tempestades!
> Rolai das imensidades!
> Varrei os mares, tufão!

Dizia Castro Alves para denunciar a desgraça dos navios negreiros, que traziam, pelo mar, o povo negro açoitado dentro dos porões.

Os açoites se manifestam ao longo do tempo. A mesma noite dos desgraçados que rogava Castro Alves há um século em apelo, denunciando a forma como era trazido o povo preto da África para cá, nos porões dos navios negreiros, é atual. O açoite às vezes é substituído, os porões às vezes são substituídos. As raízes do açoite sempre se manifestam como atuais. Tal qual antes, a gente roga novamente:

> Senhor Deus dos desgraçados!
> Dizei-me vós, Senhor Deus,
> Se eu deliro... ou se é verdade
> Tanto horror perante os céus?!...

Tanto horror, tanto horror! (*Palmas.*) (*Pausa.*)

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AM. Pela ordem.) – Sr. Presidente, nesse destaque feito pelo PL, ainda vamos votar o mérito da matéria toda, correto? Será nominal também? (*Pausa.*)

Está o.k.

Então, acho que o senhor pode abrir porque tinha 75 Senadores, e já tem 67. (*Pausa.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Como Relator.) – Presidente, enquanto aguardamos, é um minuto.

Eu tenho um parecer aqui sobre essa emenda, feito e construído pela Consultoria do Senado.

Eu só vou ler a abertura.

Dizem os consultores: conforme já foi ressaltado no parecer da CCJ, sobre o teor dessa emenda – cuidem bem, notem bem –, além de suprimir a exigência de o estudante ter cursado a etapa anterior no ensino em escola pública, a emenda vai além; a emenda elimina a reserva de vagas para aqueles que seriam

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

beneficiados: pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência.

Nem vou ler o resto.

O SR. FLÁVIO BOLSONARO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Pela ordem.) – Presidente, enquanto não fechou o painel também, eu pediria isonomia aqui em relação ao Senador Paim.

Esse parecer está completamente furado, com todo o respeito, Senador, porque, pelo contrário, a emenda é para atingir todos os pobres – todos –, sem exceção, sem nenhuma distinção.

E eu queria aqui também fazer uma citação importante, usando a Bíblia, Senador Magno Malta, Provérbios, 28, 27: "quem dá aos pobres não passará necessidade, mas quem faz de conta que os pobres não existem será muito amaldiçoado".

Vamos fazer justiça com todos os pobres, não apenas com alguns pobres brasileiros, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Eu consulto ao Plenário sobre se todos os Senadores e Senadoras já votaram e se podemos encerrar a votação.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Pela ordem.) – Sr. Presidente, só antes de encerrar, para fazer justiça, na esteira do que disse o Senador Portinho e o Senador Marco e do que disse agora o Senador Flávio, eu me dirijo pessoalmente ao Líder Paim, Presidente da Comissão, Senador, a quem prezo, a quem respeito, tenho o maior carinho e com quem já tive momentos difíceis na vida. Vi momentos difíceis na vida, inclusive na vida dele, na vida da família dele, junto com a minha família.

E a colocação de Provérbios feita pelo nobre Senador Flávio Bolsonaro é plausível. Não há que se fazer uma discussão em que ela tenha corpo de maneira a dizer que estão negando... 50% aos pobres. E há quem diga – e isso não está na Bíblia – que quem faz aos pobres empresta a Deus. E Jesus disse que quem faz aos pequeninos a ele mesmo faz. O nosso entendimento é de que com 50% você atinge muito mais, e é uma proposição – nesses 50% – humanitária, do ponto de vista do entendimento daquilo que estamos fazendo aqui, para que não paire – sabe? – que existe uma parte das pessoas que são contra a cota e a reserva para um grupo de pessoas e para outros não.

Essa é a minha palavra.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Podemos encerrar a votação? (*Pausa.*)

Encerrada a votação.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre, no painel, o resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Votaram SIM 24 Senadores; NÃO, 46 Senadores. **(Lista de votação - Vide Item 2.2.2 do Sumário)**

Nenhuma abstenção. (*Palmas.*)

Rejeitado o requerimento.

Passa-se à deliberação do projeto e das emendas.

Foram apresentados os Requerimentos nºs 946...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – ... e 947, do Senador Carlos Portinho, Líder do PL, de destaque para votação em separado das

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Emendas nºs 7 e 8.

Deferido o destaque da Emenda nº 7.

A Emenda nº 8, por ser substitutiva, não é passível de destaque, conforme dispõe o parágrafo único do art. 303 do Regimento Interno.

Fica inadmitido o Requerimento nº 947, que foi, justamente, a emenda objeto do requerimento de preferência, e também o Requerimento 948, do Senador Oriovisto Guimarães, Líder do Podemos, de destaque, para votação em separado, da Emenda nº 3. **(Requerimentos nºs 946 a 948/2023 - Vide Item 2.2.2 do Sumário)**

Concedo a palavra aos autores do requerimento de destaque. Mantêm o requerimento?

Senador Carlos Portinho, pela Liderança do PL?

Senador Marcos Rogério, pelo PL, mantêm o requerimento de destaque do 946?

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, eu reafirmo as minhas posições em relação a essa matéria. Eu tenho a compreensão de que o melhor modelo é o modelo das cotas sociais, na esteira do que é apresentado pelo Senador Flávio Bolsonaro, mas nós estamos em um colegiado, e o texto que apresentei vai nessa mesma direção. A emenda do Senador Flávio é um pouco mais ampla nesse aspecto, de sorte que esse tema também está no destaque que apresentei e que acabou de ser apreciado no Plenário do Senado Federal.

Eu, por essa razão, estou retirando esse destaque, Sr. Presidente. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senador Marcos Rogério.

Fica retirado o destaque do Requerimento 946 – o 947 já estava inadmitido.

Eu consulto o Líder do Podemos... Na verdade, o Senador Carlos Viana, do Podemos, se mantém o destaque do Podemos, do 948.

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MG. Pela Liderança.) – Obrigado, Presidente.

Dentro do que comentei e seguindo o mesmo raciocínio, nós também retiramos o destaque. Entendemos que à votação é importante dar sequência hoje.

Obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Agradeço ao Senador Carlos Viana.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Em votação o projeto e as emendas, em turno único, nos termos dos pareceres.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto. (*Palmas.*)

(*Manifestação da plateia.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Contra os votos do Senador Flávio Bolsonaro, Senador Cleitinho, Senador Magno Malta, Senador Eduardo Girão, Senador Marcos Rogério.

(*Manifestação da plateia.*)

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Sr. Presidente! Sr. Presidente!

(*Manifestação da plateia.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – A matéria...

Pois não, Senador Marcos Rogério.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, apenas peço para registrar também o voto contrário do Senador Rogerio Marinho, que está remotamente e pediu que registrasse.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Perfeito. Fica registrado também o voto contrário do Senador Rogerio Marinho.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados. (*Palmas.*)

Meus cumprimentos à autora e aos Relatores pela aprovação do projeto.

Parabéns!

(*Manifestação da plateia.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Anuncio o item 5 da pauta.

Projeto de Lei nº 4.086, de 2023 (nº 7.836/2014, na Câmara dos Deputados), de iniciativa da Defensoria Pública da União, que institui a gratificação por exercício cumulativo de ofícios dos membros da Defensoria Pública da União e dispõe sobre a sua interiorização.

Parecer favorável nº 75, de 2023, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Veneziano Vital do Rêgo.

Não foram apresentadas emendas perante a Mesa.

Foi apresentado o Requerimento nº 36, de 2023, da Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania... **(Vide Item 2.2.3 do Sumário)**

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – ... solicitando urgência para a matéria.

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento, contra o voto do Senador Eduardo Girão, do Senador Cleitinho, do Senador Magno Malta e do Senador Marcos Rogério.

Passamos à discussão da matéria.

A matéria está em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria a votação simbólica.

Em votação o projeto, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto, contra o voto do Senador Cleitinho, contra o voto do Senador Eduardo Girão, do Senador Marcos Rogério – esse é o projeto da Defensoria Pública – e contra o voto do Senador Magno Malta.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados. (*Palmas.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Manifestação da plateia.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Anuncio o Requerimento nº... (*Pausa.*)

Requerimento nº 184, de 2023, da Comissão de Assuntos Econômicos, que solicita urgência para o Projeto de Lei nº 3.023, de 2023, que "altera a Lei nº 11.520, de 18 de setembro de 2007, para modificar o valor da pensão especial concedida às pessoas com hanseníase submetidas compulsoriamente a isolamento ou internação e conceder o benefício aos seus filhos, na forma que especifica". **(Vide Item 2.1.1 do Sumário)**

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Em votação o requerimento de urgência.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

Foi uma solicitação do Senador Omar Aziz de um projeto do Deputado Diego Andrade, de Minas Gerais. Será pautado oportunamente. (*Pausa.*)

Senador Renan Calheiros, Senador Rodrigo Cunha, a Presidência comunica ao Plenário que recebeu requerimento do Senador Renan Calheiros e outros Senadores, que solicitam a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito, composta de onze membros titulares e sete membros suplentes, para, no prazo de 120 dias, apurar fatos relacionados aos efeitos da responsabilidade jurídica socioambiental da empresa Braskem S.A., decorrente do maior acidente ambiental urbano já constatado no país – caso Pinheiro/Braskem –, em Maceió, Alagoas, diante dos passivos ambientais existentes e ainda não reparados, das ações judiciais voltadas à reparação integral dos danos materiais e morais causados ao meio ambiente, ao patrimônio público e à população de Alagoas, com ênfase na solvência da empresa e nas decisões de seus acionistas controladores, que distribuíram volumosos dividendos, mesmo após ser constatado o dano socioambiental, bem como os reflexos em seus milhares de investidores e acionistas, incluindo a Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras). **(Requerimento nº 952/2023 - Vide Item 2.1.1 do Sumário)**

O requerimento contém subscritores em número suficiente, nos termos do art. 145 do Regimento Interno, e será publicado para que produza os seus efeitos legais.

Há uma questão de ordem formulada pelo Senador Rodrigo Cunha que será decidida pela Presidência após o seu recolhimento.

Cuida-se de questão de ordem suscitada pelo nobre Senador Rodrigo Cunha relativa à criação da CPI da Braskem, solicitada e requerida pelo Senador Renan Calheiros e outros Senadores.

Resumidamente, a questão de ordem questiona se existe a possibilidade de Senador que supostamente tenha interesse pessoal no fato determinado a ser investigado por Comissão Parlamentar de Inquérito ser autor principal de requerimento de criação de CPI ou ser membro, Presidente ou Relator do Colegiado, ou se estaria esse Parlamentar impedido de participar dos trabalhos, por aplicação do art. 306 do Regimento Interno do Senado Federal.

Em ofício destinado à Secretaria-Geral da Mesa, o nobre Senador autor da questão de ordem reiterou seus termos e acrescentou argumento segundo o qual não seria possível a criação da CPI da Braskem, por tratar de matéria de competência dos estados e municípios, vedada pelo art. 146 do Regimento Interno.

Feito esse breve relato, passo a decidir.

Peço vênia ao nobre Senador Rodrigo Cunha, mas considero que a questão de ordem não merece prosperar.

Nos termos do Parecer nº 655, de 2023, da Advocacia do Senado Federal, que adoto como fundamento, no que diz respeito à possibilidade de Senador que tenha suposto interesse pessoal no objeto de investigação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

da CPI requerer a sua instalação, ser seu membro, somente o próprio Senador da República pode reconhecer sua situação de impedimento no caso concreto. Aos Senadores não se aplicam analogicamente as regras de impedimento e suspeição dos juízes, já que os Parlamentares necessariamente são filiados a partidos políticos e representam os interesses de seus eleitores.

Destaco que inexiste dispositivo regimental que proíba o autor principal de requerimento de criação de CPI de funcionar como membro desse Colegiado. Os membros das CPIs são designados pelo Presidente da Casa Legislativa por indicação escrita dos respectivos Líderes, assegurada, tanto quanto possível, a participação proporcional das representações partidárias ou dos blocos parlamentares com atuação no Senado Federal, como determina o art. 58, §1º, da Constituição Federal, e o art. 78 do Regimento Interno do Senado Federal. Assim, respeitadas as demais normas de regência, o autor do requerimento de criação de CPI não está impedido de ser membro do Colegiado.

Quanto ao questionamento sobre o autor do requerimento de criação da Comissão poder ser o Presidente ou o Relator da CPI, saliento que também inexiste norma regimental que proíba tal possibilidade, na medida em que, instalada a Comissão, caberá aos seus membros elegerem, em escrutínio secreto, o seu Presidente, a quem competirá designar o Relator e seu Vice-Presidente, conforme a previsão do art. 88 do Regimento Interno do Senado Federal. Em suma, a oficialização da Presidência deve ser chancelada pela maioria do respectivo Colegiado, cabendo regimentalmente a este Senador, eleito pelos seus pares na Comissão, designar o Relator dos trabalhos da CPI.

Por fim, não deve prosperar a alegação de que o tema versado no requerimento que busca instalação da CPI da Braskem ser de competência estadual ou municipal. Conforme destacado pela Advocacia da Casa, a simples circunstância de o acidente ambiental ter ocorrido na cidade de Maceió, localizada no Estado de Alagoas, não torna a investigação desse evento um assunto unicamente estadual ou municipal.

Nesse sentido, deve-se recordar que é competência comum da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios a proteção ao meio ambiente. Além de competir à União, aos estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre meio ambiente, tudo nos termos constitucionais.

Diante dessa competência, mostra-se constitucional o objeto da CPI em questão, visto que, pelas razões elencadas, enquadra-se na competência fiscalizatória do Congresso Nacional, prevista no inciso X do art. 49 da Constituição da República.

Isso posto e nos termos do já citado parecer da Advocacia do Senado Federal, pedindo vênia ao subscritor e ao autor da questão de ordem, a Presidência a indefere e torna com efeito a leitura do requerimento de CPI formulado pelo Senador Renan Calheiros.

Com a palavra, Senador Rodrigo Cunha.

O SR. RODRIGO CUNHA (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - AL. Pela ordem.) – Sr. Presidente, diante da resposta de V. Exa. à questão de ordem levantada, eu solicito recurso ao Plenário e imediatamente também a oportunidade de contradizer e apresentar os argumentos pelos quais acredito que mereça prosperar a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Eu recolho o recurso, encaminho à Comissão de Constituição e Justiça para a manifestação sobre a constitucionalidade do mérito. Obrigado, Senador Rodrigo Cunha.

Com a palavra, Senador Renan Calheiros.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AL. Pela ordem.) – Sr. Presidente, em primeiríssimo lugar, eu gostaria de, em nome do povo alagoano, agradecer a V. Exa. pela leitura desse requerimento que propõe a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito. É fundamental, Sr. Presidente, nessa circunstância, porque o que a Braskem proporcionou a Maceió foi o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

maior acidente ambiental urbano de todos os tempos no mundo.

A Braskem é um monopólio. Ela significa o poder econômico. Não é demais nós observarmos, no Senado Federal, alguém preocupado em não haver investigação, para, dessa forma, garantir a impunidade da Braskem.

A CPI objetiva somente investigar os efeitos jurídicos, socioambientais da reparação ambiental, que cabe exatamente à Braskem depois das decisões de que ela é, sim, responsável pelo afundamento do solo e pela maneira como vem tratando esse desastre.

Eu queria agradecer a V. Exa., mais uma vez, agradecer também pela decisão da questão de ordem que foi suscitada pelo Senador Rodrigo Cunha e aproveitar a oportunidade para pedir aos Líderes de todos os partidos que, por favor, apressem a designação dos integrantes de cada partido nessa Comissão Parlamentar de Inquérito, porque ela é fundamental para nós fazermos justiça e para repararmos as quase 200 mil vítimas que foram prejudicadas pelo crime ambiental causado pela Braskem a Maceió e a Alagoas.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Requerimentos n^{os} 617 e 618, de 2023, dos Senadores Fabiano Contarato e Chico Rodrigues, respectivamente, que solicitam, nos termos do art. 40 do Regimento Interno, licença dos trabalhos da Casa para participarem de missões oficiais, nos termos das autorizações da Presidência do Senado Federal. **(Vide Item 2.1.1 do Sumário)**

As Senadoras e os Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Os requerimentos estão aprovados.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Com a palavra, o Senador Rodrigo Cunha.

O SR. RODRIGO CUNHA (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - AL. Pela ordem.) – Sr. Presidente, são duas situações.

Primeiro, porque fui citado, mas também, de acordo com o nosso Regimento, quero confirmar com V. Exa. que fica sobrestada, então, a abertura da CPI até que a CCJ se posicione.

Além disso, Sr. Presidente, aproveito este momento para dizer que o que eu levantei aqui não é um questionamento sobre a importância de responsabilizar ou não a empresa que causou o maior dano ambiental que este país já viu, que causou um transtorno gigantesco no Município de Maceió, na vida de mais de 60 mil pessoas, na sobrevivência de mais de 2 mil empresas, na mobilidade, ou seja, a Braskem tem culpa, tem que ser responsabilizada. Houve indenizações, podem ter mais, que se tenha, mas o que nós buscamos aqui, Sr. Presidente, é que esta Casa, durante muito tempo, sofreu desgastes, desgastes exatamente pelo motivo que levantei aqui.

Solicito a V. Exa., que vem de um trabalho importantíssimo de reconstrução da imagem do Senado Federal, que não permita que essa situação que levantei na questão de ordem seja respondida como foi, de maneira superficial, aos itens levantados.

Eu aqui apresentei quatro questionamentos dos quais foram respondidos dois, inclusive de maneira extremamente genérica. O que eu trago aos Srs. Senadores são exatamente esses pontos: pode, alguém que tenha sido Presidente da empresa Salgema, que hoje é a Braskem, investigá-la? É o primeiro ponto. O segundo ponto: se o seu filho, como Governador, permitiu a exploração daquilo que causou o dano ao solo, à vida e à cidade, deu autorização para explorar, pode o seu pai estar aqui avaliando, para apagar rastros ou então para confirmar essa situação? A terceira situação é justamente essa confusão entre investigado e investigador.

Eu trago aqui uma notícia e não faz tanto tempo... Quando eu pego, por exemplo, o que noticiou a CNN, no dia 3 de junho de 2021, demonstra que a Polícia Federal indiciou Renan Calheiros por corrupção passiva e lavagem de dinheiro, investigação apontando ele como pedindo e recebendo R$1 milhão em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

propina da Braskem, da Odebrecht para beneficiar a Braskem. Isso aqui é o relato de uma policial federal. Então, imaginem o autor na CPI. Essa situação é verdadeira ou não? Vão querer esclarecer. Essa CPI também vai ser a CPI da Petrobras, da Odebrecht, para esclarecer esses pontos. Porque a Polícia Federal vem e apresenta uma completa investigação criminal. Aqui estão os dados do próprio delegado verificando a existência de elementos comprobatórios, concretos, de autoria e materialidade para se atestar a presença de indícios suficientes de que o Senador da República Renan Calheiros, no exercício de mandatos sucessivos, desde 1995, cometeu o delito de corrupção passiva ao solicitar e receber pagamentos indevidos no montante de R$1 milhão, no contexto da aprovação do Projeto de Resolução do Senado nº 72, convertido na Resolução do Senado Federal nº 3, de 2012.

Então, não é não ter CPI, não é não investigarmos a Braskem. Como eu falei, tem culpa – e como tem –, já está atestado isso, tanto é que os acordos acontecem. Mas nós estamos aqui viciando algo extremamente importante.

Então, são esses elementos que eu levantei que não foram respondidos. O Senador não vai, de pronto, dizer isso. Então, somos nós aqui Senadores que devemos responder. É possível alguém que é investigado, que é indiciado, que tem relações íntimas com a empresa querer investigá-la? Ou... Não estou nem dizendo se foi ou não foi, mas, se não foi, pode estar com ódio, com vingança. E se foi, pode querer apagar esses rastros.

Então, nesta Casa, em que V. Exa. foi eleito para reconstruir, permitir-se que, mais uma vez, ele utilize de maneira privada esse instrumento aqui de poder para o benefício sei lá de quem... Com certeza, não é para as pessoas, porque se passaram seis anos já desse problema, cinco anos desse problema e nunca teve um discurso sequer, aqui, neste Plenário, e, agora, aparece como sendo o solucionador dos problemas...

Então, esse ponto é o que eu apresentei aqui, fora a parte política que eu também estou inserindo aqui, a parte técnica que eu apresentei.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Rodrigo Cunha, o recurso interposto por V. Exa. será encaminhado, na forma regimental do art. 408, à Comissão de Constituição e Justiça.

Não há, em relação a ele, o efeito suspensivo quanto à tramitação da matéria em si, que é o requerimento da instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Quero aqui pontuar, e é muito importante dizer, que a decisão da Presidência, ora lida, invoca e adota como fundamentos o parecer da Advocacia do Senado, que eu acabei não lendo, apenas pela economia processual, mas que é parte integrante da decisão da Presidência. É um parecer de 18 laudas e que, quero crer, desafia todos os pontos invocados por V. Exa.

E, de fato, há uma razão explícita nesta decisão que é o fato de que nós Parlamentares ou a nós Parlamentares não se aplicam as regras de impedimento e suspeição, ainda que se pudesse considerar a premissa estabelecida por V. Exa., ou seja, não é possível nós decidirmos se um Parlamentar deve ou não participar de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, ou de uma Comissão de Constituição e Justiça, ou de uma Comissão Mista de Orçamento em razão de peculiaridades específicas.

Todos nós Parlamentares estamos na plenitude do nosso mandato, não sendo aplicável, eu repito, regra referente a impedimento e suspeição, própria de juízes, de magistrados, embora a Comissão Parlamentar de Inquérito tenha um papel de investigação e deva pressupor sempre a isenção para a apuração de fatos ilícitos.

Portanto, a decisão está tomada. Eu recebo o recurso de V. Exa. com a devida vênia e acatamento, encaminho-o à Comissão de Constituição e Justiça, e a CCJ haverá, então, de decidir, na forma do art.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

408, a respeito do mérito e da pertinência do recurso apresentado.

Agradeço a V. Exa.

E, já lido o requerimento de CPI e esgotada a pauta, eu quero agradecer muito aos Senadores e às Senadoras da sessão de hoje, porque foi, realmente, uma sessão muitíssimo produtiva, importante para o Senado Federal. Matérias muito importantes referentes à Defensoria Pública, à Lei Orgânica das Polícias Civis, à Lei de Cotas, o início da discussão da PEC 8, de 2021, que diz respeito às decisões monocráticas. Então, de fato, uma sessão muito importante, com um quórum também muito especial, com muitos Senadores debatendo e Senadoras também. É muito importante essa participação dos Senadores e das Senadoras.

Lembro que amanhã nós também temos uma sessão muito importante, Senador Rodrigo Cunha, Senador Oriovisto, Senador Girão, para apreciação dos nomes das autoridades. Uma vez sabatinados na Comissão de Constituição e Justiça pela manhã, na parte da tarde, na sessão do Senado, nós vamos, então, apreciar os nomes indicados para o Superior Tribunal de Justiça, para a Defensoria Pública da União e para embaixadas ainda pendentes de apreciação, além também do projeto da desoneração da folha de pagamento dos 17 setores, que também está pautado para amanhã, assim como o projeto solicitado pelo Senador Omar Aziz na sessão de hoje, cuja urgência foi votada, e a pauta que anteriormente já estava prevista para quarta-feira, de modo que eu peço, finalizando, a presença de todos os Senadores e Senadoras na sessão de amanhã, quando há necessidade de votação presencial, sobretudo das autoridades.

Senador Eduardo Girão.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, só uma questão de ordem.

Queria fazer um apelo para que nós começássemos amanhã, às 15h, porque vai ser extensa a pauta e talvez a gente acabe ficando até às 10h da noite aqui de novo.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Eu tenho um problema, Senador Oriovisto, eu compreendo. Eu vou fazer o possível para estar aqui pontualmente às 16h, porque é regimental iniciar a Ordem do Dia, às 16h, para ninguém invocar algum tipo de atipicidade no trâmite e deixar de votar alguma matéria. Mas eu vou fazer o compromisso com V. Exa. de que amanhã, às 16h em ponto, vou estar aqui sentado nesta cadeira para dar início às votações, e vamos terminar bastante rápido.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Pela ordem.) – Presidente, rapidamente só, conforme eu antecipei no início da sessão, o Requerimento nº 943, 2023, que está sobre a mesa, em que eu requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de aplauso ao Fortaleza Esporte Clube, por ser o primeiro clube da Região Nordeste a disputar a final de um torneio internacional de futebol, no caso, a Conmebol Sul-Americana. É o mês de aniversário do Tricolor de Aço do Pici, e vai ser o Brasil representando, no sábado. Independentemente do resultado, o voto de aplausos desta Casa é pelo reconhecimento desses 105 anos do Fortaleza.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – O voto de aplauso proposto pelo Senador Eduardo Girão em homenagem ao Fortaleza, que está na final representando o Brasil, é deferido pela Presidência e encaminhado à publicação, na forma regimental.

E boa sorte ao Fortaleza: que ele represente bem o Brasil e traga o título.

Muito obrigado, Senador Eduardo Girão.

Com a palavra, o Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Pela ordem.) – Sr. Presidente,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

eu gostaria de fazer um registro muito importante. Não sei se a minha visão está atrapalhando V. Exa. a olhar para mim, porque o Marcos Rogério, por ter amizade mais longa com V. Exa., todas as vezes em que eu vou me dirigir a V. Exa., quer impedir. E eu não sei qual é o problema dele.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Canal Livre. Isso é programa de televisão, não é? Ah, aquele canal esquerdista lá.

Sr. Presidente, eu me solidarizo com o povo do Rio de Janeiro. A violência imposta pelas organizações criminosas virou moda no mundo. Eles estão se solidarizando. E as comunidades que o Ministro da Justiça visitou tranquilamente, sem qualquer tipo de segurança... Ele se nega a ir à Câmara dos Deputados dizendo que está com medo de ameaça de morte. É preciso dar o nome de quais são os Deputados que o ameaçaram – ele precisa fazer esse registro –, e os Deputados têm que ir à PGR exigir isso e ao Supremo. Ele está com medo de ameaça de morte, mas entra na favela, Senador Marcos Rogério, tranquilo e desarmado. São coisas incoerentes. E esse cidadão é o candidato ao STF, não é? Imagine a gente ter essa figura como Ministro no Supremo Tribunal Federal! Se depender de mim, Sr. Presidente, as sandices, as anarquias e, aliás, o comportamento desse cidadão nessa CPMI, que fez hoje uma jornada democrática entregando um relatório, que é o encontro do nada com coisa nenhuma, o relatório da Senadora Eliziane Gama...

Nós precisamos também fazer, Senador Marcos Rogério, uma caminhada da verdade, da democracia e da verdade, com o nosso relatório.

A mim nada impressiona, Sr. Presidente, vindo da parte de Flávio Dino. Da parte de Flávio Dino, a única coisa que pode acontecer à minha pessoa é ver chover para cima, porque de sandices, todas ele já falou.

Não estou defendendo candidatura de ninguém ao Supremo Tribunal Federal. Acho até que V. Exa. tem preparo para isso e é até melhor do que Flávio Dino, como pessoa, como gente, como educação, como respeito... Ele é o suprassumo do conhecimento, ele é o suprassumo da dignidade e da valentia do pior IDH do Brasil, infelizmente, que é o povo do Maranhão!

Agora, o meu assunto é a PEC das cotas que foi votada agora, e, especificamente, eu me dirijo ao Senador Paim, a quem tenho respeito. Ele passou um tempo, uns quatro ou cinco dias, comigo, na minha instituição Projeto Vem Viver.

Estou com minha filha, minha primogênita aqui. Filho é tudo na vida da gente. Quando esta menina nasceu, eu já tinha drogado dentro da sala de casa, recolhido das ruas. Ia ao juiz, pedia; se o indivíduo queria mudar de vida, eu falava com o juiz: "Me dê!". E levava para casa.

E ele viu todo tipo de gente, Senador Girão, no Projeto Vem Viver. Ele viu lá brancos, pobres, abastados, advogados que ficaram viciados, filhos de pastores, ricos, pessoas de classe média...

Por isso, defender a emenda... E nós temos que fazer isso para que não paire nenhuma narrativa sobre nós, que tomamos uma posição diferente, porque aquilo é puramente ideológico, e eu refuto a maioria dos discursos que eu ouvi aqui. Eu refuto, porque Jesus...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – ... disse: "Os pobres sempre os tereis convosco e quem faz a eles a mim mesmo me faz". A justiça seria 50% para qualquer pessoa de baixa renda, mas eles estão fazendo política, fizeram um comício ideológico aqui. E quem não comunga... Certamente, quem não comunga com o politicamente correto é atingido – e será, por eles.

A minha maior testemunha, e eu a evoco, é o Senador Presidente da Comissão de Direitos Humanos. Ele sabe o que eu faço, ele conhece de perto o nosso ministério, minha filha, o nosso sacerdócio, sem

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

escolha de pessoas.

Jesus disse assim: "Como o médico é para o doente, eu vim para os pecadores".

A nossa instituição é a nossa casa. Quando a minha filha nem os dentes tinha nascido ainda, já era uma espécie de ferro-velho...

(*Interrupção do som.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. *Fora do microfone.*) – Quanto mais degradado...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – ... quanto mais rejeitado, nós sempre recebemos. Não conheço nenhuma pessoa que foi recuperada ou que foi abraçada e recebida por meios ideológicos.

Para tanto, eu precisava fazer esse registro, porque esse foi o encaminhamento que fez o Senador Flávio, o encaminhamento que fez o Líder Marcos Rogério, o encaminhamento que fez o Senador Girão e o encaminhamento que fez o Líder Portinho. Para tanto, justifico aqui a minha posição, agradecendo a Deus pelo privilégio de ter do meu lado a minha primogênita, porque a primogenitura tem, na Bíblia, um lugar específico na vida da família. E a minha primogênita cresceu convivendo assim, sem ter privilégio nenhum, porque os parcos recursos que nós tivemos, vendendo camiseta e boné, como foi na nossa vida inteira, batendo de porta em porta, foram para tirar gente da rua. E foi assim que elas cresceram. Então, num momento como este, Sr. Presidente, eu não podia faltar em dizer isso, até porque...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – ... escutei o discurso do Presidente da CDH e, por isso, fiz referência ao nome dele, porque ninguém conhece mais de perto o meu trabalho, sem cor, sem faixa etária, sem poder financeiro, seja doutor ou analfabeto, que nós recebemos dentro da nossa casa. Por isso, eu precisava mais uma vez fazer essa justificativa, com essa referência.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Marcos Rogério.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço a V. Exa., se for possível, para colocar em apreciação o Requerimento nº 951, de 2023. Na verdade, é um voto de repúdio que faço.

Eu recebi no meu gabinete, ao longo dos últimos dias, várias manifestações em relação ao ato de um juiz da cidade de Cuiabá, no Mato Grosso, que praticou uma arbitrariedade, um abuso de autoridade contra uma mãe que havia perdido um filho. Não sei se V. Exa., Senador, conhece essa história, mas encaminharam vídeos, matérias, uma série de situações. E eu, quando chega ao meu gabinete esse tipo de situação, independentemente de onde seja, tomo as providências que me cabem.

Eu estou propondo um voto de repúdio contra este juiz da 12ª Vara Criminal de Cuiabá: Dr. Wladymir Perri. Eu encaminharia uma reclamação ao CNJ para pedir providências, optei por trazer ao Plenário do Senado Federal o voto de repúdio.

Eu não sei se V. Exas. acompanharam essa situação. Uma mãe tinha perdido o filho, e ele estava tomando depoimento dessa mãe. Num dado momento, ele a questiona, ela aponta o acusado que estava na sala de uma maneira... É uma mãe que perde o filho, imaginem se ela vai ter a delicadeza de chamar: "Ah, o senhor ali". Não, a pessoa falou do jeito dela, num tom de desabafo. Ele começa, então, a corrigir aquela

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mãe. E, até um certo ponto, foi uma situação que é trivial dentro de uma sala de audiência, mas, no final, ele começa a tomar uma posição que demonstrava que faltava mais equilíbrio emocional ao juiz do que à mãe que estava ali e que tinha perdido o filho. E aí, ao final, ele encerra a sessão, suspende a sessão. A mãe dirige uma palavra com relação à esperança de justiça divina: "Você pode escapar da justiça dos homens, mas da justiça de Deus não escapa". Aí ela sai. E ele dá a ordem, voz de prisão a essa mãe que estava ali, com a dor da perda do filho, tendo que passar por uma situação dessa.

Eu acho que é uma situação de evidente abuso de autoridade, de exercício fora do ambiente mais adequado, além de uma insensibilidade absolutamente inexplicável. Então, eu estou apresentando inicialmente esse voto de repúdio, e, depois, certamente, esse voto será encaminhado, se assim decidir o Plenário, às instâncias próprias.

Não fiz a recomendação diretamente ao CNJ, porque penso – e aqui faço esta referência – que, assim como no meu estado existe uma corregedoria que atua no âmbito da correição do próprio tribunal, certamente o Estado do Mato Grosso também o tem, e essas providências já devem ter sido tomadas por lá também.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Marcos Rogério, como o voto de repúdio, uma vez aprovado, vai em nome do Senado, vou recolher a questão de V. Exa., mas gostaria de conhecer o fato e submeterei à votação na data de amanhã.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Sr. Presidente, bem rapidamente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Pela ordem.) – O fato é horroroso.

Se o senhor vir o vídeo, ouvir as palavras, a grosseria do juiz, o abuso... Não sei nem que nome se dá para aquilo. O tom da voz daquele cidadão.

(*Soa a campainha.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – É preciso que o CNJ tome providência.

Eu estava nesta Casa quando o CNJ foi criado, eu sei as razões pelas quais e para que foi criado o CNJ; foi exatamente neste lugar.

E eu volto ao Ministro da Justiça, pois, quando o filho dele foi morto por um descaso médico – e, hoje, o Procurador da época é Desembargador no Distrito Federal –, eu tomei uma posição e fui ao Conselho do Ministério Público por conta da defesa da morte do filho de Flávio Dino, um menino de doze anos de idade.

Para isso foi criado o Conselho do Ministério Público e para isso foi criado o CNJ.

Senador Marcos Rogério, em nome da memória, e por ser uma mãe, eu me lembro que, quando a mãe de V. Exa., com câncer, foi atacada...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – ... de forma covarde na CPI da Covid por um dos seus membros, cientista da covid que – quando eu leio a bula aqui das vacinas, ninguém aparteia, ninguém fala nada – atacou com o microfone aberto a sua mãe, eu não estava aqui, mas eu liguei para V. Exa., porque vi o seu sofrimento. E vi aquela mãe, me coloquei e coloquei minha mãe no

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

lugar dela: o filho é morto, ela sai pedindo justiça e toma uma voz de prisão.

Então, ao recolher, Sr. Presidente, eu chamo a atenção para a sua sensibilidade. Além de conhecer a lei – o CNJ extrapola, ele se sente um poderzinho, mas ele não foi criado para isso não, foi criado para dar reprimenda mesmo em comportamento de magistrado –, V. Exa., com o conhecimento que tem...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Não tem jeito comigo não, sou prolixo mesmo, Sr. Presidente, mas eu peço misericórdia.

V. Exa., com o conhecimento que tem, com a sensibilidade, é pai, se V. Exa. é uma daquelas pessoas que tem um emocional, quem tem um emocional equilibrado, chora. Homem chora, e chora fácil.

Eu, quando vi aquele vídeo, eu vi a minha mãe ali. Se o senhor chegar a ver o vídeo, perceba e sinta como se fosse a sua mãe e, como Presidente desta Casa, V. Exa. acolha. E que seja em nome da Casa, que não seja somente eu, o Senador Girão e o Senador Marcos Rogério, que vamos assinar, mas é para que esse juiz aprenda, porque outros estão fazendo a mesma coisa, dando reprimendas em pessoas que são inocentes, que estão depondo, para proteger vagabundo, porque o ato hoje é para proteger vagabundo. A audiência de custódia hoje é para soltar vagabundo e meter o processo em um policial que arriscou a vida.

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – É um processo indignador (*Fora do microfone.*) no Brasil, hoje, ver as organizações criminosas que essa gente da esquerda....

Presidente, se eu fosse aqui gastar o seu tempo, gastar a sua inteligência e a sua energia para falar das asneiras que esse Presidente da República tem falado ao longo desta semana, e ver a luta das casas de recuperação de drogados... Eu vi a palavra de uma pessoa do Governo que foi à audiência, Sr. Presidente, para ser solidário àqueles que se recuperam, quando, na verdade, o Ministro da Casa Civil, chamado Rui Costa, enquanto Governador da Bahia, disse que o tráfico dá muita capilaridade, que o tráfico dá muito emprego para meninos de 13 anos, de 14 anos, que dá até uma moto.

Gente, de onde é que saiu isso pelo amor de Deus?! É o Ministro da Casa Civil. Então quer dizer que eles querem liberar as drogas, o que V. Exa. não quer. Vamos ter a nossa audiência pública e depois vão se solidarizar com aqueles...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – ... que vão socorrer os que se tornaram drogados por iniciativa deles. É uma barbaridade.

De qualquer maneira, agradeço a V. Exa. por ter me dado tempo para que eu possa desabafar diante de uma situação tão grave como essa que esse juiz fez com essa mãe.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG. Fala da Presidência.) – A Presidência informa às Senadoras e aos Senadores que estão convocadas para amanhã, quarta-feira, as seguintes sessões:

– sessão especial às 10h, destinada a celebrar o Outubro Rosa, mês da conscientização sobre o câncer

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.187992/2023-47

de mama;

– sessão deliberativa ordinária, às 14h, com pauta divulgada pela Secretaria-Geral da Mesa.

Cumprida a finalidade desta sessão, a Presidência declara o seu encerramento.

Muito obrigado.

(*Levanta-se a sessão às 21 horas e 53 minutos.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
57ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

159ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
Presenças no período: 24/10/2023 07:00:00 até 24/10/2023 21:54:00

Votos no período: 24/10/2023 07:00:00 até 24/10/2023 21:54:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
UNIÃO	AC	Alan Rick	X	X
MDB	SE	Alessandro Vieira	X	X
PSB	MA	Ana Paula Lobato	X	X
PSD	BA	Angelo Coronel	X	X
PL	SP	Astr. Marcos Pontes	X	X
PT	CE	Augusta Brito	X	X
PT	PA	Beto Faro	X	X
PL	RJ	Carlos Portinho	X	X
Podemos	MG	Carlos Viana	X	X
PSB	RR	Chico Rodrigues	X	X
PDT	CE	Cid Gomes	X	X
PP	PI	Ciro Nogueira	X	X
Republica	MG	Cleitinho	X	X
MDB	RO	Confúcio Moura	X	
Republica	DF	Damares Alves	X	X
PSD	PB	Daniella Ribeiro	X	X
UNIÃO	AP	Davi Alcolumbre	X	X
PP	RR	Dr. Hiran	X	X
MDB	AM	Eduardo Braga	X	X
NOVO	CE	Eduardo Girão	X	X
PL	TO	Eduardo Gomes	X	X
UNIÃO	PB	Efraim Filho	X	X
PSD	MA	Eliziane Gama	X	X
PP	SC	Esperidião Amin	X	X
PT	ES	Fabiano Contarato	X	X
MDB	PE	Fernando Dueire	X	X
MDB	AL	Fernando Farias	X	X
PSB	PR	Flávio Arns	X	X
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	X	X
Republica	RS	Hamilton Mourão	X	X
PT	PE	Humberto Costa	X	X
MDB	SC	Ivete da Silveira	X	X
PSDB	DF	Izalci Lucas	X	X
PL	RO	Jaime Bagattoli	X	X
PT	BA	Jaques Wagner	X	X
UNIÃO	MT	Jayme Campos	X	X
PSB	GO	Jorge Kajuru	X	X
PL	SC	Jorge Seif	X	X
PSD	PI	Jussara Lima	X	X
PP	SE	Laércio Oliveira	X	X
PDT	DF	Leila Barros	X	X
PSD	AP	Lucas Barreto	X	X
PP	RS	Luis Carlos Heinze	X	X
PL	ES	Magno Malta	X	X
MDB	PI	Marcelo Castro	X	X

Emissão 24/10/2023 21:56:21

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
57ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

159ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
Presenças no período: 24/10/2023 07:00:00 até 24/10/2023 21:54:00

Votos no período: 24/10/2023 07:00:00 até 24/10/2023 21:54:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
UNIÃO	AC	Marcio Bittar	X	X
Podemos	ES	Marcos do Val	X	X
PL	RO	Marcos Rogério	X	X
PSD	MT	Margareth Buzetti	X	
UNIÃO	MT	Mauro Carvalho Jr.	X	X
Republica	RR	Mecias de Jesus	X	X
PSD	AM	Omar Aziz	X	X
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	X	X
PSD	BA	Otto Alencar	X	X
PT	RS	Paulo Paim	X	X
PSDB	AM	Plínio Valério	X	X
UNIÃO	TO	Prof. Dorinha Seabra	X	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X	X
MDB	AL	Renan Calheiros	X	X
Podemos	AL	Rodrigo Cunha	X	X
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	X	
PT	SE	Rogério Carvalho	X	X
PL	RN	Rogério Marinho	X	X
PL	RJ	Romário	X	
UNIÃO	PR	Sergio Moro	X	
Podemos	MS	Soraya Thronicke	X	X
Podemos	RN	Styvenson Valentim	X	X
PT	PE	Teresa Leitão	X	X
PP	MS	Tereza Cristina	X	X
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	X	X
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	X	X
PDT	MA	Weverton	X	X
PL	GO	Wilder Morais	X	X
PSD	RN	Zenaide Maia	X	X
Podemos	PA	Zequinha Marinho	X	X

Compareceram 75 senadores.

Emissão 24/10/2023 21:56:21

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 159ª SESSÃO

EXPEDIENTE

Requerimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 952, DE 2023

Requer, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal e dos arts. 74, III, e 145 do Regimento Interno do Senado Federal, a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar o seguinte fato determinado: "Os efeitos da responsabilidade jurídica socioambiental da empresa Braskem S.A decorrente do maior acidente ambiental urbano já constatado no País, Caso Pinheiro/Braskem, em Maceió, Alagoas.

AUTORIA: Senador Renan Calheiros (MDB/AL), Senadora Ana Paula Lobato (PSB/MA), Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senadora Eliziane Gama (PSD/MA), Senadora Ivete da Silveira (MDB/SC), Senador Alan Rick (UNIÃO/AC), Senadora Leila Barros (PDT/DF), Senador Alessandro Vieira (MDB/SE), Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP), Senadora Margareth Buzetti (PSD/MT), Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS/MS), Senador Astronauta Marcos Pontes (PL/SP), Senadora Tereza Cristina (PP/MS), Senadora Zenaide Maia (PSD/RN), Senador Chico Rodrigues (PSB/RR), Senador Cid Gomes (PDT/CE), Senador Cleitinho (REPUBLICANOS/MG), Senador Confúcio Moura (MDB/RO), Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO/AP), Senador Eduardo Braga (MDB/AM), Senador Eduardo Gomes (PL/TO), Senador Efraim Filho (UNIÃO/PB), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Fernando Dueire (MDB/PE), Senador Fernando Farias (MDB/AL), Senador Giordano (MDB/SP), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS), Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senador Jader Barbalho (MDB/PA), Senador Jayme Campos (UNIÃO/MT), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senador Jorge Seif (PL/SC), Senador Magno Malta (PL/ES), Senador Marcelo Castro (MDB/PI), Senador Marcio Bittar (UNIÃO/AC), Senador Marcos do Val (PODEMOS/ES), Senador Marcos Rogério (PL/RO), Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR), Senador Omar Aziz (PSD/AM), Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS/PR), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP), Senador Rogerio Marinho (PL/RN), Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB), Senador Wilder Morais (PL/GO)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23359.51457-32 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal e dos arts. 74, III, e 145 do Regimento Interno do Senado Federal, a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 (onze) membros titulares e 7 (sete) membros suplentes, para, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, com limite de despesas de R$ 120.000,00(cento e vinte mil reais), investigar o seguinte fato determinado: "Os efeitos da responsabilidade jurídica socioambiental da empresa Braskem S.A decorrente do maior acidente ambiental urbano já constatado no País, Caso Pinheiro/Braskem, em Maceió, Alagoas, diante dos passivos ambientais existentes e ainda não reparados, das ações judiciais voltadas à reparação integral dos danos materiais e morais causados ao meio ambiente, ao patrimônio público e à população de Alagoas, com ênfase na solvência da empresa e nas decisões de seus acionistas controladores que distribuíram volumosos dividendos mesmo após ser constatado o dano socioambiental, bem como os reflexos em seus milhares de investidores e acionistas, incluindo a Petróleo Brasileiro S.A.".

JUSTIFICAÇÃO

Conforme amplamente divulgado e reconhecido pela própria empresa, a Braskem S.A., empresa petroquímica controlada pela Novonor S. A. (atual denominação da empresa Odebrecht) foi responsável, através da extração de sal-gema, pelo afundamento e destruição de quinze bairros em Maceió, o que afetou mais de 200 mil alagoanos e deixou um rastro de destruição, dores, perdas irreparáveis e um cenário de cidades fantasmas.

Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7565609511

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23359.51457-32 (LexEdit)

O início da tragédia ocorreu no ano de 2018, quando fortes chuvas e tremores de terra tiveram como consequência rachaduras e fissuras em ruas, casas, edifícios, lojas e indústrias localizados em diversos bairros de Maceió, com destaque para o bairro do Pinheiro.

Ações de investigação foram então iniciadas, com a instauração do primeiro inquérito civil pelo Ministério Público Federal, inicialmente para apurar a possível relação do tremor com a exploração de sal-gema, e, posteriormente, deslocado para acompanhar as ações do poder público e privado voltadas à proteção dos direitos do cidadão.

Em 2019, o Serviço Geológico do Brasil comprovou que os danos estavam relacionados ao processo de extração mineral do sal-gema, de responsabilidade da empresa Braskem S.A. Na sequência, o maior litígio socioambiental urbano do mundo "Caso Pinheiro/Braskem" foi incluído no Observatório Nacional do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). Em razão de sua gravidade, relevância, complexidade e oportunidade de preservação de vidas humanas, demandou atenção e urgência de todo o Sistema Nacional de Justiça, seja na via judicial ou extrajudicial, o que denota a relevância e atenção nacionais ao caso.

As ações civis públicas com pedidos de liminares para reparação de danos socioambientais e ações de reparação de danos materiais e morais individuais e coletivos foram ajuizadas, além de medidas imediatas como a evacuação da população da área de risco.

Passados 5 (cinco) anos do início da tragédia, a reparação integral dos danos socioambientais está longe de se efetivar. Além disso, cada vez mais são constatados fatos novos, como o atingimento a outros bairros, que encontram-se em isolamento social, como as comunidades de Flexal e outras áreas de risco. Ademais, há pouca informação e transparência sobre o que será feito dos bairros atingidos, em processo de demolição, que causam uma fratura urbana e reflexos na saúde mental dos moradores que se tornaram comunidades desterritorizadas.

Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7565609511

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23359.51457-32 (LexEdit)

No Brasil, a reparação dos danos socioambientais é integral, ou seja, a empresa Braskem é responsável por adotar medidas de mitigação, reparação, compensação e indenização socioambientais, bem como garantir os recursos necessários para o seu cumprimento. Não obstante a realização de acordos judiciais com os moradores, há um desconhecido passivo decorrente das necessárias medidas de preservação do patrimônio ambiental e histórico de Maceió, além de, recentemente, o Município ter assinado acordo com a empresa para a reparação dos danos urbanísticos no valor de 1,7 bilhão de reais, que não estavam previstos anteriormente. Somam-se ao passivo a perda de arrecadação tributária estadual, novos riscos, ações judiciais individuais em trâmite e a demanda por infraestrutura metropolitana.

Os danos não param por aí. A empresa possui milhares de acionistas que têm observado, desde 2019, incrementos sucessivos dos montantes provisionados para a reparação desses danos, nada obstante a empresa informar já contar com o suposto aceite de mais de 96% das propostas de indenização formuladas e afirmar já ter realocado mais de 99% das famílias afetadas. Esses fatos, contudo, parecem não refletir a realidade, pois, como dito, apenas exemplificativamente, a própria empresa reconheceu, nas demonstrações financeiras relacionadas ao segundo trimestre de 2023, um aumento de R$ 1 bilhão de reais nas provisões até então existentes: "Em 2023, refere-se, principalmente, **ao complemento de provisão de aproximadamente R$ 1 bilhão**(R$ 920 milhões líquido de ajuste a valor presente) do Termo de Acordo Global de R$ 1,7 bilhão divulgado, dos quais cerca de R$ 700 milhões já estavam provisionados". **Ou seja, reconheceu expressamente que suas estimativas estavam erradas em nada menos que 1 bilhão de reais.**

Essa incerteza em relação ao volume dos passivos, contudo, não impediu a empresa de distribuir volumosos dividendos a seus acionistas no ano de 2021 (**incríveis 7,35 bilhões!!!) e de fixar, para o ano de 2023, a remuneração de seus executivos em mais de R$ 85 milhões de reais**. Note-se que essa remuneração milionária foi fixada na mesma assembleia de acionistas em que se

Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7565609511

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23359.51457-32 (LexEdit)

apurou um prejuízo superior a R$ 335 milhões durante o exercício de 2022. Essas ações colocam em xeque a solvência da empresa.

Como pode a empresa distribuir dividendos bilionários enquanto pendente de pagamento de obrigações com as famílias que tiveram suas vidas destruídas pela atuação da empresa? Como pode a empresa pagar aos seus Diretores e Conselheiros mais de R$ 85 milhões por ano quando foram esses mesmos executivos que estimaram erroneamente e **para menos** a provisão referente ao passivo de Alagoas em aproximadamente R$ 1 bilhão? Paralelamente a isso, a empresa vem apresentando resultados cada vez piores e, conforme recentemente noticiado pela mídia especializada (https://braziljournal.com/margem-da-braskem-derrete-e-alavancagem-bate-em-8x/), já apresenta índices de endividamento extremamente altos e que podem vir a comprometer a solvência da empresa em um futuro próximo.

Há, ainda, relatos de coação na celebração dos acordos e de bairros inteiros que foram excluídos do processo negocial, apesar de terem se tornado áreas fantasmas e/ou estarem isolados dentro de outros bairros que já foram objeto de desocupação. Esses fatos talvez expliquem a divergência entre os valores já indenizados divulgados pela empresa e a realidade que pude apurar ao visitar as áreas afetadas pelo desastre ambiental cometido, onde não se vê o menor reflexo dos supostos bilhões que a empresa alega já ter pago através de acordos feitos com as famílias afetadas e entidades públicas que celebraram acordos com a empresa. Sabe-se que a reparação dos danos socioambientais não é passível de prescrição e os valores são incomensuráveis.

Além disso, o jurista Edésio Fernandes, em publicação no Conjur (O desastre-crime da Braskem), alerta que "na esfera municipal, o tratamento dessa questão central e estruturante do território no contexto da discussão atual sobre a revisão do Plano Diretor de Maceió — oportunidade única para enfrentar algumas das causas do problema, oferecer alternativas para a população deslocada e prevenir desastres futuros — tem se dado de forma pouco transparente, quase que secreta, sem divulgação de informações e sem participação adequada das

Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7565609511

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23359.51457-32 (LexEdit)

comunidades e outros atores sociais em audiências públicas e/ou através de outros processos sociopolíticos. Dada sua extensão, é fundamental que a questão seja tratada também no âmbito do proposto Plano Metropolitano de Desenvolvimento de Maceió. Em especial, não tem havido clareza nessa discussão incipiente e mal colocada quanto à questão do que será feito da enorme área desocupada na cidade como resultado da saída dos moradores, sendo que aparentemente a Braskem teria comprado a posse — mas não a propriedade do solo — de muitos dos ocupantes de terras públicas. Há uma série de questões fundiárias, urbanísticas, ambientais e sociais a serem consideradas — incluindo o que foi feito da parcela da população que aceitou a compensação, para onde foi e como vive —, mas ainda há poucos estudos acadêmicos — locais, nacionais e internacionais — que enfrentam a gravidade da questão."

Note-se que toda essa obscuridade e falta de transparência em relação ao tema tem por pano de fundo um processo em que a Novonor (antiga Odebrecht) busca vender sua participação acionária e de controle da Braskem, ou seja, tenta maximizar o valor de suas ações, o que obviamente não converge com o adequado e justo reconhecimento dos passivos causados pela empresa no estado de Alagoas. Neste ambiente, há ainda mais um interesse público a ser observado, especificamente no que se refere à participação acionária detida pela Petrobras, que possui um acordo de acionista celebrado com a Novonor para controlarem a Braskem e que já manifestou publicamente interesse em adquirir total ou parcialmente a participação detida pela Novonor na Braskem. Quais os danos à sociedade brasileira diante de tantas omissões de informações e desconhecimento da realidade dos passivos socioambientais desta tragédia ambiental?

Assim, diante (i) desse cenário de flagrantes conflitos de interesses na gestão da empresa, (ii) do crescente passivo relacionado ao incidente ambiental de Alagoas, (iii) da piora na situação financeira da empresa, que pode prejudicar sua capacidade de reparar os danos causados e (iv) das recorrentes notícias veiculadas na mídias acerca de potencial venda da empresa para grupos estrangeiros ou mesmo para a Petrobras, torna-se essencial a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de investigar os graves fatos narrados acima e

Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7565609511

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23359.51457-32 (LexEdit)

propor medidas que preservem interesses públicos e coletivos, bem como evitem a ocorrência de situações análogas em outras empresas brasileiras.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 2023.

Senador Renan Calheiros
(MDB - AL)

Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7565609511

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL N° 617, DE 2023

Requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar da COP-28, em Dubai, Emirados Árabes Unidos.

AUTORIA: Senador Fabiano Contarato (PT/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23431.78652-46 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Dubai, Emirados Árabes Unidos, de 30/11/2023 a 12/12/2023, a fim de participar da 28ª edição da Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, a COP 28.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 28/11/2023 a 13/12/2023, para desempenho desta missão.

JUSTIFICAÇÃO

A 28ª edição da Conferência de Mudanças Climáticas da Organização das Nações Unidas (ONU), se realizará no período de 30 de novembro a 12 de dezembro em Dubai, nos Emirados Árabes Unidos, e conta com grande expectativa em relação a um cenário positivo para o avanço das metas climáticas, implementação do mercado global de carbono, fortalecimento das políticas de reflorestamento e financiamento climático, entre outros temas de grande relevantes e que pouco avançaram na COP27.

O Senado Federal, tradicionalmente, participa do evento enviando parlamentares da Casa para acompanhar as negociações, debater e contribuir

Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9062090603

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23431.78652-46 (LexEdit)

de forma positiva e participativa das estratégias e soluções para as mudanças climáticas e seus impactos.

Como vice-presidente da Comissão de Meio Ambiente do Senado Federal no biênio 2023/2024, membro titular Frente Parlamentar Ambientalista do Senado, requeiro licença para desempenhar dessa missão

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2023.

Senador Fabiano Contarato
(PT - ES)

Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9062090603

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23431.78652-46 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

OFÍCIO Nº 0132/2023 GSFCONTA

Brasília, 2 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor Senador

RODRIGO PACHECO

Presidente do Senado Federal

Senado Federal

Brasília/DF

Assunto: COP28

Excelentíssimo Senhor Presidente,

1 Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar, como Senador da República, Vice-Presidente da Comissão de Meio Ambiente do Senado, autorização para representar o Senado Federal, com ônus para esta Casa, na próxima Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, a COP 28, que se realizará no período de 30 de novembro a 12 de dezembro de 2023, em Dubai, Emirados Árabes Unidos.

2 Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 28/11/2023 a 14/12/2023, para desempenho desta missão.

3 Dessa forma, solicito passagens e diárias correspondentes ao período de afastamento.

4 Na oportunidade, renovo a V. Exa. meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Fabiano Contarato

Senador da República

Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9062090603

Telefone: +55 (61) 3303-9049 | E-mail: sen.fabianocontarato@

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 282D03EF0057F05F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23431.78652-46 (LexEdit)

United Nations
Climate Change Secretariat

Nations Unies
Secrétariat sur les changements climatiques

Secretariat of the United Nations Framework Convention on Climate Change / Platz der Vereinten Nationen 1 / 53113 Bonn, Germany

Registration code: XS9KU3

To Diplomatic Missions: Please take note of the registration code XS9KU3 that may be used to confirm this registration. Please log into the system to find the most updated information.

ACKNOWLEDGEMENT OF PARTICIPANT'S NOMINATION / UNFCCC VISA SUPPORT LETTER

This is to acknowledge that a National Focal Point (NFP) nominated the individual to attend the meeting session United Nations Climate Change Conference 28, Dubai, United Arab Emirates, from 24 Nov 2023 to 12 Dec 2023 as specified below.

Full name: H.E. Mr. Fabiano Contarato		
Date of Birth: 20 Jun 1966	Document identification number: DC003648	Country of Nationality: Brazil
Party or observer State: Brazil		
Registration type: Party delegate	Attendance starts: 24 Nov 2023	Attendance ends: 12 Dec 2023

Diplomatic missions of the Host Country have been informed about these sessions. In this context, the United Nations Framework Convention on Climate Change Secretariat (UNFCCC Secretariat) requests the customary assistance of the Host Government to speed up the process of issuance of a visa to the said representative to facilitate such participation.

This note has been generated automatically by the online registration system of the United Nations Framework Convention on Climate Change Secretariat. For queries on visa, please contact the secretariat of UNFCCC.

The above participant has been duly nominated to attend United Nations Climate Change Conference 28.

At the registration counter of the conference, participants must provide this document (either printed or from a mobile device) and a personal identification document in the form of a valid passport or a nationally approved photo identification card. Please note that the details provided to the UNFCCC Secretariat using the Online Registration System (ORS) must match with the identification document.

Nominations can be cancelled or replaced by the nominating NFP at any time until a badge is printed and issued. For registration, the UNFCCC Secretariat will use the latest information provided using the ORS.

In the interest of safety and security of all participants and the smooth and efficient conduct of the sessions, the UNFCCC Secretariat reserves the right to deny and/or restrict access to the conference premises, or to request participants to leave the conference premises. The UNFCCC Secretariat shall not be responsible for any expenses incurred by participants who are requested to leave the premises or are refused registration or access to the sessions for which they have been nominated and/or registered as participants.

Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9062090603
Avulso do REQ 617/2023 - CDIR [5 de 7]
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 282D03EF0057F05F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23431.78652-46 (LexEdit)

United Nations
Climate Change Secretariat

Nations Unies
Secrétariat sur les changements climatiques

Secretariat of the United Nations Framework Convention on Climate Change / Platz der Vereinten Nationen 1 / 53113 Bonn, Germany

To apply for the COP 28 visa, please use the specific link which is included in the registration confirmation email which was sent to the email address of the delegate provided during registration.

Please note that participants will need to follow the Code of Conduct, relevant health guidelines prevalent at the time of the conference. For details, please refer to the Information for Participant (IFP) posted on the UNFCCC website.

Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9062090603

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 282D03EF0057F05F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23431.78652-46 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 0992.2023-PRESID

Brasília, 10 de Outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Fabiano Contarato**
Senado Federal

Assunto: Autorização de viagem.
Ref.: Documento nº 00100.168812/2023-28.

Senhor Senador,

Cumprimentando-o cordialmente, autorizo a participação de Vossa Excelência, com ônus ao Senado Federal com passagens e diárias, na Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima – COP 28, a ser realizada na cidade de Dubai, nos Emirados Árabes Unidos, no período de **30 novembro a 12 de dezembro de 2023**, nos termos do Ofício n° 0132/2023 GSFCONTA e convite anexos.

Atenciosamente,

Senador ***Rodrigo Pacheco***
Presidente do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL N° 618, DE 2023

Requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar da XC Sessão Plenária do Parlamento do Mercosul, em Montevidéu, Uruguai.

AUTORIA: Senador Chico Rodrigues (PSB/RR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23980.04663-57 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Chico Rodrigues

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Montevideu, Uruguai, de 26/11/2023 a 28/11/2023, a fim de participar da XC Sessão Plenária do Parlamento do Mercosul.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 26/11/2023 a 28/11/2023, para desempenho desta missão.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2023.

Senador Chico Rodrigues
(PSB - RR)
3º Secretário da Mesa do Senado Federal

Assinado eletronicamente, por Sen. Chico Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1294307403

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.170583/2023-10 (VIA 005)

ENC: Urgente - Missao Oficial - XC Sessão Plenaria - Parlasul - 27nov2023 - Montevideu - Uruguai

Presidência <presidente@senado.leg.br>
Sex, 06/10/2023 10:37
Para:Jacqueline de Souza Alves da Silva <JACQUES@senado.leg.br>

1 anexos (374 KB)
OFP_036 Presidente SF - XC Plenaria Parlasul - Senadores - 27nov2023 - Montevideu.pdf;

De: Representação Brasileira do Parlamento do Mercosul/DECOM [mailto:cpcms.decom@camara.leg.br]
Enviada em: sexta-feira, 6 de outubro de 2023 10:34
Para: Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>; Marcelo de Almeida Frota <MFROTA@senado.leg.br>; Presidência <presidente@senado.leg.br>
Cc: Antonio Ferreira Costa Filho <antonio.costa@camara.leg.br>; Maria Elisabete Marcico da Costa <maria.costa@camara.leg.br>; Sen. Alan Rick <sen.alanrick@senado.leg.br>; Sen. Carlos Viana <sen.carlosviana@senado.leg.br>; Agenda do Sen. Carlos Viana <agenda.carlosviana@senado.leg.br>; Sen. Chico Rodrigues <sen.chicorodrigues@senado.leg.br>; José Ricardo da Costa e Silva <josercs@senado.leg.br>; Sen. Eduardo Girão <sen.eduardogirao@senado.leg.br>; 'Eduardo Girão - Talita' <talita.moraes@senado.leg.br>; Sen. Humberto Costa <sen.humbertocosta@senado.leg.br>; Andre Nogueira do Nascimento <ANDREN@senado.leg.br>; Sen. Nelsinho Trad <sen.nelsinhotrad@senado.leg.br>; Maria Genilse dos Santos <GENILSE@senado.leg.br>; Patrícia Elaine de Lima Costa <PATLIMA@senado.leg.br>; Sen. Renan Calheiros <sen.renancalheiros@senado.leg.br>; Sen. Sérgio Petecão <sen.sergiopetecao@senado.leg.br>; 'Sergio Petecão - Walquiria' <wal.senado@gmail.com>; Sen. Tereza Cristina <sen.terezacristina@senado.leg.br>; Patricia Rodrigues de Freitas <patricia.freitas@senado.leg.br>; Sen. Alessandro Vieira <sen.alessandrovieira@senado.leg.br>; 'Alessandro Vieira - Elaine' <elainegontijo@senado.leg.br>; Sen. Angelo Coronel <sen.angelocoronel@senado.leg.br>; Ivanna Souza Suzarte <ivanna.suzarte@senado.leg.br>; Natanael Alves <natan@senado.leg.br>; Silvana Maria Oliveira <SILVANAM@senado.leg.br>; Sen. Efraim Filho <sen.efraimfilho@senado.leg.br>; Sen. Fabiano Contarato <sen.fabianocontarato@senado.leg.br>; Sen. Irajá <sen.iraja@senado.leg.br>; Poliana da Cruz Ramos Trovão <polianacrt@senado.leg.br>; Sen. Leila Barros <sen.leilabarros@senado.leg.br>; Ricarda Raquel Barbosa Lima <ricarda.lima@senado.leg.br>; Sen. Lucas Barreto <sen.lucasbarreto@senado.leg.br>; Caio Ericson Ferraz Pontes de Mello <CAIOERIC@senado.leg.br>; Sen. Luis Carlos Heinze <sen.luiscarlosheinze@senado.leg.br>; Claudio Pereira Santa Catarina <claudio.catarina@senado.leg.br>; Sen. Veneziano Vital do Rêgo <sen.venezianovitaldorego@senado.leg.br>
Assunto: Urgente - Missao Oficial - XC Sessão Plenaria - Parlasul - 27nov2023 - Montevideu - Uruguai

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Representação Brasileira – Parlamento do Mercosul/DECOM
Anexo II – Sala T28 – Ala C

Brasília, 5 de outubro de 2023

Excelentíssimo Senhor

Assinado eletronicamente, por Sen. Chico Rodrigues
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1294307403

Avulso do REQ 618/2023 - CDIR [3 de 9]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.170583/2023-10 (VIA 005)

Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

De ordem, encaminho a Vossa Excelência o **Ofício OF.P/036/2023** desta Representação, que solicita autorização para viagem dos **Senadores**, com vistas à realização da **XC Sessão Plenária do Parlamento do Mercosul**, prevista para o dia **27 de novembro de 2023, segunda-feira, em Montevidéu, Uruguai.**

Respeitosamente,

Antonio Ferreira Costa Filho
Secretário Executivo da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul
Câmara dos Deputados – Anexo II – Ala C – Sala T28
Contatos: 55 61 3216 6875 e antonio.costa@camara.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Chico Rodrigues
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1294307403

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.170583/2023-10 (VIA 005) - 00100.170583/2023-10-1 (VIA 005) (ANEXO: 001)

SF/23980.04663-57 (LexEdit)

CONGRESSO NACIONAL
PARLAMENTO DO MERCOSUL
Representação Brasileira

OF. P/036/2023

Brasília, 5 de outubro de 2023

Excelentíssimo Senhor

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente do Senado Federal

N e s t a

ASSUNTO: Missão Oficial – XC Sessão Plenária - Parlasul

Senhor Presidente,

Informo a Vossa Excelência que as próximas atividades do Parlamento do Mercosul ocorrerão no dia **27 de novembro de 2023, segunda-feira**, **na cidade de Montevidéu, Uruguai,** ocasião em que será realizada a **XC Sessão Plenária do Parlamento do Mercosul,** conforme Convocatória, cuja cópia segue anexa.

2. Trata-se, Senhor Presidente, da continuidade dos trabalhos do Parlamento, previstos para acontecer uma vez por mês, conforme determina o art. 17 do seu Protocolo Constitutivo.

3. É forçoso lembrar que o Protocolo Constitutivo do Parlasul (artigo 18) determina que o quórum para abertura dos trabalhos nas reuniões deliberativas das Comissões, bem como da Sessão Plenária, depende da presença de pelo menos 1/3 (um terço) dos membros componentes do Parlasul, representantes de cada Estado-Parte. Ressalto também que, conforme o artigo 15 do mesmo instrumento, as deliberações para que produzam efeito, especialmente aquelas

Assinado eletronicamente, por Sen. Chico Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1294307403

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.170583/2023-10 (VIA 005) - 00100.170583/2023-10-1 (VIA 005) (ANEXO: 001)

SF/23980.04663-57 (LexEdit)

CONGRESSO NACIONAL
PARLAMENTO DO MERCOSUL
Representação Brasileira

dependentes de quórum qualificado em razão da natureza da matéria, devem ser tomadas com a presença de representantes de todos os Estados-Parte.

4. Assim, solicito a Vossa Excelência sejam autorizadas as providências necessárias à participação dos Senadores integrantes da Representação Brasileira, dos dias **26 a 28 de novembro de 2023**, justificando eventuais ausências, bem como na liberação de passagens aéreas, cobrindo os trechos indicados pelos gabinetes dos Parlamentares, e diárias para cobertura de despesas com hospedagem e alimentação na capital Uruguaia.

Na oportunidade, renovo a V.Exa. os meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Senador NELSINHO TRAD

Presidente

Assinado eletronicamente, por Sen. Chico Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1294307403

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.170583/2023-10 (VIA 005) - 00100.170583/2023-10-1 (VIA 005) (ANEXO: 001)

SF/23980.04663-57 (LexEdit)

CONGRESSO NACIONAL
PARLAMENTO DO MERCOSUL
Representação Brasileira

DELEGAÇÃO DE SENADORES – NOVEMBRO/2023

SENADOR	PARTIDO
Senador ALAN RICK	MDB/AC
Senador ALESSANDRO VIEIRA	MDB/SE
Senador ANGELO CORONEL	PSD/BA
Senador CARLOS VIANA	MDB/MG
Senador CHICO RODRIGUES	PSB/RR
Senador EDUARDO GIRÃO	NOVO/CE
Senador EFRAIM FILHO	UNIÃO/PB
Senador FABIANO CONTARATO	PT/ES
Senador HUMBERTO COSTA	PT/PE
Senador IRAJÁ	PSD/TO
Senador LEILA BARROS	PDT/DF
Senador LUCAS BARRETO	PSD/AP
Senador LUIS CARLOS HEINZE	PP/RS
Senador NELSINHO TRAD	PSD/MS
Senador RENAN CALHEIROS	MDB/AL
Senador SÉRGIO PETECÃO	PSD/AC
Senadora TEREZA CRISTINA	PP/MS
Senador VENEZIANO VITAL DO REGO	MDB/PB

Assinado eletronicamente, por Sen. Chico Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1294307403

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.170583/2023-10 (VIA 005) - 00100.170583/2023-10-1 (VIA 005) (ANEXO: 001)

SF/23980.04663-57 (LexEdit)

PARLAMENTO DEL MERCOSUR

PARLAMENTO DEL MERCOSUR

Secretaría Parlamentaria

PARLAMENTO DO MERCOSUL

XC SESIÓN ORDINARIA

Lunes, 27 de NOVIEMBRE de 2023

11:00 horas

Se convoca a los Señores Parlamentarios integrantes del Parlamento del MERCOSUR, para la XC Sesión Ordinaria a realizarse el día lunes **27 de noviembre de 2023 a las 11:00 horas en Montevideo, Uruguay.**

Edgar Lugo
Secretario Parlamentario

Parlamentario Mario Colman

Presidente

Pablo de María 827 - Montevideo Uruguay - Tel: (5982) 410.97

www.parlamentomercosur.org

Assinado eletronicamente, por Sen. Chico Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1294307403

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.170583/2023-10 (VIA 005) - 00100.170583/2023-10-2 (VIA 005) (ANEXO: 002)

SF/23980.04663-57 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 1006.2023-PRESID

Brasília, 10 de OUTUBRO de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Nelsinho Trad**
Senado Federal

Assunto: Autorização de viagem.
Ref.: Documento nº 00100.170583/2023-10.

Senhor Senador,

Cumprimentando-o cordialmente, autorizo a participação de Vossa Excelência, bem como dos Senadores **Alan Rick, Alessandro Vieira, Angelo Coronel, Carlos Viana, Chico Rodrigues, Eduardo Girão, Efraim Filho, Fabiano Contarato**, **Humberto Costa, Irajá, Leila Barros, Lucas Barreto, Luis Carlos Heinze, Renan Calheiros, Renan Calheiros, Sérgio Petecão, Tereza Cristina** e **Veneziano Vital do Rêgo**, com ônus ao Senado Federal com passagens e diárias, na XC Sessão Plenária do Parlamento do Mercosul, a ser realizada na cidade de Montevidéu, no Uruguai, no dia **27 de novembro de 2023**, nos termos do Ofício n° P/036/2023 e convite anexos.

Atenciosamente,

Senador ***Rodrigo Pacheco***
Presidente do Senado Federal

Assinado eletronicamente, por Sen. Chico Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1294307403

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS N° 184, DE 2023

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 3023/2022.

AUTORIA: Senador Omar Aziz (PSD/AM)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQ
00184/2023

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CAE

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 3023/2022, que "altera a Lei nº 11.520, de 18 de setembro de 2007, para modificar o valor da pensão especial concedida às pessoas com hanseníase submetidas compulsoriamente a isolamento ou internação e conceder o benefício aos seus filhos, na forma que especifica".

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2023.

Senador Omar Aziz
(PSD - AM)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS N° 185, DE 2023

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 334/2023(Substitutivo-CD).

AUTORIA: Senador Angelo Coronel (PSD/BA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQ
00185/2023

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CAE

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 334/2023(Substitutivo-CD), que "altera as Leis nºs 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e 10.865, de 30 de abril de 2004, para prorrogar até 31 de dezembro de 2027 os prazos de que tratam os arts. 7º e 8º e o caput do § 21 do art. 8º, respectivamente, e altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para reduzir a alíquota da contribuição previdenciária sobre a folha devida por Municípios".

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2023.

Senador Angelo Coronel
(PSD - BA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Projeto de Lei nº 1821/2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei n° 1821, de 2021**, que *"Regula a profissão de sanitarista."*

PARLAMENTARES	EMENDAS Nºs
Senador Jorge Kajuru (PSB/GO)	001*; 002

*** Emenda retirada pelo autor**

TOTAL DE EMENDAS: 2

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 1821/2021
00001

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE KAJURU

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL nº 1.821, de 2021)

Dê-se a seguinte redação ao art. 3º do Projeto de Lei (PL) nº 1.821, de 2021:

"**Art. 3º** Poderão habilitar-se ao exercício da profissão de sanitarista e exercer suas atividades:

I – os diplomados em curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação e por ele classificado na área de Saúde Coletiva ou de Saúde Pública, ofertado por instituição de ensino superior nacional credenciada pelo Ministério da Educação;

II – os diplomados em curso de mestrado ou doutorado classificado pelo Ministério da Educação na área de Saúde Coletiva ou de Saúde Pública, devidamente reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), na forma da legislação vigente;

III – os diplomados em curso de graduação na área de Saúde Coletiva ou de Saúde Pública por instituição de ensino superior estrangeira, com diploma revalidado por instituição de ensino superior brasileira, na forma da legislação vigente;

IV – os portadores de certificado de conclusão de curso de pós-graduação de Residência Médica ou Residência Multiprofissional em Saúde, na área de Saúde Coletiva ou de Saúde Pública reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), nos termos da legislação vigente;

V – os portadores de certificado de conclusão de curso de especialização devidamente cadastrado no Ministério da Educação na área de Saúde Pública ou Saúde Coletiva, ministrado por instituição de ensino superior cadastrada no Ministério da Educação, cujos formato, duração ou ênfase sejam reconhecidos por autoridade competente do Sistema Único de Saúde (SUS);

RETIRADA

JUSTIFICAÇÃO

Em atenção ao disposto na Classificação Internacional Normalizada da Educação Adaptada para Cursos de Graduação e Sequenciais de Formação Específica (Cine Brasil), apresentamos um pequeno ajuste redacional na proposição.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE KAJURU

Aplicada a todas as instituições de educação superior do país que ofertam cursos de graduação e cursos sequenciais de formação específica, a Cine Brasil é elemento constituinte do Cadastro Nacional de Cursos e Instituições da Educação Superior (Cadastro e-MEC), sendo utilizada como referência para a classificação oficial dos cursos no Censo da Educação Superior.

Dentro desta referência, os cursos de Saúde Coletiva e Saúde Pública são sinônimos, motivo pelo qual há necessidade de inclusão da expressão "ou Saúde Pública" nos incisos I, II, III, IV e V – todos do Art. 3º – para correta interpretação da futura legislação.

Contamos com o apoio dos Nobres Pares para a presente emenda.

Sala das Sessões,

Senador JORGE KAJURU

RETIRADA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 1821/2021
00002

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JORGE KAJURU

EMENDA Nº - PLEN (DE REDAÇÃO)

(ao PL 1.821/2021)

Dê-se a seguinte redação ao art. 3º do Projeto de Lei (PL) nº 1.821, de 2021:

> "**Art. 3º** Poderão habilitar-se ao exercício da profissão de sanitarista e exercer suas atividades:
>
> I – os diplomados em curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação e por ele classificado na área de Saúde Coletiva ou de Saúde Pública, ofertado por instituição de ensino superior nacional credenciada pelo Ministério da Educação;
>
> II – os diplomados em curso de mestrado ou doutorado classificado pelo Ministério da Educação na área de Saúde Coletiva ou de Saúde Pública, devidamente reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), na forma da legislação vigente;
>
> III – os diplomados em curso de graduação na área de Saúde Coletiva ou de Saúde Pública por instituição de ensino superior estrangeira, com diploma revalidado por instituição de ensino superior brasileira, na forma da legislação vigente;
>
> IV – os portadores de certificado de conclusão de curso de pós-graduação de Residência Médica ou Residência Multiprofissional em Saúde, na área de Saúde Coletiva ou de Saúde Pública reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), nos termos da legislação vigente;
>
> V – os portadores de certificado de conclusão de curso de especialização devidamente cadastrado no Ministério da Educação na área de Saúde Pública ou Saúde Coletiva, ministrado por instituição de ensino superior cadastrada no Ministério da Educação, cujos formato, duração ou ênfase sejam reconhecidos por autoridade competente do Sistema Único de Saúde (SUS);

JUSTIFICAÇÃO

Em atenção ao disposto na Classificação Internacional Normalizada da Educação Adaptada para Cursos de Graduação e Sequenciais de Formação Específica (Cine Brasil), apresentamos um pequeno ajuste redacional na proposição. Aplicada a todas as instituições de educação superior do país que ofertam cursos de graduação e cursos sequenciais de formação específica, a Cine

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JORGE KAJURU

Brasil é elemento constituinte do Cadastro Nacional de Cursos e Instituições da Educação Superior (Cadastro e-MEC), sendo utilizada como referência para a classificação oficial dos cursos no Censo da Educação Superior. Dentro desta referência, os cursos de Saúde Coletiva e Saúde Pública são sinônimos, motivo pelo qual há necessidade de inclusão da expressão "ou Saúde Pública" nos incisos I, II, III, IV e V – todos do Art. 3º – para correta interpretação da futura legislação.

Sala das Sessões,

Senador JORGE KAJURU

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23742.16314-10

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **ANA PAULA LOBATO**

PARECER Nº 162, DE 2023-PLEN/SF

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei nº 1.821, de 2021, do Deputado Alexandre Padilha, que *regula a profissão de sanitarista*.

Relatora: Senadora **ANA PAULA LOBATO**

I – RELATÓRIO

Vem a exame do Plenário, o Projeto de Lei (PL) nº 1.821, de 2021, de autoria do Deputado Alexandre Padilha, que regula a profissão de sanitarista.

O texto foi examinado na Câmara dos Deputados por três Comissões: a Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF); a Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público (CTASP) e a Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania (CCJ), tendo sido aprovado um texto proposto pela CSSF, na forma de substitutivo, com diversas medidas de melhoria do conteúdo e saneamento da inconstitucionalidade que se referia à atribuição, ao Ministério da Economia em conjunto com o Ministério da Saúde, de regulamentar a atividade, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

O Substitutivo prevê que poderão habilitar-se ao exercício da profissão de Sanitarista: I) os diplomados em cursos de graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e por ele classificados na área de Saúde Coletiva, ofertados por instituições de ensino superior nacional credenciadas pelo mesmo Ministério ; II) os diplomados em curso de mestrado ou doutorado classificado, também pelo MEC na área de Saúde Coletiva, devidamente reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), na forma da legislação vigente; III) os diplomados dessa área em instituição de ensino superior estrangeira, com diploma revalidado, na forma da legislação; IV) os portadores de certificado de conclusão de curso de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23742.16314-10

pós-graduação de Residência Médica ou Residência Multiprofissional em saúde na área de Saúde Coletiva reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), tudo nos termos da legislação vigente; V) os portadores de certificado de conclusão de curso de especialização devidamente cadastrado no MEC na área de Saúde Pública ou Saúde Coletiva, ministrado por instituição de ensino superior cadastrada no MEC; VI) e, finalmente, aqueles que, não cumprindo os requisitos previstos nos incisos anteriores, tenham formação em nível superior e comprovem o exercício de atividade profissional correlata no período mínimo de 5 (cinco) anos até a data de publicação da Lei.

Em seu art. 4º, o Substitutivo enumera, em 8 (oito) incisos, as atribuições dos sanitaristas, sem prejuízo das atribuições dos demais profissionais de saúde com profissões regulamentadas. Por sua vez, o art. 5º enumera, em 5 (cinco) incisos alguns aspectos a serem zelados no exercício das atividades dos sanitaristas. No art. 6º, define-se que o exercício da profissão requer prévio registro no órgão competente do SUS (Sistema Único de Saúde), mediante apresentação dos documentos comprovatórios previstos na proposta.

O art. 7º dispõe que a fiscalização da profissão de sanitarista será realizada na forma da regulamentação.

O art. 8º, por fim, determina a entrada em vigor do projeto no dia de sua publicação, se convertido em lei.

O relatório foi aprovado, com voto favorável ao projeto, na Comissão de Assuntos Sociais e na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Em Plenário, foi apresentada uma emenda, a qual será analisada ao final.

II – ANÁLISE

A matéria cinge-se à competência da União para legislar privativamente sobre direito do trabalho, podendo a iniciativa partir de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23742.16314-10

qualquer membro do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 22, incisos I e XXIII, e 61 da Constituição Federal (CF).

Não encontramos no projeto vícios de injuridicidade, tampouco óbices regimentais ao prosseguimento da análise da matéria.

No mérito, entendemos que o PL nº 1.821, de 2021, é conveniente e oportuno.

Segundo o Ministério do Trabalho e Emprego, as atribuições do sanitarista incluem planejar, coordenar e avaliar ações de saúde; definir estratégias para unidades e programas de saúde, além de coordenar interfaces com entidades sociais e profissionais. O referido profissional também é responsável pelo exercício de atividades nas áreas de epidemiologia, ciências sociais e políticas públicas de vigilância sanitária.

Os sanitaristas fazem levantamentos de dados de saúde, diagnósticos e vistorias, planejamento de políticas públicas, informes e boletins. Podem atuar em ouvidorias, educação popular e comunicação, promoção e informação em saúde. Por isso, o sanitarista é fundamental para o Sistema Único de Saúde (SUS), contribuindo para sua consolidação e seu desenvolvimento. Seu diferencial é trabalhar com uma perspectiva ampla e multidisciplinar que ultrapassa as visões biomédicas do fenômeno saúde e doença.

A atividade dos sanitaristas é fundamental para a melhoria dos indicadores de saúde em nosso País. O aporte crescente de recursos para o tratamento dos doentes e a manutenção dos hospitais, por si só, não resolvem os problemas da área de saúde, se os cidadãos brasileiros se encontram em condições de insalubridade, submetidos ao risco de endemias e epidemias que realimentam as filas de atendimento do Sistema Único de Saúde – SUS. Lembremos da Covid-19, ainda não totalmente contida, e da dengue que assolam diversas localidades do País.

O melhor tratamento de saúde é a prevenção. A simples disponibilidade de água potável e de esgotos sanitários podem reduzir substancialmente as doenças e as demandas pelos serviços de saúde. Para que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23742.16314-10

tudo isso seja possível é necessário o acompanhamento de profissionais competentes, com a formação adequada.

Ressalte-se ainda que a imposição de restrições ao exercício do trabalho deve ser excepcional, aplicável apenas a algumas profissões que se caracterizam por seu campo de atuação particularmente sensível. Em contraponto, no que toca à maioria das atividades profissionais, deve reinar ampla liberdade.

Nesse sentido, encontra-se presente o interesse público na regulamentação da profissão de sanitarista, tendo em vista a existência de razões diretamente vinculadas à segurança e à saúde pública da sociedade como um todo.

As restrições criadas pelo Projeto de Lei n° 1.821, de 2021, ao limitar o exercício da profissão de sanitarista aos titulares de diploma de curso superior que especifica, não incidem em violação ao artigo 5º, inciso XIII, da Constituição Federal, em face do interesse público, que demanda a regulamentação em epígrafe.

A emenda nº 2-PLEN, de autoria do Senador Kajuru, apresenta, em atenção ao disposto na Classificação Internacional Normalizada da Educação Adaptada para Cursos de Graduação e Sequenciais de Formação Específica (Cine Brasil), um pequeno ajuste redacional na proposição.

Aplicada a todas as instituições de educação superior do país que ofertam cursos de graduação e cursos sequenciais de formação específica, a Cine Brasil é elemento constituinte do Cadastro Nacional de Cursos e Instituições da Educação Superior (Cadastro e-MEC), sendo utilizada como referência para a classificação oficial dos cursos no Censo da Educação Superior. Dentro desta referência, os cursos de Saúde Coletiva e Saúde Pública são sinônimos, motivo pelo qual há necessidade de inclusão da expressão “ou Saúde Pública” nos incisos I, II, III, IV e V – todos do Art. 3º – para correta interpretação da futura legislação. A emenda foi acatada integralmente.

Por fim, cremos que a regulamentação das atividades dos sanitaristas servirá como um estímulo substancial para que mais profissionais busquem esse ramo de atividade e se especializem. A regulamentação da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23742.16314-10

atividade é, nesse sentido, um dos fatores fundamentais para o sucesso das iniciativas sanitárias.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.821, de 2021, e pela aprovação da Emenda nº 2-PLEN.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relatora

lh2023-12636

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 163, DE 2023 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 1.821, de 2021, do Deputado Alexandre Padilha.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei nº 1.821, de 2021, do Deputado Alexandre Padilha, que *regula a profissão de sanitarista*, consolidando a Emenda nº 2 – Plen, de redação.

Senado Federal, em 24 de outubro de 2023.

VENEZIANO VITAL DO RÊGO, PRESIDENTE

ROGÉRIO CARVALHO, RELATOR

CHICO RODRIGUES

RODRIGO CUNHA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 163, DE 2023 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 1.821, de 2021, do Deputado Alexandre Padilha.

Regula a profissão de sanitarista.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei regula a profissão de sanitarista e estabelece os requisitos para o exercício de sua atividade profissional.

Art. 2º É livre o exercício da atividade profissional de sanitarista em todo o território nacional, desde que observadas as disposições desta Lei.

Art. 3º Poderão habilitar-se ao exercício da profissão de sanitarista e exercer suas atividades:

I – os diplomados em curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação e por ele classificado na área de Saúde Coletiva ou de Saúde Pública, ofertado por instituição de ensino superior nacional credenciada pelo Ministério da Educação;

II – os diplomados em curso de mestrado ou doutorado classificado pelo Ministério da Educação na área de Saúde Coletiva ou de Saúde Pública, devidamente reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), na forma da legislação vigente;

III – os diplomados em curso de graduação na área de Saúde Coletiva ou de Saúde Pública por instituição de ensino superior estrangeira, com diploma revalidado por instituição de ensino superior brasileira, na forma da legislação vigente;

IV – os portadores de certificado de conclusão de curso de pós-graduação de Residência Médica ou Residência Multiprofissional em Saúde na área de Saúde Coletiva ou de Saúde Pública, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), nos termos da legislação vigente;

V – os portadores de certificado de conclusão de curso de especialização devidamente cadastrado no Ministério da Educação na área de Saúde Coletiva ou de Saúde Pública, ministrado por instituição de ensino superior cadastrada no Ministério da Educação, cujos formato, duração ou ênfase sejam reconhecidos por autoridade competente do Sistema Único de Saúde (SUS);

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VI – aquele que, embora não cumpra os requisitos previstos nos incisos I, II, III, IV e V deste *caput*, tenha formação de nível superior e comprove o exercício de atividade profissional correlata no período mínimo de 5 (cinco) anos até a data de publicação desta Lei.

Art. 4º São atribuições do sanitarista, entre outras, sem prejuízo das atribuições dos demais profissionais de saúde com profissões regulamentadas:

I – analisar, monitorar e avaliar situações de saúde;

II – planejar, pesquisar, administrar, gerenciar, coordenar, auditar e supervisionar as atividades de saúde coletiva nas esferas pública, não governamental, filantrópica ou privada, observados os parâmetros legais e os regulamentos vigentes;

III – identificar, pesquisar, monitorar, registrar e proceder às notificações de risco sanitário, de forma a assegurar o controle de riscos e agravos à saúde da população, nos termos da legislação vigente;

IV – atuar em ações de vigilância em saúde, inclusive no gerenciamento, supervisão e administração, nas instituições governamentais de administração pública direta e indireta, bem como em instituições privadas, não governamentais e filantrópicas;

V – elaborar, gerenciar, monitorar, acompanhar e participar de processos de atenção à saúde, de programas de atendimento biopsicossocial e de ações, inclusive intersetoriais, de prevenção, proteção e promoção da saúde, da educação, da comunicação e do desenvolvimento comunitário;

VI – orientar, supervisionar, executar e desenvolver programas de formação nas áreas de sua competência;

VII – executar serviços de análise, classificação, pesquisa, interpretação e produção de informações científicas e tecnológicas de interesse da saúde e atuar no desenvolvimento científico e tecnológico da saúde coletiva, levando em consideração o compromisso com a dignidade humana e a defesa do direito à saúde;

VIII – planejar, organizar, executar e avaliar atividades de educação em saúde dirigidas em articulação com a população em instituições governamentais de administração pública direta e indireta, bem como em instituições privadas e organizações não governamentais.

Art. 5º Os sanitaristas, no exercício de suas atividades e atribuições, devem zelar:

I – pela observância a princípios éticos, à dignidade da pessoa humana e aos direitos sociais e de cidadania;

II – pelo respeito e defesa dos princípios e diretrizes do SUS;

III – pela legalidade, impessoalidade, eficiência, moralidade administrativa, transparência e publicidade dos atos de gestão, com respeito à privacidade e à intimidade das pessoas;

IV – pela segurança sanitária da população, de forma a prevenir exposição a riscos e potenciais danos;

V – pela garantia de sigilo e de privacidade dos dados e informações em saúde.

Art. 6º O exercício da profissão de sanitarista requer prévio registro em órgão competente do SUS, o qual será feito mediante a apresentação de documentos comprobatórios

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de conclusão dos cursos previstos nos incisos I, II, III, IV e V do *caput* do art. 3º desta Lei ou a comprovação da experiência profissional nos termos do inciso VI do *caput* do referido artigo.

Art. 7º A fiscalização da profissão de sanitarista será realizada na forma da regulamentação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS Nº 97, DE 2023

Requer, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 1821/2021, que “regula a profissão de sanitarista”.

AUTORIA: Comissão de Assuntos Sociais

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CAS

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 1821/2021, que "regula a profissão de sanitarista".

Sala das Comissões, 13 de setembro de 2023.

Comissão de Assuntos Sociais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAS, 13/09/2023 às 09h - 32ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
SORAYA THRONICKE		2. ALAN RICK	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	3. MARCELO CASTRO	PRESENTE
GIORDANO	PRESENTE	4. DAVI ALCOLUMBRE	
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	5. CARLOS VIANA	
STYVENSON VALENTIM		6. WEVERTON	
LEILA BARROS	PRESENTE	7. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
IZALCI LUCAS		8. EFRAIM FILHO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	1. OTTO ALENCAR	
MARA GABRILLI	PRESENTE	2. NELSINHO TRAD	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. DANIELLA RIBEIRO	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	4. VANDERLAN CARDOSO	
PAULO PAIM	PRESENTE	5. TERESA LEITÃO	PRESENTE
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
ANA PAULA LOBATO	PRESENTE	7. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROMÁRIO	PRESENTE	1. ROGERIO MARINHO	
EDUARDO GIRÃO		2. MAGNO MALTA	
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. JAIME BAGATTOLI	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LAÉRCIO OLIVEIRA		1. CARLOS PORTINHO	
DR. HIRAN		2. VAGO	
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

PROFESSORA DORINHA SEABRA
AUGUSTA BRITO
ANGELO CORONEL
RODRIGO CUNHA
MAURO CARVALHO JUNIOR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei nº 5384/2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei n° 5384, de 2020**, que *"Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio ou fundamental em escola pública."*

PARLAMENTARES	EMENDAS Nºs
Senador Carlos Viana (PODEMOS/MG)	003
Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Sergio Moro (UNIÃO/PR)	004
Senador Eduardo Girão (NOVO/CE)	005
Senador Marcos Rogério (PL/RO)	006; 007
Senador Flávio Bolsonaro (PL/RJ)	008
Senador Jorge Seif (PL/SC), Senador Magno Malta (PL/ES), Senador Flávio Bolsonaro (PL/RJ), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS), Senador Carlos Portinho (PL/RJ), Senador Eduardo Girão (NOVO/CE)	009
Senador Flávio Bolsonaro (PL/RJ), Senador Magno Malta (PL/ES), Senador Jorge Seif (PL/SC), Senador Eduardo Girão (NOVO/CE), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS)	010

TOTAL DE EMENDAS: 8

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 5384/2020
00003

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 5.384, de 2020)

Dê-se ao *caput* do art. 7º da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, na forma do Projeto de Lei nº 5.384, de 2020, a seguinte redação:

> "**Art. 7º** A cada 5 (cinco) anos a contar da data de publicação desta Lei, será promovida a avaliação do programa especial para o acesso às instituições de educação superior de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como dos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.
>
> ....."

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 5.384, de 2020, é alvissareiro, pois intenciona melhorar a promoção da igualdade material a grupos historicamente desfavorecidos. Nesse sentido, revisa a redação da Lei nº 12.711, de 2012, de forma a torná-la ainda mais eficaz.

Contudo, pensamos que o prazo de 10 anos para promoção da avaliação dessa política pública é demasiado longo. Veja-se que agora, no final de 2023, o Congresso Nacional promove sua segunda revisão daquela Lei. Afinal, em 2016, ela já foi modificada para assegurar a reserva de vagas para pessoas com deficiência.

Dessa maneira, a realidade histórica nos parece um exemplo adequado a ser seguido. Afinal, no intervalo de apenas 4 anos, desde sua promulgação até 2016, houve a clareza de se perceber a importância de expandir o alcance daquela Lei.

Assim, a fim de evitar que o Parlamento fique silente por longos 10 anos a respeito de tema tão caro à sociedade brasileira, nos parece bastante importante que se crie a previsão legalmente vinculativa de revisão da Lei a cada 5 anos. Afinal, a sociedade brasileira tem fome de igualdade e não pode esperar.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sala das Sessões,

Senador CARLOS VIANA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 5384/2020
00004

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 5384, de 2020)

Inclua-se o § 3º ao art. 3º e o § 3º ao art. 4º da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, nos termos do Projeto de Lei nº 5.384, de 2020:

"**Art. 3º** .....

.....

§ 2º Nos concursos seletivos para ingresso nas instituições federais de ensino superior, os candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas e as pessoas com deficiência, bem como os estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, poderão optar por concorrer, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência, observando-se as seguintes regras:

I - caso alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, a vaga preenchida levará à redução proporcional das vagas previstas para o preenchimento do percentual reservado na forma do *caput* deste artigo e do art. 1º desta lei; e

II - se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas previstas para o preenchimento do percentual reservado na forma do *caput* deste artigo e do art. 1º desta lei." (NR)

"**Art. 4º** .....

.....

§ 2º Nos concursos seletivos para ingresso nas instituições federais de ensino técnico de nível médio, os candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas e as pessoas com deficiência, bem como os estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, poderão optar por concorrer, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência, observando-se as seguintes regras:

I - caso alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, a vaga preenchida levará à redução proporcional das vagas previstas para o preenchimento do percentual reservado na forma do *caput* deste artigo e do art. 5º; e

II - se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, os candidatos passarão a concorrer às vagas previstas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

para o preenchimento do percentual reservado na forma do *caput* deste artigo e do art. 5º." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 5.384, de 2020, promove alterações na Lei nº 12.711, de 2012, que dispõe sobre o sistema de cotas para o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico.

Entre as modificações promovidas, o PL estabelece que os cotistas concorram, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, apenas se não alcançarem nota para ingresso por meio dessa modalidade, passem a concorrer às vagas reservadas ao programa especial para acesso às instituições federais de ensino, em benefício de estudantes negros, pardos, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e aqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio ou fundamental, conforme o caso, em escola pública.

O sistema de cotas é uma política pública necessária. A modificação mencionada precisa, contudo, ser aprimorada para não gerar distorções. A emenda visa, de forma adicional ao já proposto no projeto, permitir que nos concursos seletivos para ingresso nas instituições federais de ensino superior e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio, os candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas e as pessoas com deficiência, bem como os estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, possam optar por concorrer, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência, e que, caso alcancem nota para ingresso por meio dessa modalidade, a vaga preenchida levará à redução proporcional das vagas previstas para o preenchimento do percentual reservado ao programa especial de cotas.

Atualmente, a Lei de Cotas não contempla essa possibilidade, e acreditamos ser essa a melhor opção legislativa para aprimoramento da proposição legislativa em análise, de modo a garantir a igualdade de condições entre os candidatos e viabilizando o alcance das proporções já fixadas na Lei.

Ante o exposto, solicitamos o apoio de nossos Pares, para a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões,

Senador SERGIO MORO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **EDUARDO GIRÃO**

PL 5384/2020
00005

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 5384, de 2020)

Dê-se ao *caput* do art. 7º da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, na forma do art. 2º do Projeto de Lei nº 5.384, de 2020, a seguinte redação:

> "**Art. 7º** A cada 10 (dez) anos a contar da data de publicação desta Lei, será promovida a avaliação do programa especial para o acesso às instituições de educação superior de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como dos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, condicionando-se a continuidade do programa à aprovação, no primeiro ano de cada novo decênio, de lei que determine a sua manutenção.
>
> ....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A cotas nas instituições federais de ensino constituem uma importante política de inclusão e de reparação histórica, consentânea com os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, plasmados no art. 3º de nossa Carta Política. No entanto, como qualquer outra medida de ação afirmativa, ela só se justifica na medida em que subsistam as condições de desigualdade material que autorizam o legislador a promover a discriminação positiva daqueles por ela beneficiados.

Como reconheceu o próprio Supremo Tribunal Federal no julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186 (DJ de 20/10/2014), *as políticas de ação afirmativa fundadas na discriminação reversa apenas são legítimas se a sua manutenção estiver condicionada à persistência, no tempo, do quadro de exclusão social que lhes deu origem. Caso contrário, tais políticas poderiam converter-se [em] benesses permanentes, instituídas em prol de determinado grupo social, mas em detrimento da coletividade como um todo, situação – é escusado dizer – incompatível com o espírito de qualquer Constituição que se pretenda democrática.*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **EDUARDO GIRÃO**

Ora, essa ordem de ideias nos permite concluir que um programa de cotas como o da Lei nº 12.711, de 2012, não pode ter duração indeterminada. O art. 7º da Lei prevê seja promovida revisão do programa no prazo de dez anos a contar da data de sua publicação. Mas não é claro em estabelecer consequências para o caso de tal revisão não ser promovida. O PL nº 5.384, de 2020, por seu turno, modifica o citado art. 7º, deixando ainda menos evidente o caráter temporário e condicionado dessa política pública, ao simplesmente determinar que seja promovida a avaliação do programa a cada dez anos.

Ora, entendemos que, para se revelar consentânea com a Constituição, a Lei deve prever que a continuidade do programa de cotas no tempo dependa de manifestação periódica do Congresso Nacional nesse sentido. A cada dez anos, nova deliberação legislativa deve ter lugar, como condição para o prosseguimento dessa política pública. Assim, o Poder Legislativo terá oportunidade de perquirir se subsiste o quadro que justificou a adoção do programa e se ele reclama ajustes.

Essas as razões que nos animam a ofertar a presente emenda.

Sala das Sessões,

Senador EDUARDO GIRÃO

Gabinete: Senado Federal, Anexo 2, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 21, Brasília - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 5384/2020
00006

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 5384, de 2020)

Dê-se a seguinte redação ao § 1º do art. 3º e ao parágrafo único do art. 5º da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, na forma do art. 2º do Projeto de Lei nº 5.384, de 2020:

"**Art. 3º**.....

§ 1º No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos no *caput* deste artigo, as remanescentes deverão ser completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública e atendam ao critério de renda previsto no parágrafo único do art. 1º desta Lei.

....." (NR)

"**Art. 5º**.....

Parágrafo único. No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos no *caput* deste artigo, as remanescentes deverão ser completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública e atendam ao critério de renda previsto no § 1º do art. 4º desta Lei." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

As cotas nas universidades e escolas técnicas federais constituem uma importante política pública. Somos da opinião, porém, de que o critério fundamental de eleição dos beneficiários dessa política deve ser o socioeconômico. Por isso, discordamos das inovações contidas na redação que o Projeto de Lei nº 5.384, de 2020, pretende dar ao § 1º do art. 3º e ao parágrafo único do art. 5º da Lei nº 12.711, de 2012.

A citada Lei estabelece que a distribuição das vagas destinadas a cotistas deve observar a proporção de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência verificada na população do Estado no qual seja sediada a instituição

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de ensino. No caso de as vagas reservadas a esses grupos não lograrem ser integralmente preenchidas, as remanescentes deverão ser completadas por estudantes que tenham cursado escola pública.

Já nos termos do projeto, no caso de não preenchimento total das vagas reservadas a qualquer dos citados grupos (e também dos quilombolas, incluídos pela proposição), as remanescentes deverão, em primeiro lugar, ser redistribuídas a outros grupos. Só no caso de ainda subsistirem vagas de cotistas a preencher, poderão provê-las aprovados que tenham cursado escola pública e não pertençam àqueles grupos.

Em coerência com o princípio que, a nosso ver, deve nortear a política de cotas, entendemos que, no caso de remanescerem vagas reservadas a quaisquer dos grupos citados (pretos, pardos, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência), elas devem ser providas por estudantes egressos de escola pública e que atendam ao critério de renda previsto na Lei. Isso possibilitará que mais pessoas pobres sejam beneficiadas, sem apelo a critérios étnicos ou raciais.

Pelas razões expostas, solicitamos o apoio de nossos Pares para a aprovação da presente Emenda.

Sala das Sessões,

Senador MARCOS ROGÉRIO
PL/RO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 5384/2020
00007

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 5384, de 2020)

Incluam-se os seguintes parágrafos nos arts. 3º e 5º da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, na forma do art. 2º do Projeto de Lei nº 5.384, de 2020, renomeando-se como § 1º o parágrafo único do art. 5º da mesma Lei:

"**Art. 3º** .....

.....

§ 3º No preenchimento das vagas de que trata o *caput* deste artigo, observar-se-á o disposto no parágrafo único do art. 1º desta Lei." (NR)

"**Art. 5º** .....

§ 1º .....

§ 2º No preenchimento das vagas de que trata o *caput* deste artigo, observar-se-á o disposto no § 1º do art. 4º desta Lei." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O PL nº 5.384, de 2020, promove a atualização da Lei nº 12.711, de 2012, conhecida como Lei de Cotas nas instituições federais de ensino. Modifica diversos de seus dispositivos, mas mantém inalterada uma regra que, a nosso ver, pode redundar em aplicação inadequada daquele diploma normativo.

O primeiro critério utilizado pela Lei para delimitar o universo de cotistas é o de haver o estudante cursado todo o ensino médio ou todo o ensino fundamental, conforme o caso, em escola pública. Para tais estudantes, são reservadas 50% das vagas nos cursos. Além disso, metade das vagas reservadas deve ser destinada a estudantes com renda *per capita* familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, teto que o PL reduz para 1 (um) salário mínimo. Por fim, é assegurado que autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência (o Projeto ainda inclui os quilombolas) preencham as vagas reservadas a cotistas na proporção equivalente à sua representatividade na população do Estado onde se situe a instituição de ensino.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Embora os dispositivos que beneficiam esses grupos específicos façam alusão aos artigos que instituem a cota para estudantes de escola pública e a subcota para os estudantes mais pobres, a interpretação de que a subcota se aplica também a pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência não parece ser um consenso.

Por defendermos que o critério prevalente numa política de cotas deva ser o socioeconômico, consideramos imperioso que metade das vagas reservadas aos citados grupos sejam destinadas a estudantes com renda familiar *per capita* mais baixa. Não faz sentido que tal exigência valha para todos os demais estudantes provenientes de escola pública e seja dispensada no caso de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência.

A presente emenda tem, portanto, o propósito de afastar qualquer dúvida quanto à aplicabilidade do critério de renda como determinante da reserva de metade das vagas destinadas aos grupos citados.

Sala das Sessões,

Senador MARCOS ROGÉRIO
PL/RO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 5384/2020
00008

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO BOLSONARO

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 5.384, de 2020)

Dê-se ao Projeto de Lei nº 5.384, de 2020, a seguinte redação:

Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita.*

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita.*

Art. 2º Os arts. 1º, 4º, 6º e 7º da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, passam a vigorar com as seguintes redações:

Gabinete do Senador FLÁVIO BOLSONARO – Representante do Estado do Rio de Janeiro - E-mail: sen.flaviobolsonaro@senado.leg.br
Senado Federal - Anexo I - 17º Pavimento – CEP.:: 70165-900 Brasília-DF - Telefones: (61) 3303-1717/ 3303-1718

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO BOLSONARO

"**Art. 1º** As instituições federais de educação superior vinculadas ao Ministério da Educação reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita."* (NR)

"**Art. 4º** As instituições federais de ensino técnico de nível médio reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso em cada curso, por turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita.*" (NR)

"**Art. 6º** O Poder Executivo será responsável por acompanhar e avaliar o programa de que trata esta Lei.

Parágrafo único. Será publicado relatório anual que permita avaliar a eficácia do programa." (NR)

"**Art. 7º** A revisão legislativa do programa de que trata esta Lei deverá ser considerara a cada oito anos." (NR)

Art. 2º Revoguem-se os arts. 3º, 5º e 8º da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.

Art. **3º** A contagem do prazo de oito anos a que faz menção o art. 7º da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, inicia-se com a entrada em vigor desta Lei.

Art. **4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

É com surpresa que verificamos o conteúdo do Projeto de Lei (PL) nº 5.384, de 2020. É certo que a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, requer a promoção de sua revisão no prazo de dez anos. Nesse sentido, há mérito no PL. Contudo, tal como se verifica, essa revisão é feita sem qualquer embasamento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO BOLSONARO

Ora, embora 11 anos tenham se passado desde a promulgação daquela Lei, observa-se com tristeza que há um vácuo do poder público na sua obrigação de avaliar a eficácia da Lei. Afinal, nada há, com conteúdo oficial, que diga quais mudanças realmente ocorreram – se é que houve alguma mudança alvissareira.

Como observou o Tribunal de Contas da União, "não é possível avaliar o real impacto da política de cotas e as ações necessárias para que tenha resultado efetivo na sociedade".

Ora, se há um apagão de dados, é irresponsável a promoção de revisão puramente ideológica. Correto é, sim, promover uma expansão da política de cotas, afastando-a dos critérios raciais e deixando-a puramente sob a égide da fragilidade social e da hipossuficiência econômica.

Assim, certos de ser este o caminho mais junto, propomos emenda substitutiva que, de maneira simples e humanista, permita o usufruto das cotas em instituições federais de ensino técnico de nível médio, bem como em universidades federais, por aqueles alunos que sejam oriundos de famílias cuja renda *per capita* seja igual ou inferior a um salário-mínimo e meio.

Sala das Sessões,

Senador FLÁVIO BOLSONARO
PL/RJ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 5384/2020
00009

SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL nº 5384, de 2020)

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL nº 5384, de 2020)

Suprimam-se da nova redação dada à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, pelo Projeto de Lei nº 5.384, de 2020, o § 2º do art. 3º e o § 2º do art. 4º, com renomeação do § 1º de cada um dos citados artigos como "parágrafo único".

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 5.384, de 2020, modifica em diversos pontos a Lei nº 12.711, de 2012, conhecida como Lei de Cotas.

Uma das alterações propostas prevê que os cotistas concorram, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência. Somente quando não alcançarem pontuação suficiente para ingressar nas instituições federais de ensino por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas a cotistas.

O programa de cotas reserva 50% das vagas nas instituições federais de ensino superior e de ensino técnico de nível médio a estudantes que tenham cursado por completo, respectivamente, o ensino médio e o ensino fundamental em escola pública.

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Teotônio Vilela - gabinete nº 16
CEP 70165-900 – Brasília / DF
Fone: (61) 3303-3784 – e-mail: sen.jorgeseif@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

A modificação promovida pelo PL permite a elevação desse percentual, sempre que candidatos enquadrados no rol de beneficiários das cotas obtiverem nota suficiente para preencher as vagas de ampla concorrência. Com isso, ficam ainda mais reduzidas as chances de ingresso, na universidade ou escola técnica, de quem não pertença ao grupo de beneficiados por essa política pública.

A nosso ver, o percentual já estabelecido na Lei é razoável, e sua elevação, ainda que pelos meios previstos no projeto, prejudica o restante dos candidatos. É possível, inclusive, conceber hipótese em que estudantes não favorecidos pelo programa de cotas tenham substancialmente reduzidas as vagas às quais concorrem. Se, por exemplo, candidatos cotistas lograrem pontuação que os permita preencher metade das vagas de ampla concorrência, restarão a ser disputadas por não cotistas apenas 25% do total de vagas de um dado curso.

Consideramos negativa, pois, a inovação pretendida pelo projeto, razão por que propomos a supressão dos dispositivos que a preveem.

Sala das Sessões,

Senador JORGE SEIF

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Teotônio Vilela - gabinete nº 16
CEP 70165-900 – Brasília / DF
Fone: (61) 3303-3784 – e-mail: sen.jorgeseif@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 5384/2020
00010

SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 5384, de 2020)

Suprimam-se do Projeto de Lei nº 5.384, de 2020, as alterações que ele promove no parágrafo único do art. 1º e no parágrafo único (renomeado como § 1º) do art. 4º da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.

JUSTIFICAÇÃO

O PL nº 5.384, de 2020, tem por finalidade atualizar a Lei nº 12.711, de 2012, que instituiu as cotas para ingresso no corpo discente das instituições federais de ensino superior e de ensino técnico de nível médio.

Uma das inovações contidas no projeto é a redução do limite de renda familiar *per capita*, utilizado como um dos critérios de definição do público beneficiado por essa política.

O programa de cotas determina que 50% das vagas naquelas instituições de ensino sejam reservadas a alunos provenientes de escola pública. E, desse percentual, metade deve ser destinado a estudantes cuja renda familiar *per capita* seja igual ou inferior a 1,5 salário mínimo. Ou seja, de todas as vagas oferecidas em cada curso, 25% devem ser providas por estudantes provenientes de escola pública e cuja renda atenda ao citado critério.

O PL em comento reduz o teto de renda para 1 (um) salário mínimo. E o faz sem que tenha expressamente se fundado em qualquer estudo conduzido pelos órgãos responsáveis, que justificasse a mudança. O próprio parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o projeto reconhece que há anos o governo federal não vem acompanhando e avaliando o programa de cotas.

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Teotônio Vilela - gabinete nº 16
CEP 70165-900 – Brasília / DF
Fone: (61) 3303-3784 – e-mail: sen.jorgeseif@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

Ora, uma mudança como a pretendida não pode ser feita às escuras, sem fundamento em estudos oficiais que a respaldem. A redução do teto de renda para a subcota tem o potencial de prejudicar muitos estudantes que, mesmo não pertencendo ao grupo daqueles em situação mais precária, nem por isso deixam de ser pouco favorecidos economicamente. O só fato de terem cursado todo ensino fundamental ou todo o ensino médio em escola pública já é indicativo de não participarem dos extratos superiores de renda da sociedade.

Na ausência de estudos que justifiquem a alteração colimada no projeto, entendemos mais prudente manter a disciplina atual da matéria. Outro não é o objetivo da presente emenda, para a aprovação da qual solicitamos o apoio de nossos Pares.

Sala das Sessões,

Senador JORGE SEIF

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Teotônio Vilela - gabinete nº 16
CEP 70165-900 – Brasília / DF
Fone: (61) 3303-3784 – e-mail: sen.jorgeseif@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23661.22460-22

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

PARECER Nº 164, DE 2023-PLEN/SF

De PLENÁRIO, em substituição à COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA e à COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre as emendas apresentadas em Plenário ao Projeto de Lei nº 5.384, de 2020, da Deputada Maria do Rosário, que *altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio ou fundamental em escola pública*.

Relator: Senador **PAULO PAIM**

I – RELATÓRIO

Vêm a exame as emendas apresentadas em Plenário ao Projeto de Lei (PL) nº 5.384, de 2020, da Deputada Maria do Rosário, que *altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio ou fundamental em escola pública.*

Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes – Anexo I – 22º Andar – Sl 2 – 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303 5232 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23661.22460-22

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

A PL foi objeto de exame pelas Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) e de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), delas recebendo parecer pela sua aprovação, sem emendas.

Encaminhada a Plenário, a proposição recebeu 8 emendas, que, a teor do art. 277 do Regimento Interno do Senado Federal, seriam examinadas pelas Comissões, antes da apreciação final da matéria pelo Plenário do Senado Federal. Ocorre que, com a aprovação do Requerimento nº 945, de 2023, que solicitou urgência na votação do Projeto, o parecer sobre as emendas deverá ser proferido em Plenário. Tendo funcionado como relator do PL nas duas Comissões, também fui designado relator de Plenário para as emendas.

São estas as emendas apresentadas em Plenário:

a) Emenda nº 3 – PLEN, do Senador Carlos Viana, que modifica *caput* do art. 7º da Lei, dando-lhe a mesma redação que o texto aprovado pela Câmara dos Deputados lhe confere, salvo para diminuir de 10 para 5 anos a periodicidade de avaliação do programa de cotas nas instituições federais de ensino superior;

b) Emenda nº 4 – PLEN, dos Senadores Sérgio Moro e Plínio Valério, que dá nova redação ao § 2º do art. 3º e ao § 2º do art. 4º da Lei, ambos acrescentados pelo PL, para dispor que os candidatos que atenderem os requisitos para concorrer pelo sistema de cotas poderão optar por inicialmente disputar as vagas de ampla concorrência, devendo, no caso de classificação nessas vagas, haver redução proporcional das vagas reservadas pelo sistema de cotas;

c) Emenda nº 5 – PLEN, do Senador Eduardo Girão, que modifica o *caput* do art. 7º da Lei, mantendo a redação que lhe é dada pelo PL, mas acrescentando que a continuidade do programa estará condicionada à aprovação, no primeiro ano de cada novo decênio, de lei que determine a sua manutenção;

d) Emenda n° 6, do Senador Marcos Rogério, que modifica o teor do § 1° do art. 3° e parágrafo único do art. 5° propostos pelo PL para dispor que, no

Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes – Anexo I – 22º Andar – Sl 2 – 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303 5232 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23661.22460-22

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

caso de não preenchimento das vagas destinadas a pessoas pretas, pardas, quilombolas, indígenas e com deficiência, as vagas remanescentes sejam destinadas aos egressos de escola pública que atendam ao critério de renda não superior ao limite da Lei;

e) Emenda n° 7, do Senador Marcos Rogério, que acrescenta § 3° ao art. 3° e § 2° ao art. 5° do PL para dispor que no preenchimento das vagas destinadas a pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência em instituições federais de ensino superior e de ensino técnico de nível médio, seja observada a regra de que metade delas sejam reservadas a quem tiver renda familiar *per capita* igual ou inferior ao limite definido na Lei;

f) Emenda n° 8, do Senador Flávio Bolsonaro, que busca modificar integralmente a Lei para, em suma, prever cotas nas instituições federais de ensino superior e técnico de nível médio apenas para estudantes oriundos de famílias com renda *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, mantendo o percentual de 50% das vagas, mas retirando a exigência de que os estudantes tenham cursado integralmente o ensino médio ou fundamental em escola pública e eliminando a reserva de vagas para pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência. Busca atribuir, também, incumbência genérica de acompanhamento e avaliação do programa ao Poder Executivo, determinar a publicação de relatório anual de avaliação de eficácia do programa e prever sua revisão legislativa a cada oito anos;

g) Emenda nº 9, do Senador Jorge Seif e outros Senhores Senadores, que suprime da nova redação dada pelo PL à Lei de Cotas o § 2º de seu art. 3º e o § 2º de seu art. 4º, os quais preveem que os potenciais beneficiados pelas cotas concorram inicialmente às vagas de ampla concorrência e passem a disputar as vagas reservadas a cotistas apenas quando não lograrem pontuação suficiente para se classificarem dentro das vagas de ampla concorrência;

h) Emenda nº 10, do Senador Jorge Seif e outros Senhores Senadores, que suprime as alterações efetuadas pelo PL no parágrafo único do art. 1º e no parágrafo único do art. 4º da Lei de Cotas, as quais reduzem de 1,5 salário

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23661.22460-22

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

mínimo para 1 salário mínimo a renda familiar *per capita* máxima para se enquadrar como beneficiário da subcota econômica.

II – ANÁLISE

Nos termos do RISF, projetos não terminativos em comissões devem ser por elas analisados, antes de sua apreciação pelo Plenário da Casa (art. 253). Exarados os respectivos pareceres, abre-se prazo perante a Mesa para a apresentação de emendas de Plenário, sobre as quais as mesmas comissões que opinaram sobre a matéria principal devem se pronunciar (art. 277). No regime de tramitação urgente, esse rito é abreviado, cabendo a relator de Plenário produzir o parecer sobre as emendas (art. 348, c/c art. 48, XXI).

O PL nº 5.384, de 2020, promove diversas alterações na chamada Lei de Cotas, que reserva vagas nas instituições federais de ensino para alunos egressos de escola pública, sendo parte delas destinada a estudantes com renda familiar *per capita* mais baixa, bem como a pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência. As mudanças promovidas pelo projeto na Lei já foram exaustivamente analisadas pelas Comissões. Cumpre, nesta etapa de tramitação, apenas avaliar as emendas de Plenário, o que passo a fazer.

Como primeira observação, ressalto que a aprovação de emendas ao projeto resultará na necessidade de retorno do projeto à Casa iniciadora, retardando o início da vigência das novas regras. Em sua redação atual, o art. 7º da Lei de Cotas determina seja feita revisão do programa no prazo de 10 anos a contar de sua publicação. Ou seja, o Congresso Nacional já está em mora. Entendo, portanto, que essa circunstância deva ser levada em conta na decisão desta Casa sobre as emendas, ainda que, no mérito e segundo o entendimento de parte dos membros do Senado, algumas delas possam se justificar. Nada impede que esses pontos sejam contemplados em futura proposição.

Dito isso, inicio a análise individual das emendas.

A **Emenda nº 3 – PLEN** reduz, de 10 para 5 anos, o prazo para reavaliação do programa de cotas nas instituições federais de ensino superior. Em

Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes – Anexo I – 22º Andar – Sl 2 – 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303 5232 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23661.22460-22

sua justificação, aduz que o próprio Congresso Nacional promoveu alterações de na Lei em 2016, quando ela contava apenas 4 anos de vigência.

Entendo a preocupação do autor, mas cabe ressaltar que o prazo instituído pelo art. 7º da Lei não limita a prerrogativa do Poder Legislativo de alterar, quando assim considerar necessário, a legislação sobre cotas. Ele serve de guia para o legislador e é mandatório para o administrador. Note-se que a "avaliação" do programa é um processo que envolve não apenas o Poder Legislativo, mas fundamentalmente os órgãos do Poder Executivo que atuem na área e sejam responsáveis pelo monitoramento dessa política pública. O parágrafo único do mesmo artigo, inclusive, determina que o Ministério da Educação divulgue, anualmente, relatório sobre o programa de cotas. Ademais, 5 anos nos parecem muito curtos para uma avaliação mais consistente dos resultados da política. Trata-se de prazo pouco maior do que a duração média de uma graduação. Nele, a trajetória acadêmica de apenas uma turma de estudantes cotistas poderia ser acompanhada por completo. Por isso, sou pela rejeição da emenda.

A **Emenda nº 4 – PLEN** neutraliza os efeitos das alterações promovidas pelo PL nos arts. 3º e 4º da Lei, com a introdução de § 2º nos dois artigos. Basicamente, o que se pretende com tais modificações é possibilitar o aumento da participação, nas universidades e escolas técnicas federais, de estudantes pertencentes aos grupos contemplados pelo sistema de cotas. O projeto prevê que, caso estudantes desses grupos atinjam pontuação suficiente para ingressar em vagas de ampla concorrência, tais vagas não sejam consideradas como parte das reservadas a cotistas. Isso tem o potencial de aumentar a presença naquelas instituições de estudantes egressos de escolas públicas, pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência. Já a emenda modifica tais dispositivos para atribuir aos citados estudantes o direito de optar por disputar inicialmente as vagas de ampla concorrência e, em caso de classificação, as vagas por eles preenchidas serem descontadas do percentual reservado pela Lei para os grupos favorecidos. Na prática, portanto, a Emenda tem o efeito de neutralizar a inovação do Projeto, o qual poderia ser atingido por meio da simples supressão dos dispositivos que pretende alterar, com ganho, inclusive, em clareza para o texto legal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23661.22460-22

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

No mérito, contudo, sou contra a Emenda, porque ela parece partir do pressuposto, equivocado a meu ver, de que um eventual aumento da participação de estudantes dos grupos contemplados nas instituições federais de ensino, para além dos percentuais já fixados na Lei, seria injusto, ao reduzir ainda mais as vagas disputáveis por estudantes egressos de escolas particulares. Como ressaltei no parecer da CCJ sobre o PL, *a maior afluência dos egressos da rede pública de ensino não inviabilizará o acesso dos estudantes provenientes da rede particular* [...]. *A reserva de 50% das vagas para os estudantes de escolas públicas ainda é menos representativa que a sua proporção no total de matriculados. Segundo o Censo da Educação Básica de 2022, mais de 87% das matrículas no ensino médio se dão na rede pública de ensino. No Ensino Fundamental, esse percentual chega próximo de 83%. Não é demais lembrar que, noutra política de ação afirmativa – as cotas para ingresso no serviço público federal –, já vigora regra segundo a qual os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas (art. 3º, § 1º, da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014).* Por tais razões, sou pela rejeição da Emenda.

A **Emenda nº 5 - PLEN** modifica o *caput* do art. 7º da Lei, mantendo a redação que lhe é dada pelo PL, mas acrescentando que a continuidade do programa estará condicionada à aprovação, no primeiro ano de cada novo decênio, de lei que determine a sua manutenção. O art. 7º, como visto, é o que prevê a avaliação do programa de cotas a cada 10 anos. Em prevalecendo a Emenda, a vigência da Lei de Cotas estará condicionada à aprovação, a cada 10 anos, de nova lei que determine a continuidade do programa (com ou sem alterações). Concordo com o autor da Emenda, quando ressalta que as políticas de ações afirmativas são medidas temporárias, que se justificam apenas enquanto perdurar o quadro de desigualdade material justificador de sua criação. No entanto, atribuir à Lei vigência temporária e condicionada a nova decisão do Congresso Nacional a cada decênio pode ser extremamente deletério. É do conhecimento de todos que os mecanismos de bloqueio de decisões legislativas são variados e muitos deles bastante efetivos. Mesmo na ausência de uma clara vontade de grupos parlamentares de obstruir decisão a respeito do programa de cotas, verifica-se, no presente caso, atraso na aprovação de lei revisora dessa política pública, uma vez que já se passaram dez anos de sua instituição. Se a regra constante da Emenda já valesse hoje, o programa de cotas teria sido extinto, por *inertia deliberandi* do Congresso Nacional, criando obstáculos para o acesso ao ensino superior e técnico

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23661.22460-22

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

de nível médio a milhares de estudantes, sem que houvesse qualquer elemento a demonstrar a desnecessidade de continuidade do programa. Essa a razão por que preconizo a rejeição da Emenda.

A **Emenda nº 6 – PLEN** modifica a regra, acrescentada pelo PL nos arts. 3º, § 1º, e 5º, parágrafo único, da Lei, que determina o remanejamento das vagas que restarem não providas segundo o critério de pertencimento a qualquer dos seguintes grupos: pretos, pardos, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência. Conforme o Projeto, as vagas deverão ser destinadas a outros desses grupos e, só no caso de, ainda assim, não serem providas, poderão ser destinadas aos demais estudantes egressos de escola pública. Já segundo a Emenda, quando qualquer das vagas destinadas aos citados grupos não restar provida, deverá sê-lo por estudantes egressos de escola pública e que atendam ao critério de renda não superior ao limite da Lei. A subcota para pretos, pardos, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência visa a favorecer parcelas da população duplamente prejudicadas na competição para ingressar nas instituições federais de ensino. Além de deverem ser egressos de escola pública, os candidatos pertencem a grupos historicamente discriminados. A solução ofertada pelo Projeto me parece, pois, mais justa, ao realocar as vagas não providas para outros desses grupos e não para o universo total dos egressos de escola pública. Manifesto-me, assim, pela rejeição da Emenda.

A **Emenda nº 7 - PLEN** insere parágrafos nos arts. 3º e 5º da Lei, para dispor que, no preenchimento das vagas destinadas a pretos, pardos, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência, deverá ser observada a regra de que metade delas sejam reservadas a quem tiver renda familiar *per capita* igual ou inferior ao limite definido na Lei (que, no texto em vigor, é de 1,5 salário-mínimo e, nos termos do Projeto de Lei, será de 1 salário mínimo). Entendo que a Emenda é injurídica, por não inovar o ordenamento. Com efeito, o texto da Lei já é claro ao estabelecer as cotas para aqueles grupos. Ele diz que as vagas de que trata o art. 1º serão preenchidas nas instituições federais de ensino superior levando-se em conta a proporção desses grupos na população. Ora, as vagas de que trata o art. 1º são exatamente os 50% reservados a quem estudou integralmente em escola pública e a subcota de metade desse percentual para os oriundos de familiares menos favorecidas economicamente. Logo, tanto a cota geral quanto a subcota econômica se aplicam na determinação do número de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23661.22460-22

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

vagas reservadas a pretos, pardos, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência. O mesmo raciocínio vale para as instituições federais de ensino técnico de nível médio, tendo em vista a referência feita pelo art. 5º da Lei ao seu art. 4º, correlato do art. 1º. Concluo, pois, no sentido da rejeição da Emenda.

A **Emenda nº 8 – PLEN** reproduz o teor da Emenda n° 2, rejeitada no âmbito da CCJ, por desfigurar completamente a Lei, transformando-a numa norma instituidora de cotas por critério exclusivo de renda, o qual sequer limita o seu alcance à fração mais desfavorecida da população. Conforme já ressaltado no parecer da CCJ sobre o teor dessa emenda, *além de suprimir a exigência de o estudante ter cursado a etapa anterior do ensino em escola pública, a emenda elimina a reserva de vagas que beneficia pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência. Em o fazendo, atenta contra objetivos constitucionais anteriormente mencionados e contra o princípio da vedação do retrocesso, uma vez que a situação de desigualdade motivadora da instituição do programa de cotas persiste, ainda que essa política pública tenha contribuído para combatê-la.* Nesse parecer, destaquei o equívoco da alegação de que não foram produzidas análises e avaliações do programa por órgãos oficiais, apontando os diversos trabalhos do IBGE e INEP apresentados ao longo do relatório na análise do PL.

Destaquei, também, que a emenda se assenta numa lógica que inferioriza o próprio Parlamento, tornando-o caudatário do Poder Executivo. Sim, porque de pouco valor terá sido a decisão inicial do Poder Legislativo se se admitir que uma lei aprovada pelo Congresso Nacional deva ser revogada em razão da alegação de não ter sido possível avaliar o seu real impacto, sendo que tal circunstância só se deu porque o administrador faltou com seu dever de fazer o acompanhamento e a avaliação da política pública, especialmente em razão do governo passado ter extinguido o órgão que era responsável pelo acompanhamento e a avaliação do programa de cotas sem atribuir a outro órgão essa competência. Bastará que o Poder Executivo demonstre má vontade no cumprimento da lei para que o Parlamento venha em seguida a revogá-la. Cabe notar que, na decisão citada no Parecer da CCJ, o Tribunal de Contas da União, não questionou a legitimidade em si da Lei de Cotas, tampouco dos critérios raciais, étnicos e de ser o estudante procedente de escola pública. O que fez foi apontar falhas do governo na implementação e avaliação do programa. O modo adequado de corrigir tais falhas não é a revogação ou descaracterização da norma

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23661.22460-22

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

que o instituiu. Eventuais problemas de execução e acompanhamento não devem servir de pretexto para a supressão da política pública. Por essas razões, concluo, novamente, pela rejeição da emenda.

A **Emenda nº 9 – PLEN** tem objetivo semelhante ao da Emenda nº 4 – PLEN, mas pretende alcançá-lo pela simples supressão do § 2º do art. 3º e do § 2º do art. 4º da Lei, ambos, como visto, inseridos pelo PL. Em sua análise, aplicam-se as mesmas conclusões a que cheguei relativamente à Emenda nº 4 – PLEN, razão por que proponho a sua rejeição.

A **Emenda nº 10 – PLEN** tem por escopo manter o limite atual de renda familiar *per capita* utilizado na determinação da subcota que beneficia estudantes egressos de escola pública com condições financeiras menos favorecidas. O programa de cotas estabelece hoje que metade das vagas em instituições federais de ensino sejam reservadas para alunos egressos de escola pública. Desse total, metade deve ser destinada a alunos cuja renda familiar *per capita* seja de até 1,5 salário-mínimo. Ou seja, 25% das vagas nas instituições devem ser reservadas a estudantes egressos de escola pública e com renda até aquele limite. O PL o reduz para 1 salário-mínimo. E a Emenda suprime essa redução, sob o argumento de que não existem estudos oficiais que a fundamentem. Na verdade, já existem alguns trabalhos acadêmicos sobre o assunto, os quais foram citados no parecer da CCJ sobre o Projeto. Entre esses argumentos, destaco o fato de a regra atualmente em vigor possuir alto potencial de distorção, haja vista que mais de 80% dos egressos de escola pública têm renda familiar per capita abaixo de 1,5 salário-mínimo. Ora, se é intenção da regra beneficiar os alunos de escola pública com renda *per capita* menor, qual a efetividade da medida se lhes é reservado percentual de vagas que, na prática, alcança a vasta maioria da população total de egressos de escola pública? Assim, por entender que a alteração proposta pelo PL melhor atenderá aos fins a que se propõe a norma, promovendo o acesso a níveis mais altos de escolaridade àqueles em situação de maior vulnerabilidade econômica, sou pela rejeição da Emenda.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela rejeição das Emendas nºs 3 a 10 - PLEN.

Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes – Anexo I – 22º Andar – Sl 2 – 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303 5232 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23661.22460-22

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes – Anexo I – 22º Andar – Sl 2 – 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303 5232 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 945, DE 2023

Requer, nos termos dos arts. 336, II, e 338, II, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 5384/2020.

AUTORIA: Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática Eliziane Gama (PSD/MA), Líder do Bloco Parlamentar Democracia Efraim Filho (UNIÃO/PB)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23415.55254-06 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, II, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 5384/2020.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2023.

Senador Paulo Paim
(PT - RS)

Senadora Eliziane Gama
(PSD - MA)
líder

Senador Efraim Filho
(UNIÃO - PB)
líder

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1296764308

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 946, DE 2023

Requer destaque para votação em separado da Emenda nº 7 ao Projeto de Lei nº 5.384/2020.

AUTORIA: Líder do PL Carlos Portinho (PL/)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23573.25796-82 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do Partido Liberal, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 7 ao PL 5384/2020, que "altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio ou fundamental em escola pública".

JUSTIFICAÇÃO

O presente destaque visa a votação em separado da Emenda nº 7 ao PL 5384/2020.

Consoante a emenda, o projeto mantém inalterada uma regra que pode redundar em aplicação inadequada daquele diploma normativo.

O primeiro critério utilizado pela Lei para delimitar o universo de cotistas é o de haver o estudante cursado todo o ensino médio ou todo o ensino fundamental, conforme o caso, em escola pública. Para tais estudantes, são reservadas 50% das vagas nos cursos. Além disso, metade das vagas reservadas deve ser destinada a estudantes com renda per capita familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, teto que o PL reduz para 1 (um) salário mínimo. Por fim, é assegurado que autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência (o Projeto ainda inclui os quilombolas) preencham as vagas reservadas a cotistas

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Portinho
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7868347736

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23573.25796-82 (LexEdit)

na proporção equivalente à sua representatividade na população do Estado onde se situe a instituição de ensino.

Embora os dispositivos que beneficiam esses grupos específicos façam alusão aos artigos que instituem a cota para estudantes de escola pública e a subcota para os estudantes mais pobres, a interpretação de que a subcota se aplica também a pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência não parece ser um consenso. Por defendermos que o critério prevalente numa política de cotas deva ser o socioeconômico, consideramos imperioso que metade das vagas reservadas aos citados grupos sejam destinadas a estudantes com renda familiar per capita mais baixa. Não faz sentido que tal exigência valha para todos os demais estudantes provenientes de escola pública e seja dispensada no caso de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência.

A emenda tem, portanto, o propósito de afastar qualquer dúvida quanto à aplicabilidade do critério de renda como determinante da reserva de metade das vagas destinadas aos grupos citados.

Contamos com o apoio dos Pares para aprovação deste Destaque.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2023.

Senador Carlos Portinho
(PL - RJ)
Líder do PL

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Portinho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7868347736

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 947, DE 2023

Requer destaque para votação em separado da Emenda nº 8 ao Projeto de Lei nº 5.384/2020.

AUTORIA: Líder do PL Carlos Portinho (PL/)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23491.44767-07 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do Partido Liberal, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 8 ao PL 5384/2020, que "altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio ou fundamental em escola pública".

JUSTIFICAÇÃO

O presente destaque visa a votação em separado da Emenda nº 8 ao PL 5384/2020.

Consoante a emenda, a revisão da Lei é realizada no prazo de dez anos. Contudo, tal como se verifica, essa revisão é feita sem qualquer embasamento.

Ora, embora 11 anos tenham se passado desde a promulgação daquela Lei, observa-se com tristeza que há um vácuo do poder público na sua obrigação de avaliar a eficácia da Lei. Afinal, nada há, com conteúdo oficial, que diga quais mudanças realmente ocorreram – se é que houve alguma mudança alvissareira. Como observou o Tribunal de Contas da União, "não é possível avaliar o real impacto da política de cotas e as ações necessárias para que tenha resultado efetivo na sociedade". Ora, se há um apagão de dados, é irresponsável a promoção de revisão puramente ideológica. Correto é, sim, promover uma expansão da política

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Portinho
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7450727961

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23491.44767-07 (LexEdit)

de cotas, afastando-a dos critérios raciais e deixando-a puramente sob a égide da fragilidade social e da hipossuficiência econômica.

Propõe-se, portanto, emenda substitutiva que, de maneira simples e humanista, permita o usufruto das cotas em instituições federais de ensino técnico de nível médio, bem como em universidades federais, por aqueles alunos que sejam oriundos de famílias cuja renda per capita seja igual ou inferior a um salário-mínimo e meio.

Contamos com o apoio dos Pares para aprovação deste Destaque.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2023.

Senador Carlos Portinho
(PL - RJ)
Líder do PL

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Portinho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7450727961

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 948, DE 2023

Requer, pela Liderança do Podemos, destaque para votação em separado da Emenda nº 3 ao Projeto de Lei nº 5.384, de 2020.

AUTORIA: Líder do PODEMOS Oriovisto Guimarães (PODEMOS/PR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23911.54594-00 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome Liderança do Podemos, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 3 ao PL 5384/2020, que "altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio ou fundamental em escola pública".

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2023.

Senador Oriovisto Guimarães
(PODEMOS - PR)
Líder do Podemos

Assinado eletronicamente, por Sen. Oriovisto Guimarães

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8602014977

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 950, DE 2023

Requer preferência para a votação da Emenda 8 (substitutiva) ao PL 5384/2020.

AUTORIA: Senador Carlos Portinho (PL/RJ)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23212.32584-33 (LexEdit*)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 311, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal, preferência para votação da Emenda nº 8, Substitutivo ao PL 5384/2020, que "altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio ou fundamental em escola pública"

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2023.

Senador Carlos Portinho
(PL - RJ)
Líder do PL

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Portinho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8224208886

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
57ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Simples

Requerimento nº 950, de 2023

Solicita preferência para que a Emenda nº 8 (Substitutiva) seja apreciada antes do Projeto.

Matéria **RQS 945/2023** Início Votação **24/10/2023 20:57:20** Término Votação **24/10/2023 21:08:56**

Sessão **159º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **24/10/2023 14:00:00**

Partido	Orientação
PSD	NÃO
PL	SIM
MDB	NÃO
PT	NÃO
Podemos	NÃO
PSB	NÃO
Republica	LIVRE
PDT	NÃO
NOVO	SIM
Maioria	NÃO
Governo	NÃO
Oposição	SIM
Banc Fem	NÃO

Partido	UF	Nome Senador	Voto
UNIÃO	AC	Alan Rick	NÃO
MDB	SE	Alessandro Vieira	NÃO
PSB	MA	Ana Paula Lobato	NÃO
PSD	BA	Angelo Coronel	NÃO
PL	SP	Astr. Marcos Pontes	NÃO
PT	CE	Augusta Brito	NÃO
PT	PA	Beto Faro	NÃO
PL	RJ	Carlos Portinho	SIM
Podemos	MG	Carlos Viana	NÃO
PSB	RR	Chico Rodrigues	NÃO
PDT	CE	Cid Gomes	NÃO
PP	PI	Ciro Nogueira	SIM
Republica	MG	Cleitinho	SIM
Republica	DF	Damares Alves	SIM
PSD	PB	Daniella Ribeiro	NÃO
UNIÃO	AP	Davi Alcolumbre	NÃO
PP	RR	Dr. Hiran	SIM
MDB	AM	Eduardo Braga	NÃO
NOVO	CE	Eduardo Girão	SIM
PL	TO	Eduardo Gomes	SIM
UNIÃO	PB	Efraim Filho	NÃO
PSD	MA	Eliziane Gama	NÃO

Emissão 24/10/2023 21:09:00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
57ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Simples

Requerimento nº 950, de 2023

Solicita preferência para que a Emenda nº 8 (Substitutiva) seja apreciada antes do Projeto.

Matéria **RQS 945/2023** Início Votação **24/10/2023 20:57:20** Término Votação **24/10/2023 21:08:56**

Sessão **159º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **24/10/2023 14:00:00**

PP	SC	Esperidião Amin	SIM
PT	ES	Fabiano Contarato	NÃO
MDB	PE	Fernando Dueire	NÃO
MDB	AL	Fernando Farias	NÃO
PSB	PR	Flávio Arns	NÃO
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	SIM
Republica	RS	Hamilton Mourão	SIM
PT	PE	Humberto Costa	NÃO
MDB	SC	Ivete da Silveira	NÃO
PSDB	DF	Izalci Lucas	SIM
PL	RO	Jaime Bagattoli	SIM
PT	BA	Jaques Wagner	NÃO
UNIÃO	MT	Jayme Campos	NÃO
PSB	GO	Jorge Kajuru	NÃO
PL	SC	Jorge Seif	SIM
PSD	PI	Jussara Lima	NÃO
PP	SE	Laércio Oliveira	SIM
PDT	DF	Leila Barros	NÃO
PSD	AP	Lucas Barreto	NÃO
PP	RS	Luis Carlos Heinze	SIM
PL	ES	Magno Malta	SIM
MDB	PI	Marcelo Castro	NÃO
UNIÃO	AC	Marcio Bittar	SIM
Podemos	ES	Marcos do Val	NÃO
PL	RO	Marcos Rogério	SIM
UNIÃO	MT	Mauro Carvalho Jr.	SIM
Republica	RR	Mecias de Jesus	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	NÃO
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	NÃO
PSD	BA	Otto Alencar	NÃO
PT	RS	Paulo Paim	NÃO
PSDB	AM	Plínio Valério	SIM
UNIÃO	TO	Prof. Dorinha Seabra	NÃO
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	NÃO
MDB	AL	Renan Calheiros	NÃO
Podemos	AL	Rodrigo Cunha	NÃO
PT	SE	Rogério Carvalho	NÃO
PL	RN	Rogério Marinho	SIM
Podemos	MS	Soraya Thronicke	NÃO
Podemos	RN	Styvenson Valentim	NÃO
PT	PE	Teresa Leitão	NÃO
PP	MS	Tereza Cristina	SIM

Emissão 24/10/2023 21:09:00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
57ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta

Quórum Simples

Requerimento nº 950, de 2023

Solicita preferência para que a Emenda nº 8 (Substitutiva) seja apreciada antes do Projeto.

Matéria **RQS 945/2023** Início Votação **24/10/2023 20:57:20** Término Votação **24/10/2023 21:08:56**

Sessão **159º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **24/10/2023 14:00:00**

PSD	GO	Vanderlan Cardoso	NÃO
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	NÃO
PDT	MA	Weverton	NÃO
PL	GO	Wilder Morais	SIM
PSD	RN	Zenaide Maia	NÃO
Podemos	PA	Zequinha Marinho	NÃO

Presidente: Rodrigo Pacheco

SIM:24 **NÃO:**46 **ABST.:** 0 **PRESIDENTE:**1 **TOTAL:**71

Primeiro-Secretario

Emissão 24/10/2023 21:09:00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei nº 4086/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA N° 36, DE 2023

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 4086/2023, que “institui a
gratificação por exercício cumulativo de ofícios dos membros da Defensoria Pública da União e dispõe sobre a sua interiorização”.

AUTORIA: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQ
00036/2023

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CCJ

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 4086/2023, que "institui a gratificação por exercício cumulativo de ofícios dos membros da Defensoria Pública da União e dispõe sobre a sua interiorização".

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2023.

Senador Veneziano Vital do Rêgo
(MDB - PB)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Abertura de Prazos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

As seguintes matérias vão às Comissões competentes em decisão terminativa, nos termos do art. 91, I, do Regimento Interno, podendo receber emendas perante a primeira ou única comissão do despacho pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "c", do Regimento Interno:

Matéria	Ementa	Despacho
PL 5070/2023	Altera o Decreto-Lei no 667, de 2 de julho de 1969, para prever o direito de opção ao policial militar ferido em serviço.	CSP/CCJ (DT)
PL 5078/2023	Acrescenta o inciso XIII no art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para permitir ao empregado se ausentar de seu posto de trabalho, sem prejuízo de seu salário, para o acompanhamento de cônjuge ou companheira, quando do diagnóstico e na fase do tratamento do câncer de mama, nos dias de sessões de quimioterapia, radioterapia ou hormonioterapia, devidamente comprovado.	CAS (DT)
PL 5081/2023	Estabelece expressamente a necessidade de eleições diretas para os Conselhos Tutelares, e dá outras providências.	CDH/CCJ (DT)
PL 5084/2023	Altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2023 (Estatuto da Pessoa Idosa), e a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para prever garantias à pessoa idosa sob interdição, total ou parcial, que venha a contrair empréstimos.	CDH/CTFC (DT)
PL 5085/2023	Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que "dispõe sobre a autorização para desconto de prestações	CDH/CTFC (DT)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	em folha de pagamento", para dispor sobre a obrigatoriedade da assinatura em meio físico, pela pessoa idosa economicamente hipossuficiente, de contrato de crédito de qualquer espécie.	
PL 5087/2023	Concede ao município de Morretes, no estado do Paraná, o título de Berço Nacional do Montanhismo.	CE (DT)

Prazo: de 26/10/2023 a 3/11/2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Projeto de Lei nº 5.064, de 2023, do Senador Hamilton Mourão, que *concede anistia aos acusados e condenados pelos crimes definidos nos arts. 359-L e 359-M do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, em razão das manifestações ocorridas em Brasília, na Praça dos Três Poderes, no dia 8 de janeiro de 2023.*

A matéria vai à CDD, seguindo posteriormente à CDH e, sem seguida, à CCJ, em decisão terminativa, nos termos do art. 91, I, do Regimento Interno, podendo receber emendas perante a primeira comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "c", do Regimento Interno.

Prazo: de 26/10/2023 a 3/11/2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Comunicações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23747.85999-80

SENADO FEDERAL
Liderança do Bloco Parlamentar Aliança

Ofício n° 056/2023 – GABLID/BLALIAN

Brasília-DF, 24 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
SENADOR RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: Substituição de Suplente da CPI das ONGS.

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência a substituição do Senador Mecias de Jesus (Republicanos/RR), pela Senadora Damares Alves (Republicanos/DF), na Suplência da Comissão Parlamentar de Inquérito das ONGS – CPI das ONGS, em razão da prorrogação dos trabalhos do referido Colegiado.

CPI das ONGS	
Titular	**Suplente**
	Senadora Damares Alves (Republicanos/DF)

Respeitosamente,

Senador Ciro Nogueira (Progressistas/PI)
Líder do Bloco Parlamentar Aliança - BLALIAN
(documento assinado eletronicamente)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do Governo

À PUBLICAÇÃO.
Em: 24 / 10 / 2023.
José Roberto Leite de Matos
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

Ofício nº 104/2023 – GLDGOV

Brasília, 17 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, comunico a Vossa Excelência a indicação das Senadora Augusta Brito (PT/CE) para compor a Vice-Liderança do Governo no Senado Federal.

Sem mais para o momento e certo de vossa dedicada atenção, agradeço antecipadamente ao tempo em que aproveito o ensejo para renovar os votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

Senador **JAQUES WAGNER**
Líder do Governo no Senado Federal

Senado Federal - Ala Senador Tancredo Neves - Gabinete 60 - Brasília / DF - CEP 70.165-900
Telefone: (61) 3303-2492 – E-mail: lidergov@senado.leg.br
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3A997C6600056

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23091.13033-51

SENADO FEDERAL
Bloco Vanguarda

OF. Nº 0154/2023-BLVANG

Brasília, 17 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Indicação de membros na CE**

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, indico o senador **Jaime Bagattoli (PL/RO),** como membro titular, e o **senador Marcos Rogério (PL/RO)**, como suplente, na Comissão de Educação e Cultura (CE), de acordo com o critério de proporcionalidade estabelecido para o bloco parlamentar Vanguarda.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CE	
Senador	**Participação**
Jaime Bagattoli (PL/RO)	Titular
Marcos Rogério (PL/RO)	Suplente

Atenciosamente,

Senador ASTRONAUTA MARCOS PONTES (PL/SP)
Líder em Exercício do Bloco Vanguarda

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23586.15166-66

SENADO FEDERAL
Bloco Vanguarda

OF. Nº 0155/2023-BLVANG

Brasília, 23 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Indicação de membros na CTFC**

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, indico o **senador Marcos Rogério (PL/RO)**, e o **senador Romário (PL/RJ),** como suplentes, na **Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC)**, de acordo com o critério de proporcionalidade estabelecido para o bloco parlamentar Vanguarda.

CTFC	
Senador	**Participação**
Marcos Rogerio (PL/RO)	Suplente
Romário (PL/RJ)	Suplente

Atenciosamente,

Senador ASTRONAUTA MARCOS PONTES (PL/SP)
Líder em Exercício do Bloco Vanguarda

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23103.27845-96

SENADO FEDERAL
Bloco Vanguarda

OF. Nº 0156/2023-BLVANG

Brasília, 17 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Indicação de membros na CDH**

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, indico o **senador Marcos Rogério (PL/RO)**, e o **senador Mauro Carvalho Junior (UNIÃO/MT),** como suplentes, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), de acordo com o critério de proporcionalidade estabelecido para o bloco parlamentar Vanguarda.

CDH	
Senador	**Participação**
Marcos Rogério (PL/RO)	Suplente
Mauro Carvalho Junior (UNIÃO/MT)	Suplente

Atenciosamente,

Senador ASTRONAUTA MARCOS PONTES (PL/SP)
Líder em Exercício do Bloco Vanguarda

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23392.65559-71

SENADO FEDERAL
Bloco Vanguarda

OF. Nº 0158/2023-BLVANG

Brasília, 17 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Indicação de membro na CCDD**

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, indico o **senador Romário (PL/RJ),** como suplente, na Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), de acordo com o critério de proporcionalidade estabelecido para o bloco parlamentar Vanguarda.

CCDD	
Senador	**Participação**
Romário (PL/RJ)	Suplente

Atenciosamente,

Senador ASTRONAUTA MARCOS PONTES (PL/SP)
Líder em Exercício do Bloco Vanguarda

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Encaminhamento de expedientes

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Documentos recebidos para conhecimento das Comissões

Os documentos seguintes foram recebidos pelo Senado Federal e, nos termos da Instrução Normativa nº 12, de 2019, da Secretaria Geral da Mesa, encaminhados às Comissões competentes, que os disponibilizarão nas respectivas páginas no Portal do Senado Federal:

Nº na origem	Ementa	Autoria	Comissão Destinatária
OFÍCIO SEI N° 52376/2023 /MF	Encaminha, em obediência aos artigos 3º e 4º da Resolução do Senado Federal nº 20, de 16 de novembro de 2004, o Relatório de Execução do programa de emissão de títulos e de administração de passivos de responsabilidade do Tesouro Nacional no exterior.	Ministério da Fazenda	CAE
OFÍCIO SEI N° 53197/2023 /MF	Informa, em cumprimento ao art. 41 da Resolução do Senado Federal (RSF) nº 41, de 2001, a publicação no sítio do Tesouro Federal dos demonstrativos das operações de crédito analisadas no âmbito do Ministério da Fazenda em setembro de 2023, bem como das tabelas demonstrativas da posição de endividamento dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.	Ministério da Fazenda	CAE
OFÍCIO 26108/2023-BCB/Gapre	Encaminha, em atendimento ao artigo 2° da Lei nº 14.185, de 14 de julho de 2021, o Relatório sobre depósitos voluntários remunerados a prazo, do terceiro trimestre de 2023, que incorpora as informações tanto dos depósitos voluntários remunerados a prazo para fins de	Banco Central do Brasil	CAE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	política monetária quanto as dos depósitos voluntários mantidos na Conta Pagamentos Instantâneos (Conta PI) de titularidade de instituições financeiras.		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Encaminhamento de matérias

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Projeto de Lei nº 2.812, de 2023, da Câmara dos Deputados, que *acrescenta parágrafo único ao art. 499 da Lei n° 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para conferir ao réu a oportunidade de cumprir a tutela específica em caso de requerimento de sua conversão em perdas e danos.*

A matéria vai à CCJ.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.187992/2023-47

- Proposta de Emenda à Constituição nº 53, de 2023, tendo como primeiro signatário o Senador Marcos do Val, que *altera o art. 159 da Constituição Federal para instituir compensação financeira em prol do Fundo de Participação dos Municípios no intuito de assegurar a esse Fundo participação percentual no produto interno bruto igual à observada no exercício de 2022.*

A matéria vai à CCJ.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Indicação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

INDICAÇÃO N° 94, DE 2023

Sugere ao Poder Executivo Federal, por intermédio da Senhora Ministra de Estado da Saúde, que adote as medidas necessárias para que a Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (CONITEC) proceda à avaliação da incorporação de válvula programável com mecanismo antigravitacional para o tratamento da hidrocefalia de pressão normal.

AUTORIA: Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23931.69246-10

SENADO FEDERAL
Senadora Mara Gabrilli

INDICAÇÃO Nº , DE 2023

Sugere ao Poder Executivo Federal, por intermédio da Senhora Ministra de Estado da Saúde, que adote as medidas necessárias para que a Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (CONITEC) proceda à avaliação da incorporação de válvula programável com mecanismo antigravitacional para o tratamento da hidrocefalia de pressão normal.

Sugerimos ao Poder Executivo Federal, por intermédio da Senhora Ministra de Estado da Saúde, com amparo no art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que adote as medidas necessárias para que a Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (CONITEC) proceda à avaliação da incorporação de válvula programável com mecanismo antigravitacional para o tratamento da hidrocefalia de pressão normal (HPN).

JUSTIFICAÇÃO

A hidrocefalia de pressão normal (HPN) é uma condição médica grave que acomete um número significativo de brasileiros. Essa condição neurológica é caracterizada por um quadro progressivo de alteração de marcha, perdas cognitivas e incontinência urinária (síndrome de Hakim-Adams), associado a hidrocefalia comunicante (que ocorre quando a obstrução na circulação do líquor não acontece no sistema ventricular, comprovada por tomografia de crânio ou ressonância magnética de encéfalo) e com a pressão do líquido cefalorraquidiano (LCR) dentro de valores normais.

Assinado eletronicamente, por Sen. Mara Gabrilli
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5197856176

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23931.69246-10

]

O diagnóstico e o tratamento dessa doença, muitas vezes, são dificultados pela falta de informação, de recursos tecnológicos e humanos e de políticas públicas efetivas. A HPN afeta pessoas com mais de 60 anos de idade e pode ser confundida com patologias mais graves e ainda sem cura como as doenças de Alzheimer e de Parkinson, demência cérebro-vascular e outras mais. Entre as doenças graves citadas, a hidrocefalia de pressão é a única, até o momento, que pode ser tratada e restituir a saúde e a qualidade de vida às pessoas idosas.

Como é de conhecimento de Vossa Excelência, há tratamento disponível para a HPN para aliviar o excesso de líquor no interior do sistema ventricular por meio da implantação cirúrgica de um sistema de derivação liquórica. Esta é a medida que tem sido mais utilizada e que tem demonstrado significativos benefícios no tratamento da HPN.

Entretanto, atualmente, o Sistema Único de Saúde (SUS) disponibiliza apenas o implante de derivação ventrículo-peritoneal com válvula de pressão do tipo fixa, não programável. No entanto, a possibilidade de programar a pressão de funcionamento da válvula implantada no paciente tem duas vantagens relevantes: o primeiro benefício é trazer mais segurança às pessoas idosas já que a opção de drenar menos líquor evita os efeitos nocivos da hiperdrenagem, como hematoma subdural e síndrome dos ventrículos colabados; somado a isso, a opção de drenar mais líquor reduz a pressão de funcionamento da válvula e, consequentemente, dos ventrículos, sem a necessidade de troca do dispositivo, melhorando o resultado terapêutico e gerando maior economicidade para o SUS.

Desse modo, diante de tais informações e da importância desse recurso terapêutico para os pacientes elegíveis, propomos que o Poder Executivo adote as medidas necessárias para submeter à avaliação da Conitec, com vistas à incorporação no SUS, a válvula programável com mecanismo antigravitacional para tratar a hidrocefalia de pressão normal.

Sala das Sessões,

Senadora MARA GABRILLI

Assinado eletronicamente, por Sen. Mara Gabrilli

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5197856176

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Matérias recebidas da Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 168, DE 2023

Aprova o texto do Protocolo sobre Privilégios e Imunidades da Organização Europeia para a Pesquisa Nuclear, celebrado em Genebra, em 18 de março de 2004.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Legislação citada
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2288685&filename=PDL-168-2023

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aprova o texto do Protocolo sobre Privilégios e Imunidades da Organização Europeia para a Pesquisa Nuclear, celebrado em Genebra, em 18 de março de 2004.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Protocolo sobre privilégios e imunidades da Organização Europeia para a Pesquisa Nuclear, celebrado em Genebra, em 18 de março de 2004.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Protocolo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 20 de outubro de 2023.

MARCOS PEREIRA
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 240/2023/SGM-P

Brasília, 20 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de Projeto de Decreto Legislativo para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o Projeto de Decreto Legislativo nº 168, de 2023 (Mensagem nº 702, de 2022, do Poder Executivo), que "Aprova o texto do Protocolo sobre Privilégios e Imunidades da Organização Europeia para a Pesquisa Nuclear, celebrado em Genebra, em 18 de março de 2004".

Atenciosamente,

MARCOS PEREIRA
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 23/12/2022 14:38:45.867 - Mesa
MSC n.702/2022

MENSAGEM Nº 702

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado das Relações Exteriores e da Ciência, Tecnologia e Inovações, o texto do Protocolo sobre privilégios e imunidades da Organização Europeia para a Pesquisa Nuclear, celebrado em Genebra, em 18 de março de 2004.

Brasília, 21 de dezembro de 2022.

LexEdit
CD229655398000

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 23/12/2022 14:38:45.867 - Mesa
MSC n.702/2022

EMI nº 00046/2022 MRE MCTI

Brasília, 5 de Julho de 2022

Senhor Presidente da República,

Submetemos à sua elevada consideração o anexo Protocolo de Privilégios e Imunidades da Organização Europeia para a Pesquisa Nuclear (CERN) no âmbito do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a Organização Europeia para a Pesquisa Nuclear (CERN) com Relação à Concessão do Status de Membro Associado da CERN, celebrado em Genebra, em 3 de março de 2022.

2. A CERN é um dos maiores laboratórios de pesquisa em física de altas energias e física de partículas do mundo. A acessão do Brasil na condição de Membro Associado dará acesso ao laboratório a pesquisadores e a empresas brasileiros, favorecendo o desenvolvimento de tecnologias aplicadas em novos materiais, em particular úteis para a indústria 4.0, setor aeroespacial, tecnologias emergentes, isótopos de saúde, entre outras. São áreas que contribuem para o crescimento da economia por meio de incrementos de produtividade e da inovação tecnológica, bem como pela criação ou ampliação de mercados e empregos qualificados.

3. A assinatura do acordo de associação requer a adoção do presente Protocolo, que define o tratamento a ser dado pelo Brasil àquela organização internacional, seus bens e seus representantes. O documento define a CERN como entidade com personalidade jurídica internacional e que a entidade gozará de imunidade de jurisdição e execução no exercício de suas atividades oficiais, o que se estende a seus bens e ativos, bem como representantes, em semelhança com o que ocorre com outras organizações internacionais. Ressalte-se que a CERN não possui representação no Brasil e se vier a ter terá que negociar acordo específico com o governo brasileiro.

4. A adoção do Protocolo não acarreta pagamento de contribuições por parte do Brasil, as quais são devidas por meio do acordo de associação.

5. O instrumento de adesão do Brasil deverá ser depositado junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) no prazo de 12 meses após a data de assinatura do Acordo entre a a República Federativa do Brasil e a CERN com Relação à Concessão do Status de Membro Associado da CERN. Há a possibilidade de solicitação da extensão desse prazo à organização.

LexEdit
CD229655398000

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 23/12/2022 14:38:45.867 - Mesa
MSC n.702/2022

6. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o disposto no Artigo 84, inciso VIII, combinado com o Artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, submetemos-lhe as anexas cópias autênticas do Protocolo na versão em língua portuguesa.

Respeitosamente,

LexEdit
CD229655398000

Assinado eletronicamente por: Carlos Alberto Franco França, Paulo Cesar Rezende de Carvalho Alvim

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 23/12/2022 14:38:45.867 - Mesa
MSC n.702/2022

Protocolo sobre privilégios e imunidades da Organização Europeia para a Pesquisa Nuclear

2004
Preâmbulo

Os Estados Partes deste Protocolo,

Considerando a Convenção para o Estabelecimento da Organização Europeia para a Pesquisa Nuclear (CERN), bem como seu Protocolo Financeiro anexo, que foi assinada em 1º de julho de 1953, entrou em vigor em 29 de setembro de 1954 e foi emendada em 17 de janeiro de 1971;

Considerando que a Organização tem sua sede em Genebra, Suíça, e que sua situação na Suíça é definida pelo Acordo entre o Conselho Federal Suíço e a Organização, datado de 11 de junho de 1955;

Considerando que a Organização também se localiza na França, onde sua situação é definida pelo Acordo entre o Governo da República Francesa e a Organização, datado de 13 de setembro de 1965, revisado em 16 de junho de 1972;

Considerando também a Convenção entre o Conselho Federal da Confederação Suíça e o Governo da República Francesa datado de 13 de setembro de 1965 a respeito da expansão da sede da Organização para incluir território francês;

Considerando que as atividades da Organização se expandem cada vez mais para o território de todos os Estados Partes da Convenção, levando a um consequente aumento substancial da mobilidade de bens e pessoas cedidos e utilizados em seus programas de pesquisa;

Desejando garantir o cumprimento eficiente das funções atribuídas à Organização pela Convenção, especialmente pelo Artigo II, que define as finalidades da Organização, e para garantir o tratamento igualitário no território de todos os Estados Partes da Convenção;

Tendo decidido para isso, nos termos do Artigo IX da Convenção, conceder à Organização os privilégios e as imunidades necessários para o exercício de suas atividades oficiais;
Acordam o que segue:

LexEdit
CD229655398000

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 23/12/2022 14:38:45.867 - Mesa
MSC n.702/2022

Artigo 1
Definições

Para fins deste Protocolo:

a) a "Convenção" refere-se à Convenção para o Estabelecimento da Organização Europeia para a Pesquisa Nuclear e seu Protocolo Financeiro anexo, que foi assinada em 1º de julho de 1953, entrou em vigor em 29 de setembro de 1954 e foi aditada em 17 de janeiro de 1971;

b) a "Organização" refere-se à Organização Europeia para a Pesquisa Nuclear;

c) "atividades oficiais" referem-se às atividades da Organização estabelecidas na Convenção, especialmente em seu Artigo II, incluindo suas atividades de natureza administrativa;

d) "funcionários" referem-se aos "membros da equipe", conforme definido nas Normas e Regulamentos de Pessoal da Organização;

e) "Acordo de Cooperação" refere-se a um acordo bilateral celebrado entre a Organização e um Estado não-Membro ou instituto científico estabelecido nesse Estado, definindo as condições que regem sua participação nas atividades da Organização;

f) "Acordo de Associação" refere-se a um acordo bilateral celebrado entre a Organização e um Estado inelegível para o status de Estado Membro que estabelece uma estreita parceria institucional entre aquele Estado e a Organização para permitir que esse se envolva mais profundamente nas atividades da Organização.

Artigo 2
Personalidade jurídica internacional

1. A Organização terá personalidade jurídica internacional e capacidade jurídica sobre os respectivos territórios dos Estados Partes deste Protocolo.

2. A Organização terá especialmente a capacidade de contratar, adquirir e alienar bens móveis e imóveis e de participar em processos judiciais.

Artigo 3
Inviolabilidade de terrenos, prédios e dependências

1. Os terrenos, os prédios e as dependências da Organização serão invioláveis.

2. Nenhum agente das autoridades públicas poderá adentrá-los sem o consentimento

LexEdit
CD229655398000
Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 23/12/2022 14:38:45.867 - Mesa
MSC n.702/2022

expresso do Diretor-Geral ou de seu representante devidamente autorizado.

3. Em caso de incêndio ou outro desastre que exija ações protetivas imediatas no qual a obtenção desse consentimento expresso não seja possível, a autorização do Diretor-Geral poderá ser considerada concedida.

4. A Organização não permitirá que seus prédios ou dependências sirvam de refúgio para uma pessoa procurada por cometer, tentar cometer ou que tenha acabado de cometer um crime ou infração ou para quem tenha sido emitido um mandado de prisão ou deportação ou que tenha sido condenado por um crime ou infração pelas autoridades competentes.

Artigo 4
Inviolabilidade de arquivos e documentos

Os arquivos da Organização e todos os documentos mantidos pela Organização ou pertencentes a ela em qualquer forma, independentemente de sua localização e de quem os detenha, serão invioláveis.

Artigo 5
Imunidade de jurisdição e execução

1. No exercício de suas atividades oficiais, a Organização gozará de imunidade de jurisdição, exceto:

a) à medida que essa imunidade seja dispensada em um caso específico pelo Conselho da Organização;

b) em relação a uma ação movida por terceiros por danos decorrentes de um acidente causado por um veículo motorizado pertencente ou operado em nome da Organização, ou em relação a uma infração de trânsito envolvendo esse veículo;

c) em relação à execução de uma sentença arbitral proferida nos termos do Artigo 16 ou 18 deste Protocolo;

d) a respeito de uma reconvenção diretamente relacionada e introduzida na estrutura processual de uma ação movida pela Organização.

2. Os bens e ativos da Organização, independentemente de sua localização, gozarão de imunidade de todas as formas de requisição, confisco, desapropriação, sequestro e quaisquer outras formas de apreensão ou interferência por ação executiva, administrativa, judicial ou legislativa, exceto:

a) à medida que essa imunidade seja dispensada em um caso específico pelo Conselho da Organização;

LexEdit
CD229655398000
Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 23/12/2022 14:38:45.867 - Mesa
MSC n.702/2022

b) à medida que possa ser temporariamente necessário com relação à prevenção ou investigação de acidentes envolvendo veículos motorizados pertencentes ou operados em nome da Organização;

c) no caso de uma retenção de salário devido a uma dívida de um funcionário da Organização, contanto que essa retenção resulte de uma decisão definitiva e exequível de acordo com as normas e regulamentos em vigor no território de execução.

Artigo 6
Acordos fiscais e alfandegários

1. No âmbito de suas atividades oficiais, a Organização, seus bens e receita estarão isentos de impostos diretos.

2. Quando, no exercício de suas atividades oficiais, a Organização adquirir ou utilizar produtos ou serviços de valor substancial, cujo preço inclui impostos, tributos ou outros encargos, medidas adequadas deverão ser tomadas pelo Estado Parte deste Protocolo que aplicou os impostos, tributos ou outros encargos para remeter ou reembolsar o valor de tais impostos, tributos ou outros encargos quando forem identificáveis.

3. A importação e exportação por ou em nome da Organização de produtos e materiais no exercício de suas atividades oficiais estará isenta de todos os impostos, tributos e outros encargos de importação e exportação.

4. Não será concedida isenção ou reembolso de impostos, tributos ou outros encargos de nenhum tipo que constituam apenas remuneração por serviços prestados.

5. As disposições dos parágrafos 2 e 3 deste Artigo não são aplicáveis à aquisição ou uso de produtos ou serviços ou à importação de produtos para uso pessoal dos funcionários e do Diretor-Geral da Organização.

6. Produtos e materiais pertencentes à Organização que tenham sido adquiridos ou importados de acordo com as disposições dos parágrafos 2 ou 3 deste Artigo não serão vendidos ou doados no território do Estado no qual a isenção tenha sido concedida, exceto sob as condições estabelecidas por esse Estado.

Artigo 7
Livre disposição de fundos

A Organização poderá receber, deter e transferir livremente quaisquer tipos de fundos, moeda e dinheiro em espécie; ela poderá dispor deles livremente para suas atividades oficiais e deter contas em qualquer moeda conforme necessário para o cumprimento de suas obrigações.

Artigo 8
Comunicações oficiais

LexEdit
CD229655398000

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 23/12/2022 14:38:45.867 - Mesa
MSC n.702/2022

A circulação de publicações e outros materiais informativos, recebidos ou enviados pela Organização em qualquer forma no exercício de suas atividades oficiais, não será restringida de nenhuma forma.

Artigo 9

Privilégios e imunidades dos representantes dos Estados

1. Os representantes dos Estados Partes deste Protocolo gozarão, no exercício de suas funções e durante viagens para e do local das reuniões da Organização, dos seguintes privilégios e imunidades:

a) imunidade de prisão pessoal, detenção e apreensão de seus objetos pessoais;

b) imunidade de jurisdição, mesmo após o término de sua missão, com relação a atos, incluindo palavras escritas ou faladas, por eles praticados no exercício de suas funções; essa imunidade não se aplicará, contudo, no caso de uma infração de trânsito cometida por um representante de um Estado Parte deste Protocolo, nem no caso de danos causados por um veículo motorizado pertencente ou dirigido por ele.

c) inviolabilidade de todos os documentos oficiais, independentemente da forma em que sejam mantidos;

d) direito de utilizar códigos e de receber documentos e correspondência por serviço de entrega expressa ou bagagem lacrada;

e) isenção de todas as medidas que restringem a entrada e as formalidades de registro de estrangeiros, que também serão gozadas por seus cônjuges;

f) as mesmas facilidades com relação a regulamentos de moeda e câmbio que as concedidas aos representantes de Governos estrangeiros em missões oficiais temporárias;

g) as mesmas facilidades alfandegárias quanto a sua bagagem pessoal que as concedidas a agentes diplomáticos.

2. Nenhum Estado Parte deste Protocolo será obrigado a conceder os privilégios e imunidades apresentados neste Artigo a seus próprios cidadãos ou a pessoas que, no cumprimento de suas funções nesse Estado Parte, sejam residentes permanentes.

Artigo 10

Privilégios e imunidades dos funcionários da Organização

1. Os funcionários da Organização gozarão de imunidade de jurisdição mesmo após o término de suas funções, com relação a atos, incluindo palavras escritas ou faladas, por eles praticados no exercício de suas funções ou dentro dos limites de seus

LexEdit
CD229655398000
Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 23/12/2022 14:38:45.867 - Mesa
MSC n.702/2022

deveres. Essa imunidade não se aplicará, contudo, no caso de uma infração de trânsito cometida por um funcionário da Organização, nem no caso de danos causados por um veículo motorizado pertencente ou dirigido por ele.
2. Os funcionários da Organização gozarão dos seguintes privilégios:

a) o direito de importar, com isenção de direitos aduaneiros, seus móveis e objetos pessoais na época da sua nomeação na Organização no Estado em questão e o direito, ao término de suas funções nesse Estado, de exportar, com isenção de direitos aduaneiros, seus móveis e objetos pessoais, sujeito, em ambos os casos, às condições impostas pela legislação do Estado em que o direito é exercido;

b)
i) sujeito às condições e de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Conselho da Organização, os funcionários e o Diretor-Geral da Organização estarão sujeitos ao imposto, em benefício da Organização, sobre salários e emolumentos pagos pela Organização. Esses salários e emolumentos estarão isentos do imposto de renda nacional;

ii) Os Estados Partes deste Protocolo não estarão obrigados a isentar do imposto de renda pensões ou renda vitalícia pagas pela Organização a seus ex-funcionários e Diretores-Gerais pelos serviços prestados à Organização;

c) a mesma isenção de restrições sobre imigração e formalidades de registro de estrangeiros que geralmente são concedidas a funcionários de organizações internacionais, as quais também serão gozadas pelos membros da família que vivam com eles;

d) inviolabilidade de todos os documentos oficiais, independentemente da forma em que sejam mantidos;

e) as mesmas facilidades de repatriação em épocas de crise internacional que os membros de missões diplomáticas, as quais também serão gozadas pelos membros da família que vivam com eles;

f) com relação a transferências de fundos e facilidades de câmbio e alfandegárias, os privilégios geralmente concedidos a funcionários de organizações internacionais.
3. Nenhum Estado Parte deste Protocolo será obrigado a conceder os privilégios e imunidades mencionados nos parágrafos 2 a), c), e) e f) deste Artigo a seus próprios cidadãos ou a pessoas que, no cumprimento de suas funções nesse Estado Parte, sejam residentes permanentes.

Artigo 11
Previdência social

A Organização e os funcionários empregados pela Organização estarão isentos de todas as contribuições obrigatórias a regimes previdenciários nacionais, com base no

LexEdit
CD229655398000

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 23/12/2022 14:38:45.867 - Mesa
MSC n.702/2022

entendimento de que a Organização fornece a essas pessoas uma cobertura de proteção social equivalente.

Artigo 12
Privilégios e imunidades do Diretor-Geral

1. Além dos privilégios e imunidades previstos nos Artigos 10 e 11 deste Protocolo, o Diretor-Geral gozará, durante todo o exercício de suas funções, dos privilégios e imunidades concedidos pela Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas de 18 de abril de 1961 a agentes diplomáticos de posição comparável.

2. Nenhum Estado Parte deste Protocolo será obrigado a conceder os privilégios e imunidades mencionados neste Artigo a seus próprios cidadãos ou a pessoas que, no cumprimento de suas funções nesse Estado Parte, sejam residentes permanentes.

Artigo 13
Objeto e limites das imunidades

1. Os privilégios e imunidades previstos nos Artigos 9, 10 e 12 deste Protocolo são concedidos apenas para garantia do livre funcionamento da Organização e da completa independência das pessoas a quem são concedidos. Eles não são concedidos para benefício pessoal das pessoas em questão.
2. Essas imunidades poderão ser dispensadas:

a) no caso do Diretor-Geral, pelo Conselho da Organização;

b) no caso de funcionários, pelo Diretor-Geral ou pela pessoa agindo em seu lugar, conforme estabelecido no Artigo VI, parágrafo 1 b), da Convenção;

c) no caso de representantes de Estado, pelo Estado Parte em questão;

existe ainda o dever de fazê-lo em qualquer caso específico no qual essas imunidades impeçam o curso da justiça e possam ser dispensadas sem prejuízo da finalidade para a qual foram concedidas.

Artigo 14
Cooperação com os Estados Partes deste Protocolo

A Organização deverá cooperar com as autoridades competentes dos Estados Partes deste Protocolo para facilitar a aplicação adequada da justiça, a observância da legislação sobre polícia, saúde pública, saúde e segurança no trabalho e no meio ambiente, e impedir eventuais abusos de privilégios, imunidades e facilidades previstos neste Protocolo.

Artigo 15
Segurança e ordem pública

1. O direito de um Estado Parte deste Protocolo de tomar medidas de precaução no interesse de sua segurança não será prejudicado por nenhuma disposição deste Protocolo.

LexEdit
CD229655398000
Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 23/12/2022 14:38:45.867 - Mesa
MSC n.702/2022

2. Caso um Estado Parte deste Protocolo considere necessário tomar medidas para sua segurança ou para a manutenção da ordem pública, ele deverá, exceto quando não for possível, reportar a Organização tão rapidamente quanto as circunstâncias permitirem para determinar, por acordo mútuo, as medidas necessárias para proteger os interesses da Organização.

3. A Organização deverá cooperar com o Governo desse Estado Parte deste Protocolo para evitar eventuais prejuízos à segurança ou ordem pública desse Estado Parte deste Protocolo resultantes de suas atividades.

Artigo 16
Controvérsias de natureza particular

1. A Organização deverá oferecer modos adequados para resolução de:

a) controvérsias decorrentes de contratos dos quais a Organização seja parte;

A Organização incluirá, em todos os contratos escritos que celebrar, exceto os mencionados no parágrafo 1 d) deste Artigo, uma cláusula compromissória na qual quaisquer controvérsias decorrentes da interpretação ou celebração do contrato deverão, mediante solicitação de qualquer uma das partes, ser submetidas a arbitragem ou, caso assim acordado pelas partes, a outro modo adequado de resolução;

b) controvérsias decorrentes de danos causados pela Organização ou que envolvam qualquer outra responsabilidade não contratual da Organização;

c) controvérsias que envolvam um funcionário da Organização que goze de imunidade de jurisdição, caso essa imunidade não seja dispensada de acordo com as disposições do Artigo 5 deste Protocolo;

d) controvérsias que surjam entre a Organização e seus funcionários;

A Organização deverá submeter todas as controvérsias decorrentes da execução e interpretação de contratos celebrados com funcionários da Organização com base nas Normas e Regulamentos de Pessoal da Organização à jurisdição do Tribunal Administrativo da Organização Internacional do Trabalho (TAOIT) ou a qualquer outro tribunal administrativo internacional adequado da jurisdição à qual a Organização é submetida após decisão do Conselho.

2. No caso de controvérsias para as quais nenhum modo específico de resolução seja especificado no parágrafo 1 deste Artigo, a Organização poderá recorrer a qualquer modo de resolução que julgar adequado, especialmente arbitragem ou encaminhamento a um tribunal nacional.

LexEdit
CD229655398000

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 23/12/2022 14:38:45.867 - Mesa
MSC n.702/2022

3. Qualquer modo de resolução selecionado nos termos deste Artigo terá como base o princípio do devido processo legal, com vistas à resolução pontual, justa, imparcial e vinculante da controvérsia.

Artigo 17
Controvérsias entre os Estados Partes deste Protocolo

1. Qualquer diferença de opinião com relação à execução ou interpretação deste Protocolo que não seja resolvida amigavelmente entre as Partes poderá ser submetida por qualquer uma das Partes a um Tribunal de Arbitragem internacional, nos termos do Artigo 19 deste Protocolo.

2. Caso um Estado Parte deste Protocolo pretenda submeter uma controvérsia à arbitragem, ele deverá notificar o Diretor-Geral, que informará imediatamente cada Estado Parte deste Protocolo sobre essa notificação.

Artigo 18
Controvérsias entre os Estados Partes deste Protocolo e a Organização

1. Qualquer diferença de opinião entre um ou mais Estados Partes deste Protocolo e a Organização com relação à execução ou interpretação deste Protocolo que não seja resolvida amigavelmente entre as Partes (um ou mais Estado(s) Parte(s) deste Protocolo constituindo uma Parte da controvérsia e a Organização constituindo a outra Parte) poderá ser submetida por qualquer uma das Partes a um Tribunal de Arbitragem internacional, nos termos do Artigo 19 deste Protocolo.

2. O Diretor-Geral deverá informar imediatamente os outros Estados Partes deste Protocolo sobre a notificação feita pela Parte que solicitou a arbitragem.

Artigo 19
Tribunal de Arbitragem Internacional

1. O Tribunal de Arbitragem internacional mencionado nos Artigos 17 e 18 deste Protocolo ("o Tribunal") será regido pelas disposições deste Artigo.

2. Cada Parte da controvérsia deverá nomear um membro do Tribunal. Os membros assim nomeados deverão escolher conjuntamente um terceiro membro, que será o Presidente do Tribunal. Caso os membros do Tribunal não concordem com a escolha do Presidente, este último será nomeado pelo Presidente do Tribunal de Justiça Internacional mediante solicitação dos membros do Tribunal.

3. Caso uma das Partes da controvérsia não nomeie um membro do Tribunal e não tenha tomado medidas para fazê-lo dentro de dois meses após uma solicitação pela outra Parte, a outra Parte poderá solicitar que o Presidente do Tribunal de Justiça Internacional faça a nomeação.

4. O Tribunal determinará suas próprias regras de procedimento.

LexEdit
CD229655398000
Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 23/12/2022 14:38:45.867 - Mesa
MSC n.702/2022

5. Não haverá direito de recurso contra uma decisão do Tribunal, que será definitiva e vinculante com relação às Partes. Em caso de uma controvérsia com relação à importação ou à abrangência da decisão, ficará a cargo do Tribunal apresentar uma interpretação mediante solicitação de qualquer uma das Partes.

Artigo 20
Implementação do Protocolo

A Organização poderá, caso o Conselho da Organização assim decidir, celebrar Acordos adicionais com um ou mais Estados Partes deste Protocolo para implementar as disposições deste Protocolo.

Artigo 21
Procedimento de Emenda

1. Emendas a este Protocolo poderão ser propostas por qualquer Estado Parte da Convenção e serão comunicados aos outros Estados Partes deste Protocolo pelo Diretor-Geral da Organização.

2. O Diretor-Geral convocará uma reunião dos Estados Partes deste Protocolo. Caso a reunião adote, por maioria de dois terços dos Estados Partes presentes e com direito a voto, o texto proposto de emenda, ela deverá ser encaminhada pelo Diretor-Geral aos Estados Partes deste Protocolo para aceitação de acordo com suas respectivas exigências constitucionais.

3. Qualquer emenda entrará em vigor no trigésimo dia após todos os Estados Partes deste Protocolo terem notificado o Diretor-Geral de sua ratificação, aceitação ou aprovação.

Artigo 22
Acordos Particulares

1. As disposições deste Protocolo não limitarão ou prejudicarão as disposições de outros acordos internacionais celebrados entre a Organização e um Estado Parte deste Protocolo em razão da localização, no território desse Estado Parte, de sua sede, escritórios regionais, laboratórios ou outras instalações. Em caso de conflito entre as disposições deste Protocolo e as desse acordo internacional, as disposições do acordo internacional prevalecerão.

2. Nenhuma disposição deste Protocolo impedirá Estados Partes deste Protocolo de celebrar outros acordos internacionais com a Organização que confirmem, complementem, estendam ou amplifiquem as disposições deste Protocolo.

Artigo 23
Assinatura, ratificação e adesão

1. Este Protocolo estará aberto para assinatura de 19 de dezembro de 2003 a 19 de dezembro de 2004 pelos Estados Partes da Convenção e pelos Estados que tiverem

LexEdit
CD229655398000
Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 23/12/2022 14:38:45.867 - Mesa
MSC n.702/2022

celebrado um Acordo de Cooperação ou Associação com a Organização.

2. Este Protocolo estará sujeito à ratificação, aceitação ou aprovação dos Estados signatários. Os instrumentos de ratificação, aceitação ou aprovação deverão ser depositados junto ao Diretor-Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO).

3. Este Protocolo permanecerá aberto para adesão pelos Estados Partes da Convenção e pelos Estados que tiverem celebrado um Acordo de Cooperação ou de Associação com a Organização. Os instrumentos de adesão deverão ser depositados junto ao Diretor-Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO).

Artigo 24
Vigência

1. Este Protocolo entrará em vigor trinta dias após a data na qual o décimo segundo instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão de um Estado Parte da Convenção for depositado.

2. No caso de Estados que ratificarem, aceitarem, aprovarem ou aderirem a este Protocolo após sua entrada em vigor, este Protocolo entrará em vigor no trigésimo dia depois do depósito de seu instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão junto ao Diretor-Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO).

Artigo 25
Notificação

O Diretor-Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) deverá notificar todos os Estados que assinaram e aderiram a este Protocolo, bem como o Diretor-Geral da Organização, do depósito de cada instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, de cada entrada em vigor deste Protocolo e sobre qualquer notificação de sua denúncia.

Artigo 26.º
Registro

Após a entrada em vigor do presente Protocolo, o Diretor-Geral da Organização das Nações Unidas para a
Educação, Ciência e Cultura (UNESCO) registrá-lo-á junto
ao Secretariado das Nações Unidas, de acordo com o artigo 102º da Carta das Nações Unidas.

Artigo 27.º
Denúncia

Qualquer Estado Parte do presente Protocolo pode,
a qualquer momento, denunciar o Protocolo, por notificação escrita dirigida ao Diretor-Geral da Organização
das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura

LexEdit
CD229655398000
Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 23/12/2022 14:38:45.867 - Mesa
MSC n.702/2022

(UNESCO). A denúncia produzirá efeitos na data em que se complete um ano após a recepção da notificação, exceto quando tal notificação indique outra data posterior.
EM TESTEMUNHO DO QUE, os abaixo assinados representantes, que foram devidamente autorizados pelos seus respectivos Governos a assinar o presente Protocolo.

Feito em Genebra, em 18 de março de 2004, nas línguas inglesa e francesa, sendo ambos os textos igualmente oficiais e depositados nos arquivos da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), cujo Diretor-Geral transmitirá cópia autenticada a todos os Estados signatários ou aderentes.

Genebra, 3 de março de 2022.

Marcos Cesar Pontes

LexEdit
CD229655398000

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - art49_cpt_inc1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 169, DE 2023

Aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a Organização Europeia para a Pesquisa Nuclear (CERN) com relação à Concessão do Status de Membro Associado da CERN, celebrado em Genebra, em 3 de março de 2022.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Legislação citada
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2288688&filename=PDL-169-2023

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a Organização Europeia para a Pesquisa Nuclear (CERN) com relação à Concessão do Status de Membro Associado da CERN, celebrado em Genebra, em 3 de março de 2022.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a Organização Europeia para a Pesquisa Nuclear (CERN) com relação à Concessão do Status de Membro Associado da CERN, celebrado em Genebra, em 3 de março de 2022.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de outubro de 2023.

MARCOS PEREIRA
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 239/2023/SGM-P

Brasília, 20 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de Projeto de Decreto Legislativo para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o Projeto de Decreto Legislativo nº 169, de 2023 (Mensagem nº 701, de 2022, do Poder Executivo), que "Aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a Organização Europeia para a Pesquisa Nuclear (CERN) com relação à Concessão do Status de Membro Associado da CERN, celebrado em Genebra, em 3 de março de 2022".

Atenciosamente,

MARCOS PEREIRA
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 23/12/2022 14:32:18.610 - Mesa
MSC n.701/2022

MENSAGEM Nº 701

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado das Relações Exteriores e da Ciência, Tecnologia e Inovações, o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a Organização Europeia para a Pesquisa Nuclear (CERN) com Relação à Concessão do Status de Membro Associado da CERN, celebrado em Genebra, em 3 de março de 2022.

Brasília, 21 de dezembro de 2022.

LexEdit
CD220929992100

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 23/12/2022 14:32:18.610 - Mesa
MSC n.701/2022

EMI nº 00045/2022 MRE MCTI

Brasília, 5 de Julho de 2022

Senhor Presidente da República,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Acordo entre a República Federativa do Brasil e a Organização Europeia para a Pesquisa Nuclear (CERN) com Relação à Concessão do Status de Membro Associado da CERN, celebrado em Genebra, em 3 de março de 2022.

2. A CERN é um dos maiores laboratórios de pesquisa em física de altas energias e física de partículas do mundo, cujo acesso a pesquisadores e a empresas brasileiras possibilita o desenvolvimento de tecnologias aplicadas em novos materiais, em particular úteis para a indústria 4.0, setor aeroespacial, tecnologias emergentes, isótopos de saúde, entre outras. São áreas que contribuem para o crescimento da economia por meio de incrementos de produtividade e da inovação tecnológica, bem como pela criação ou ampliação de mercados e empregos qualificados.

3. As negociações em torno da acessão do Brasil à entidade remontam a 2010, mas somente em 2019 ganharam ímpeto a partir de trabalho coordenado entre o Ministério das Relações Exteriores e o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações com a diretora-geral da CERN, Fabiola Gianotti. Todas as maiores economias da União Europeia são membros da CERN, além do Reino Unido e Suíça. Entre os países associados de relevo estão Índia, Paquistão e Turquia. São 23 países-membros, 10 associados e 6 observadores. O Brasil será o primeiro país do continente americano a ter o status de associado à CERN.

4. O ingresso do Brasil como país associado deverá gerar ganhos em termos de capacitação de profissionais, acesso a infraestruturas de pesquisa de ponta, e potencial de formação de parcerias e projetos conjuntos com os outros membros da organização, com reflexos para a imagem do Brasil como um país capaz de produzir tecnologias na fronteira do conhecimento.

LexEdit
CD220929992100

5. Há, ademais, consideráveis benefícios de ordem econômica e potencialmente imediatos para a indústria nacional, com a possibilidade de inclusão de empresas brasileiras no rol de fornecedores de produtos e serviços para a CERN. Trata-se de mercado de licitações atualmente da ordem de USD 500 milhões anuais. A CERN já sinalizou que o Brasil poderia atender parte de sua demanda de ímãs supercondutores que fazem uso de nióbio para emprego no LHC (“Grande Colisor de Hádrons de Alta Luminosidade”) e em outros projetos a serem desenvolvidos. O fornecimento

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 23/12/2022 14:32:18.610 - Mesa
MSC n.701/2022

desses componentes permitirá o desenvolvimento, em território brasileiro, de cadeia industrial baseada em minério de alto valor estratégico, do qual o Brasil possui significativas reservas.

6. A associação goza do apoio de importantes agentes do sistema brasileiro de ciência, tecnologia e inovação, o que se manifestou em partipação, em 19 de agosto de 2021, de representantes da academia, do governo e da indústria em seminário organizado pelo Ministério das Relações Exteriores, pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e com apoio da Fundação Alexandre de Gusmão sobre oportunidades e desafios decorrentes da associação do Brasil à CERN, bem como de nota de apoio da Sociedade Brasileira de Física.

7. A associação acarretará compromissos financeiros por parte do Estado brasileiro, cuja contribuição corresponde a 10% da contribuição total daquela de um país membro, devido a partir da conclusão dos procedimentos internos de ratificação do acordo pelo Congresso Nacional. Trata-se de valor anualmente variável, estimado em USD 13.000.000,00 (treze milhões de dólares norte-americanos). A contribuição anual correspondente será saldada com recursos sob a responsabilidade do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.

8. O acordo em tela, cuja assinatura implica a aceitação do "Protocolo sobre privilégios e imunidades" da organização, constitui marco importante para o avanço da cooperação com a entidade em termos de ciência, tecnologia e inovação, gerando a expectativa de notável contribuição para elevar o patamar do desenvolvimento científico e tecnológico brasileiros.

9. O prazo para notificação à CERN do cumprimento dos procedimentos internos de aprovação do acordo pelo Brasil é de até 12 meses após a data da assinatura do instrumento. Há a possibilidade de solicitação da extensão desse prazo à organização.

10. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o disposto no Artigo 84, inciso VIII, combinado com o Artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, submetemos a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem, acompanhado de cópias autênticas do Acordo nas versões em língua portuguesa, inglesa e francesa.

Respeitosamente,

LexEdit
CD220929992100

Assinado eletronicamente por: Carlos Alberto Franco França, Paulo Cesar Rezende de Carvalho Alvim

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 23/12/2022 14:32:18.610 - Mesa
MSC n.701/2022

ACORDO ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A ORGANIZAÇÃO EUROPEIA PARA A PESQUISA NUCLEAR (CERN) COM RELAÇÃO À CONCESSÃO DO STATUS DE MEMBRO ASSOCIADO DA CERN

A República Federativa do Brasil ("Brasil"), de um lado,

e

A Organização Europeia para a Pesquisa Nuclear ("CERN" ou a "Organização"), uma Organização Intergovernamental com sede em Genebra, Suíça, do outro lado,

doravante conjuntamente denominadas "as Partes",

CONSIDERANDO

a Convenção para o Estabelecimento da Organização Europeia para a Pesquisa Nuclear, bem como seu Protocolo Financeiro anexo, que foi assinada em 1º de julho de 1953, entrou em vigor em 29 de setembro de 1954 e foi emendada em 17 de janeiro de 1971 ("a Convenção");

a Resolução do Conselho da CERN ("o Conselho") de 17 de junho de 2010 (apresentada no Anexo 3 ao "Relatório sobre Expansão Geográfica da CERN", CERN/2918/Rev.), por meio do qual o status de Membro Associado foi criado;

a decisão do Conselho datada de 15 de março de 2018 (CERN/3342/RA/Rev.), que introduz os prazos finais aplicáveis às diferentes etapas do processo de acessão a Membro Associado destinada a agilizar esse processo;

a decisão do Conselho datada de 26 de setembro de 2019 (CERN/3436/C/Rev.) de acordo com a qual a contribuição anual de um Estado Membro Associado será pactuada pelas Partes levando em consideração o número de usuários da CERN afiliados às suas universidades e institutos, bem como sua infraestrutura nacional utilizada por físicos de partículas europeus, estabelecido que essa contribuição anual não seja inferior a 10% da contribuição teórica para participação como Estado Membro e corresponda, em qualquer hipótese, pelo menos à contribuição mínima determinada pelo Conselho*;

*Esse nível mínimo de contribuição foi definido em 1 milhão de francos suíços em 2019 e tem sido indexado anualmente desde 2020 de acordo com o Índice de Variação de Custo aplicado ao orçamento da Organização.

LexEdit
CD220929992100
Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 23/12/2022 14:32:18.610 - Mesa
MSC n.701/2022

as condições aplicáveis ao status de Estado Membro Associado (os "Termos Padrão"), conforme revisadas pelo Conselho em 12 de dezembro de 2019 (CERN/3474/C),

CONSIDERANDO

o relacionamento de longa data entre a Organização e o Brasil e as contribuições bem-sucedidas deste à realização do programa científico da CERN, especialmente por meio do Acordo de Cooperação celebrado entre a CERN e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) em 2006 (o "Acordo de Cooperação") e respectivos Protocolos;

o arquivo detalhado da candidatura do Brasil a Membro Associado, recebido pela CERN em 5 de julho de 2012;

a avaliação, pelo Conselho, por ocasião de sua Sessão de dezembro de 2013, com base no relatório produzido pela Força-Tarefa de averiguação (CERN/3095/RA), de que o Brasil atendeu aos critérios para ser um Membro Associado;

o compromisso do Brasil em retomar o processo de candidatura e avançar na sua adesão como Membro Associado, conforme expresso na carta do Ministro da Ciência, Tecnologia e Inovações do Brasil, recebida pela CERN em 12 de março de 2021;

a decisão do Conselho de 26 de março de 2021, tomada por consenso, de:

- convidar a Diretora-Geral da CERN ("a Diretora-Geral") a solicitar às autoridades brasileiras a atualização do processo de candidatura;

- estabelecer uma Força-Tarefa para averiguação de fatos para revisar o arquivo atualizado, complementando-o com entrevistas com interlocutores-chave como solicitado, com o objetivo de preparar um relatório para consideração do Conselho na Sessão de junho de 2021; e

- autorizar a Diretora-Geral a iniciar discussões com as autoridades brasileiras sobre os Termos Padrão, incluindo a contribuição financeira do Brasil.

o arquivo atualizado de candidatura do Brasil, recebido pela CERN em 25 de maio de 2021;

a confirmação pelo Brasil, conforme expressas nas Notas Verbais da Missão Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas e demais Organismos Internacionais sediados em Genebra, recebida pela CERN em 23 de agosto e 30 de agosto de 2021, de que o Brasil aceita as condições deste Acordo (o "Acordo"), bem como o valor da contribuição financeira anual negociada entre as Partes;

a avaliação do Conselho em sua Sessão de setembro de 2021, com base no relatório de sua Força-Tarefa para averiguação de fatos (CERN/3596/C), de que o Brasil continuou a cumprir os critérios para Membro Associado;

a Resolução do Conselho (CERN/3597/C) de que, sujeito à entrada em vigor deste Acordo e do Protocolo sobre Privilégios e Imunidades da Organização Europeia para a Pesquisa

LexEdit
CD220929992100
Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 23/12/2022 14:32:18.610 - Mesa
MSC n.701/2022

Nuclear (o "Protocolo") a respeito do Brasil, o status de Estado Membro Associado é concedido ao último,

AS PARTES ACORDARAM O QUE SEGUE:

ARTIGO I
Objetivo

Na aplicação das Resoluções e decisões do Conselho acima mencionadas, este Acordo, incluindo seu Anexo, que é parte integrante dele, apresenta os direitos e as obrigações correspondentes ao status de Estado Membro Associado. Ao celebrar este Acordo, o Brasil aceita esses direitos e obrigações, bem como os resultantes da estrutura jurídica da Organização, conforme estabelecidos especialmente na Convenção, no Protocolo, nas normas e regulamentos da Organização e nas decisões de seus órgãos.

ARTIGO II
Direitos

II.1 Participação nos Programas da CERN

O Brasil tem direito a participação no programa científico da Organização, bem como em seus programas de treinamento e educacionais.

II.2 Participação nas Sessões do Conselho e de seus Comitês

Sessões do Conselho

O Brasil tem direito de ser representado, exceto em reuniões fechadas, de acordo com o regimento interno aplicável. O Brasil não terá direito a voto, mas tem direito de pedir a palavra.

Reuniões do Comitê Financeiro

O Brasil tem direito de ser representado, de acordo com o regimento interno aplicável. O Brasil não terá direito a voto, mas tem direito de pedir a palavra. Qualquer opinião expressa pelo Brasil com relação a uma questão que seja objeto de votação formal pelo Comitê Financeiro visando à recomendação ao Conselho será registrada e transmitida ao Conselho, a título de informação, juntamente com a recomendação.

Reuniões do Comitê de Política Científica

LexEdit
CD220929992100
Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 23/12/2022 14:32:18.610 - Mesa
MSC n.701/2022

O Brasil tem direito de enviar um representante, como observador, às reuniões ordinárias do Comitê de Política Científica.

II.3 Elegibilidade para Nomeação aos cargos de funcionários, bolsistas e membros associados de equipes

Sujeito ao Artigo II.5 a seguir, cidadãos do Brasil terão direito à nomeação como funcionários em contratos de duração limitada, como bolsistas e como membros associados de equipes, incluindo estudantes. A seleção e nomeação estão sujeitas às Normas e Regulamentos de Pessoal da Organização, bem como a seus princípios e políticas padrão.

II.4 Elegibilidade para Participação Industrial

Sujeito ao Artigo II.5 abaixo, empresas que oferecem bens e serviços originários do Brasil terão direito de participar de licitações de contratos da CERN, sujeitos à aplicação, *mutatis mutandis*, das Normas de Licitações da CERN (conforme atualmente estabelecidas no Anexo I das Normas de Implementação do Regulamento Financeiro da CERN). O Brasil poderá nomear um Oficial de Ligação Industrial para garantir contatos e fluxo de informações adequados entre a CERN e as empresas acima mencionadas.

II.5 Teto e Acordos Detalhados

O valor financeiro combinado das nomeações mencionadas no Artigo II.3 e nos contratos mencionados no Artigo II.4 acima não será superior, em princípio, ao valor da contribuição financeira anual do Brasil nos termos deste Acordo. Os acordos para a aplicação desse teto são estabelecidos no Anexo. Este Artigo não constitui um compromisso sobre se o teto poderá ou será atingido.

ARTIGO III
Obrigações

III.1 Contribuição Financeira para a Organização

A contribuição anual do Brasil para o financiamento das atividades da Organização será de 10% de sua contribuição teórica como Estado Membro, mas não deverá, em hipótese alguma, ser inferior à contribuição mínima determinada pelo Conselho. A contribuição mínima foi definida em 1 milhão de francos suíços em 2019, e tem sido indexada anualmente a partir de 2020 de acordo com o Índice de Variação de Custo aplicado ao orçamento da Organização.

No primeiro ano, a contribuição do Brasil será calculada e dividida proporcionalmente por trimestre a partir do trimestre em que o status do Brasil como Membro Associado entrar em vigor, de acordo com o Artigo IV.2 abaixo. Depois disso, a contribuição

LexEdit
CD220929992100
Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 23/12/2022 14:32:18.610 - Mesa
MSC n.701/2022

deverá ser feita na íntegra em cada exercício financeiro, mesmo se o status de Estado Membro Associado do Brasil abranja um período mais curto.

III.2 Concessão de Privilégios e Imunidades

Para garantir o livre funcionamento da Organização, a igualdade de tratamento entre os Estados envolvidos em suas atividades e a independência do pessoal da Organização, o Brasil aderirá ao Protocolo sem reservas.

Seu instrumento de adesão deverá ser depositado junto à UNESCO no prazo máximo de 12 meses após a data de assinatura deste Acordo pelas Partes. Nos termos do Artigo 24.2 do Protocolo, o instrumento entrará em vigor no trigésimo dia após o depósito.

III.3 Análise Periódica do Status de Estado Membro Associado

O Conselho deverá analisar periodicamente, geralmente a cada cinco (5) anos, o atendimento dos critérios para o status de Membro Associado do Brasil e o cumprimento de suas obrigações como Estado Membro Associado. Para tanto, o Conselho criará uma Força-Tarefa. O Brasil deverá apresentar a essa Força-Tarefa um arquivo contendo as informações especificadas no Anexo 2 do Relatório sobre Expansão Geográfica do CERN (CERN/2918/Rev.) e quaisquer outras informações solicitadas pelo Conselho. A Força-Tarefa então realizará uma missão de averiguação ao Brasil para examinar as informações fornecidas pelo Brasil e preparar um relatório apresentando suas conclusões. Esse relatório será enviado para que o Brasil faça comentários e, posteriormente, será submetido ao Conselho.

ARTIGO IV
Vigência

IV.1 Vigência deste Acordo

Este Acordo entrará em vigor a partir da data do recebimento, pela Diretora-Geral, da notificação de que o Brasil concluiu sem reservas seus procedimentos de aprovação interna. Essa notificação deverá ser recebida em no máximo 12 meses após a data da assinatura deste Acordo pelas Partes.

IV.2 Vigência do Status de Estado Membro Associado

O status do Brasil como Estado Membro Associado, incluindo os direitos e as obrigações resultantes desse status, entrará em vigor a partir da entrada em vigor deste Acordo e do Protocolo relacionados ao Brasil.

LexEdit
CD220929992100
Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 23/12/2022 14:32:18.610 - Mesa
MSC n.701/2022

Esse status terá duração ilimitada, sempre sujeito ao Artigo V abaixo.

ARTIGO V
Denúncia do Status de Membro Associado

V.1 Denúncia por Iniciativa do Brasil

O Brasil poderá solicitar, a qualquer momento durante o período de validade deste Acordo, por notificação por escrito ao Diretor-Geral, que o Conselho o denuncie de seu status de Estado Membro Associado. O Conselho então decidirá pela denúncia do status do Brasil. A denúncia entrará em vigor no encerramento do exercício financeiro após o ano da notificação supracitada, a menos que as Partes acordem uma data anterior.

Em seguimento à decisão do Conselho, caso o Brasil decida denunciar o Protocolo nos termos do Artigo 27 daquele instrumento, a denúncia entrará em vigor um ano após a data do recebimento, pela UNESCO, da notificação da denúncia, a menos que a notificação especifique uma data posterior.

V.2 Denúncia por Iniciativa do Conselho

O Conselho poderá, a qualquer momento durante o período de validade deste Acordo, decidir pela denúncia do status de Estado Membro Associado do Brasil caso o Brasil deixe de atender aos critérios aplicáveis, ou caso não cumpra uma parte relevante de suas obrigações neste Acordo. A denúncia entrará em vigor na data determinada pelo Conselho.

Em seguimento à decisão do Conselho, caso o Brasil decida denunciar o Protocolo nos termos do Artigo 27 daquele instrumento, a denúncia entrará em vigor um ano após a data do recebimento, pela UNESCO, da notificação da denúncia, a menos que a notificação especifique uma data posterior.

V.3 Denúncia por Iniciativa Conjunta

As Partes poderão, a qualquer momento durante o período de validade deste Acordo, decidir, por iniciativa conjunta, que o Conselho deva denunciar o Brasil de seu status de Estado Membro Associado. A denúncia entrará em vigor no encerramento do exercício financeiro depois do ano em que as Partes decidiram pela denúncia, a menos que as Partes acordem uma data anterior.

Em seguimento à decisão conjunta, caso o Brasil decida denunciar o Protocolo nos termos do Artigo 27 daquele instrumento, a denúncia entrará em vigor um ano após a data do recebimento, pela UNESCO, da notificação da denúncia, a menos que a notificação especifique uma data posterior.

V.4 Consequências da Denúncia

Salvo acordo em contrário, a denúncia do status do Brasil como Estado Membro Associado não reduzirá quaisquer obrigações incorridas pelo Brasil neste Acordo a respeito do

LexEdit
CD220929992100
Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 23/12/2022 14:32:18.610 - Mesa
MSC n.701/2022

período anterior à data efetiva de denúncia. Não obstante os Artigos V.1 a V.3 acima, os privilégios e imunidades concedidos pelo Brasil permanecerão em vigor a respeito de quaisquer atividades realizadas na execução deste Acordo.

ARTIGO VI
Disposições Gerais

VI.1 Representação do Brasil

O Brasil notificará à Diretora-Geral os nomes da Autoridade e o(s) funcionário(s) designados para representá-lo na celebração deste Acordo, bem como os de seus representantes presentes nas reuniões do Conselho e dos Comitês.

VI.2 Relação com Outros Acordos

Com efeito a partir da data de sua entrada em vigor, este Acordo cancela e substitui o Acordo de Cooperação referido no preâmbulo deste instrumento. Não obstante o disposto acima, exceto se de outra forma pactuado pelas Partes, as disposições de quaisquer instrumentos de implementação do Acordo de Cooperação Internacional (Protocolos e/ou Adendos) continuarão aplicáveis até que as atividades abrangidas por esses instrumentos tenham sido totalmente desenvolvidas. Fica entendido que quaisquer controvérsias decorrentes desses instrumentos de implementação devem ser resolvidas de acordo com o Acordo de Cooperação.

VI.3 Lei de Regência

As disposições deste Acordo serão interpretadas de acordo com seu verdadeiro significado e efeito, sujeitas à estrutura jurídica da CERN, conforme estabelecida especialmente na Convenção, no Protocolo, nas normas e regulamentos da Organização e as decisões de seus órgãos.

VI.4 Controvérsias

Qualquer controvérsia entre as Partes com relação à aplicação ou interpretação deste Acordo que não seja resolvida amigavelmente poderá ser submetida por qualquer uma das Partes a um Tribunal de Arbitragem internacional, por aplicação análoga do Artigo 19 do Protocolo.

VI.5 Disposições Subsistentes

LexEdit
CD220929992100
Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 23/12/2022 14:32:18.610 - Mesa
MSC n.701/2022

Os Artigos V.4 e VI.2 a VI.4 acima subsistirão à denúncia deste Acordo, independente da causa.

O presente instrumento é feito em duas vias, em inglês, francês e português, ficando entendido que, em caso de problemas de interpretação ou conflito entre as versões, a versão em inglês prevalecerá.

Assinado em Genebra, em 3 de março de 2022.

PELA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Marcos Cesar Pontes
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações

PELA ORGANIZAÇÃO EUROPEIA PARA A PESQUISA NUCLEAR (CERN)

Fabiola Gianotti
Diretora Geral da CERN

LexEdit
CD220929992100

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 23/12/2022 14:32:18.610 - Mesa
MSC n.701/2022

ANEXO

Arranjo para a implementação do teto para nomeação de pessoal e participação industrial

Teto

Por princípio, o valor financeiro anual combinado das encomendas, contratos e nomeações de pessoal não podem exceder o montante da contribuição financeira do Brasil para a Organização no ano financeiro correspondente.

A CERN deve, em base rotineira, monitorar e manter registros do valor de aquisições e de compromissos de contratação de pessoal incorridos pela CERN em relação ao Brasil e comparar esse valor com a contribuição financeira a pagar pelo Brasil para a CERN no ano financeiro correspondente.

Cálculo dos compromissos

Os compromissos contemplam os valores pagos, bem como os compromissos incorridos no ano correspondentes, mas ainda a pagar. Essas informações são providenciadas pela seção responsável da CERN.

A parte dos compromissos relacionada a aquisições será calculada por meio do uso da mesma metodologia empregada para o cálculo do retorno industrial de Estados Membros.

A parte dos compromissos relacionada a contratação de pessoal será calculada por meio da soma dos custos dos recursos cobrados pela parte financiada da CERN relativo ao orçamento de pessoal e bolsistas e do orçamento de associados e estudantes.

Medidas corretivas

Se e quando o valor dos compromissos se aproximar, igualar, ou, se for o caso, exceder a contribuição financeira do Brasil para a Organização no ano financeiro correspondente, a CERN tomará medidas corretivas. Tais medidas podem incluir a suspensão de direitos de firmas brasileiras, ou de firmas que ofereçam bens e serviços com origem do Brasil, em participar em tomadas de preço ou convites para licitações e de ser consideradas para correspondentes encomendas e contratos, além dos direitos de nacionais brasileiros de ser considerados para indicação como membro do pessoal, bolsista e estudante até que o valor dos compromissos se reduza abaixo da contribuição financeira do Brasil para a Organização no ano financeiro correspondente. A suspensão não se aplicará a compromissos em curso ou na participação de tomadas de preço, convites para licitação ou vagas de trabalho já publicadas.

Não-pagamento da contribuição financeira

Os direitos de participação do Brasil serão suspendidos se, na data de publicação do Relatório de Progresso Anual da Organização, o País não tiver pago o valor total de sua contribuição financeira no ano precedente até que o valor devido seja recebido pela CERN.

LexEdit
CD220929992100

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 23/12/2022 14:32:18.610 - Mesa
MSC n.701/2022

Denúncia do status de Estado Membro Associado

Se e quando a notificação de denúncia do status do Brasil como Estado Membro Associado, ou no caso de a Organização ou o Brasil concordarem com tal denúncia, a duração de quaisquer novos compromissos pela Organização não deverão exceder o período remanescente até que a denúncia tenha efeito.

LexEdit
CD220929992100

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
    - art49_cpt_inc1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projetos Recebido da Câmara dos Deputados

- Projeto de Decreto Legislativo nº 168, de 2023, da Câmara dos Deputados, que *aprova o texto do Protocolo sobre Privilégios e Imunidades da Organização Europeia para a Pesquisa Nuclear, celebrado em Genebra, em 18 de março de 2004*; e

- Projeto de Decreto Legislativo nº 169, de 2023, da Câmara dos Deputados, que *aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a Organização Europeia para a Pesquisa Nuclear (CERN) com relação à Concessão do Status de Membro Associado da CERN, celebrado em Genebra, em 3 de março de 2022.*

As matérias vão à CRE, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, tendo a referida Comissão o prazo de 15 dias úteis para opinar sobre a matéria, prorrogável por igual período, nos termos do art. 376, III, do Regimento Interno.

Prazo de apresentação de emendas: de 26/10/2023 a 3/11/2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagens do Presidente da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 526

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, em face da rejeição pelo Congresso Nacional do veto parcial ao Projeto de Lei nº 261, de 2018 (Projeto de Lei nº 3.754, de 2021, na Câmara dos Deputados), transformado na Lei nº 14.273, de 23 de dezembro de 2021, que "Estabelece a Lei das Ferrovias; altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e as Leis nºs 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 9.074, de 7 de julho de 1995, 9.636, de 15 de maio de 1998, 10.233, de 5 de junho de 2001, 10.257, de 10 de julho de 2001, 10.636, de 30 de dezembro de 2002, 12.815, de 5 de junho de 2013, 12.379, de 6 de janeiro de 2011, e 13.448, de 5 de junho de 2017; e revoga a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973", acabo de promulgá-lo, nos termos da Constituição, motivo pelo qual ora restituo exemplar do respectivo autógrafo.

Brasília, 11 de outubro de 2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem da Presidência da República

- nº 526, de 2023, que restitui os autógrafos do veto parcial, rejeitado pelo Congresso Nacional, ao Projeto de Lei do Senado nº 261, de 2018 (nº 3.754, de 2021, na Câmara dos Deputados), convertido na Lei nº 14.273, de 23 de dezembro de 2021.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 527

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, em face da rejeição pelo Congresso Nacional do veto parcial ao Projeto de Lei de Conversão nº 10, de 2023 (Medida Provisória nº 1.153, de 29 de dezembro de 2022), transformado na Lei nº 14.599, de 19 de junho de 2023, que "Posterga a exigência do exame toxicológico periódico para obtenção e renovação da Carteira Nacional de Habilitação; e altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), a Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007, para dispor sobre seguro de cargas, e a Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007, para dispor sobre a carreira de Analista de Infraestrutura e o cargo isolado de Especialista em Infraestrutura Sênior.", acabo de promulgá-lo, nos termos da Constituição, motivo pelo qual ora restituo exemplar do respectivo autógrafo.

Brasília, 11 de outubro de 2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem da Presidência da República

- nº 527, de 2023, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei de Conversão nº 10, de 2023 (Medida Provisória nº 1.153, de 2022), transformado na Lei nº 14.599, de 19 de junho de 2023, em face da rejeição pelo Congresso Nacional do veto parcial ao projeto.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MENSAGEM Nº 531

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Erige em monumento nacional o Caminho da Estrada Real, que abrange os Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, autógrafo do texto ora convertido na Lei nº 14.698 , de 19 de outubro de 2023.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 532

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Confere ao Município de Monte Sião, no Estado de Minas Gerais, o título de Capital Nacional da Moda Tricô". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, autógrafo do texto ora convertido na Lei nº 14.699, de 19 de outubro de 2023.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MENSAGEM Nº 533

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública, dos Transportes, da Integração e do Desenvolvimento Regional, das Cidades, e de Portos e Aeroportos, crédito especial no valor de R$ 126.683.985,00, para os fins que especifica". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, autógrafo do texto ora convertido na Lei nº 14.700, de 19 de outubro de 2023.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.187992/2023-47

Mensagens da Presidência da República

Nº 531, de 2023, na origem, que restitui autógrafo do texto aprovado do Projeto de Lei nº 1.854, de 2021 (nº 7.243/2006, na Câmara dos Deputados), sancionado e convertido na Lei nº 14.698, de 19 de outubro de 2023;

Nº 532, de 2023, na origem, que restitui autógrafo do texto aprovado do Projeto de Lei nº 3.534, de 2021 (nº 3.229/2015, na Câmara dos Deputados), sancionado e convertido na Lei nº 14.699, de 19 de outubro de 2023; e

Nº 533, de 2023, na origem, que restitui autógrafo do texto aprovado do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 25, de 2023, sancionado e convertido na Lei nº 14.700, de 19 de outubro de 2023.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 538

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Defesa e da Integração e do Desenvolvimento Regional, crédito especial no valor de R$ 892.145.545,00, para os fins que especifica". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, autógrafo do texto ora convertido na Lei nº 14.703, de 20 de outubro de 2023.

Brasília, 20 de outubro de 2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem da Presidência da República

Nº 538, de 2023, na origem, que restitui autógrafo do texto aprovado do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 24, de 2023, sancionado e convertido na Lei nº 14.703, de 20 de outubro de 2023.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ofício do Ministro de Estado da Integração e do Desenvolvimento Regional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.187992/2023-47

Ofício do Ministro da Integração e do Desenvolvimento Regional, nº 969, de 24 de outubro de 2023, em resposta ao Requerimento nº 361, de 2023, de autoria do Senador Beto Faro.

O requerente foi comunicado e a informação anexada na tramitação do requerimento.

A matéria vai ao Arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pareceres aprovados em Comissão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 105, DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei Complementar n° 137, de 2019, do Senador Flávio Arns, que Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, para dispor sobre a cédula de crédito microempresarial.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Angelo Coronel
RELATOR: Senador Oriovisto Guimarães

24 de outubro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23699.05836-47

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei Complementar n° 137, de 2019, do Senador Flávio Arns, que *altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, para dispor sobre a cédula de crédito microempresarial*.

RELATOR: Senador **ORIOVISTO GUIMARÃES**

I – RELATÓRIO

À Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), foi distribuído o Projeto de Lei Complementar (PLP) n° 137, de 2019, do Senador Flávio Arns, que *altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, para dispor sobre a cédula de crédito microempresarial*

O art. 1° do PLP altera o art. 46 da Lei Complementar n° 123, de 2006, para prever no *caput* que a microempresa e a empresa de pequeno porte titular de direitos creditórios decorrentes de empenhos liquidados por órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios não pagos em até 30 (trinta) dias contados da data de liquidação, receberão da administração pública devedora, cédula de crédito microempresarial. O parágrafo único passa a prever que passados quinze dias da emissão da cédula de crédito microempresarial, e não efetuado o pagamento pela administração pública, fica autorizado às micro e pequenas empresas a negociarem o título em instituições financeiras conveniadas, por meio de endosso do título.

O art. 2° do PLP prevê que a Lei que resultar da aprovação do projeto entrará em vigor sessenta dias após a data da sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23699.05836-47

O autor da proposição legislativa alega que o projeto de lei "visa proteger o empreendedor da microempresa de eventualidades que levem à administração pública a não pagar pelos bens ou serviços devidamente executados".

A matéria foi distribuída à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).

Na CAE, o projeto de lei foi distribuído ao Senador Jorginho Mello, que apresentou Relatório favorável à aprovação da proposição, com uma emenda de sua autoria. O Relatório não chegou a ser apreciado pela Comissão. Foi apresentado Requerimento para realização de audiência pública para instruir a matéria com o Secretário do Tesouro Nacional.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Conforme o inciso I do art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CAE opinar sobre aspecto econômico de qualquer matéria a ela submetida.

Quanto à constitucionalidade, a matéria é da competência legislativa da União. Ademais, cabe ao Congresso Nacional dispor sobre a matéria, sendo legítima a iniciativa parlamentar, nos termos dos artigos 48 e 61 da Lei Maior.

Em relação à juridicidade, o projeto possui os atributos de novidade, abstração, generalidade e potencial coercibilidade, sendo compatível com o ordenamento jurídico vigente.

No tocante à regimentalidade, a proposição está escrita em termos concisos e claros, dividida em artigos, encimada por ementa e acompanhada de justificação escrita, tudo em conformidade com os arts. 236 a 238 do RISF, além de ter sido distribuída à Comissão competente, conforme citado.

Relativamente à técnica legislativa, a proposição observa as regras da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23699.05836-47

No tocante ao mérito da proposta, o projeto de lei aperfeiçoa o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

A proposição tem o objetivo de reduzir os custos burocráticos ao permitir que as microempresas e as empresas de pequeno porte recebam a cédula de crédito microempresarial da administração pública devedora. A redação atual do art. 46 do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte prevê que a microempresa e a empresa de pequeno porte podem emitir a cédula de crédito microempresarial. Acreditamos que a administração pública é quem deve emitir a cédula de crédito microempresarial, já que é a devedora do título.

A emenda contida no Relatório que não chegou a ser apreciado por esta Comissão insere dispositivo que aperfeiçoa o projeto de lei ao definir a cédula de crédito microempresarial como o título de crédito emitido por ente da Administração Pública, em favor de microempresa ou de empresa de pequeno porte, representando promessa de pagamento em dinheiro, decorrente de empenhos liquidados e não pagos no prazo de trinta dias a contar da data da liquidação. Somos pela inserção da modificação no projeto de lei pois colabora para o esclarecimento da natureza jurídica da cédula de crédito microempresarial.

Além disso, as microempresas e as empresas de pequeno porte poderão receber o valor devido, mediante negociação com instituições financeiras conveniadas, facilitando o recebimento pela microempresa e pela empresa de pequeno porte dos valores devidos pela administração pública devedora. Entendemos meritória a alteração pois permitirá que a microempresa e a empresa de pequeno porte recebam os valores de forma mais imediata.

III – VOTO

Ante o exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 137, de 2019, com a seguinte emenda.

EMENDA Nº 1 - CAE

Dê-se ao art. 1° do Projeto de Lei Complementar n° 137, de 2019, a seguinte redação:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23699.05836-47

"**Art. 1°**. O art. 46 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 46. A microempresa e a empresa de pequeno porte titular de direitos creditórios decorrentes de empenhos liquidados por órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, não pagos em até 30 (trinta) dias contados da data de liquidação, receberão da administração pública devedora a cédula de crédito microempresarial.

§ 1º A cédula de crédito microempresarial é título de crédito emitido por ente da Administração Pública, em favor de microempresa ou de empresa de pequeno porte, representando promessa de pagamento em dinheiro, decorrente de empenhos liquidados e não pagos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da liquidação, com prazo máximo de 12 (doze) meses e submetida ao limite de que trata o inciso IX do art. 52 da Constituição Federal.

§ 2º Passados 15 (quinze) dias da emissão da cédula de crédito microempresarial, e não efetuado o pagamento pela administração pública, as microempresas e as empresas de pequeno porte ficam autorizadas a negociarem o título em instituições financeiras conveniadas, por meio de endosso do título.' (NR)"

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAE, 24/10/2023 às 10h - 48ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ALAN RICK	PRESENTE	1. SERGIO MORO	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. EFRAIM FILHO	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	3. DAVI ALCOLUMBRE	
EDUARDO BRAGA		4. JADER BARBALHO	
RENAN CALHEIROS	PRESENTE	5. GIORDANO	
FERNANDO FARIAS		6. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	7. MARCOS DO VAL	
CARLOS VIANA		8. WEVERTON	
CID GOMES	PRESENTE	9. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	1. JORGE KAJURU	PRESENTE
IRAJÁ		2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. NELSINHO TRAD	
OMAR AZIZ	PRESENTE	4. LUCAS BARRETO	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	5. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	6. PAULO PAIM	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA	
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. JAQUES WAGNER	PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO		9. DANIELLA RIBEIRO	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	10. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MAURO CARVALHO JUNIOR	PRESENTE	1. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE
ROGERIO MARINHO	PRESENTE	2. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. MAGNO MALTA	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	4. ROMÁRIO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	2. LAÉRCIO OLIVEIRA	
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. DAMARES ALVES	PRESENTE

Não Membros Presentes

CLEITINHO
FLÁVIO ARNS
ZEQUINHA MARINHO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLP 137/2019)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO E A EMENDA Nº 1-CAE.

24 de outubro de 2023

Senador ANGELO CORONEL

Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.187992/2023-47

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 137, de 2019

Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, para dispor sobre a cédula de crédito microempresarial.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Prazo: de 26/10/2023 a 3/11/2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 106, DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei n° 334, de 2023 (Substitutivo da Câmara dos Deputados), que Altera as Leis nºs 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e 10.865, de 30 de abril de 2004, para prorrogar até 31 de dezembro de 2027 os prazos de que tratam os arts. 7º e 8º e o caput do § 21 do art. 8º, respectivamente, e altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para reduzir a alíquota da contribuição previdenciária sobre a folha devida por Municípios.

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso
RELATOR: Senador Angelo Coronel

24 de outubro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23875.69341-61

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 334, de 2023 (Substitutivo-CD), que *altera as Leis nºs 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e 10.865, de 30 de abril de 2004, para prorrogar até 31 de dezembro de 2027 os prazos de que tratam os arts. 7º e 8º e o caput do § 21 do art. 8º, respectivamente, e altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para reduzir a alíquota da contribuição previdenciária sobre a folha devida por Municípios*.

Relator: Senador **ANGELO CORONEL**

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei (PL) nº 334, de 2023, que *altera as Leis nºs 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e 10.865, de 30 de abril de 2004, para prorrogar até 31 de dezembro de 2027 os prazos de que tratam os arts. 7º e 8º e o caput do § 21 do art. 8º, respectivamente, e altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para reduzir a alíquota da contribuição previdenciária sobre a folha devida por Municípios*.

O Substitutivo altera materialmente a proposição aprovada pelo Senado Federal, enquanto Casa iniciadora, em quatro pontos.

Primeiro, há inclusão de um novo dispositivo na proposição. Assim, o art. 4º do Substitutivo reduz para 1% a alíquota de contribuição previdenciária das empresas de transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal, intermunicipal em região metropolitana, intermunicipal, interestadual e internacional enquadradas nas classes 4921-3 e 4922-1 da CNAE 2.0 – as quais estão referenciadas no inciso III do *caput* do art. 7º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23875.69341-61

Segundo, há alteração da regra utilizada para redução das alíquotas de contribuição previdenciária dos municípios. Enquanto a proposição aprovada pelo Senado Federal previa uma redução uniforme – de 20% para 8% – para todos os municípios enquadrados nos coeficientes inferiores a 4,0 (quatro inteiros) da tabela de faixas de habitantes do § 2º do art. 91 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – o que equivale a um número de habitantes inferior a 156.216 (cento e cinquenta e seis mil duzentos e dezesseis) –, o Substitutivo, em seu art. 5º, torna a alíquota escalonada – de 8% até 18% – conforme o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do município.

Terceiro, o Substitutivo modifica as balizas para o monitoramento e a avaliação de impacto da desoneração da folha de pagamentos.

Por fim, o quarto ponto de alteração material refere-se à cláusula de vigência. Isso porque, ao incluir um dispositivo na proposição e preservar a redação de tal cláusula – sobretudo a parte que trata da aplicação da noventena tributária ao art. 5º –, o Substitutivo prorroga por três meses a entrada em vigor da redução das alíquotas de contribuição previdenciária dos municípios.

O Substitutivo foi distribuído a esta CAE, onde fui designado relator. Até o presente momento, não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 99, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CAE opinar sobre o aspecto econômico e financeiro do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 334, de 2023. Antes, porém, cumpre avaliar a constitucionalidade, regimentalidade, técnica legislativa e juridicidade do Substitutivo.

Quanto à constitucionalidade, o Substitutivo observa a competência da União para dispor acerca de contribuições sociais, cumpre a competência legislativa do Congresso Nacional e não viola qualquer iniciativa privativa do Presidente da República, nos termos, respectivamente, do inciso XXIII do art. 22, do inciso I do art. 24, do art. 48 e do § 1º do art. 61, todos da Constituição. Ademais, não se vislumbra no conteúdo do Substitutivo qualquer violação material ao texto constitucional.

Quanto à regimentalidade e à técnica legislativa, não há qualquer afronta ao RISF ou às disposições da Lei Complementar nº 95, de 26 de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23875.69341-61

fevereiro de 1998. Ainda, quanto à juridicidade, o Substitutivo inova o ordenamento jurídico e é dotado de abstração, generalidade e coercitividade.

Avança-se, então, ao mérito econômico e financeiro. Ao fixar em 1% a alíquota de contribuição previdenciária das empresas de transporte rodoviário coletivo de passageiros, o Substitutivo prestigia um setor que já é beneficiado por uma alíquota reduzida de 2%, conforme o art. 7º-A da Lei nº 12.546, de 2011.

Assim, uma nova redução revela-se desarrazoada, haja vista que o equilíbrio financeiro-atuarial do Regime Geral de Previdência Social deve ser sempre almejado e que existem, atualmente, situações mais prementes para o direcionamento das possíveis reduções de alíquotas – por exemplo, a drástica situação de fragilidade fiscal dos municípios.

O Substitutivo também altera o formato da redução das alíquotas de contribuição previdenciária dos municípios, resultando em uma diminuição do valor anual da desoneração de R$ 9 bilhões – valor esse advindo da proposta aprovada pelo Senado Federal – para R$ 7,2 bilhões.

Utilizando-se a base de dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para o PIB dos municípios no período de 2010 a 2020, é possível afirmar que a proposição aprovada pelo Senado Federal beneficia mais de 95% dos municípios do país – com uma redução de alíquota de 20% para 8% – o que representa uma diminuição de 60% das despesas com contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamentos para os municípios que não possuem regimes próprios de previdência.

O Substitutivo, porém, ao escalonar e buscar estender a redução para todos os municípios do país – englobando, assim, os menos de 5% dos municípios que continuariam com a alíquota original de 20% –, acaba por majorar, na realidade, a alíquota de uma vasta e significativa parcela dos municípios que foram beneficiados pela proposição aprovada pelo Senado Federal.

Dessa forma, o Substitutivo faz com que haja um aumento das alíquotas médias de contribuição dos municípios em absolutamente todos os estados do país. Por exemplo, os maiores aumentos estimados em cada uma das cinco regiões são: de 97,66% na alíquota média de contribuição dos municípios no Rio Grande do Sul, de 69,87% em São Paulo, de 93,14% no Mato Grosso do Sul, de 37,02% em Sergipe e de 71,38% em Rondônia.

ly2023-13218

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23875.69341-61

Dito de outra forma, dos mais de 5 mil municípios originalmente beneficiados pela alíquota de 8% aprovada pelo Senado Federal, apenas 1.111 permaneceriam com ela se o Substitutivo fosse aprovado, os demais recolheriam alíquotas superiores – o que não é compatível com a grave situação de fragilidade fiscal que tais entes enfrentam atualmente.

Frisa-se, ainda, que mais da metade dos municípios que não foram contemplados pelo Senado Federal estão, em termos de PIB *per capita*, entre os 20% mais ricos do país – o que revela o acerto e a devida focalização da desoneração promovida por esta Casa.

O art. 6º do Substitutivo, por sua vez, aduz que o monitoramento e a avaliação de impacto da desoneração da folha de pagamentos respeitarão o disposto no art. 10 da Lei nº 12.546, de 2011. Trata-se de alteração que restringe a liberdade de regulamentação por ato infralegal e retira a menção à avaliação da manutenção dos empregos nas empresas albergadas pela desoneração, o que torna necessária, portanto, sua rejeição.

Ademais, ao incluir um dispositivo na proposição e manter inalterada, na cláusula de vigência, a aplicação da noventena tributária sobre o art. 5º, o Substitutivo posterga por três meses o vigor da redução das alíquotas de contribuição previdenciária dos municípios.

Essa postergação trimestral, contudo, revela-se temerária e incompatível com a urgência imposta pelo cenário de fragilidade fiscal dos municípios, que estão a cada dia mais pressionados por despesas ascendentes e receitas precárias.

Destaca-se, por fim, que a redução das alíquotas de contribuição previdenciária viabilizará um maior ritmo de contratações por parte dos municípios beneficiados, o que levará maior dinamismo às economias locais e, assim, reduzirá o desemprego, ampliará a oferta de serviços públicos, expandirá a renda, promoverá o progresso econômico e fomentará o bem-estar da nossa população.

III – VOTO

Ante o exposto, manifestamo-nos pela **rejeição** total do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 334, de 2023.

ly2023-13218

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 5

SF/23875.69341-61

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ly2023-13218

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

CAE, 24/10/2023 às 10h - 48ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ALAN RICK	PRESENTE	1. SERGIO MORO	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. EFRAIM FILHO	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	3. DAVI ALCOLUMBRE	
EDUARDO BRAGA		4. JADER BARBALHO	
RENAN CALHEIROS	PRESENTE	5. GIORDANO	
FERNANDO FARIAS		6. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	7. MARCOS DO VAL	
CARLOS VIANA		8. WEVERTON	
CID GOMES	PRESENTE	9. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	1. JORGE KAJURU	PRESENTE
IRAJÁ		2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. NELSINHO TRAD	
OMAR AZIZ	PRESENTE	4. LUCAS BARRETO	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	5. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	6. PAULO PAIM	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA	
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. JAQUES WAGNER	PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO		9. DANIELLA RIBEIRO	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	10. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MAURO CARVALHO JUNIOR	PRESENTE	1. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE
ROGERIO MARINHO	PRESENTE	2. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. MAGNO MALTA	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	4. ROMÁRIO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	2. LAÉRCIO OLIVEIRA	
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. DAMARES ALVES	PRESENTE

Não Membros Presentes

CLEITINHO
FLÁVIO ARNS
ZEQUINHA MARINHO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 334/2023 (Substitutivo-CD))

APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO, CONTRÁRIO AO SUBSTITUTIVO.

24 de outubro de 2023

Senador VANDERLAN CARDOSO

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº 334, DE 2023 (SUBSTITUTIVO-CD)

Altera as Leis nºs 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e 10.865, de 30 de abril de 2004, para prorrogar até 31 de dezembro de 2027 os prazos de que tratam os arts. 7º e 8º e o caput do § 21 do art. 8º, respectivamente, e altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para reduzir a alíquota da contribuição previdenciária sobre a folha devida por Municípios.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que continue sua tramitação, nos termos do parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 107, DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei n° 3023, de 2022, que Altera a Lei nº 11.520, de 18 de setembro de 2007, para modificar o valor da pensão especial concedida às pessoas com hanseníase submetidas compulsoriamente a isolamento ou internação e conceder o benefício aos seus filhos, na forma que especifica.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Omar Aziz
RELATOR: Senador Omar Aziz

24 de outubro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23369.03718-90

Gabinete do Senador Omar Aziz

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 3.023, de 2022 (PL nº 2.104/2011), do Deputado Diego Andrade, que *altera a Lei nº 11.520, de 18 de setembro de 2007, para modificar o valor da pensão especial concedida às pessoas com hanseníase submetidas compulsoriamente a isolamento ou internação e conceder o benefício aos seus filhos, na forma que especifica*.

Relator: Senador **OMAR AZIZ**

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) o Projeto de Lei (PL) nº 3.023, de 2022, do Deputado Diego Andrade, que *altera a Lei nº 11.520, de 18 de setembro de 2007, para modificar o valor da pensão especial concedida às pessoas com hanseníase submetidas compulsoriamente a isolamento ou internação e conceder o benefício aos seus filhos, na forma que especifica*.

O art. 1º do PL exprime seu objeto. O art. 2º, então, altera a redação da Lei nº 11.520, de 18 de setembro de 2007, para estabelecer o salário mínimo nacional como piso para as pensões instituídas por tal diploma, além de lhe adicionar o art. 1º-A que prevê a concessão de pensões também aos filhos que foram separados dos genitores em razão do isolamento – domiciliar ou em seringais – e da internação desses. Nesse último caso, a pensão será devida a partir do requerimento do interessado e não produzirá efeitos retroativos.

O art. 3º, por fim, fixa a vigência a partir da publicação da lei.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23369.03718-90

A proposição foi distribuída inicialmente à Comissão de Assuntos Sociais (CAS), onde foi exarado parecer por sua aprovação. Agora, encontra-se nesta CAE, onde fui designado relator.

Até o presente momento, não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 99, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CAE opinar sobre o aspecto econômico e financeiro do Projeto de Lei nº 3.023, de 2022. Antes, porém, cumpre avaliar brevemente a constitucionalidade, regimentalidade, técnica legislativa e juridicidade da proposição.

Quanto à constitucionalidade, o PL observa a competência da União para dispor acerca de indenizações administrativo-civis e saúde, cumpre a competência legislativa do Congresso Nacional e não viola a iniciativa privativa do Presidente da República, nos termos, respectivamente, do inciso I do art. 22, do inciso XII do art. 24, do art. 48 e do § 1º do art. 61, todos da Constituição. Ademais, não se vislumbra no conteúdo da proposição qualquer afronta material ao texto constitucional.

Quanto à regimentalidade e à técnica legislativa, não se vislumbra qualquer afronta ao RISF ou às disposições da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Ainda, quanto à juridicidade, o PL inova o ordenamento jurídico e é dotado de abstração, generalidade e coercitividade.

Avança-se, então, à análise do mérito. A proposição fixa o salário mínimo como piso para as pensões instituídas a partir da Lei nº 11.520, de 2007, e estende a possibilidade de concessão para os filhos que foram separados dos genitores em razão do isolamento ou da internação compulsória destes em hospitais-colônia em função da hanseníase.

Trata-se, portanto, de uma medida na linha da justiça de transição e reparatória, que visa promover cidadania, dignidade e respeito à memória sensível das pessoas atingidas pela hanseníase e aos seus filhos, os quais sofreram graves danos advindos da supressão do convívio social e familiar por conta da política higienista empregada pelo Estado brasileiro no enfrentamento da doença.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23369.03718-90

Destaca-se, ainda, o fato de que o PL corrige um erro histórico ao reconhecer que o isolamento a que se refere o art. 1º da Lei nº 11.520, de 2007, não se restringe ao âmbito dos hospitais-colônia, podendo também ser aquele que, sob orientação do poder público na época, ficou sob isolamento domiciliar ou, ainda, em seringais até 1986.

Ademais, a previsão do salário mínimo como piso para as pensões busca proteger o seu poder de compra e replica a lógica já existente para os benefícios previdenciários – conforme dispõe o § 2º do art. 201 da Constituição.

Por sua vez, a concessão de pensões aos filhos possui natureza autônoma e reflete, dessa forma, o reconhecimento de que eles também sofreram – e ainda sofrem – efeitos e danos incalculáveis oriundos da privação do convívio familiar ocasionado pelas políticas de isolamento e internação compulsória que perduraram no país até 1986 e tiveram nos hospitais-colônia sua marca maior.

Quanto ao aspecto financeiro-orçamentário, o PL cria despesa para União na medida em que institui um piso para as pensões e estende suas hipóteses de concessão. Deve-se, contudo, atentar para o fato de que a natureza jurídica de tais pensões não é a de benefício previdenciário ou assistencial, e, portanto, as previsões do PL não se submetem ao disposto no § 5º do art. 195 da Constituição – que exige a previsão da fonte de custeio total.

Assim, o fato de as pensões possuírem natureza jurídica de indenização especial – o que atrai, frisa-se, o regime jurídico civil-administrativo e não o assistencial ou previdenciário – torna viável a previsão do piso e a extensão dos benefícios realizada pelo PL.

Além disso, as estimativas de impacto financeiro-orçamentário de que trata o art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias constam do Parecer da Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados. Referidas projeções indicam um efeito modesto nas despesas públicas, que poderá ser absorvido no orçamento deste e dos próximos anos, sem prejudicar o alcance das metas fiscais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23369.03718-90

III – VOTO

Ante o exposto, manifestamo-nos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.023, de 2022.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAE, 24/10/2023 às 10h - 48ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ALAN RICK	PRESENTE	1. SERGIO MORO	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. EFRAIM FILHO	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	3. DAVI ALCOLUMBRE	
EDUARDO BRAGA		4. JADER BARBALHO	
RENAN CALHEIROS	PRESENTE	5. GIORDANO	
FERNANDO FARIAS		6. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	7. MARCOS DO VAL	
CARLOS VIANA		8. WEVERTON	
CID GOMES	PRESENTE	9. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	1. JORGE KAJURU	PRESENTE
IRAJÁ		2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. NELSINHO TRAD	
OMAR AZIZ	PRESENTE	4. LUCAS BARRETO	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	5. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	6. PAULO PAIM	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA	
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. JAQUES WAGNER	PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO		9. DANIELLA RIBEIRO	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	10. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MAURO CARVALHO JUNIOR	PRESENTE	1. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE
ROGERIO MARINHO	PRESENTE	2. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. MAGNO MALTA	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	4. ROMÁRIO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	2. LAÉRCIO OLIVEIRA	
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. DAMARES ALVES	PRESENTE

Não Membros Presentes

CLEITINHO
FLÁVIO ARNS
ZEQUINHA MARINHO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.187992/2023-47

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 3023/2022)

APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO, FAVORÁVEL AO PROJETO.

24 de outubro de 2023

Senador OMAR AZIZ

Presidiu a reunião da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº 3.023, DE 2022

Altera a Lei nº 11.520, de 18 de setembro de 2007, para modificar o valor da pensão especial concedida às pessoas com hanseníase submetidas compulsoriamente a isolamento ou internação e conceder o benefício aos seus filhos, na forma que especifica.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Prazo: de 26/10/2023 a 3/11/2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 83, DE 2023

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei n° 1713, de 2022, do Senador Styvenson Valentim, que Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para prever prazo maior em representação criminal em contexto de violência doméstica.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senadora Ana Paula Lobato

18 de outubro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23247.10977-01

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **ANA PAULA LOBATO**

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 1713, de 2022, do Senador Styvenson Valentim, que *altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para prever prazo maior em representação criminal em contexto de violência doméstica*.

Relatora: Senadora **ANA PAULA LOBATO**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão, em decisão terminativa, o Projeto de Lei nº 1713, de 2022, do Senador Styvenson Valentim, que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para prever prazo maior em representação criminal em contexto de violência doméstica.

A proposição apresenta-se nos seguintes termos:

> **"Art. 1º** O art. 103 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:
>
> "**Art. 103.** .....
>
> *Parágrafo único*. Em crimes que se processam mediante representação criminal, no contexto de violência doméstica, contra pessoa do gênero feminino, a ofendida decai do direito de queixa ou de representação se não o exerce dentro do prazo de 12 (doze) meses, contados do dia em que teve conhecimento de quem é o autor do crime."
>
> **Art. 2º** A Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), passa a vigorar acrescida do seguinte art. 16-A:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23247.10977-01

> "**Art. 16-A**. Nos crimes do Código Penal que se processam mediante representação da vítima e que ocorram em situação de violência doméstica contra a mulher, nos moldes desta Lei, o prazo de representação da vítima será de 12 (doze) meses, contados do dia em que teve conhecimento de quem é o autor do crime."
>
> **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Na justificação, o autor da proposta informa que:

> "A presente proposição amplia o prazo legal para que uma pessoa do gênero feminino possa representar criminalmente em situação de violência doméstica, e representa um marco de enorme relevância para a luta pelos direitos das mulheres, combate a discriminações e violência de gênero. Apesar de a Lei de Violência Doméstica, comumente conhecida como Lei Maria da Penha (11.340/06), ter entrado em vigor em 2006, esta lei possui mecanismos de proteção que não foram observados pelo Código Penal. Em que pese ter sofrido alterações desde a sua vigência (1940), não houve a observação da necessidade de ampliar o prazo de representação para as mulheres vítimas dos crimes associados à violência doméstica. (...)"

Foram apresentadas três emendas.

A Emenda nº 1 - CCJ, de autoria do Senador Carlos Viana, pretende substituir, no parágrafo único do art. 103 do Código Penal, que é objeto do art. 1º do PL, a expressão *"pessoa do gênero feminino"* por *"pessoa do sexo feminino"*, para "conferir ao intérprete da norma uma amplitude de entendimento".

A Emenda nº 2 – CCJ, de autoria do Senador Fabiano Contarato, pretende alterar o art. 16-A da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), que é objeto do art. 2º do PL, para *"acrescentar o termo 'e familiar', que é o termo técnico que se utiliza na Lei nº 11.340, de 2006"*. Ademais, a referida Emenda altera a parte final do dispositivo para a expressão *"contado do dia em que veio a saber quem é o autor do crime"*, que já é utilizada no *caput* do art. 103 do Código Penal. Embora, no texto da emenda tenha constado a expressão "contado do dia em que teve conhecimento de quem é o autor do crime", que é semelhante à que já consta do PL, verificamos na justificação da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23247.10977-01

Emenda que se pretende utilizar a expressão que é empregada pelo referido dispositivo do Código Penal.

Por fim, a Emenda nº 3 - CCJ, de autoria do Senador Hamilton Mourão, propõe emenda aditiva para acrescentar no Código Penal e na Lei Maria da Penha, onde couber, o seguinte dispositivo: *"todas as ações judiciais envolvendo violência contra a mulher, tendo ou não resultado morte, dentro ou fora do ambiente familiar ou doméstico, terão celeridade e prioridade na tramitação processual e independerão, em todos os graus de jurisdição, do pagamento de custas, taxas ou despesas, salvo em caso de má-fé"*.

II – ANÁLISE

A matéria cinge-se à competência da União para legislar privativamente sobre direito penal, podendo a iniciativa partir de qualquer membro do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 22, inciso I, e 61 da Constituição Federal (CF).

Não encontramos no projeto vícios de inconstitucionalidade ou de injuridicidade, tampouco óbices regimentais ao prosseguimento da análise da matéria.

No mérito, entendemos que o Projeto de Lei nº 1713, de 2022, de fato, merece oportuna aprovação. O prazo de seis meses para a decadência do direito de queixa ou de representação atualmente existente no art. 103 do Código Penal não vem se demonstrado bastante para proteger as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

Como ressaltado pelo autor da proposta, o prazo atualmente existente para a representação da vítima não é suficiente quando comparado ao próprio ciclo da violência sofrida. A mulher vítima de violência doméstica pode levar meses e, em grande parte dos casos anos, até que consiga romper o ciclo de agressões, sendo que muitas vezes precisará de amparo para reconstruir a vida, não só no sentido emocional, mas também material.

Estamos de acordo com o autor da proposição quando assevera que o ciclo de violência poderá durar anos, tratando-se de termo desproporcional ao tempo estabelecido pela lei penal para que esta vítima

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23247.10977-01

assimile o que aconteceu consigo e decida, com consciência, acerca do direito de representar contra o agressor. Assim, dobrar o prazo atualmente de seis meses para a representação nos parece bastante razoável.

Informo, por oportuno, que diversos crimes hodiernamente cometidos contra vítimas de violência doméstica e familiar podem ser atingidos por essa alteração legislativa, a exemplo os delitos de: ameaça (art. 147), perseguição (147-A), violação de correspondência comercial (art. 152), divulgação de segredo (art. 153), furto de coisa comum (art. 156); invasão de dispositivo informático (art. 154-A), todos do Código Penal, pois se procedem mediante representação da vítima no prazo de seis meses, após conhecimento da autoria.

Pelo exposto, temos que o Projeto de Lei nº 1713, de 2022, de fato deve ser urgentemente aprovado.

Partindo para a análise das emendas apresentadas, não acolheremos a Emenda nº 1 - CCJ, uma vez que a expressão "gênero" é mais técnica que a expressão "sexo". Ressalte-se, inclusive, que a expressão "gênero" é utilizada em diversos dispositivos pela própria Lei Maria da Penha (art. 5º, *caput*; art. 8º, II, VII, VIII e IX).

Por sua vez, acolheremos as Emendas nºs 2 e 3 – CCJ, as quais, no nosso entendimento, aperfeiçoam a redação do PL.

No que tange à Emenda nº 2 - CCJ, alteraremos a redação dada ao parágrafo único do art. 103 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), na forma do art. 1º do PL. Assim, ao termo "*no contexto de violência doméstica"* deve ser acrescentada a expressão *"e familiar"*. Ademais, usaremos a expressão "*contado do dia em que veio a saber quem é o autor do crime*", que já é empregada no *caput* do art. 103 do referido Código.

No mesmo sentido, acolheremos a Emenda nº 3 - CCJ, que confere celeridade e prioridade na tramitação processual e isenta em todos os graus de jurisdição do pagamento de custas, taxas ou despesas, salvo em caso de má-fé, **todas** as ações judiciais envolvendo violência contra a mulher, tendo ou não resultado morte, dentro ou fora do ambiente familiar ou doméstico. Em relação a essa emenda, faz-se necessário apenas um pequeno ajuste, a fim de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23247.10977-01

estabelecer que as isenções serão apenas à vítima e, em caso de morte, a sua família.

Por fim, apresentaremos emenda ao final para alterar o art. 38 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), que também trata do prazo do direito de queixa ou de representação, de forma a adequá-lo às modificações que estão sendo feitas no Código Penal.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1713, de 2022, com a rejeição da Emenda nº 1 - CCJ e acolhimento das Emendas nºs 2 e 3 - CCJ, esta última na forma da subemenda abaixo, bem como com a emenda apresentada a seguir:

SUBEMENDA Nº 1-CCJ

Acrescente-se ao Projeto de Lei nº 1713, de 2022, onde couber, o seguinte artigo, renumerando-se os seguintes:

> **"Art.** Acrescente-se o seguinte art. 394-B ao Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal):
>
> "**Art. 394 - B.** Todas as ações judiciais envolvendo violência contra a mulher, tendo ou não resultado em morte, dentro ou fora do ambiente familiar ou doméstico, terão celeridade e prioridade na tramitação processual e independerão, em todos os graus de jurisdição, do pagamento de custas, taxas ou despesas, salvo em caso de má-fé.
>
> *Parágrafo único*. As isenções de que trata o *caput* deste artigo aplicam-se apenas à vítima e, em caso de morte, ao cônjuge, ascendente, descendente ou irmão, quando a estes caiba o direito de representação ou de oferecer queixa ou prosseguir com a ação."

EMENDA Nº 4-CCJ

Acrescente-se ao Projeto de Lei nº 1713, de 2022, onde couber, o seguinte artigo, renumerando-se os seguintes:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23247.10977-01

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **ANA PAULA LOBATO**

"Art. O art. 38 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, passa a viger com a seguinte redação:

'Art. 38......

§ 1º Verificar-se-á a decadência do direito de queixa ou representação, dentro do mesmo prazo, nos casos dos arts. 24, § 1º, e 31 deste Código.

§ 2º Nos crimes praticados no contexto de violência doméstica e familiar, contra pessoa do gênero feminino, a ofendida decai do direito de queixa ou de representação se não o exerce dentro do prazo de 12 (doze) meses, contado do dia em que veio a saber quem é o autor do crime, ou, no caso do art. 29 deste Código, do dia em que se esgotar o prazo para o oferecimento de denúncia.' (NR)"

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

ef2023-13555

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 18/10/2023 às 10h - 41ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DAVI ALCOLUMBRE	PRESENTE	1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE	2. EFRAIM FILHO	PRESENTE
MARCIO BITTAR	PRESENTE	3. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
EDUARDO BRAGA		4. GIORDANO	PRESENTE
RENAN CALHEIROS		5. ALAN RICK	PRESENTE
JADER BARBALHO		6. IZALCI LUCAS	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	7. MARCELO CASTRO	
MARCOS DO VAL	PRESENTE	8. CID GOMES	
WEVERTON	PRESENTE	9. CARLOS VIANA	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	10. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	11. MAURO CARVALHO JUNIOR	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. ZENAIDE MAIA	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. IRAJÁ	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. VANDERLAN CARDOSO	
ELIZIANE GAMA	PRESENTE	4. MARA GABRILLI	PRESENTE
LUCAS BARRETO	PRESENTE	5. DANIELLA RIBEIRO	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	6. PAULO PAIM	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	8. TERESA LEITÃO	PRESENTE
ANA PAULA LOBATO	PRESENTE	9. JORGE KAJURU	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO BOLSONARO		1. ROGERIO MARINHO	PRESENTE
CARLOS PORTINHO		2. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE
MAGNO MALTA	PRESENTE	3. JORGE SEIF	PRESENTE
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	4. EDUARDO GOMES	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	1. LAÉRCIO OLIVEIRA	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	2. DR. HIRAN	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 1713/2022

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DAVI ALCOLUMBRE				1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	X		
SERGIO MORO	X			2. EFRAIM FILHO			
MARCIO BITTAR	X			3. PROFESSORA DORINHA SEABRA	X		
EDUARDO BRAGA				4. GIORDANO			
RENAN CALHEIROS				5. ALAN RICK	X		
JADER BARBALHO				6. IZALCI LUCAS			
ORIOVISTO GUIMARÃES	X			7. MARCELO CASTRO			
MARCOS DO VAL				8. CID GOMES			
WEVERTON				9. CARLOS VIANA			
PLÍNIO VALÉRIO	X			10. ZEQUINHA MARINHO			
ALESSANDRO VIEIRA				11. MAURO CARVALHO JUNIOR			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ				1. ZENAIDE MAIA			
ANGELO CORONEL				2. IRAJÁ			
OTTO ALENCAR	X			3. VANDERLAN CARDOSO			
ELIZIANE GAMA				4. MARA GABRILLI	X		
LUCAS BARRETO	X			5. DANIELLA RIBEIRO			
FABIANO CONTARATO	X			6. PAULO PAIM	X		
ROGÉRIO CARVALHO				7. HUMBERTO COSTA	X		
AUGUSTA BRITO	X			8. TERESA LEITÃO			
ANA PAULA LOBATO	X			9. JORGE KAJURU			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO BOLSONARO				1. ROGERIO MARINHO			
CARLOS PORTINHO				2. EDUARDO GIRÃO	X		
MAGNO MALTA				3. JORGE SEIF			
MARCOS ROGÉRIO				4. EDUARDO GOMES	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIRO NOGUEIRA				1. LAÉRCIO OLIVEIRA			
ESPERIDIÃO AMIN	X			2. DR. HIRAN			
MECIAS DE JESUS	X			3. HAMILTON MOURÃO	X		

Quórum: **TOTAL** 21

Votação: **TOTAL** 20 **SIM** 20 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

*** Presidente não votou**

Senador Davi Alcolumbre
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3, EM 18/10/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1713/2022)

NA 41ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO E AS EMENDAS NºS 2-CCJ, 4-CCJ, A EMENDA Nº 3, NOS TERMOS DA SUBEMENDA Nº1-CCJ, RELATADO PELA SENADORA ANA PAULA LOBATO E REJEITA A EMENDA Nº 1.

18 de outubro de 2023

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 140, DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei n° 25, de 2020, que Inscreve o nome de Dulcina de Moraes no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns
RELATOR: Senadora Teresa Leitão
RELATOR ADHOC: Senador Carlos Portinho

24 de outubro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23484.79838-97

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **TERESA LEITÃO**

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 25, de 2020, da Deputada Benedita da Silva, que *inscreve o nome de Dulcina de Moraes no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria*.

Relatora: Senadora **TERESA LEITÃO**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Educação e Cultura (CE), em caráter exclusivo e terminativo, o Projeto de Lei (PL) nº 25, de 2020, de autoria da Deputada Benedita da Silva, que *inscreve o nome de Dulcina de Moraes no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.*

A proposição contém dois artigos. Enquanto o art. 1º prescreve a homenagem descrita pela ementa, o art. 2º prevê a entrada em vigor da futura lei na data de sua publicação.

Na justificação, a autora apresenta de forma detalhada a trajetória de Dulcina de Moraes, destacando o seu legado para o teatro brasileiro e a sua importância para a formação de gerações de atores e atrizes em nosso País.

Na Casa de origem, a proposição foi aprovada conclusivamente pelas Comissões de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

No Senado Federal, o PL nº 25, de 2020, que não recebeu emendas, foi distribuído para análise exclusiva e terminativa da CE.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23484.79838-97

II – ANÁLISE

A competência da CE para análise de homenagens cívicas, a exemplo da proposição em debate, decorre do comando contido no art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

Ainda segundo essa mesma norma, conforme estabelecido nos arts. 49, inciso I, e 91, § 1º, inciso IV, foi confiada à CE competência para decidir terminativamente sobre o projeto, razão pela qual lhe cumpre apreciar seu mérito.

Ademais, por ser a única comissão a se manifestar sobre a matéria, compete à CE, ainda, a análise dos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade. Quanto a esses aspectos, nada há que se opor ao PL nº 25, de 2020.

De fato, a matéria se insere no campo da competência concorrente da União para legislar sobre cultura, nos termos do art. 24, inciso IX, da Carta Magna. Ainda, é legítima a iniciativa parlamentar, visto não se tratar de matéria de iniciativa privativa do Presidente da República. Igualmente legítimo é o tratamento da matéria por meio de lei ordinária, uma vez que a Constituição não reserva o tema à esfera de lei complementar.

Não se vislumbram óbices de natureza jurídica ou regimental, estando o projeto redigido de acordo com a boa técnica legislativa, em conformidade com o que determina a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que *dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis*.

Além disso, a proposição está em consonância com os pressupostos da Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007, que trata sobre a inscrição de nomes no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Nos termos da referida Lei, são merecedores da distinção brasileiros e brasileiras, individualmente ou em grupo, que tenham oferecido a vida à Pátria, para sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo, desde que decorridos dez anos de sua morte ou presunção de morte, exceção feita aos brasileiros mortos ou presumidamente mortos em campo de batalha. Dulcina de Moraes faleceu em Brasília, no ano de 1996, portanto há 27 anos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23484.79838-97

No mérito, igualmente, a matéria merece acolhida.

Dulcina Mynssen de Moraes, nascida na cidade de Valença, no Rio de Janeiro, em 3 de fevereiro de 1908, tem inegável relevância na história do teatro brasileiro, não só pelo primor de sua atuação cênica, mas também pelo seu legado na formação de inúmeros artistas.

Filha dos atores Átila e Conchita de Moraes, despontou no teatro profissional já aos 15 anos de idade, em 1924, atuando na Companhia Leopoldo Fróes, e rapidamente se destacou como uma das jovens promessas da cena cultural brasileira da época.

Após integrar as mais importantes companhias teatrais, fundou em 1935 a Companhia Dulcina-Odilon, em conjunto com seu marido, o ator Odilon Azevedo. A Cia. Dulcina-Odilon, também conhecida como Cia. D-O, trouxe à cena grandes dramaturgos brasileiros e internacionais e apresentou ao público atores e atrizes que viriam a ganhar enorme projeção nas décadas seguintes.

Dulcina atuou com proficiência em diversos papéis e é frequentemente lembrada por sua memorável interpretação no espetáculo Chuva, dirigido e protagonizado por ela, que estreou em 1945 e percorreu o Brasil por seguidos anos.

A grande realização da vida de Dulcina foi a concepção da Fundação Brasileira de Teatro (FBT), no ano de 1955, no Rio de Janeiro. Grandes nomes do teatro nacional assinaram o documento de criação da FBT. Entre eles, Paulo Autran, Adolfo Celi, Tônia Carreiro e Bibi Ferreira.

Após anos formando artistas no Rio de Janeiro, a FBT foi transferida para Brasília no começo da década de 1970, fazendo de Dulcina uma das pioneiras na construção da Capital Federal. Projetado por Oscar Niemeyer e inaugurado em 1980, o Teatro Dulcina de Moraes, integrante da FBT, foi tombado como patrimônio cultural do Distrito Federal.

Além de sua atuação na dramaturgia e na formação de atores e atrizes, é fundamental relembrar também a luta de Dulcina pela regulamentação da profissão de artista em nosso País, ocorrida em 1977.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23484.79838-97

Em entrevista para o Jornal O Globo, em 1981, Dulcina disse ter nascido no teatro para o teatro e disse crer, acima de tudo, na eternidade do teatro. Segundo ela, o teatro sempre permanecerá, e nós com ele.

Portanto, a inscrição de Dulcina de Moraes no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria representará o registro eterno de seu nome e de seu legado na construção de nosso País e na formação cultural de nosso povo.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 25, de 2020.

Sala da Comissão,

, Presidente

Senadora **TERESA LEITÃO**, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CE, 24/10/2023 às 10h - 77ª, Extraordinária

Comissão de Educação e Cultura

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	1. IVETE DA SILVEIRA	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
EFRAIM FILHO	PRESENTE	3. SORAYA THRONICKE	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	4. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	5. LEILA BARROS	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	6. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
CARLOS VIANA		7. VAGO	
STYVENSON VALENTIM		8. VAGO	
CID GOMES		9. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	1. IRAJÁ	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
NELSINHO TRAD		3. VAGO	
VANDERLAN CARDOSO		4. DANIELLA RIBEIRO	
VAGO		5. SÉRGIO PETECÃO	
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	7. JAQUES WAGNER	
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	9. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MAURO CARVALHO JUNIOR	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
CARLOS PORTINHO	PRESENTE	2. ZEQUINHA MARINHO	
MAGNO MALTA		3. ROGERIO MARINHO	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	4. WILDER MORAIS	PRESENTE
JAIME BAGATTOLI		5. MARCOS ROGÉRIO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROMÁRIO		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LAÉRCIO OLIVEIRA		2. DR. HIRAN	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 25/2020, nos termos do relatório apresentado.

Comissão de Educação e Cultura - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
PROFESSORA DORINHA SEABRA	X			1. IVETE DA SILVEIRA			
RODRIGO CUNHA	X			2. MARCIO BITTAR			
EFRAIM FILHO				3. SORAYA THRONICKE			
MARCELO CASTRO	X			4. ALESSANDRO VIEIRA	X		
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	X			5. LEILA BARROS	X		
CONFÚCIO MOURA				6. PLÍNIO VALÉRIO	X		
CARLOS VIANA				7. VAGO			
STYVENSON VALENTIM				8. VAGO			
CID GOMES				9. VAGO			
IZALCI LUCAS	X			10. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JUSSARA LIMA	X			1. IRAJÁ			
ZENAIDE MAIA	X			2. LUCAS BARRETO			
NELSINHO TRAD				3. VAGO			
VANDERLAN CARDOSO				4. DANIELLA RIBEIRO			
VAGO				5. SÉRGIO PETECÃO			
AUGUSTA BRITO	X			6. FABIANO CONTARATO			
PAULO PAIM	X			7. JAQUES WAGNER			
TERESA LEITÃO	X			8. HUMBERTO COSTA	X		
FLÁVIO ARNS				9. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
MAURO CARVALHO JUNIOR	X			1. EDUARDO GOMES	X		
CARLOS PORTINHO	X			2. ZEQUINHA MARINHO			
MAGNO MALTA				3. ROGERIO MARINHO			
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	X			4. WILDER MORAIS			
JAIME BAGATTOLI				5. MARCOS ROGÉRIO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ROMÁRIO				1. ESPERIDIÃO AMIN	X		
LAÉRCIO OLIVEIRA				2. DR. HIRAN	X		
DAMARES ALVES	X			3. HAMILTON MOURÃO			

Quórum: **TOTAL** 22

Votação: **TOTAL** 21 **SIM** 21 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

*** Presidente não votou**

Senador Flávio Arns
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 24/10/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 25/2020)

EM REUNIÃO REALIZADA EM 24/10/2023, FOI APROVADO EM DECISÃO TERMINATIVA O PROJETO (QUÓRUM: 22; SIM: 21; NÃO: 0; ABSTENÇÕES: 0).

24 de outubro de 2023

Senador FLÁVIO ARNS

Presidente da Comissão de Educação e Cultura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.187992/2023-47

PROJETO DE LEI Nº 25, DE 2020

Inscreve o nome de Dulcina de Moraes no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Recebido o Ofício nº 425, de 2023, da CE, comunicando a apreciação da matéria, em caráter terminativo.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 26/10/2023 a 3/11/2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ofício nº 425/2023/CE Brasília, 24 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Aprovação de Matéria em Decisão Terminativa – PL 25/2020.**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou – em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data – o Projeto de Lei nº 25, de 2020, de autoria da Câmara dos Deputados, que *"Inscreve o nome de Dulcina de Moraes no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria"*.

Atenciosamente,

Senador Flávio Arns
Presidente da Comissão de Educação e Cultura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 141, DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei n° 2695, de 2023, do Senador Rodrigo Cunha, que Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para assegurar o direito dos alunos da educação básica à assistência oftalmológica.

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns
RELATOR: Senador Dr. Hiran

24 de outubro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23032.87832-27

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 2.695, de 2023, do Senador Rodrigo Cunha, que *altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para assegurar o direito dos alunos da educação básica à assistência oftalmológica*.

Relator: Senador **DR. HIRAN**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei (PL) nº 2.695, de 2023, do Senador Rodrigo Cunha, que *altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para assegurar o direito dos alunos da educação básica à assistência oftalmológica*.

A proposição insere art. 4º-B na Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional (LDB), para assegurar aos estudantes da educação básica, nos termos de regulamento, assistência oftalmológica para prevenção, identificação e correção de problemas visuais.

Para justificar a iniciativa, o autor sustentou que o não diagnóstico e tratamento de problemas visuais é responsável por grande parcela de repetência e evasão escolares, bem como por relevantes limitações na qualidade de vida.

A matéria foi distribuída a esta Comissão e à Comissão de Assuntos Sociais (CAS) para decisão terminativa. Na CE, a proposição recebeu uma emenda, de autoria do Senador Confúcio Moura.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23032.87832-27

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CE opinar sobre proposições que tratem de normas gerais sobre educação. Assim, a análise do PL nº 2.695, de 2023, enquadra-se nas competências atribuídas a este colegiado.

Passando à análise do mérito, acreditamos que a assistência oftalmológica é um tema de extrema importância para a educação básica, na medida em que problemas de visão podem interferir negativamente no desempenho escolar. Problemas como miopia, astigmatismo e hipermetropia podem causar dificuldades na leitura, na escrita e no aprendizado no geral, uma vez que grande parte da aquisição dessas competências passa pela acuidade visual.

Assim, considerando que a visão é um dos sentidos mais importantes do ser humano e que uma boa qualidade visual é essencial para o aprendizado escolar, é necessário garantir que os alunos da educação básica tenham acesso à assistência oftalmológica gratuita e de qualidade. Isso permitirá que problemas visuais sejam detectados precocemente, possibilitando o tratamento adequado e contribuindo para o pleno desenvolvimento educacional e social dos estudantes.

No mesmo sentido, entendemos ser merecedora de acolhimento a Emenda nº 1-T, do Senador Confúcio Moura, que trata da assistência auditiva. Com efeito, da mesma forma que a visão, a audição é um dos sentidos que mais influenciam o contato com o mundo e, portanto, impacta significativamente no aprendizado e no desempenho escolar. Devem ser assegurados, assim, diagnóstico e assistência auditiva para que estudantes que sofrem de problemas de audição (como perda de audição parcial ou total, ouvido perfurado, entre outros problemas) recebam tratamento e apoio adequados para garantir um aprendizado efetivo e maior qualidade de vida.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 2.695, de 2023, e da Emenda nº 1-T, nos termos da seguinte emenda:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23032.87832-27

EMENDA Nº 2 - CE

Dê-se a seguinte redação à ementa do PL nº 2.695, de 2023:

> "Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para assegurar o direito dos alunos da educação básica à assistência oftalmológica e auditiva".

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CE, 24/10/2023 às 10h - 77ª, Extraordinária

Comissão de Educação e Cultura

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	1. IVETE DA SILVEIRA	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
EFRAIM FILHO	PRESENTE	3. SORAYA THRONICKE	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	4. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	5. LEILA BARROS	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	6. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
CARLOS VIANA		7. VAGO	
STYVENSON VALENTIM		8. VAGO	
CID GOMES		9. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	1. IRAJÁ	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
NELSINHO TRAD		3. VAGO	
VANDERLAN CARDOSO		4. DANIELLA RIBEIRO	
VAGO		5. SÉRGIO PETECÃO	
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	7. JAQUES WAGNER	
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	9. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MAURO CARVALHO JUNIOR	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
CARLOS PORTINHO	PRESENTE	2. ZEQUINHA MARINHO	
MAGNO MALTA		3. ROGERIO MARINHO	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	4. WILDER MORAIS	PRESENTE
JAIME BAGATTOLI		5. MARCOS ROGÉRIO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROMÁRIO		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LAÉRCIO OLIVEIRA		2. DR. HIRAN	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2695/2023)

EM REUNIÃO REALIZADA EM 24/10/2023, A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CE, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM AS EMENDAS Nº 1 - T - CE E Nº 2 - CE.

24 de outubro de 2023

Senador FLÁVIO ARNS

Presidente da Comissão de Educação e Cultura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 142, DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei n° 597, de 2021, que Reconhece como manifestação da cultura nacional as obras do poeta, compositor, cineasta e jornalista piauiense Torquato Neto.

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns
RELATOR: Senador Marcelo Castro

24 de outubro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23539.73882-92

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcelo Castro

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 597, de 2021, do Deputado Flávio Nogueira, que *reconhece como manifestação da cultura nacional as obras do poeta, compositor, cineasta e jornalista piauiense Torquato Neto*.

Relator: Senador **MARCELO CASTRO**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Educação e Cultura (CE), em decisão terminativa, o Projeto de Lei (PL) nº 597, de 2021, de autoria do Deputado Flávio Nogueira, que *reconhece como manifestação da cultura nacional as obras do poeta, compositor, cineasta e jornalista piauiense Torquato Neto*.

Para tanto, os dois primeiros artigos da proposição instituem a homenagem a que se propõem, ao passo que o art. 3º encerra a cláusula de vigência, que prevê a entrada em vigor da lei na data de sua publicação.

Na justificação da proposição, o autor discorre sobre a extensa obra artística de Torquato Neto, e defende a necessidade de *uma salvaguarda para dar continuidade e preservação ao patrimônio cultural que ele nos legou, no intuito de assegurar que as gerações do porvir possam conhecer o que ele logrou com seu gênio criativo e manter a identidade cultural da Pátria, passando-a de geração a geração como nosso patrimônio*.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23539.73882-92

Na Câmara dos Deputados, o PL nº 597, de 2021, foi aprovado conclusivamente pelas Comissões de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

No Senado Federal, a proposição, que não recebeu emendas, foi distribuída para análise exclusiva e terminativa da CE.

II – ANÁLISE

Nos termos do disposto pelos incisos I e II do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta comissão opinar sobre proposições que versem, entre outros temas, acerca de normas gerais sobre cultura, diversão e espetáculos públicos e homenagens cívicas, a exemplo da proposição em debate.

Ainda segundo essa mesma norma, conforme estabelecido nos arts. 49, inciso I, e 91, § 1º, inciso IV, foi confiada à CE competência para decidir terminativamente sobre o projeto, razão pela qual lhe cumpre apreciar seu mérito.

Ademais, em virtude do caráter exclusivo do exame da matéria, compete subsidiariamente a este colegiado, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pronunciar-se também acerca dos aspectos constitucionais, jurídicos, em especial no que diz respeito à técnica legislativa, e regimentais da proposição.

Quanto à constitucionalidade formal do projeto, consideramos os aspectos relacionados à competência legislativa, à legitimidade da iniciativa parlamentar e ao meio adequado para veiculação da matéria.

Verifica-se que compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre cultura, conforme inscrito no art. 24, inciso IX, da Carta Magna.

É legítima a iniciativa parlamentar, nos termos do art. 48, *caput*, do texto constitucional, haja vista não incidir, na espécie, reserva de iniciativa.

Por fim, revela-se adequada a veiculação da matéria por meio de lei ordinária federal, visto não haver exigência constitucional de lei complementar ou outro veículo normativo para a disciplina do assunto.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23539.73882-92

Verificado o atendimento aos requisitos constitucionais formais, parecem igualmente inatingidos pela proposição quaisquer dispositivos constitucionais, não havendo vícios materiais de inconstitucionalidade a apontar.

Assim, não observamos, na proposição, vícios relacionados à constitucionalidade da matéria, tampouco identificamos falha de natureza regimental.

Quanto à juridicidade, a matéria está em consonância com o ordenamento jurídico nacional, inclusive no que concerne à técnica legislativa, tendo em vista que o texto do projeto se encontra igualmente de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

No que diz respeito ao mérito, reconhecemos a importância do projeto.

O poeta, letrista, cineasta e jornalista Torquato Pereira de Araújo Neto nasceu em Teresina, Piauí, no ano de 1944.

Em 1961, mudou-se para Salvador, onde conheceu Gilberto Gil, Caetano Veloso, Maria Bethânia e Gal Costa. A partir de 1963, no Rio de Janeiro, formou com esses e outros artistas – como Capinam e Tom Zé – o movimento tropicalista, o qual fundia referências de gêneros musicais diversos, como a bossa nova, o rock e ritmos regionais.

Entre suas primeiras letras está “Louvação”, lançada com sucesso inicialmente por Elis Regina e, posteriormente, pelo seu coautor, Gilberto Gil, em 1967.

Nos anos seguintes, compôs inúmeras letras, como “Geleia Geral”, “Mamãe, Coragem” e “Pra Dizer Adeus”, musicadas por Gil, Caetano Veloso e Edu Lobo, respectivamente.

Em 1968, após a prisão de Caetano e Gil, resolveu deixar o Brasil. Depois de um ano morando em Londres e Paris, retornou ao Rio de Janeiro.

Entre 1970 e 1972, atuou nos filmes “Nosferatu no Brasil” e “A Múmia Volta a Atacar”, de Ivan Cardoso, além de “Helô e Dirce”, de Luiz Otávio Pimentel.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23539.73882-92

Entre 1971 e 1972, Torquato redigiu a polêmica coluna "Geleia Geral", no jornal carioca Última Hora. Nesse espaço, Torquato militou até a exaustão pelo cinema marginal, combateu o Cinema Novo e a música comercial e lutou pelos direitos autorais.

Faleceu em 1972, no Rio de Janeiro.

Seus poemas demonstram grande liberdade de pensamento e de forma, razão pela qual consideramos justo que se reconheçam como manifestação da cultura nacional as obras de Torquato Neto.

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 597, de 2021.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CE, 24/10/2023 às 10h - 77ª, Extraordinária

Comissão de Educação e Cultura

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	1. IVETE DA SILVEIRA	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
EFRAIM FILHO	PRESENTE	3. SORAYA THRONICKE	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	4. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	5. LEILA BARROS	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	6. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
CARLOS VIANA		7. VAGO	
STYVENSON VALENTIM		8. VAGO	
CID GOMES		9. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	1. IRAJÁ	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
NELSINHO TRAD		3. VAGO	
VANDERLAN CARDOSO		4. DANIELLA RIBEIRO	
VAGO		5. SÉRGIO PETECÃO	
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	7. JAQUES WAGNER	
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	9. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MAURO CARVALHO JUNIOR	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
CARLOS PORTINHO	PRESENTE	2. ZEQUINHA MARINHO	
MAGNO MALTA		3. ROGERIO MARINHO	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	4. WILDER MORAIS	PRESENTE
JAIME BAGATTOLI		5. MARCOS ROGÉRIO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROMÁRIO		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LAÉRCIO OLIVEIRA		2. DR. HIRAN	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 597/2021, nos termos do relatório apresentado.

Comissão de Educação e Cultura - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
PROFESSORA DORINHA SEABRA	X			1. IVETE DA SILVEIRA			
RODRIGO CUNHA	X			2. MARCIO BITTAR			
EFRAIM FILHO				3. SORAYA THRONICKE			
MARCELO CASTRO	X			4. ALESSANDRO VIEIRA	X		
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	X			5. LEILA BARROS	X		
CONFÚCIO MOURA				6. PLÍNIO VALÉRIO	X		
CARLOS VIANA				7. VAGO			
STYVENSON VALENTIM				8. VAGO			
CID GOMES				9. VAGO			
IZALCI LUCAS	X			10. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JUSSARA LIMA	X			1. IRAJÁ			
ZENAIDE MAIA	X			2. LUCAS BARRETO			
NELSINHO TRAD				3. VAGO			
VANDERLAN CARDOSO				4. DANIELLA RIBEIRO			
VAGO				5. SÉRGIO PETECÃO			
AUGUSTA BRITO	X			6. FABIANO CONTARATO			
PAULO PAIM	X			7. JAQUES WAGNER			
TERESA LEITÃO	X			8. HUMBERTO COSTA	X		
FLÁVIO ARNS				9. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
MAURO CARVALHO JUNIOR	X			1. EDUARDO GOMES	X		
CARLOS PORTINHO	X			2. ZEQUINHA MARINHO			
MAGNO MALTA				3. ROGERIO MARINHO			
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	X			4. WILDER MORAIS			
JAIME BAGATTOLI				5. MARCOS ROGÉRIO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ROMÁRIO				1. ESPERIDIÃO AMIN	X		
LAÉRCIO OLIVEIRA				2. DR. HIRAN	X		
DAMARES ALVES	X			3. HAMILTON MOURÃO			

Quórum: **TOTAL** 22

Votação: **TOTAL** 21 **SIM** 21 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

* Presidente não votou

Senador Flávio Arns
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 24/10/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 597/2021)

EM REUNIÃO REALIZADA EM 24/10/2023, FOI APROVADO EM DECISÃO TERMINATIVA O PROJETO. (QUÓRUM: 22; SIM: 21; NÃO: 0; ABSTENÇÕES: 0).

24 de outubro de 2023

Senador FLÁVIO ARNS

Presidente da Comissão de Educação e Cultura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.187992/2023-47

PROJETO DE LEI Nº 597, DE 2021

Reconhece como manifestação da cultura nacional as obras do poeta, compositor, cineasta e jornalista piauiense Torquato Neto.

Recebido o Ofício nº 426, de 2023, da CE, comunicando a apreciação da matéria, em caráter terminativo.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 26/10/2023 a 3/11/2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ofício nº 426/2023/CE Brasília, 24 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Aprovação de Matéria em Decisão Terminativa – PL 597/2021.**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou – em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data – o Projeto de Lei nº 597, de 2021, de autoria da Câmara dos Deputados, que *"Reconhece como manifestação da cultura nacional as obras do poeta, compositor, cineasta e jornalista piauiense Torquato Neto"*.

Atenciosamente,

Senador Flávio Arns
Presidente da Comissão de Educação e Cultura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 143, DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei n° 3479, de 2019, do Senador Jader Barbalho, que Altera a Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE, e dá outras providências, para incluir no cálculo de suas parcelas as distâncias a serem percorridas pelo transporte escolar dentro da área do Município beneficiado, as características geográficas e demográficas de cada região e as diferenças do custo de transporte nos Estados, Distrito Federal e Municípios.

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns
RELATOR: Senador Plínio Valério

24 de outubro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23700.39567-90

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 3.479, de 2019, do Senador Jader Barbalho, que *altera a Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que "institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE, e dá outras providências", para incluir no cálculo de suas parcelas as distâncias a serem percorridas pelo transporte escolar dentro da área do Município beneficiado, as características geográficas e demográficas de cada região e as diferenças do custo de transporte nos Estados, Distrito Federal e Municípios*.

Relator: Senador **PLÍNIO VALÉRIO**

I – RELATÓRIO

Vem para a apreciação da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), em decisão terminativa, o Projeto de Lei (PL) nº 3.479, de 2019, de autoria do Senador Jader Barbalho, que dispõe sobre o cálculo dos valores repassados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios no âmbito do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE).

O projeto altera a Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que, entre outras medidas, instituiu o Pnate, para determinar que a forma de cálculo do valor a ser repassado aos entes subnacionais deve considerar as distâncias a serem percorridas pelo transporte escolar dentro da área do Município beneficiado, as características geográficas e demográficas de cada região e as diferenças do custo de transporte no âmbito de cada ente federado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23700.39567-90

Na justificação, o autor faz observações sobre o funcionamento do Pnate e ressalta que, apesar da adoção de critérios que buscam levar em conta, na distribuição dos recursos do programa, a diversidade socioeconômica e geográfica dos Municípios do País, é preciso considerar que, nos entes federados de maior dimensão territorial, os veículos de transporte escolar percorrem maiores distâncias. Assim, tais entes precisam complementar os gastos decorrentes dessa situação, na qual também deveriam ser observados diferenciais relativos a outros fatores geográficos, demográficos e de custo.

A proposição prevê que a lei sugerida entrará em vigor na data de sua publicação.

Não foram apresentadas emendas à proposição, que foi distribuída exclusivamente a este colegiado.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar sobre matérias que versem sobre normas gerais da educação, como é o caso da proposição em análise. Ademais, uma vez que, conforme indicado, a CE recebeu exclusivamente o projeto para deliberação, cabe a ela apreciar a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa da matéria.

Quanto à constitucionalidade, a proposição atende aos requisitos formais. Conforme o art. 24, inciso IX, da Constituição Federal (CF), compete à União legislar sobre educação, concorrentemente com os demais entes federados. Por sua vez, o art. 48 da Lei Maior incumbe ao Congresso Nacional, mediante sanção do Presidente da República, deliberar sobre todas as matérias de competência da União.

Não há vício de origem no PL, dado que a matéria não se encontra enumerada entre as competências privativas do Presidente da República, previstas nos arts. 61 e 84 da CF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23700.39567-90

Em termos materiais, o projeto não afronta qualquer disposição de nossa Lei Maior. Igualmente, não se verifica restrição quanto à juridicidade do PL, uma vez que as normas que sugere são harmônicas com o ordenamento jurídico vigente.

Quanto à técnica legislativa, o projeto busca mudar o texto de lei vigente, que dispõe sobre o Pnate. Observa, por conseguinte, as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Para abordar o mérito da matéria, cumpre inicialmente lembrar que o art. 208, inciso VII, da CF estipulou que o dever do Estado com a oferta escolar deve ser efetivado mediante a garantia de atendimento ao estudante, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares, entre os quais está o de transporte – norma repetida pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional – lei conhecida como LDB – e pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Uma vez que o art. 211 da CF incumbe aos governos subnacionais oferecer vagas na educação infantil, no ensino fundamental e no ensino médio, são eles também os responsáveis pela oferta e gestão do transporte escolar dos estudantes dos respectivos estabelecimentos públicos. Norma pertinente foi explicitada pela LDB, em seus art. 10, inciso VII, e art. 11, inciso VI.

Entretanto, no exercício de sua função redistributiva e supletiva em matéria educacional, igualmente preconizada pelo art. 211 da CF, a União repassa recursos aos entes federados para que providenciem o transporte dos estudantes de educação básica que necessitem do recurso para ter acesso à escola, nas áreas rurais.

Desse modo, o Ministério da Educação mantém dois programas de transporte escolar: o Pnate e o programa Caminho da Escola.

O programa Caminho da Escola objetiva renovar, padronizar e ampliar a frota de veículos escolares das redes de ensino dos entes subnacionais. Por meio de assistência financeira, recursos próprios ou linha de crédito do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23700.39567-90

Social (BNDES), o programa oferece ônibus, lanchas e bicicletas, fabricados para tráfego prioritário nas áreas rurais e ribeirinhas, conforme as necessidades locais.

Já o Pnate, objeto do PL em análise, faz transferência automática de recursos financeiros para custear despesas com manutenção, reparação, combustíveis e outros encargos dos veículos utilizados no transporte dos estudantes. Os recursos podem também servir para o pagamento de serviços contratados junto a terceiros para o transporte escolar.

No âmbito do Pnate, o montante dos recursos financeiros é repassado em parcelas e calculado com base no número de alunos da educação básica pública residentes em área rural que utilizam transporte escolar oferecido pelos entes subnacionais. Para tanto, são considerados os dados do Censo Escolar, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), relativo ao ano imediatamente anterior ao do atendimento. A cada exercício financeiro são divulgados a forma de cálculo, o valor a ser repassado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, a periodicidade dos repasses, bem como as orientações e instruções necessárias à execução do programa, observado o montante de recursos disponíveis para este fim constante da Lei Orçamentária Anual, e de suas alterações.

O valor *per capita* do PNATE a ser repassado ao ente executor é definido com base no índice "Fator de Necessidade de Recursos do Município (FNRM)", criado a partir de pesquisas realizadas com o objetivo de tornar mais justa a distribuição dos recursos. Tal fator leva em conta: o percentual da população rural do ente federado; a área do Município; o percentual da população abaixo da linha da pobreza; e o respectivo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

Apesar dessa diferenciação, a existência de Municípios de grande dimensão territorial e com extensa malha de estradas em áreas rurais requer a adoção de critérios adicionais para que a distribuição dos recursos seja mais justa. Com efeito, cabe acolher o argumento do autor da proposição de que é preciso considerar, no cálculo da distribuição dos recursos do Pnate, as distâncias percorridas pelos veículos usados no transporte escolar, assim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

como as características geográficas e demográficas regionais e as respectivas diferenças do custo de transporte dos alunos.

Contudo, convém estabelecer que as distâncias percorridas devem basear-se em estimativas, a fim de coibir eventuais fraudes advindas da apuração do dado pela declaração do beneficiado.

Já o critério "diferenças do custo de transporte" pode, eventualmente, gerar ambiguidades, deixando a entender que o valor *per capita* deve ser suficiente para financiar o custo do atendimento, o que não é o caso, pois o programa tem caráter suplementar.

Cabe lembrar ainda que o Pnate não atende somente aos Municípios, motivo pelo qual não é tecnicamente adequado se referir apenas a "Município beneficiado".

Além disso, para evitar ambiguidades, é importante ressalvar a autonomia do Poder Executivo para considerar outros critérios e, desde já, cabe incluir também a situação socioeconômica do ente beneficiado.

Assim, apresentamos emenda para efetuar ajustes que aperfeiçoam o texto da proposição.

Em suma, o projeto em exame busca trazer mais equidade na distribuição dos recursos do Pnate e deve ser acolhido por este colegiado.

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela **aprovação** do PL nº 3.479, de 2019, apresentada a emenda a seguir.

EMENDA Nº 1 - CE

Dê-se ao art. 1º do PL nº 3.479, de 2019, a seguinte redação:

"**Art. 1º** O art. 2º da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, passa a vigorar acrescido do seguinte § 7º:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23700.39567-90

‘**Art. 2º** .....

.....

§ 7º Sem prejuízo de outras dimensões, a forma de cálculo a que se refere o § 2º deste artigo levará em consideração a estimativa das distâncias percorridas pelo transporte escolar dentro da área do ente federado beneficiado, a respectiva situação geográfica, demográfica e socioeconômica e diferenças do custo de transporte nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, observadas as limitações referidas nos §§ 2º e 4º deste artigo.’” (NR)

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ml2023-02180

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CE, 24/10/2023 às 10h - 77ª, Extraordinária

Comissão de Educação e Cultura

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	1. IVETE DA SILVEIRA	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
EFRAIM FILHO	PRESENTE	3. SORAYA THRONICKE	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	4. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	5. LEILA BARROS	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	6. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
CARLOS VIANA		7. VAGO	
STYVENSON VALENTIM		8. VAGO	
CID GOMES		9. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	1. IRAJÁ	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
NELSINHO TRAD		3. VAGO	
VANDERLAN CARDOSO		4. DANIELLA RIBEIRO	
VAGO		5. SÉRGIO PETECÃO	
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	7. JAQUES WAGNER	
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	9. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MAURO CARVALHO JUNIOR	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
CARLOS PORTINHO	PRESENTE	2. ZEQUINHA MARINHO	
MAGNO MALTA		3. ROGERIO MARINHO	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	4. WILDER MORAIS	PRESENTE
JAIME BAGATTOLI		5. MARCOS ROGÉRIO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROMÁRIO		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LAÉRCIO OLIVEIRA		2. DR. HIRAN	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 3479/2019, nos termos do relatório apresentado.

Comissão de Educação e Cultura - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
PROFESSORA DORINHA SEABRA	X			1. IVETE DA SILVEIRA			
RODRIGO CUNHA	X			2. MARCIO BITTAR			
EFRAIM FILHO				3. SORAYA THRONICKE			
MARCELO CASTRO	X			4. ALESSANDRO VIEIRA	X		
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	X			5. LEILA BARROS	X		
CONFÚCIO MOURA				6. PLÍNIO VALÉRIO	X		
CARLOS VIANA				7. VAGO			
STYVENSON VALENTIM				8. VAGO			
CID GOMES				9. VAGO			
IZALCI LUCAS	X			10. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JUSSARA LIMA	X			1. IRAJÁ			
ZENAIDE MAIA	X			2. LUCAS BARRETO			
NELSINHO TRAD				3. VAGO			
VANDERLAN CARDOSO				4. DANIELLA RIBEIRO			
VAGO				5. SÉRGIO PETECÃO			
AUGUSTA BRITO	X			6. FABIANO CONTARATO			
PAULO PAIM	X			7. JAQUES WAGNER			
TERESA LEITÃO	X			8. HUMBERTO COSTA	X		
FLÁVIO ARNS				9. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
MAURO CARVALHO JUNIOR	X			1. EDUARDO GOMES	X		
CARLOS PORTINHO	X			2. ZEQUINHA MARINHO			
MAGNO MALTA				3. ROGERIO MARINHO			
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	X			4. WILDER MORAIS			
JAIME BAGATTOLI				5. MARCOS ROGÉRIO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ROMÁRIO				1. ESPERIDIÃO AMIN	X		
LAÉRCIO OLIVEIRA				2. DR. HIRAN	X		
DAMARES ALVES	X			3. HAMILTON MOURÃO			

Quórum: **TOTAL** 22

Votação: **TOTAL** 21 **SIM** 21 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

*** Presidente não votou**

Senador Flávio Arns
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 24/10/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA DA COMISSÃO

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 3479, DE 2019

Altera a Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE, e dá outras providências, para incluir no cálculo de suas parcelas as distâncias a serem percorridas pelo transporte escolar dentro da área do Município beneficiado, as características geográficas e demográficas de cada região e as diferenças do custo de transporte nos Estados, Distrito Federal e Municípios.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, passa a vigorar acrescido do seguinte § 7º:

Art. 2º .....

.....

§ 7º Sem prejuízo de outras dimensões, a forma de cálculo a que se refere o § 2º deste artigo levará em consideração a estimativa das distâncias percorridas pelo transporte escolar dentro da área do ente federado beneficiado, a respectiva situação geográfica, demográfica e socioeconômica e diferenças do custo de transporte nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, observadas as limitações referidas nos §§ 2º e 4º deste artigo.'" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala da Comissão, em 24 de dezembro de 2023.

Senador FLÁVIO ARNS, Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 3479/2019)

EM REUNIÃO REALIZADA EM 24/10/2023, FOI APROVADO EM DECISÃO TERMINATIVA O PROJETO COM A EMENDA Nº 1 - CE. (QUÓRUM: 22; SIM: 21; NÃO: 0; ABSTENÇÕES: 0).

24 de outubro de 2023

Senador FLÁVIO ARNS

Presidente da Comissão de Educação e Cultura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 144, DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei n° 4852, de 2020, que Confere ao Município de Canela, no Estado do Rio Grande do Sul, o título de Capital Nacional dos Parques Temáticos.

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns
RELATOR: Senador Hamilton Mourão

24 de outubro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23864.72311-40

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 4.852, de 2020, do Deputado Bibo Nunes, que *confere ao Município de Canela, no Estado do Rio Grande do Sul, o título de Capital Nacional dos Parques Temáticos*.

Relator: Senador **HAMILTON MOURÃO**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Educação e Cultura (CE), em caráter exclusivo e terminativo, o Projeto de Lei (PL) nº 4.852, de 2020, de autoria do Deputado Bibo Nunes, que *confere ao Município de Canela, no Estado do Rio Grande do Sul, o título de Capital Nacional dos Parques Temáticos*.

A proposição, tal como consignado na ementa, busca conceder a referida homenagem ao município de Canela, bem como estabelecer que a futura lei entre em vigor na data de sua publicação.

Na justificação, o autor argumenta que a movimentação turística na cidade de Canela decorre em grande parte da visitação aos parques canelenses, responsáveis pela quase totalidade da economia local.

Na Câmara dos Deputados, o PL nº 4.852, de 2020, foi aprovado pelas Comissões de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

No Senado Federal, a proposição, que não recebeu emendas, foi distribuída para análise exclusiva e terminativa da CE.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23864.72311-40

II – ANÁLISE

Nos termos do disposto pelo inciso II do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal, compete a este colegiado opinar sobre proposições que versem, entre outros temas, sobre homenagens cívicas, a exemplo da proposição em debate.

Ainda segundo essa mesma norma, conforme estabelecido nos arts. 49, inciso I, e 91, § 1º, inciso IV, foi confiada a competência para decidir terminativamente sobre o projeto, razão pela qual lhe cumpre apreciar seu mérito.

Ademais, em virtude do caráter exclusivo do exame da matéria, compete subsidiariamente a este colegiado, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pronunciar-se também acerca dos aspectos constitucionais, jurídicos – em especial no que diz respeito à técnica legislativa, e regimentais da proposição.

Quanto à constitucionalidade formal do projeto, consideramos os aspectos relacionados à competência legislativa, à legitimidade da iniciativa parlamentar e ao meio adequado para veiculação da matéria.

Verifica-se que compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre cultura, conforme inscrito no art. 24, inciso IX, da Carta Magna.

É legítima a iniciativa parlamentar, nos termos do art. 48, *caput*, do texto constitucional, haja vista não incidir, na espécie, reserva de iniciativa.

Por fim, revela-se adequada a veiculação da matéria por meio de lei ordinária federal, visto não haver exigência constitucional de lei complementar ou outro veículo normativo para a disciplina do assunto. Verificado o atendimento aos requisitos constitucionais formais, parecem igualmente inatingidos pela proposição quaisquer dispositivos constitucionais, não havendo vícios materiais de inconstitucionalidade a apontar.

Assim, não observamos, na proposição, vícios relacionados à constitucionalidade da matéria, tampouco identificamos falha de natureza regimental.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23864.72311-40

Quanto à juridicidade, a matéria está em consonância com o ordenamento jurídico nacional, inclusive no que concerne à técnica legislativa, tendo em vista que o texto do projeto se encontra igualmente de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

No que concerne ao mérito da proposição, devemos considerar, na análise do tema, que o pequeno município gaúcho, que conta com uma área de 255 quilômetros quadrados e cerca de 45 mil habitantes, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, concentra 22 parques temáticos, dos mais variados tamanhos e conteúdo.

Nacionalmente conhecida por seus atrativos turísticos e belezas naturais, o investimento em parques em Canela começou em 1973, com a fundação do Parque Estadual do Caracol, maior cartão postal da serra gaúcha.

A movimentação turística anual, na casa de milhões de pessoas, decorre da visitação aos parques e propicia ganhos também nas economias locais dos demais municípios localizados no entorno da cidade.

Dessa forma, consideramos pertinente e meritória a iniciativa ora proposta e somos, no mérito, favoráveis à concessão do título de Capital Nacional dos Parques Temáticos ao município de Canela.

III – VOTO

Conforme a argumentação exposta, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4.852, de 2020.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

rc2023-13292

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

CE, 24/10/2023 às 10h - 77ª, Extraordinária

Comissão de Educação e Cultura

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	1. IVETE DA SILVEIRA	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
EFRAIM FILHO	PRESENTE	3. SORAYA THRONICKE	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	4. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	5. LEILA BARROS	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	6. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
CARLOS VIANA		7. VAGO	
STYVENSON VALENTIM		8. VAGO	
CID GOMES		9. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	1. IRAJÁ	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
NELSINHO TRAD		3. VAGO	
VANDERLAN CARDOSO		4. DANIELLA RIBEIRO	
VAGO		5. SÉRGIO PETECÃO	
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	7. JAQUES WAGNER	
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	9. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MAURO CARVALHO JUNIOR	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
CARLOS PORTINHO	PRESENTE	2. ZEQUINHA MARINHO	
MAGNO MALTA		3. ROGERIO MARINHO	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	4. WILDER MORAIS	PRESENTE
JAIME BAGATTOLI		5. MARCOS ROGÉRIO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROMÁRIO		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LAÉRCIO OLIVEIRA		2. DR. HIRAN	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 4852/2020, nos termos do relatório apresentado.

Comissão de Educação e Cultura - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
PROFESSORA DORINHA SEABRA	X			1. IVETE DA SILVEIRA			
RODRIGO CUNHA	X			2. MARCIO BITTAR			
EFRAIM FILHO				3. SORAYA THRONICKE			
MARCELO CASTRO	X			4. ALESSANDRO VIEIRA	X		
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	X			5. LEILA BARROS	X		
CONFÚCIO MOURA				6. PLÍNIO VALÉRIO	X		
CARLOS VIANA				7. VAGO			
STYVENSON VALENTIM				8. VAGO			
CID GOMES				9. VAGO			
IZALCI LUCAS	X			10. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JUSSARA LIMA	X			1. IRAJÁ			
ZENAIDE MAIA	X			2. LUCAS BARRETO			
NELSINHO TRAD				3. VAGO			
VANDERLAN CARDOSO				4. DANIELLA RIBEIRO			
VAGO				5. SÉRGIO PETECÃO			
AUGUSTA BRITO	X			6. FABIANO CONTARATO			
PAULO PAIM	X			7. JAQUES WAGNER			
TERESA LEITÃO	X			8. HUMBERTO COSTA	X		
FLÁVIO ARNS				9. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
MAURO CARVALHO JUNIOR	X			1. EDUARDO GOMES	X		
CARLOS PORTINHO	X			2. ZEQUINHA MARINHO			
MAGNO MALTA				3. ROGERIO MARINHO			
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	X			4. WILDER MORAIS			
JAIME BAGATTOLI				5. MARCOS ROGÉRIO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ROMÁRIO				1. ESPERIDIÃO AMIN	X		
LAÉRCIO OLIVEIRA				2. DR. HIRAN	X		
DAMARES ALVES	X			3. HAMILTON MOURÃO			

Quórum: **TOTAL** 22

Votação: **TOTAL** 21 **SIM** 21 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

*** Presidente não votou**

Senador Flávio Arns
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 24/10/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 4852/2020)

EM REUNIÃO REALIZADA EM 24/10/2023, FOI APROVADO EM DECISÃO TERMINATIVA O PROJETO. (QUÓRUM: 22; SIM: 21; NÃO: 0; ABSTENÇÕES: 0).

24 de outubro de 2023

Senador FLÁVIO ARNS

Presidente da Comissão de Educação e Cultura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº 3.479, DE 2019

Altera a Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE, e dá outras providências, para incluir no cálculo de suas parcelas as distâncias a serem percorridas pelo transporte escolar dentro da área do Município beneficiado, as características geográficas e demográficas de cada região e as diferenças do custo de transporte nos Estados, Distrito Federal e Municípios.

PROJETO DE LEI Nº 4.852, DE 2020

Confere ao Município de Canela, no Estado do Rio Grande do Sul, o título de Capital Nacional dos Parques Temáticos.

Recebidos os Ofícios nºs 424 e 427, de 2023, da CE, comunicando a apreciação das matérias, em caráter terminativo.

Concluída a instrução das matérias, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que sejam apreciadas pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 26/10/2023 a 3/11/2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ofício nº 424/2023/CE Brasília, 24 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Aprovação de Matéria em Decisão Terminativa – PL 3479/2019.**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou – em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data – o Projeto de Lei nº 3479, de 2019, de autoria do Senador Jader Barbalho, que *"Altera a Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE, e dá outras providências, para incluir no cálculo de suas parcelas as distâncias a serem percorridas pelo transporte escolar dentro da área do Município beneficiado, as características geográficas e demográficas de cada região e as diferenças do custo de transporte nos Estados, Distrito Federal e Municípios"*, com a Emenda nº 1 – CE.

Atenciosamente,

Senador Flávio Arns

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Presidente da Comissão de Educação e Cultura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ofício nº 427/2023/CE Brasília, 24 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Aprovação de Matéria em Decisão Terminativa – PL 4852/2020.**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou – em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data – o Projeto de Lei nº 4852, de 2020, de autoria da Câmara dos Deputados, que *"Confere ao Município de Canela, no Estado do Rio Grande do Sul, o título de Capital Nacional dos Parques Temáticos"*.

Atenciosamente,

Senador Flávio Arns
Presidente da Comissão de Educação e Cultura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 30, DE 2023

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 365, de 2022, que Susta as Resoluções Normativas Aneel nºs 1.024, de 28 de junho de 2022, que "Aprova os Submódulos 7.4, 9.4 e 10.5 dos Procedimentos de Regulação Tarifária – PRORET, e revoga as Resoluções Normativas nº 349, de 13 de janeiro de 2009 e nº 559, de 27 de junho de 2013", e 1.041, de 20 de setembro de 2022, que "Aprova novas versões dos Submódulos 7.4 e 9.4 dos Procedimentos de Regulação Tarifária – PRORET, aplicáveis às concessionárias de serviço público de transmissão de energia elétrica".

PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura
RELATOR: Senador Otto Alencar

24 de outubro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23253.89365-52

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 365, de 2022, do Deputado Danilo Forte, que *susta as Resoluções Normativas Aneel nºs 1.024, de 28 de junho de 2022, que "Aprova os Submódulos 7.4, 9.4 e 10.5 dos Procedimentos de Regulação Tarifária – PRORET, e revoga as Resoluções Normativas nº 349, de 13 de janeiro de 2009 e nº 559, de 27 de junho de 2013", e 1.041, de 20 de setembro de 2022, que "Aprova novas versões dos Submódulos 7.4 e 9.4 dos Procedimentos de Regulação Tarifária – PRORET, aplicáveis às concessionárias de serviço público de transmissão de energia elétrica"*.

Relator: Senador **OTTO ALENCAR**

I – RELATÓRIO

Foi remetido para análise e deliberação da Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI) o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 365, de 2022, de autoria do Deputado Danilo Forte, para sustar resoluções normativas da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), e que cito: Resolução Normativa nº 1.024, de 28 de junho de 2022, que trata dos procedimentos de regulação tarifária, e Resolução Normativa nº 1.041, de 20 de setembro de 2022.

A proposição é composta por dois artigos, sendo que o primeiro promove a sustação referida na ementa e o segundo contém a cláusula de vigência imediata.

O autor da matéria na Câmara dos Deputados alega que a alteração promovida pela agência reguladora desestabilizara as tarifas de uso do sistema de transmissão de forma imediata e sem transição, o que, para ele,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23253.89365-52

torna mais caro implantar projetos nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste por conta da distancia entre eles e os grandes centros consumidores.

O PDL foi aprovado pela Câmara dos Deputados em 09 de novembro de 2022 e remetido para apreciação do Senado Federal.

No plenário, foram apresentados os requerimentos de nº 743 e 744, de autoria do Senador Luiz Carlos Heinze, solicitando oitiva da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) e da Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI), respectivamente.

Em 16 de março da presente sessão legislativa, a matéria foi remetida para essa comissão, e para Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), cabendo à última decisão terminativa. Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Em consonância com o art. 97 e com o art. 104, inciso II, ambos do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete a esta Comissão de Serviços de Infraestrutura a análise e emissão de parecer sobre as matérias que lhe forem distribuídas, como é o caso do PDL nº 365, de 2022.

A proposição que se encontra em análise está, na forma, dentro das competências exclusivas do Congresso Nacional prevista no inciso V do art. 49 da Constituição Federal, que nos incumbe de *sustar atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar*.

No que diz respeito às normas a serem sustadas, farei um breve resumo: em 1º de julho de 2021, a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) iniciou a Consulta Pública nº 39 para debater a possibilidade de suspender a estabilidade da tarifa aplicada aos geradores (aprovada pela Resolução Normativa nº 1.024/2022) e intensificar o sinal locacional na tarifa de transmissão de energia elétrica (aprovado pela Resolução Normativa nº 1.041/2022).

Segundo os estudos apresentados pela ANEEL na Análise de Impacto Regulatório nº 02/2021, há previsão de um aumento médio nas tarifas de 13%. A geração enfrentaria um aumento médio de 24%, enquanto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23253.89365-52

as distribuidoras teriam um aumento de 5%, e apenas os consumidores livres teriam uma redução média de 16%.

No entanto, essa mudança resultaria em um aumento nos custos de geração, devido à incorporação das novas tarifas de transmissão com sinal locacional intensificado e ao risco assumido com o fim da estabilidade da tarifa dos geradores.

Considerando que a geração tem um impacto muito maior no custo final da energia elétrica do que a transmissão, o impacto global final será negativo para todos os consumidores, independentemente da região do país.

A política energética para expansão da transmissão e geração de energia elétrica deve buscar minimizar o custo global percebido pelos consumidores.

No Brasil, há um trade-off entre produzir energia elétrica próxima ao consumo, com custos menores de transmissão, e explorar os melhores potenciais energéticos, que oferecem maiores fatores de capacidade e menores custos de geração.

O objetivo do sinal locacional é orientar os novos consumidores a se instalarem próximos à geração e os novos geradores a se instalarem próximos aos consumidores, a fim de minimizar a necessidade de investimentos em transmissão.

O sinal locacional não deve ser aplicado para incentivar a realocação de geradores e consumidores já estabelecidos, pois isso acarretaria a perda de investimentos já realizados tanto na geração e consumo quanto na transmissão, prejudicando a modicidade tarifária.

A intensidade do sinal locacional deve levar em consideração aspectos prospectivos, como a evolução do mercado consumidor e da matriz energética, bem como outras variáveis relevantes para a formação de custos, como custo do solo, mão de obra, transporte, mobilização, e aspectos sociais, como distribuição de renda e impacto ambiental, que são importantes para avaliar a relação entre custo e benefício social.

A nova sistemática de cálculo da TUST da ANEEL, que inclui o sinal locacional, encarece o custo de geração de energia nas regiões Norte e Nordeste e parte do Centro-Oeste (onde estão os melhores potenciais para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23253.89365-52

projetos de energias renováveis) e barateia o custo de geração no Sul e Sudeste. Como efeito teríamos uma migração de projetos de geração, apesar de nossos melhores recursos renováveis estarem no Norte e Nordeste e parte do Centro-Oeste. É uma política ineficiente do ponto de vista de utilização dos nossos recursos naturais e equivocada. E, como política, não deveria ser formulada pela ANEEL.

Acreditamos que a intensificação do sinal locacional é uma medida de política pública que abrange aspectos além da competência regulatória da ANEEL, como desenvolvimento social, emprego, distribuição de renda e mudança climática. Além disso, a estabilização das tarifas é benéfica tanto para geradores quanto para consumidores, contribuindo significativamente para a modicidade de preços e tarifas.

No entanto, a ANEEL decidiu afastar essa estabilização sem fundamentação adequada em análise de impacto regulatório e análise de custo e benefício para investigar o impacto global no preço final da energia elétrica. As regras de transição estabelecidas também foram consideradas insuficientes, gerando insegurança jurídica e regulatória. Assim, acreditamos que a proposição da ANEEL apresenta inconstitucionalidade formal, por exorbitância do poder regulamentar.

Por isso, entendemos que as resoluções normativas em epígrafe vão além do poder regulamentar delegado para as agências reguladoras.

III – VOTO

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 365, de 2022.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ia2023-02413

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CI, 24/10/2023 às 11h - 44ª, Extraordinária

Comissão de Serviços de Infraestrutura

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. EFRAIM FILHO	PRESENTE
SORAYA THRONICKE		2. ALAN RICK	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	3. JADER BARBALHO	
EDUARDO BRAGA		4. FERNANDO FARIAS	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	5. MARCELO CASTRO	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	6. ZEQUINHA MARINHO	
CARLOS VIANA		7. CID GOMES	PRESENTE
WEVERTON		8. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE	9. RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DANIELLA RIBEIRO	PRESENTE	1. IRAJÁ	
VANDERLAN CARDOSO		2. SÉRGIO PETECÃO	
LUCAS BARRETO	PRESENTE	3. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
OTTO ALENCAR	PRESENTE	4. OMAR AZIZ	
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	5. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
TERESA LEITÃO	PRESENTE	6. ROGÉRIO CARVALHO	
BETO FARO		7. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	8. JORGE KAJURU	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	1. JAIME BAGATTOLI	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	2. JORGE SEIF	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	3. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	1. LAÉRCIO OLIVEIRA	
LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE	2. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
CLEITINHO	PRESENTE	3. MECIAS DE JESUS	PRESENTE

Não Membros Presentes

PROFESSORA DORINHA SEABRA
ANGELO CORONEL
ZENAIDE MAIA
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Relatório do Senador Otto Alencar ao PDL 365/2022

Comissão de Serviços de Infraestrutura - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JAYME CAMPOS	X			1. EFRAIM FILHO			
SORAYA THRONICKE				2. ALAN RICK	X		
RODRIGO CUNHA				3. JADER BARBALHO			
EDUARDO BRAGA				4. FERNANDO FARIAS			
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	X			5. MARCELO CASTRO	X		
CONFÚCIO MOURA				6. ZEQUINHA MARINHO			
CARLOS VIANA				7. CID GOMES	X		
WEVERTON				8. ALESSANDRO VIEIRA	X		
IZALCI LUCAS				9. RANDOLFE RODRIGUES			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
DANIELLA RIBEIRO	X			1. IRAJÁ			
VANDERLAN CARDOSO				2. SÉRGIO PETECÃO			
LUCAS BARRETO	X			3. MARGARETH BUZETTI			
OTTO ALENCAR	X			4. OMAR AZIZ			
AUGUSTA BRITO		X		5. HUMBERTO COSTA			
TERESA LEITÃO				6. ROGÉRIO CARVALHO			
BETO FARO				7. FABIANO CONTARATO			
CHICO RODRIGUES				8. JORGE KAJURU			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
MARCOS ROGÉRIO	X			1. JAIME BAGATTOLI	X		
WILDER MORAIS				2. JORGE SEIF			
EDUARDO GOMES				3. ASTRONAUTA MARCOS PONTES			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
TEREZA CRISTINA	X			1. LAÉRCIO OLIVEIRA			
LUIS CARLOS HEINZE		X		2. ESPERIDIÃO AMIN			
CLEITINHO				3. MECIAS DE JESUS			

Quórum: **TOTAL** 15

Votação: **TOTAL** 14 **SIM** 12 **NÃO** 2 **ABSTENÇÃO** 0

* Presidente não votou

Senador Confúcio Moura
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 13, EM 24/10/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 365/2022)

REUNIDA A COMISSÃO NESSA DATA, O RELATÓRIO DO SENADOR OTTO ALENCAR É SUBMETIDO A VOTAÇÃO NOMINAL, SENDO APROVADO COM DOZE VOTOS FAVORÁVEIS E DOIS VOTOS CONTRÁRIOS, PASSANDO A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO FAVORÁVEL À MATÉRIA.

24 de outubro de 2023

Senador CONFÚCIO MOURA

Presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 31, DE 2023

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei n° 5310, de 2020, que Denomina Viaduto Francisco Pereira Netto o viaduto situado sobre a rodovia BR-116, nas proximidades do km 117, no bairro Campo de Santana, no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura
RELATOR: Senador Veneziano Vital do Rêgo

24 de outubro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23547.69287-01

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 5.310, de 2020, do Deputado Luciano Ducci, que *denomina Viaduto Francisco Pereira Netto o viaduto situado sobre a rodovia BR-116, nas proximidades do km 117, no bairro Campo de Santana, no Município de Curitiba, Estado do Paraná*.

Relator: Senador **VENEZIANO VITAL DO RÊGO**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI) o Projeto de Lei (PL) nº 5.310, de 2020, do Deputado Luciano Ducci, que *denomina Viaduto Francisco Pereira Netto o viaduto situado sobre a rodovia BR-116, nas proximidades do km 117, no bairro Campo de Santana, no Município de Curitiba, Estado do Paraná.*

A proposição consta de dois artigos, dos quais o art. 1º propõe a referida homenagem, enquanto o art. 2º prevê a entrada em vigor da lei na data de sua publicação.

Na justificação, o autor ressalta a trajetória de vida de Francisco Pereira Netto, empresário que atuou em diversos setores econômicos no bairro de Campo de Santana, em Curitiba, tornando-se, assim, figura fundamental no desenvolvimento da região.

O projeto de lei, aprovado nas Comissões de Viação e Transportes, de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados, foi encaminhado, no âmbito do Senado Federal, ao exame exclusivo da CI, em caráter terminativo, não lhe tendo sido apresentadas emendas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23547.69287-01

II – ANÁLISE

Compete à CI, nos termos do art. 104 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), opinar sobre proposições que tratam de "transportes de terra, mar e ar, obras públicas em geral, minas, recursos geológicos, serviços de telecomunicações, parcerias público-privadas e agências reguladoras pertinentes" e "outros assuntos correlatos".

Conforme estabelecido nos incisos I dos arts. 49 e 91, também dessa norma, foi confiada à CI competência para decidir terminativamente sobre o mérito da matéria.

Ademais, em razão do caráter exclusivo do exame da matéria, cabe à CI pronunciar-se também em relação à constitucionalidade, à juridicidade, em especial no que diz respeito à técnica legislativa, e à regimentalidade.

O projeto sob análise não apresenta óbices relativos à sua constitucionalidade, juridicidade e adequação ao regimento da Casa. Revela-se, em particular, consoante aos critérios estabelecidos na Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que permite atribuir, mediante lei especial, designação supletiva aos terminais, obras-de-arte ou trechos de vias integrantes do Sistema Nacional de Viação. Apresenta-se, igualmente, de acordo com as determinações da Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que *dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos*.

Registre-se, em adição, no que concerne à técnica legislativa, que o texto do projeto se encontra igualmente de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que *dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis*.

No que diz respeito ao mérito, a proposição merece prosperar.

Francisco Pereira Netto, nascido em 5 de novembro de 1929 no Município de São José dos Pinhais, era filho de Júlio Pereira Sobrinho e Maria Orso Pereira. Com apenas dois meses de vida passou a residir em Campo Santana e ali construiu uma trajetória de sucesso e prosperidade.

Campo Santana era, naquela época, formada por apenas algumas dezenas de famílias, e o comércio local ainda era muito incipiente. Francisco Pereira Netto não se intimidou e, com grande tino empreendedor, começou com

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23547.69287-01

um pequeno armazém e bar. Em seguida, conseguiu abrir uma pequena granja, negócio que passou a ser sua grande paixão.

Consequência do árduo trabalho de Francisco e de sua família, a granja prosperou e se tornou a maior granja avícola do Estado do Paraná, chegando a ter 300 mil aves. O empreendimento era responsável por gerar muitos empregos, especialmente para famílias que vinham do interior do Paraná em busca de melhores condições de trabalho.

A importância de Francisco Pereira Netto para a região foi muito além da figura de empregador. Durante um período em que o local não tinha acesso adequado a serviços médicos, ele se encarregava de transportar todas as pessoas que precisassem de ajuda para a unidade de saúde mais próxima, que geralmente estava a uma longa distância. Naquela época, a sua casa era o único local com telefone na vizinhança, o que a tornava também referência para quem precisava se comunicar por esse meio.

Católicos devotos, Francisco e sua esposa, Deomira Constantina Bonato, conhecida como Mira, foram os principais responsáveis pela criação da Paróquia Sant´Ana. Sempre próximos dos padres e párocos, receberam, em uma noite no início dos anos 90, o Bispo Dom Pedro para um jantar em sua casa, ocasião em que foi feito o pedido para a criação de uma nova paróquia. Francisco não mediu esforços e, com a ajuda de amigos, conseguiu concluir o desafio e deixar o legado para a comunidade.

Francisco Pereira Netto faleceu no dia 20 de outubro de 2019, aos 89 anos de idade, deixando seu nome marcado na história de Curitiba e, especialmente, do bairro de Campo Santana.

Consideramos, portanto, justa e meritória a homenagem veiculada na presente proposição.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 5.310, de 2020.

Sala da Comissão,

vm2023-08397

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23547.69287-01

5
4

, Presidente

, Relator

vm2023-08397

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CI, 24/10/2023 às 11h - 44ª, Extraordinária

Comissão de Serviços de Infraestrutura

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. EFRAIM FILHO	PRESENTE
SORAYA THRONICKE		2. ALAN RICK	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	3. JADER BARBALHO	
EDUARDO BRAGA		4. FERNANDO FARIAS	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	5. MARCELO CASTRO	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	6. ZEQUINHA MARINHO	
CARLOS VIANA		7. CID GOMES	PRESENTE
WEVERTON		8. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE	9. RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DANIELLA RIBEIRO	PRESENTE	1. IRAJÁ	
VANDERLAN CARDOSO		2. SÉRGIO PETECÃO	
LUCAS BARRETO	PRESENTE	3. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
OTTO ALENCAR	PRESENTE	4. OMAR AZIZ	
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	5. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
TERESA LEITÃO	PRESENTE	6. ROGÉRIO CARVALHO	
BETO FARO		7. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	8. JORGE KAJURU	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	1. JAIME BAGATTOLI	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	2. JORGE SEIF	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	3. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	1. LAÉRCIO OLIVEIRA	
LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE	2. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
CLEITINHO	PRESENTE	3. MECIAS DE JESUS	PRESENTE

Não Membros Presentes

PROFESSORA DORINHA SEABRA
ANGELO CORONEL
ZENAIDE MAIA
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 5310/2020

Comissão de Serviços de Infraestrutura - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JAYME CAMPOS	X			1. EFRAIM FILHO			
SORAYA THRONICKE				2. ALAN RICK			
RODRIGO CUNHA				3. JADER BARBALHO			
EDUARDO BRAGA				4. FERNANDO FARIAS			
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	X			5. MARCELO CASTRO	X		
CONFÚCIO MOURA				6. ZEQUINHA MARINHO			
CARLOS VIANA				7. CID GOMES			
WEVERTON				8. ALESSANDRO VIEIRA			
IZALCI LUCAS	X			9. RANDOLFE RODRIGUES			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
DANIELLA RIBEIRO	X			1. IRAJÁ			
VANDERLAN CARDOSO				2. SÉRGIO PETECÃO			
LUCAS BARRETO	X			3. MARGARETH BUZETTI	X		
OTTO ALENCAR				4. OMAR AZIZ			
AUGUSTA BRITO				5. HUMBERTO COSTA			
TERESA LEITÃO				6. ROGÉRIO CARVALHO			
BETO FARO				7. FABIANO CONTARATO			
CHICO RODRIGUES	X			8. JORGE KAJURU	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
MARCOS ROGÉRIO	X			1. JAIME BAGATTOLI	X		
WILDER MORAIS				2. JORGE SEIF			
EDUARDO GOMES				3. ASTRONAUTA MARCOS PONTES			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
TEREZA CRISTINA				1. LAÉRCIO OLIVEIRA			
LUIS CARLOS HEINZE				2. ESPERIDIÃO AMIN			
CLEITINHO				3. MECIAS DE JESUS			

Quórum: **TOTAL** 12

Votação: **TOTAL** 11 **SIM** 11 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

*** Presidente não votou**

Senador Confúcio Moura
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 13, EM 24/10/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 5310/2020)

REUNIDA A COMISSÃO NESSA DATA, É LIDO O RELATÓRIO DO SENADOR VENEZIANO VITAL DO RÊGO E APROVADO TERMINATIVAMENTE O PL 5310/2020.

24 de outubro de 2023

Senador CONFÚCIO MOURA

Presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 32, DE 2023

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei n° 2755, de 2023, do Senador Confúcio Moura, que Altera a Lei nº 8.733, de 25 de novembro de 1993, que dá a denominação de Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira à Rodovia BR-364, para denominar "Ponte Governador Jerônimo Santana" a ponte sobre o rio Madeira localizada na BR-364, na divisa dos Estados do Acre e de Rondônia.

PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura
RELATOR: Senador Marcelo Castro

24 de outubro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23415.70381-10

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcelo Castro

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 2.755, de 2023, do Senador Confúcio Moura, que *altera a Lei nº 8.733, de 25 de novembro de 1993, que dá a denominação de Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira à Rodovia BR-364, para denominar "Ponte Governador Jerônimo Santana" a ponte sobre o rio Madeira localizada na BR-364, na divisa dos Estados do Acre e de Rondônia*.

Relator: Senador **MARCELO CASTRO**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI), em decisão exclusiva e terminativa, o Projeto de Lei (PL) nº 2.755, de 2023, de autoria do Senador Confúcio Moura, que objetiva alterar *a Lei nº 8.733, de 25 de novembro de 1993, que dá a denominação de Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira à Rodovia BR-364, para denominar "Ponte Governador Jerônimo Santana" a ponte sobre o rio Madeira localizada na BR-364, na divisa dos Estados do Acre e de Rondônia*.

Para tanto, os arts. 1º e 2º da proposição instituem a respectiva homenagem a que se propõem, tal qual descrito pela ementa, ao passo que o art. 3º prevê vigência imediata para a lei em que se converter a iniciativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23415.70381-10

Na justificação, o autor expõe inúmeros fatos sobre a vida do homenageado que justificam, em seu entender, a atribuição do nome de Jerônimo Garcia de Santana à ponte sobre o rio Madeira, na divisa dos estados do Acre e de Rondônia.

A proposição não recebeu emendas e foi distribuída para análise exclusiva e terminativa desta Comissão.

II – ANÁLISE

Nos termos do disposto no inciso I do art. 104 do Regimento Interno do Senado Federal, compete a este colegiado opinar sobre proposições que versem, entre outros temas, sobre transportes terrestres, a exemplo da proposição em debate.

Ademais, em razão do caráter exclusivo do exame da matéria, cabe à CI pronunciar-se também em relação à constitucionalidade, à juridicidade, em especial no que diz respeito à técnica legislativa, e à regimentalidade.

Quanto à constitucionalidade formal do projeto, consideramos os aspectos relacionados à competência legislativa, à legitimidade da iniciativa parlamentar e ao meio adequado para veiculação da matéria.

Verifica-se que a União detém competência privativa para legislar sobre trânsito e transporte, nos termos do art. 22, inciso XI, da Constituição Federal.

É legítima a iniciativa parlamentar, nos termos do art. 48, *caput*, do texto constitucional, haja vista não incidir, na espécie, reserva de iniciativa.

Por fim, revela-se adequada a veiculação da matéria por meio de lei ordinária federal, visto não haver exigência constitucional de lei complementar ou outro veículo normativo para a disciplina do assunto. Verificado o atendimento aos requisitos constitucionais formais, parecem igualmente inatingidos pela proposição quaisquer dispositivos constitucionais, não havendo vícios materiais de inconstitucionalidade a apontar.

Assim, não observamos, na proposição, vícios relacionados à constitucionalidade da matéria, tampouco identificamos falha de natureza regimental.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23415.70381-10

Não vislumbramos, ademais, vícios de injuridicidade.

A atribuição supletiva de nomes a infraestruturas constantes do Sistema Federal de Viação é regulada pela Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de estações terminais, obras de arte ou trechos de via do sistema nacional de transporte.

No que concerne à juridicidade, a proposta observa os preceitos da mencionada lei, especialmente aquele encartado no art. 2º, que propugna que homenagens como a ora em exame devem ser instituídas por lei especial, devendo a honraria designar "fato histórico ou [...] nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade".

De outra sorte, a iniciativa encontra amparo na Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que *dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos* e veda, em todo o território nacional, a atribuição de nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, a bem público pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta. Como indicado na justificação da proposição, Jerônimo Garcia de Santana faleceu no dia 11 de setembro de 2014, preenchendo o pressuposto da referida lei.

Registre-se, em adição, no que concerne à técnica legislativa, que o texto do projeto se encontra igualmente de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

No que diz respeito ao mérito, reconhecemos a importância ímpar do projeto.

O rio Abunã é um dos maiores afluentes do rio Madeira e forma quase toda a fronteira norte entre a Bolívia e o Brasil – mais especificamente, com o Acre e com Rondônia. É na região denominada Ponta do Abunã, na confluência do Abunã com o alto Madeira, que a BR-364 cruza este último curso d'água pela chamada Ponte do Abunã.

A estrutura de concreto e aço, uma das maiores já erguidas pela engenharia na Amazônia, possui 1,5 quilômetro de extensão e mais de 14 metros de largura. A ponte possui duas pistas de rolagem, acostamento em ambos os lados e passarela para pedestres, e une Abunã e Fortaleza do Abunã,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23415.70381-10

distritos do município de Porto Velho, no trecho em que se encontram separados pelo rio Madeira.

A BR-364 é uma rodovia diagonal, com início no município de Cordeirópolis, em São Paulo. Após cruzar os estados de Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso e Rondônia, finalmente ela alcança Mâncio Lima, no extremo oeste do Acre. Trata-se de uma das principais rodovias do interior do Brasil, de fundamental importância para o escoamento da produção das regiões Norte e Centro-Oeste do País.

Antes da construção da BR-364 não existia transporte rodoviário até a região. Podia-se chegar a Porto Velho apenas por intermédio de transporte ferroviário, pela famosa Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, a partir de Guajará-Mirim; transporte fluvial, a partir de Manaus; ou transporte aéreo.

Foi o Presidente Juscelino Kubitschek que, em 2 de fevereiro de 1960, decidiu ligar Cuiabá, no Mato Grosso, a Porto Velho, em Rondônia, e Rio Branco, no Acre, abrindo o oeste brasileiro ao resto da nação. Pela importância do governante na união daquela região ao restante do País, seu nome foi atribuído à rodovia pela Lei nº 8.733, de 1993. Excetua-se, todavia, apenas o trecho da BR-364 compreendido entre as cidades de Porto Velho e Rio Branco, batizado em homenagem ao Governador Edmundo Pinto. Este é, inclusive, o trecho no qual se localiza a Ponte do Abunã.

Decorridos sete anos do início das obras, a Ponte do Abunã foi finalmente inaugurada no dia 7 de maio de 2021. As obras de construção duraram sete anos, mas a espera para a população do município de Porto Velho foi de décadas. Afinal, além de a ponte ligar Porto Velho a si mesma, ela ainda ajudará no desenvolvimento de Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia. Esses distritos, por estarem do outro lado do rio Madeira, sentiam-se mais pertencentes ao Acre do que a Rondônia. Com a integração provida, essa população finalmente estará mais assistida pelos serviços municipais.

Dessarte, atribuir o nome de Jerônimo Garcia de Santana a essa obra de arte se justifica tanto pela extrema importância da Ponte do Abunã quanto pela proeminência de uma das figuras mais emblemáticas da história política de Rondônia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23415.70381-10

Ainda que tenha nascido aos 29 dias do mês de outubro de 1934 na próspera cidade de Jataí, no estado de Goiás, foi na política rondoniense que Jerônimo Garcia de Santana – o Homem da Bengala – adquiriu notoriedade.

Foi militante do Movimento Revolucionário Oito de Outubro e ingressou no MDB, vindo a ser eleito deputado federal por três mandatos seguidos, em 1970, 1974 e 1978. Com a reforma partidária efetuada durante o governo João Figueiredo, Jerônimo ingressou no PMDB e foi candidato a senador em 1982.

Foi eleito prefeito de Porto Velho em 15 de novembro de 1985, mas veio a ser empossado apenas no primeiro dia do ano seguinte. Em maio de 1986 renunciou ao cargo a fim de disputar as eleições de novembro, ocasião em que foi o primeiro governador de Rondônia a ser eleito pelo voto direto.

Além dos inúmeros feitos e contribuições de seu mandato para o estado de Rondônia e para o desenvolvimento da região Norte, Jerônimo também foi relator da CPI da Terra (Sistema Fundiário Nacional), bem como membro das CPIs das Áreas Indígenas, da Política Mineral e da Ocupação da Amazônia.

Apesar de todos esses méritos, a principal justificativa para homenagear Jerônimo Santana nessa região específica está no fato histórico de que foi ele que enfrentou o desafio de reintegrar ao estado de Rondônia meio milhão de hectares de terras na Ponta do Abunã.

A Ponta do Abunã integrou o território boliviano até 17 de novembro de 1903. Nessa data, foi firmado, na cidade de Petrópolis, no Rio de Janeiro, acordo diplomático entre os governos brasileiro e boliviano que anexou ao Brasil o território do Acre.

Durante a década de 1980, a falta de definição sobre a unidade federativa à qual o território do Acre seria integrado passou a ser fonte de conflitos. Nem mesmo a criação do estado de Rondônia, pela Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981, impediu que os vizinhos continuassem a considerar consolidada aquela faixa de terras.

Ciente da influência acreana na Ponta do Abunã, o governador Jerônimo Santana lutou persistentemente pelo reconhecimento da Ponta do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23415.70381-10

Abunã como território rondoniense, não medindo esforços durante seu mandato de governador para lograr esse objetivo.

Assim, se o município de Porto Velho continua até hoje com seus 34 mil quilômetros quadrados, área individualmente maior que a dos estados de Alagoas e Sergipe, isso se deve à estratégia e à disposição de Jerônimo Santana.

Jerônimo Garcia de Santana faleceu na manhã do dia 11 de setembro de 2014, aos 79 anos. Seu corpo foi velado e sepultado no Cemitério Campo da Esperança, em Brasília.

Sua origem humilde foi a base sólida para esse governante que sempre demonstrou comprometimento e paixão pelo bem-estar do povo. Jerônimo foi conhecido por sua habilidade nata em estabelecer diálogos e construir pontes entre grupos variados, evidenciando uma capacidade diplomática e visionária raramente vista.

Por tais razões, consideramos justa e merecida a homenagem ao maior líder político de Rondônia, que, com sua determinação e visão, deixou uma marca indelével na história de nosso País.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.755, de 2023.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

rc2023-11784

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CI, 24/10/2023 às 11h - 44ª, Extraordinária

Comissão de Serviços de Infraestrutura

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. EFRAIM FILHO	PRESENTE
SORAYA THRONICKE		2. ALAN RICK	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	3. JADER BARBALHO	
EDUARDO BRAGA		4. FERNANDO FARIAS	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	5. MARCELO CASTRO	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	6. ZEQUINHA MARINHO	
CARLOS VIANA		7. CID GOMES	PRESENTE
WEVERTON		8. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE	9. RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DANIELLA RIBEIRO	PRESENTE	1. IRAJÁ	
VANDERLAN CARDOSO		2. SÉRGIO PETECÃO	
LUCAS BARRETO	PRESENTE	3. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
OTTO ALENCAR	PRESENTE	4. OMAR AZIZ	
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	5. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
TERESA LEITÃO	PRESENTE	6. ROGÉRIO CARVALHO	
BETO FARO		7. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	8. JORGE KAJURU	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	1. JAIME BAGATTOLI	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	2. JORGE SEIF	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	3. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	1. LAÉRCIO OLIVEIRA	
LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE	2. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
CLEITINHO	PRESENTE	3. MECIAS DE JESUS	PRESENTE

Não Membros Presentes

PROFESSORA DORINHA SEABRA
ANGELO CORONEL
ZENAIDE MAIA
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 2755/2023

Comissão de Serviços de Infraestrutura - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JAYME CAMPOS	X			1. EFRAIM FILHO			
SORAYA THRONICKE				2. ALAN RICK			
RODRIGO CUNHA				3. JADER BARBALHO			
EDUARDO BRAGA				4. FERNANDO FARIAS			
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	X			5. MARCELO CASTRO	X		
CONFÚCIO MOURA				6. ZEQUINHA MARINHO			
CARLOS VIANA				7. CID GOMES			
WEVERTON				8. ALESSANDRO VIEIRA			
IZALCI LUCAS	X			9. RANDOLFE RODRIGUES			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
DANIELLA RIBEIRO				1. IRAJÁ			
VANDERLAN CARDOSO				2. SÉRGIO PETECÃO			
LUCAS BARRETO	X			3. MARGARETH BUZETTI	X		
OTTO ALENCAR	X			4. OMAR AZIZ			
AUGUSTA BRITO				5. HUMBERTO COSTA	X		
TERESA LEITÃO	X			6. ROGÉRIO CARVALHO			
BETO FARO				7. FABIANO CONTARATO			
CHICO RODRIGUES				8. JORGE KAJURU	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
MARCOS ROGÉRIO				1. JAIME BAGATTOLI			
WILDER MORAIS				2. JORGE SEIF			
EDUARDO GOMES	X			3. ASTRONAUTA MARCOS PONTES			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
TEREZA CRISTINA				1. LAÉRCIO OLIVEIRA			
LUIS CARLOS HEINZE				2. ESPERIDIÃO AMIN			
CLEITINHO				3. MECIAS DE JESUS			

Quórum: **TOTAL** 12

Votação: **TOTAL** 11 **SIM** 11 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

*** Presidente não votou**

Senador Confúcio Moura
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 13, EM 24/10/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2755/2023)

REUNIDA A COMISSÃO NESSA DATA, É LIDO O RELATÓRIO DO SENADOR MARCELO CASTRO E APROVADO TERMINATIVAMENTE O PROJETO.

24 de outubro de 2023

Senador CONFÚCIO MOURA

Presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº 5.310, DE 2020

Denomina Viaduto Francisco Pereira Netto o viaduto situado sobre a rodovia BR-116, nas proximidades do km 117, no bairro Campo de Santana, no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

PROJETO DE LEI Nº 2.755, DE 2023

Altera a Lei nº 8.733, de 25 de novembro de 1993, que dá a denominação de Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira à Rodovia BR-364, para denominar "Ponte Governador Jerônimo Santana" a ponte sobre o rio Madeira localizada na BR-364, na divisa dos Estados do Acre e de Rondônia.

Recebidos os Ofícios nº 89 e 88, de 2023, da CI, comunicando a apreciação das matérias, em caráter terminativo.

Concluída a instrução das matérias, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que sejam apreciadas pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 26/10/2023 a 3/11/2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
Comissão de Serviços de Infraestrutura

Ofício nº 89/2023-CI/PRES

Brasília, 24 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Rodrigo Pacheco**
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Aprovação terminativa do PL do PL 5310/2020**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que, nesta data, a Comissão de Serviços de Infraestrutura aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei nº 5310/2020, de autoria do Deputado Luciano Ducci, que "denomina Viaduto Francisco Pereira Netto o viaduto situado sobre a rodovia BR-116, nas proximidades do quilômetro 117, no bairro Campo de Santana, no Município de Curitiba, Estado do Paraná".

Respeitosamente,

Senador Confúcio Moura
Presidente da Comissão

Comissão de Serviços de Infraestrutura
Ala Senador Alexandre Costa, sala nº 11 "B" – Fone: (61) 3303.4607 – Fax: (61) 3303.3286
Anexo II - Senado Federal 70.165-900 – Brasília - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
Comissão de Serviços de Infraestrutura

Ofício nº 88/2023-CI/PRES

Brasília, 24 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Rodrigo Pacheco**
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Aprovação terminativa do PL 2755/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que, nesta data, a Comissão de Serviços de Infraestrutura aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei nº 2755, de 2023, de autoria do Senador Confúcio Moura, que "Altera a Lei nº 8.733, de 25 de novembro de 1993, que dá a denominação de Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira à Rodovia BR-364, para denominar "Ponte Governador Jerônimo Santana" a ponte sobre o rio Madeira localizada na BR-364, na divisa dos Estados do Acre e de Rondônia.".

Respeitosamente,

Senador Confúcio Moura
Presidente da Comissão

Comissão de Serviços de Infraestrutura
Ala Senador Alexandre Costa, sala nº 11 "B" – Fone: (61) 3303.4607 – Fax: (61) 3303.3286
Anexo II - Senado Federal 70.165-900 – Brasília - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 33, DE 2023

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei n° 4643, de 2020, do Senador Eduardo Girão, que Acrescenta o art. 12-A à Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, para incluir os cartões de crédito e débito como meio de pagamento de tarifas de pedágios em rodovias federais.

PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura
RELATOR: Senador Weverton
RELATOR ADHOC: Senador Marcos Rogério

24 de outubro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23977.83956-83

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Weverton

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei nº 4643, de 2020, do Senador Eduardo Girão, que *acrescenta o art. 12-A à Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, para incluir os cartões de crédito e débito como meio de pagamento de tarifas de pedágios em rodovias federais*.

Relator: Senador **WEVERTON**

I – RELATÓRIO

A Comissão de Serviços de Infraestrutura passa a analisar o Projeto de Lei 4.643, de 2020, de autoria do Senador Eduardo Girão, que apresenta proposta de modificação da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, para determinar que as concessionárias de rodovias federais implementem a utilização de cartões de crédito e débito como forma de pagamento de pedágios.

A proposição é composta por dois artigos. O primeiro acrescenta o novo art. 12-A à Lei nº 8.987, de 1995, para determinar que os contratos de concessão de rodovias federais deverão prever a possibilidade de pagamento da tarifa de pedágio por diferentes meios, inclusive, obrigatoriamente, cartões

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23977.83956-83

de crédito e débito. O segundo artigo traz a cláusula de vigência, como imediata.

A matéria foi tramitada para esta Comissão, e posteriormente será submetida à Comissão de Assuntos Econômicos, em caráter terminativo. Aqui na CI, recebeu duas emendas:

A Emenda nº 1/CI – do Senador Wellington Fagundes, propõe novo texto para o novel art. 12-A, de forma a determinar que os contratos de concessão de rodovias federais deverão prever a possibilidade de pagamento da tarifa do pedágio por todos os meios de pagamentos regulados e autorizados pelo Banco Central do Brasil.

A Emenda nº 3/CI – do Senador Jorge Kajuru, faz um ajuste redacional inserindo a expressão "aceitação" perante a ANTT para que o pagamento de pedágio seja autorizado.

II – ANÁLISE

A análise de constitucionalidade será, formalmente, realizada na CAE. Entretanto, em análise preliminar, entendemos que o presente projeto é constitucional, visto que conforme o art. 22, inciso XI, da Constituição Federal, compete à União legislar sobre trânsito e transportes. Assim, é correto que a União estabeleça a forma de pagamento a ser utilizada nas concessões rodoviárias federais.

Além disso, o PL 4.643, de 2020, está em consonância com a Lei nº 8.987, de 1995, que aponta em seu art. 6º que as concessões pressupõem a prestação de serviço adequado, isto é, que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, *atualidade*, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

Com relação ao mérito, a implementação do pagamento de pedágios com cartões de crédito e débito trará uma série de benefícios aos usuários das rodovias, como a comodidade e a segurança na realização do pagamento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23977.83956-83

Ademais, cabe ressaltar que a grande maioria das pessoas já utiliza cartões de crédito e débito como meio de pagamento em outras áreas, como compras em estabelecimentos comerciais, por exemplo. Portanto, a implementação dessa medida não trará grandes dificuldades aos usuários das rodovias.

Não esqueçamos, o PL 4.643, de 2020 caminha em direção ao aprimoramento da qualidade do serviço de concessão de rodovias federais, não só pela comodidade que a medida trará aos usuários, mas também pela modernização do sistema de pagamento de pedágios.

Entretanto, o País tem como fundamento basilar de sua relação com os investidores o respeito aos contratos. Não seria salutar que de tempos em tempos os contratos administrativos sofressem modificações unilaterais, principalmente aquelas que pudessem desequilibrar a saúde econômico-financeira dos contratos, com repercussões regulatórias e burocráticas relevantes. Principalmente para as Agências Reguladoras, no caso à Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), e para os órgãos de controle.

A ANTT, atualmente, administra 24 contratos de concessões rodoviárias, que gerem 13.023,02 km de rodovias federais. A alteração imediata das regras de todos estes contratos, mesmo que para um fim meritório, poderia causar um efeito adverso na própria regulação dos contratos, visto que para cada um deverá ser feito uma conta específica de equilíbrio das obrigações do concessionário.

Além disso, as formas de pagamento são mutáveis com o avanço tecnológico. É bom lembrarmos que até o sal, que hoje utilizamos como condimento, já foi usado como meio de pagamento. Transformações nas formas de pagamento são intrínsecas a todas as sociedades. É bom lembrar, há pouco tempo não conhecíamos o Pix como método de pagamento.

Os próprios cartões de crédito e débito são invenções relativamente recentes na história das transações bancárias. Assim, seria temerário condenar a ANTT a usar cartões de débito e crédito de forma obrigatória e perpétua nos pedágios se, devido ao avanço da informática, em futuro bem próximo, tais meios de pagamento já poderão ter sido totalmente substituídos por outras formas mais céleres e seguras de pagamento.

Assim, entendemos oportuno deixar tanto expresso que a nova obrigação valerá para os novos contratos licitados a partir de 1º de janeiro de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23977.83956-83

2025, quanto que os atuais contratos somente precisarão atender à nova regra a partir de 1º de janeiro de 2026, na ocasião da primeira revisão quinquenal após aquela data. Dessa forma será respeitada a segurança jurídica e o devido impacto regulatório na aplicação da lei.

Entretanto, não se faz oportuno o acolhimento da Emenda nº 1 – CI, para definir que sejam adotados todos os meios de pagamento aceitos pelo Banco Central para as transações comerciais de varejo, uma vez que a ANTT é a agência reguladora com competência sobre a matéria.

Consideramos oportuno também substituir a espécie cartões de débito e de crédito, pelo conceito de *meios de pagamento digitais*. Assim, quando houver o surgimento de outras formas mais seguras e céleres de pagamento que o cartão de crédito ou de débito, e certamente haverá em não muito tempo, a lei não estará obsoleta. Assim, como também monitorar a aplicação da lei na prestação de contas anual da ANTT, oportunidade que a adoção dos referidos cartões poderá ser acompanhada pelo Congresso Nacional.

A pedido do Senador Eduardo Braga, deixamos claro no texto da posição que os consumidores não deverão ser onerados pelas modificações aqui trazidas. Consideramos oportuno também, substituir a espécie cartões de débitos e de créditos, pelo conceito: meios eletrônicos, de forma atualizada com o avanço tecnológico. Assim, quando houver o surgimento de outras formas mais seguras e céleres de pagamento que o cartão de crédito ou de débito, e certamente haverá em não muito tempo, a lei não estará obsoleta.

Por fim, acolhemos a Emenda nº 3 – CI, do Senador Kajuru, por entender que o ajuste redacional põe fim as interpretações contrárias ao entendimento original, de que a ANTT tivesse a atribuição de autorizar os meios de pagamento em todo País, o que não é a nossa intenção.

III – VOTO

Em razão do exposto, votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 4.643, de 2020, com rejeição da emenda nº 1 – CI e aprovação da emenda nº 3 – CI na forma da seguinte emenda:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23977.83956-83

EMENDA Nº - CI (SUBSTITUTIVO)

Dê-se a seguinte redação ao Art. 12-A proposto pelo art. 1º do PL 4.643, de 2020:

"**Art. 12-A**. Os contratos de concessão de rodovias federais, licitados após 1º de janeiro de 2025, deverão prever a possibilidade de pagamento da tarifa de pedágio por todos os meios de pagamento digitais cuja aceitação para o pagamento seja autorizada pela Agência Nacional de Transportes Terrestres, nos termos da regulação, desde que não haja acréscimo na tarifa de pedágio cobrada ao consumidor. "

§ 1º Os contratos de concessão de rodovias federais em vigor aplicarão a obrigação do *caput,* gradualmente, a partir das revisões quinquenais subsequentes a 1º de janeiro de 2026.

§ 2º A obrigação de que trata o *caput* será monitorada por meio da prestação de contas de que trata art. 15 da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019, na forma de relatório circunstanciado dos meios de pagamento digitais, em substituição ao papel moeda, dos usuários às concessionárias rodoviárias federais, por concessionária, e por tipo de pagamento, inclusive, cartões de crédito e de débito" (NR)

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

CI, 24/10/2023 às 11h - 44ª, Extraordinária

Comissão de Serviços de Infraestrutura

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. EFRAIM FILHO	PRESENTE
SORAYA THRONICKE		2. ALAN RICK	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	3. JADER BARBALHO	
EDUARDO BRAGA		4. FERNANDO FARIAS	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	5. MARCELO CASTRO	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	6. ZEQUINHA MARINHO	
CARLOS VIANA		7. CID GOMES	PRESENTE
WEVERTON		8. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE	9. RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DANIELLA RIBEIRO	PRESENTE	1. IRAJÁ	
VANDERLAN CARDOSO		2. SÉRGIO PETECÃO	
LUCAS BARRETO	PRESENTE	3. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
OTTO ALENCAR	PRESENTE	4. OMAR AZIZ	
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	5. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
TERESA LEITÃO	PRESENTE	6. ROGÉRIO CARVALHO	
BETO FARO		7. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	8. JORGE KAJURU	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	1. JAIME BAGATTOLI	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	2. JORGE SEIF	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	3. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	1. LAÉRCIO OLIVEIRA	
LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE	2. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
CLEITINHO	PRESENTE	3. MECIAS DE JESUS	PRESENTE

Não Membros Presentes

PROFESSORA DORINHA SEABRA
ANGELO CORONEL
ZENAIDE MAIA
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 4643/2020)

REUNIDA A COMISSÃO NESSA DATA, E TENDO SIDO DESIGNADO RELATOR AD HOC O SENADOR MARCOS ROGÉRIO, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR WEVERTON, É LIDO E APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA CI FAVORÁVEL À MATÉRIA, NA FORMA DA EMENDA Nº 4/CI (SUBSTITUTIVO).

24 de outubro de 2023

Senador CONFÚCIO MOURA

Presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 10, DE 2023

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, sobre o Projeto de Lei n° 1199, de 2023, do Senador Eduardo Gomes, que Transfere para o domínio do Estado de Tocantins as terras pertencentes à União nele localizadas.

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro
RELATOR: Senadora Professora Dorinha Seabra

24 de outubro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23229.96041-60

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, sobre o Projeto de Lei nº 1.199, de 2023, do Senador Eduardo Gomes, que *transfere para o domínio do Estado de Tocantins as terras pertencentes à União nele localizadas*.

Relatora: Senadora **PROFESSORA DORINHA SEABRA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) o Projeto de Lei (PL) nº 1.199, de 2023, do Senador Eduardo Gomes, que *transfere para o domínio do Estado de Tocantins as terras pertencentes à União nele localizadas*.

O projeto é composto de quatro artigos, sendo que o **art. 1º** dispõe sobre o objeto da pretendida lei: a efetiva transferência, como regra geral, para o domínio do Estado do Tocantins as terras da União nele localizadas.

Por sua vez, o **art. 2º** dispõe sobre as exclusões à regra geral de transferência, de modo que ficam excluídas da transferência: *(i)* as áreas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23229.96041-60

constitucionalmente atribuídas à União; *(ii)* as terras destinadas ou em processo de destinação pela União a projetos de assentamento; *(iii)* as áreas de unidades de conservação já instituídas pela União e aquelas em processo de instituição, conforme regulamento; *(iv)* as áreas afetadas, de modo expresso ou tácito, a uso público comum ou especial; *(v)* as áreas destinadas a uso especial do Ministério da Defesa; *(vi)* as áreas objeto de títulos expedidos pela União que não tenham sido extintos por descumprimento de cláusula resolutória; e *(vii)* as áreas objeto de títulos originariamente expedidos pela União e que tenham sido registrados nos respectivos cartórios de registros de imóveis.

O dispositivo, em seus parágrafos, ainda resguarda os direitos dos beneficiários de títulos expedidos pela União não registrados no cartório de registro de imóveis. Também explicita que a transferência será feita considerando o georreferenciamento do perímetro da gleba, bem como que os destaques com a identificação das áreas de exclusão deverão ser realizados pela União no prazo de um ano, sob pena de presunção de validade, para todos os efeitos legais, das identificações dos destaques constantes da base cartográfica do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra. O dispositivo ressalva que, contudo, a falta de georreferenciamento não constituirá empecilho à transferência.

A seu turno, o **art. 3º** dispõe que as terras transferidas deverão ser preferencialmente utilizadas em atividades agrícolas diversificadas, de conservação ambiental e desenvolvimento sustentável, de assentamento, de colonização e de regularização fundiária, podendo ser adotado o regime de concessão de uso previsto no Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967.

Por sua vez, o **art. 4º** traz cláusula de vigência imediata da lei, prevista para a data de sua publicação.

Ao justificar a medida, o autor diz ter se inspirado no recente tratamento dado aos Estados de Roraima e do Amapá pela Medida Provisória (MPV) nº 901, de 2019, a qual perdeu a eficácia, e pelo Projeto de Lei (PL) nº 1.304, de 2020, aprovado e convertido na Lei nº 14.004, de 26 de maio de 2020, razão por que busca o tratamento isonômico à situação do Estado do Tocantins.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23229.96041-60

O projeto foi distribuído a esta Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) e à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), cabendo à última a decisão terminativa sobre a matéria.

Não foram apresentadas emendas no prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, *c*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 104-A do Regimento Interno, opinar em assuntos correlatos ao desenvolvimento regional e à diminuição das desigualdades regionais, com a devida integração regional. Trata-se exatamente do presente caso, em que se pleiteia o tratamento isonômico para os Estados de uma mesma região: a valorosa Região Norte do País.

Com efeito, a ideia constante no PL nº 1.199, de 2023, de autoria do eminente Senador Eduardo Gomes, é em tudo similar àquela exposta no então PL nº 1.304, de 2020, que foi aprovado pelo Congresso Nacional no próprio ano de 2020 – inclusive com votação à unanimidade por este Senado Federal –, sendo convertido na Lei nº 14.004, de 26 de maio de 2020, a qual versa sobre o tratamento jurídico dado às terras da União situadas nos Estados do Amapá e Roraima.

Na realidade, é preciso esclarecer que, ainda com a já longínqua edição da Lei nº 10.304, de 2001, a União demonstrou disposição em doar as terras de seu patrimônio ao Estado de Roraima. Já em 2009, a Lei nº 11.949, incluiu o Estado do Amapá como outro beneficiário e estabeleceu novos requisitos à transferência das terras.

Ou seja, não se trata, aqui, de uma proposição sem precedente normativo ou sem perspectiva histórica, mas que tão somente visa ao

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23229.96041-60

tratamento isonômico entre aqueles Estados, que efetivamente merecem o mesmo regramento normativo, seja porque todos são situados na mesma Região do País, sendo inclusive pertencentes à chamada Amazônia Legal, seja porque todos gozam de uma autonomia muito recente, tendo sido criados apenas pela Constituição Federal de 1988.

Ainda numa perspectiva histórica, deve-se ter em mente que não foi dada a correta destinação a um sem-número de terras discriminadas no Estado do Tocantins, o que implicou o surgimento de sérios conflitos fundiários, sobretudo na região conhecida como "Bico do Papagaio", no norte do Estado.

Ou seja, como muito bem apontado pelo Senador Eduardo Gomes, à semelhança do que ocorre com o Amapá e Roraima, o Estado do Tocantins também enfrenta problemas a respeito da identificação de terras já transferidas pela União a particulares e aos demais entes do poder público, o que demanda uma solução coerente com os precedentes nacionais e, invariavelmente, eficaz. Afinal, todos desejamos corrigir as distorções normativas e práticas da realidade social, a bem de todos os cidadãos brasileiros, que buscam o adequado desenvolvimento socioeconômico, pautado pela devida proteção ambiental.

Nesse sentido, entende-se, como muito bem exposto pelo Senador Eduardo Gomes, que esse caos fundiário brasileiro, especialmente notável na Região Norte, é um dos principais entraves para o controle de desastres ambientais, em razão da sensível impossibilidade de se identificar quem é o verdadeiro responsável pela área afetada. Tal fato macula a imagem do Brasil perante o cenário internacional, que se vê, cada vez mais, premido por avanços na correta pauta de preservação ambiental.

Nessa esteira, portanto, é relevante apontar, desde logo, que este projeto está muito bem ajustado ao direito fundamental de propriedade, previsto no art. 5º da Carta Magna, permitindo, por consequência, que os eventuais adquirentes de terras da União no Estado do Tocantins possam levar os seus títulos de propriedade a registro, nos competentes Cartórios de Registro de Imóveis, sem algum eventual obstáculo a respeito da validade do título quanto ao anterior proprietário da terra.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23229.96041-60

Dentro desse panorama, o projeto promove, regra geral, a transferência, para o domínio do Estado do Tocantins, das terras da União nele localizadas, pautando exceções relevantes, especialmente atinentes às balizas constitucionais, aos projetos de assentamento, às unidades de conservação, às áreas já afetadas ao uso público, às áreas destinadas ao uso do Ministério da Defesa e às áreas com títulos já expedidos pela União e devidamente registrados. Ou seja, todas as exceções são muito justas e proporcionais. Além disso, por um imperativo de segurança jurídica, o projeto resguarda os direitos dos beneficiários de títulos expedidos pela União não registrados no cartório de registro de imóveis.

Dentro desse panorama de atual caos fundiário no Estado, os prejuízos são imensuráveis: impedimento ao acesso ao crédito pelos produtores rurais e consequente subdesenvolvimento da região; cancelamento de matrículas com registros de hipotecas de instituições financeiras, gerando prejuízo para os dois lados; impossibilidade de investimento público (moradias, benfeitorias e ampliações) em áreas de conflito; instabilidade econômica e social da região, com diminuição gradativa índice de desenvolvimento humano; diminuição da renda dos Municípios; diminuição da arrecadação fiscal; piora nas condições de trabalho; e o intrínseco crescimento dos conflitos fundiários.

Ou seja, nobres Colegas, não estamos aqui diante de um projeto banal, mas sim de uma proposição que pode, efetivamente, mudar a vida dos irmãos tocantinenses.

Ademais, e também numa linha de segurança jurídica intrínseca à noção de regularização fundiária, o projeto explicita que a transferência será feita considerando o georreferenciamento do perímetro da gleba, sendo que a União goza do prazo de um ano para pedir destaques e exclusões da área, sob pena de presunção de validade das identificações contidas na plataforma do Incra. A falta de georreferenciamento, contudo, não constituirá empecilho à transferência, o que é especialmente importante, dada a realidade brasileira.

Dessa forma, é perfeitamente adequada a ideia do projeto, na medida em que é compatível com a necessidade de se manter a uniformidade do tratamento legal acerca da aquisição da propriedade imóvel, sem

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23229.96041-60

indevidas distinções ou exceções. Aliás, essa é a própria lógica protetiva da propriedade privada insculpida na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e na Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos).

Assim sendo, e à semelhança da Lei nº 14.004, de 26 de maio de 2020, um dos maiores méritos do projeto é o de ressaltar a lógica reinante no ordenamento jurídico como um todo: a proteção à legítima confiança e à mais estreita boa-fé. Com efeito, permitir que o adquirente de boa-fé tenha acesso ao moderno e confiável sistema de georreferenciamento, por meio do registro cartorário de seus direitos reais, decorre de um imperativo de segurança jurídica e de justiça social, dois vetores constitucionais que orientam a elaboração normativa infraconstitucional.

Antes de encerrar, contudo, é necessário registrar que, para que haja a pretendida e correta compatibilidade entre as legislações aplicáveis aos Estados de Tocantins, Roraima e Amapá, são necessários alguns ajustes redacionais no projeto, o que se faz por meio das emendas a seguir apresentadas.

Nesse sentido, deve-se ter em mente que as arrecadações sumárias realizadas no Estado do Tocantins fugiram da regra geral estabelecida na Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976, na medida em que a maioria das terras – ainda do Estado de Goiás – objeto das arrecadações pelo Grupo Executivo das Terras do Araguaia-Tocantins (Getat) possuíam registros imobiliários, sejam provenientes de Registros Paroquiais, sejam oriundos de decisões judiciais (ações de inventário, divisão ou demarcação) ou de títulos expedidos pelo Instituto de Desenvolvimento Agrário de Goiás (Idago).

Noutro giro, com o advento do Decreto-Lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987, que revogou o então Decreto-Lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, deixaram de ser consideradas indispensáveis à segurança e ao desenvolvimento nacionais as então terras públicas devolutas situadas nas faixas, de cem quilômetros de largura, em cada lado do eixo das rodovias, já construídas, em construção ou projetadas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23229.96041-60

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

Referida norma ainda determinou a devolução das terras ao domínio dos estados, a título gratuito. Entretanto, referida etapa ainda não foi operacionalizada pela União em relação ao Estado do Tocantins, situação que se busca corrigir no presente Projeto.

Nesse diapasão, aliás, sabe-se que, no dia 23 de agosto de 2023, a Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins apresentou "requerimento formal ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) para a transferência gratuita, conforme previsto no art. 5° do Decreto-lei n° 2.375, de 24 de novembro de 1987, terras públicas, de domínio da União, não devolutas, situadas nas faixas de 100 (cem) quilômetros de largura, em cada lado do eixo da BR-153 que corta todo o Estado do Tocantins", pleito que ainda se encontra sob a análise ministerial.

A situação que se tem, portanto, nobres Colegas, é de uma persistente insegurança jurídica no Estado do Tocantins, na medida em que a União não vem cumprindo com seu dever de proceder à transferência das terras, razão por que a aprovação do presente Projeto é premente, para resolvermos definitivamente – espera-se – a questão.

III – VOTO

Pelas razões expostas, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.199, de 2023, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 - CDR

Dê-se a seguinte redação à ementa do Projeto de Lei nº 1.199, de 2023:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23229.96041-60

SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

"Transfere ao domínio do Estado do Tocantins as terras pertencentes à União nele compreendidas."

EMENDA Nº 2 - CDR

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º do Projeto de Lei nº 1.199, de 2023:

"**Art. 1º** São transferidas para o domínio do Estado do Tocantins as terras da União nele localizadas, na forma do art. 5º do Decreto-Lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987, e do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971."

EMENDA Nº 3 - CDR

Dê-se a seguinte redação aos incisos I e VI e ao § 4º do art. 2º do Projeto de Lei nº 1.199, de 2023, suprimindo-se o respectivo inciso VII e mantendo-se todos os demais parágrafos:

"**Art. 2º** .....

I - as áreas relacionadas nos incisos II a XI do art. 20 da Constituição Federal;

.....

VI - as áreas objeto de títulos originariamente expedidos pela União e que tenham sido registrados nos respectivos cartórios de registro de imóveis.

.....

§ 4º A transferência de que trata o art. 1º desta Lei será feita considerando o georreferenciamento do perímetro da gleba, e os destaques com a identificação das áreas de exclusão deverão ser realizados pela União no prazo de um ano, sob pena de presunção de validade, para todos os efeitos legais, das identificações dos destaques constantes da base cartográfica do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra).

....."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23229.96041-60

SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

EMENDA Nº 4 - CDR

Dê-se a seguinte redação art. 3º do Projeto de Lei nº 1.199, de 2023:

"**Art. 3º** As terras transferidas ao domínio do Estado do Tocantins deverão ser preferencialmente utilizadas em:

I - atividades agropecuárias diversificadas;

II - atividades de conservação ambiental e desenvolvimento sustentável;

III - projetos de assentamento, colonização e regularização fundiária, na forma prevista na respectiva lei de terras do Estado do Tocantins.

Parágrafo único. Para as finalidades previstas neste artigo, pode ser adotado o regime de concessão de uso previsto no Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967."

Sala da Comissão, de outubro de 2023.

Senador Marcelo Castro, Presidente

Senadora Professora Dorinha Seabra, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 11

Relatório de Registro de Presença

CDR, 24/10/2023 às 09h30 - 23ª, Extraordinária

Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DAVI ALCOLUMBRE		1. FERNANDO FARIAS	
EFRAIM FILHO	PRESENTE	2. RODRIGO CUNHA	
EDUARDO BRAGA		3. IVETE DA SILVEIRA	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	4. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE	5. ALAN RICK	
CID GOMES	PRESENTE	6. IZALCI LUCAS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IRAJÁ		1. OMAR AZIZ	
SÉRGIO PETECÃO		2. ZENAIDE MAIA	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	3. OTTO ALENCAR	
BETO FARO		4. AUGUSTA BRITO	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	5. TERESA LEITÃO	
JAQUES WAGNER	PRESENTE	6. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES		**SUPLENTES**
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	1. ASTRONAUTA MARCOS PONTES
ROGERIO MARINHO	PRESENTE	2. EDUARDO GIRÃO
JORGE SEIF		3. WILDER MORAIS

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES		**SUPLENTES**
LAÉRCIO OLIVEIRA		1. DR. HIRAN
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	2. HAMILTON MOURÃO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1199/2023)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM AS EMENDAS NºS 1 A 4-CDR.

24 de outubro de 2023

Senador MARCELO CASTRO

Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projetos de Lei

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 5126, DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Marajó.

AUTORIA: Senador Jader Barbalho (MDB/PA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23616.28672-66

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Marajó.

O **CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Universidade Federal do Marajó-UFM, com sede no município de Breves, no Estado do Pará.

Art. 2º Com o objetivo de implementar o disposto no art 1º, o Poder Executivo fica autorizado a:

I – criar os cargos de direção e as funções gratificadas necessárias à instituição da universidade;

II – dispor sobre a organização, as competências, as atribuições, a denominação das unidades e dos cargos, suas especificações e funções, bem como sobre o processo de implantação e de funcionamento da universidade;

III – lotar na universidade os servidores que se fizerem necessários ao seu funcionamento, mediante a criação de cargos e a transferência e transformação de cargos efetivos vagos dos quadros de pessoal dos órgãos e entidades da administração federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 3º A UFM terá por objetivo ministrar ensino superior, desenvolver pesquisas nas diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária.

Art. 4º A estrutura organizacional e a forma de funcionamento da UFM serão definidas segundo seu estatuto e as normas legais pertinentes, observado o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Art. 5º A instalação da UFM subordina-se à prévia consignação, no Orçamento da União, das dotações necessárias ao seu funcionamento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente, por Sen. Jader Barbalho
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5981219106

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23616.28672-66

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

JUSTIFICAÇÃO

A criação da Universidade Federal do Marajó - UFM é um sonho antigo da população do maior arquipélago fluviomarítimo do planeta, o arquipélago do Marajó.

Formado por cerca de 2.500 ilhas e ilhotas, onde residente aproximadamente 590 mil habitantes, o arquipélago possui grande potencial de desenvolvimento e crescimento.

Sob o aspecto econômico, segundo dados da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas (FAPESPA), em 2020, a região do Marajó possuía um Produto Interno Bruto de R$ 4,9 bilhões, correspondente a 3% do PIB do Pará. Desse total, 46% são relacionados à Administração Pública, 30% à agropecuária e 17% a serviços. A região possuía, à época, 28.254 empregos formais, o que representava 2,6% do total de empregos formais do estado do Pará.

No campo educacional, dados do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe), de 2022, mostram que a rede pública municipal de ensino dos 17 municípios do Marajó era formada por 1.255 escolas, sendo 143 (11,4%) unidades escolares na zona urbana e 1.112 (88,6%) unidades escolares na zona rural para atender 172.573 alunos matriculados. Deste total, 68.722 (39,8%) estudantes estão nas escolas da zona urbana e 103.851 (60,2%) estão nas escolas da zona rural.

Com a criação da Universidade Federal do Marajó será possível ofertar mais vagas e cursos de ensino superior no arquipélago, evitando que os alunos tenham que se deslocar para as cidades do continente. Além disso, a UFM trará efetivos benefícios a Amazônia Oriental e ao corpo acadêmico brasileiro na área do conhecimento do Trópico Úmido planetário, através de pesquisas científicas e tecnológicas e do desenvolvimento sustentável.

A implantação da UFM repercutirá positivamente sobre a Região Metropolitana de Belém, a Zona de Processamento de Exportação (ZPE) Macapá-Santana e o resto do mundo, através do intercâmbio universitário e da cooperação internacional, gerando prosperidade e bem-estar para a população da região e entorno.

Assinado eletronicamente, por Sen. Jader Barbalho
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5981219106

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23616.28672-66

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste importante Projeto de Lei para melhorar a educação superior na região do Marajó.

Sala das Sessões, em 24 de outubro de 2023.

Senador JADER BARBALHO
(MDB/PA)

Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Anexo I – 2º Andar CEP 70165-900- Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-9831/34 – Fax: +55 (61) 3303-9828 – E-mail: sen.jaderbarbalho@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Jader Barbalho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5981219106

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 5127, DE 2023

Dispõe sobre o porte de arma de fogo para defesa pessoal dos Membros do Congresso Nacional e sobre o registro, a posse, o porte, os cadastros junto ao Sistema Nacional de Armas – Sinarm e dá outras providências.

AUTORIA: Senador Jorge Seif (PL/SC)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23600.63999-07

SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Dispõe sobre o porte de arma de fogo para defesa pessoal dos Membros do Congresso Nacional e sobre o registro, a posse, o porte, os cadastros junto ao Sistema Nacional de Armas – Sinarm e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º São prerrogativas dos Deputados e Senadores, desde a diplomação:

I - ter ingresso e trânsito livres, em razão de suas prerrogativas, em qualquer recinto público ou privado, respeitada a garantia constitucional da inviolabilidade do domicílio;

II - portar arma em todo território nacional, para defesa pessoal.

Parágrafo único. O porte de arma referido no inciso II exige comprovação de capacidade técnica e aptidão psicológica para manuseio de arma por parte do Deputado ou Senador.

Art. 2º Aos órgãos policiais da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, a que se referem, respectivamente, o inciso IV do caput do art. 51 e o inciso XIII do caput do art. 52 da Constituição Federal, competem:

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Teotônio Vilela - gabinete nº 16
CEP 70165-900 – Brasília / DF
Fone: (61) 3303-3784 – e-mail: sen.jorgeseif@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Seif
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6245788354

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23600.63999-07

I - estabelecer os requisitos técnicos e psicológicos para fins de aferição da capacidade técnica e aptidão psicológica para manuseio de arma de fogo previsto nesta Lei;

II - registrar as armas de fogo institucionais e as particulares referidas nesta Lei;

III - estabelecer regras e procedimentos para o registro, porte, posse e uso de armas de fogo e respectivas munições a que se refere esta Lei;

IV - expedir autorização para aquisição de armamentos, munições e acessórios no comércio ou na indústria para as pessoas autorizadas por esta Lei;

V - estabelecer a forma e as condições de credenciamento de armeiros e instrutores de armamento e tiro, para atendimento às exigências previstas nesta Lei;

VI - expedir a autorização para o porte de arma com validade em todo território nacional às pessoas previstas nesta Lei;

§1º A autorização para aquisição, o porte, a posse de arma de fogo e munições, pelo interessado, serão regulamentadas por normativos próprios expedidos por cada instituição de que trata esta Lei;

§2º Os integrantes dos órgãos policiais da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, a que se referem, respectivamente, o inciso IV do caput do art. 51 e inciso XIII do caput do art. 52 da Constituição Federal, como também prevê o disposto no §1º do art. 6º da Lei nº 10.826 de 2003, possuem direito ao porte de arma de fogo de propriedade particular ou institucional, com validade em âmbito nacional, mesmo fora de serviço, inclusive ostensivamente, nos termos dos regulamentos expedidos pela respectiva Casa do Congresso Nacional.

§3º Serão cadastrados no Sistema Nacional de Armas — Sinarm, ou no Sistema de Gerenciamento Militar de Armas — Sigma,

Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Seif
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6245788354

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23600.63999-07

conforme o caso, as armas registradas nos termos do inciso II, bem como os armeiros e instrutores de armamento e tiro credenciados nos termos do inciso V.

§4º Os órgãos policiais da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, a que se referem, respectivamente, o inciso IV do caput do art. 51 e inciso XIII do caput do art. 52 da Constituição Federal, firmarão instrumentos de cooperação com a Polícia Federal e Exército para possibilitar a integração de seus sistemas correlatos ao Sinarm e ao Sigma.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei, que dispõe sobre o porte de arma de fogo para defesa pessoal dos membros do Congresso Nacional, visa dotar os representantes eleitos do país de meios adicionais para sua segurança pessoal. Esta proposição está alinhada com o compromisso de garantir a integridade dos servidores que, por sua função, frequentemente se encontram em situações de risco.

Deputados e Senadores são representantes eleitos da população. Eles desempenham um papel vital no processo legislativo, sendo responsáveis por promulgar leis e fiscalizar a ação do Executivo. Dada a natureza de seu trabalho, muitas vezes tornam-se alvo de ameaças. Assim, garantir sua segurança não é apenas uma questão de proteção individual, mas também de salvaguardar a democracia e o funcionamento adequado das instituições.

O projeto não propõe um porte irrestrito de armas. Ao contrário, submete os parlamentares a avaliações técnicas e psicológicas, garantindo que apenas aqueles capacitados e emocionalmente aptos possam portar

Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Seif
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6245788354

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23600.63999-07

armas. Isso ressalta a responsabilidade e a seriedade com a qual o tema está sendo tratado.

A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, por meio de seus órgãos policiais, terão o dever de estabelecer os critérios, realizar registros e definir procedimentos para o porte de armas. Isso assegura um controle estrito e centralizado, evitando a dispersão e possíveis brechas no sistema.

A proposta de integração com o Sinarm e o Sigma reflete a transparência e o desejo de cooperar com as principais instituições de segurança do país. Esse aspecto reforça a legitimidade e a conformidade do projeto com os padrões nacionais de controle de armas.

Dada a atual conjuntura e os desafios que os parlamentares enfrentam, é imperativo que medidas como essa sejam implementadas rapidamente.

Em suma, o projeto visa fortalecer a segurança dos membros do Congresso Nacional, mas o faz de forma responsável e integrada. A segurança dos representantes do povo é uma extensão da segurança da própria democracia. Por isso, é vital garantir que tenham os meios necessários para desempenhar suas funções com tranquilidade e sem ameaças à sua integridade física.

Sala das Sessões,

Senador Jorge Seif

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Teotônio Vilela - gabinete nº 16
CEP 70165-900 – Brasília / DF
Fone: (61) 3303-3784 – e-mail: sen.jorgeseif@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Seif
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6245788354

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - art51_cpt_inc4
  - art52_cpt_inc13
- Lei nº 10.826, de 22 de Dezembro de 2003 - Estatuto do Desarmamento; Lei de Armas; Lei do Desarmamento; Lei do Porte de Armas (2003) - 10826/03
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2003;10826
  - art6_par1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 5133, DE 2023

Institui o Dia Nacional de Conscientização sobre a Depressão Pós-parto.

AUTORIA: Senadora Leila Barros (PDT/DF)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23067.95966-01

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Institui o Dia Nacional de Conscientização sobre a Depressão Pós-parto.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional de Conscientização sobre a Depressão Pós-parto, a ser celebrado, anualmente, na primeira quarta-feira do mês de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Em todo o mundo, os problemas de saúde mental materna são considerados um grande desafio para a saúde pública; apesar disso, o tema ainda é amplamente ignorado, tanto na atenção ao pré-natal quanto no pós-parto.

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), aproximadamente uma em cada cinco mulheres terá um episódio de transtorno mental durante a gravidez ou no ano seguinte ao nascimento do bebê. Por essa razão, a entidade lançou, em setembro do presente ano de 2022, um guia para a integração da saúde mental perinatal nos serviços de saúde materno-infantil.

De acordo com a Organização, momentos que alteram a vida, como gravidez, nascimento e paternidade precoce, podem ser estressantes para as mulheres e seus parceiros. Como resultado, as mulheres podem

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23067.95966-01

passar por um período de saúde mental debilitada ou sofrer um agravamento de condições pré-existentes.

Os transtornos mentais perinatais não estão relacionados apenas à depressão. As mulheres podem apresentar uma gama de problemas psicológicos na gravidez e após o nascimento do bebê: depressão, ansiedade, transtorno de estresse pós-traumático, psicose pós-parto, transtorno de pânico e fobias. A depressão é mais frequente, ocorrendo em 15 a 20% dos casos; a ansiedade acomete 16% das gestantes e puérperas, ao passo que o transtorno de estresse pós-traumático e a psicose pós-parto constituirão, respectivamente, cerca de 4% e menos de 1% das ocorrências. Entre as mulheres com problemas de saúde mental perinatal, 20% terão ideações suicidas ou cometerão atos de automutilação.

O nascimento do filho, geralmente, é visto como um momento de grande alegria e emoções positivas. No entanto, paradoxalmente, traz grandes transformações na vida da mulher com risco potencial de distúrbios psicológicos.

Não existe maneira certa ou errada de se sentir quando uma mulher se descobre grávida. As reações e emoções variam de acordo com as experiências individuais e com o momento particular de cada uma. Muitas mulheres sentem uma grande alegria e entusiasmo com a descoberta da gravidez, ao passo que, em outras, a felicidade está misturada com preocupação, incertezas e medo. Ter um bebê pode ser uma das experiências mais emocionantes e desafiadoras da vida e, ao mesmo tempo, uma montanha russa: às vezes a mulher sentirá felicidade e prazer, mas pode haver outras emoções quando ela começa a se sentir estressada, frustrada, sobrecarregada e confusa.

Embora o maior motivo para o desenvolvimento de problemas de saúde mental perinatal seja o histórico anterior de alguma dessas condições, existem fatores de risco psicossociais que podem estar associados ao adoecimento, recaída ou exacerbação de fatores pré-existentes. A descoberta de uma gravidez não planejada, complicações que ocorrem durante a gravidez ou parto, nascimento prematuro do bebê e sua internação em uma unidade de terapia intensiva, a perda de um bebê, a falta de apoio social, ou mesmo a violência por parte do seu parceiro são situações que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23067.95966-01

colocam as mulheres em maior risco para o desenvolvimento de transtornos mentais no período perinatal.

É importante saber identificar as mulheres que precisam de apoio e tratamento, a fim de prevenir o impacto desses problemas de saúde mental a longo prazo. O período perinatal é um momento em que as mulheres têm contato frequente com os serviços de saúde, o que facilita a investigação desses eventos. Por outro lado, as mulheres que estão mais deprimidas podem ter menos acesso a esses recursos, pois procuram menos os serviços de saúde, seja por estarem ansiosas ou por temerem revelar seus problemas.

Os estudos mostram que mais da metade das mulheres que têm algum tipo de transtorno mental não procuram os serviços de saúde por causa do estigma, da crença estereotipada sobre uma mãe com transtorno mental, da falta de tato do próprio serviço de saúde e do medo de perder a guarda do bebê por ser considerada incapaz de cuidar dele. Algumas vezes essas mulheres não aceitam ser referenciadas para especialistas, o que dificulta ainda mais seu tratamento.

É fundamental o olhar dos profissionais para a saúde mental perinatal, pois o período da gestação e pós-parto são momentos críticos para saúde das mulheres e dos seus bebês, além de ser um período importante para o estabelecimento dos padrões parentais, para a formação de vínculo e para o desenvolvimento infantil.

Em atendimento às determinações da Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a instituição de datas comemorativas, é importante consignar que, no dia 17 de outubro passado, foi realizada audiência pública com a finalidade de discutir medidas para promover a conscientização da população sobre a situação de mulheres que sofrem com depressão pós-parto, inclusive a instituição de um Dia da Conscientização e Combate à Depressão Pós-Parto.

Participaram da referida audiência os seguintes debatedores:

- Sra. Sheila Caetano - Coordenadora do Programa de Residência em Psiquiatria da Infância da Universidade Federal de São Paulo – Unifesp;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23067.95966-01

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

- Sra. Alessandra Arrais - Professora Doutora em Psicologia Perinatal;

- Sr. Ric Vidal - Cineasta, idealizador e produtor do filme "Eu deveria estar feliz";

- Sras. Juliana Terribili Novaes Santos - Assessora Técnica da Coordenação de Atenção à Saúde da Mulher do Ministério da Saúde; e

- Sra. Josilene Lúcia dos Santos - Coordenadora-Geral de Saúde da Secretaria Nacional de Articulação Institucional, Ações Temáticas e Participação Política do Ministério das Mulheres

Ao final das discussões ficaram evidentes a magnitude do problema, a necessidade de uma rede de apoio para o enfrentamento da Depressão Pós-Parto e a importância da conscientização das mulheres, das famílias e da sociedade em geral sobre esta condição.

A data ora escolhida para a comemoração remete ao Dia Mundial da Saúde Mental Materna, iniciativa da Global Alliance for Maternal Mental Health.

Ignorar a saúde mental não só coloca em risco a saúde e o bem-estar geral das mulheres, mas também afeta o desenvolvimento físico e emocional dos bebês. Os serviços de saúde materno-infantil representam uma oportunidade única de apoiar as mulheres em um ambiente respeitoso e livre de estigmas, levando ao melhor cuidado com as mulheres e seus bebês e a um maior bem-estar e avanço da sociedade.

Só é possível mudar o mundo cuidando de quem cuida. Que em maio, e em todos os meses do ano, possamos nos abrir a esta causa e construir uma sociedade baseada no respeito a todas as formas de maternar.

Diante da importância do significado desta iniciativa, espero contar com o apoio dos ilustres pares para a aprovação deste projeto de lei.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23067.95966-01

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

Sala das Sessões,

Senadora LEILA BARROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 12.345, de 9 de Dezembro de 2010 - LEI-12345-2010-12-09 - 12345/10
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2010;12345

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Recurso

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

RECURSO (SF) N° 12, DE 2023

Requer que o Projeto de Lei nº 3.649, de 2023, seja apreciado pelo Plenário do Senado Federal

AUTORIA: Senador Beto Faro (PT/PA), Senadora Augusta Brito (PT/CE), Senadora Teresa Leitão (PT/PE), Senador Fabiano Contarato (PT/ES), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Jaques Wagner (PT/BA), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP), Senador Rogério Carvalho (PT/SE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23252.52944-05 (LexEdit)

RECURSO Nº DE

Solicitamos, nos termos do art. 58, § 2º, I, da Constituição Federal e do art. 91, § 3º, do Regimento Interno do Senado Federal, que o PL 3649/2023, que "dispõe sobre a estadualização do Parque Nacional da Chapada dos Guimarães", deliberado terminativamente pela Comissão de Meio Ambiente, seja apreciado pelo Plenário do Senado Federal.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei 3.649/2023 do Senado Federal, de autoria da Senadora Margareth Buzetti (PSD/MT), dispõe sobre a **estadualização do Parque Nacional da Chapada dos Guimarães**. O referido projeto de lei foi apresentado junto ao Senado Federal em 01/08/2023.

Em seu relatório, a senadora autora do projeto considera a delegação de serviços promovida pelo Instituto Chico Mendes no Parque Nacional como prejudicial, pois, segundo ela, a consolidação dessa concessão trará prejuízo econômico, social e turístico para o Estado de Mato Grosso.

O PL nº 3.649, de 2023, estabelece que a responsabilidade pela administração daquela unidade de conservação da natureza (UC) passará ao encargo da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso (art. 1º), determina que o ente estadual aplicará anualmente, em ações e serviços, o valor mínimo de 66 milhões de reais, totalizando a aplicação de 200 milhões de reais em 3 anos (art. 2º), e fixa cláusula de vigência imediata (art. 3º).

Assinado eletronicamente, por Sen. Beto Faro e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8440228378

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23252.52944-05 (LexEdit)

O Projeto de Lei é inconstitucional, dado que impõe unilateralmente a outro ente federativo, por lei federal, o ônus administrativo e financeiro da gestão de uma Unidade de Conservação criada pela União, o que constitui evidente violação da autonomia federativa estabelecida pelo art. 18 da Constituição Federal (CF). Ademais, não existe na legislação brasileira nenhuma disposição que permita à União deixar de administrar UC que ela própria tenha criado e que esteja vigente.

A medida proposta pelo PL sob análise se caracteriza como transferência indevida de atribuição federal a Estado-membro da Federação. Constitucionalmente, incumbe ao Poder Público delimitar áreas e componentes a serem especialmente protegidos, em todas as unidades da Federação (art. 225, § 1º, inciso III, da CF), o que foi regularmente feito pelo Poder Executivo federal quando criou o Parque, por meio do Decreto nº 97.656, de 12 de abril de 1989. Detalhando a norma constitucional, a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, estabelece que a administração da unidade de conservação compete ao ente federativo que a criou (art. 6º, inciso III), tornando o PL em questão também notoriamente antijurídico.

Diante da importância desse Parque para o geoturismo brasileiro, consideramos fundamental que o Projeto de Lei 3.649 de 2023 seja apreciado também no Plenário desta Casa, já que não tivemos a apreciação do Requerimento de nº 881, de 2023, que solicitava que o mesmo também fosse apreciado pela Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo do Senado, pois o impacto dessa proposição na atividade geoturística do Parque Nacional da Chapada dos Guimarães pode ser determinante para a preservação desta unidade de conservação do Mato Grosso. Assim, apresentamos agora este recurso para que o Plenário desta Casa possa analisar esta matéria.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2023.

Senador Beto Faro
(PT - PA)

Assinado eletronicamente, por Sen. Beto Faro e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8440228378

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.187992/2023-47

Encerrou-se em 23 de outubro o prazo para apresentação de recurso ao Projeto de Lei nº 3.649, de 2023.

Foi recebido o Recurso n° 12, de 2023, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário.

A matéria ficará sobre a Mesa durante cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "c", do Regimento Interno.

Prazo: de 26/10/2023 a 3/11/2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 940, DE 2023

Requer voto de pesar às vítimas da Escola Estadual Sapopemba.

AUTORIA: Senador Jorge Seif (PL/SC)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23317.54606-72 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais e de acordo com as tradições da Casa inserção em ata de voto de pesar e um minuto de silêncio pelo trágico acontecimento ocorrido na manhã desta segunda-feira (23) na Escola Estadual Sapopemba, Zona Leste de São Paulo. O ataque a tiros que vitimou fatalmente uma jovem estudante e feriu outros três alunos é um evento doloroso e chocante que toca a alma de nossa sociedade. Nossos corações e pensamentos estão com as famílias das vítimas neste momento de indescritível dor. É deveras perturbador testemunhar a perda de vidas jovens em espaços que deveriam ser de aprendizado, crescimento e segurança. A recorrência de atos de violência em ambientes escolares, como o triste evento na Escola Estadual Thomazia Montoro em março deste ano, nos leva a refletir sobre a necessidade de se investir em medidas preventivas, apoio psicológico e em uma educação voltada para a empatia e o respeito mútuo. É imprescindível que as autoridades responsáveis atuem rapidamente não apenas no esclarecimento dos fatos, mas também na garantia de um ambiente escolar seguro e no oferecimento de suporte adequado à saúde mental de alunos e professores. Lamentamos profundamente os recentes acontecimentos e clamamos por uma ação mais enfática no combate à violência nas escolas. Que possamos, como sociedade, unir esforços para construir um ambiente de paz, tolerância e respeito.

Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Seif
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7652221482

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23317.54606-72 (LexEdit)

JUSTIFICAÇÃO

A apresentação de um voto de pesar em virtude de tragédias, como o ocorrido na Escola Estadual Sapopemba, é fundamental por diversos motivos:

1. **Humanidade e Empatia:** Primeiramente, é uma manifestação de humanidade e empatia. Reconhecer a dor e o sofrimento alheio, especialmente em situações tão traumáticas, é uma maneira de demonstrar solidariedade e compaixão.

2. **Reconhecimento da Gravidade:** Reconhecer a gravidade do acontecimento e indicar, ainda que por um gesto simbólico, que a sociedade, representada pelas instituições ou indivíduos que expressam o voto, não permanecerá indiferente a eventos tão impactantes.

3. **Apoio às Famílias das Vítimas:** Para as famílias das vítimas, saber que há pessoas, entidades e a sociedade em geral reconhecendo e lamentando a perda pode trazer, mesmo que de forma mínima, algum conforto em meio ao sofrimento.

4. **Chamado à Reflexão:** Este voto de pesar também atua como um chamado à reflexão para a sociedade e suas instituições. É importante reconhecer publicamente tais acontecimentos para incentivar discussões mais profundas sobre as causas, consequências e, principalmente, medidas preventivas para evitar que tais tragédias se repitam.

5. **Responsabilização:** O reconhecimento da tragédia também deve "acordar" as autoridades responsáveis para que atuem na investigação, no esclarecimento dos fatos e na implementação de políticas efetivas de prevenção.

6. **Reafirmação de Valores:** Por fim, apresentar um voto de pesar é uma maneira de reafirmar os valores essenciais da nossa

Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Seif
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7652221482

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23317.54606-72 (LexEdit)

sociedade, como o respeito à vida, à segurança e ao bem-estar de seus cidadãos.

Em resumo, um voto de pesar vai além de um simples ato protocolar. É uma resposta emocional, social e institucional a eventos que marcam profundamente a sociedade, reiterando a importância da vida e a necessidade de cuidado e atenção às questões que envolvem a segurança e o bem-estar de todos.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2023.

Senador Jorge Seif
(PL - SC)

Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Seif

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7652221482

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 941, DE 2023

Requer informações a Senhora Ministra do Meio Ambiente, Marina Silva, sobre ligação da Ministra com a ONG Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (Ipam).

AUTORIA: Senador Eduardo Girão (NOVO/CE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23359.57551-53 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra do Meio Ambiente, Marina Silva, informações sobre ligação da Ministra com a ONG Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (Ipam).

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Senhora Ministra do Meio Ambiente, Marina Silva, informações sobre ligação da Ministra com a ONG Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (Ipam).

Considerando o compromisso do Ministério do Meio Ambiente com a preservação dos ecossistemas, solicito os seguintes esclarecimentos:

1. A Ministra Marina Silva ocupou ou ocupa algum cargo na ONG Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (Ipam)? Em caso de negativa, solicito o envio de documento que comprove o afastamento da ministra com a referida ONG.
2. Quais os valores recebidos, pelo governo brasileiro, em 2022 e 2023, oriundos de outras nações ou organizações e destinados ao Fundo Amazônia? Solicito enviar documentos comprobatórios dos repasses efetuados.
3. Qual o destino dos recursos recebidos de outras nações ou organizações e destinados ao Fundo Amazônia? Solicito enviar

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4264965216

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23359.57551-53 (LexEdit)

documentos que comprovem e discriminem o repasse dos recursos acima aludidos.

4. Qual a participação da Ministra Marina Silva no Fundo Amazônia?
5. Qual o orçamento do Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (Ipam) para o ano de 2023? E qual foi o orçamento em 2021 e 2022?
6. Quais os valores que o Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (Ipam) recebeu do Fundo Amazônia de 2019 a 2023, por ano?
7. Quais os gastos mensais do Ipam desde janeiro de 2022 até a data da resposta do requerimento?
8. Quais os valores gastos pelo Ipam com consultoria em 2023? E em 2022? Solicito o envio dos contratos de 2023 em pdf, por favor.
9. Quais os valores gastos pelo Ipam com viagens? Solicito o envio da planilha detalhada com data das viagens, pessoas que viajaram, motivo, locais de partida e destino e valores por viagem (com discriminação dos gastos com hotel, alimentação, diárias e deslocamentos).

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com notícias veiculadas pela mídia, em 2022, o Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (Ipam), uma ONG ligada à ministra do Meio Ambiente, Marina Silva, recebeu um financiamento de R$ 35 milhões do Fundo Amazônia. Desses recursos, cerca de R$ 24 milhões foram destinados a consultorias e viagens, de acordo com documentos da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) das ONGs, conforme relato da Revista Oeste.

Por sua vez, o diretor-executivo do Ipam, André Guimarães, informou que a ministra Marina Silva ocupa o cargo de conselheira honorária da ONG.

Dessa forma, torna-se imprescindível os esclarecimentos dos questionamentos acima, pelo que requeiro o apoio dos nobres colegas para aprovação do requerimento.

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4264965216

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23359.57551-53 (LexEdit)

Fontes:

https://revistaoeste.com/no-ponto/ong-ligada-a-marina-silva-recebeu-r-35-milhoes-do-fundo-amazonia-e-gastou-80-com-consultorias-e-viagens/

https://www.gazetadopovo.com.br/republica/senadores-acusam-ong-ligada-a-ministra-marina-silva-de-inflar-gastos/

https://www.poder360.com.br/congresso/ong-investe-so-11-do-fundo-amazonia-em-acoes-praticas-diz-cpi/

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2023.

Senador Eduardo Girão
(NOVO - CE)
Líder do NOVO

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4264965216

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimento nº 941, de 2023, do Senador Eduardo Girão, solicitando informações a Senhora Ministra do Meio Ambiente, Marina Silva, sobre ligação da Ministra com a ONG Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (Ipam).

O Requerimento vai à Comissão Diretora, para decisão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 942, DE 2023

Requer informações à Sra. Marina Silva, Ministra de Estado do Meio Ambiente, sobre o uso de aeronave da Força Aérea Brasileira (FAB) em voo de 25 minutos.

AUTORIA: Senador Eduardo Girão (NOVO/CE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23459.47047-20 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pela Exma. Sra. Ministra do Meio Ambiente, Marina Silva, informações sobre o uso de aeronave da Força Aérea Brasileira (FAB) em voo de 25 minutos.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Exma. Sra. Ministra do Meio Ambiente, Marina Silva, informações sobre o uso de aeronave da Força Aérea Brasileira (FAB) em voo de 25 minutos.

Considerando o compromisso do Ministério do Meio Ambiente com a preservação dos ecossistemas, solicito os seguintes esclarecimentos:

1. A Ministra Marina Silva utilizou aeronave da FAB para deslocar-se de Goiânia para Brasília em 11 de agosto de 2023?
2. Qual a justificativa para o emprego de aeronave da FAB para deslocamento em uma distância de pouco mais de 100 Km que poderia ser percorrida por via terrestre?
3. A ministra Marina Silva executou, em 10 meses de governo, 22 (vinte e duas) viagens utilizando aeronave da FAB. Solicito enviar documento que discrimine as viagens realizadas, quem estava a bordo e qual a justificativa para cada viagem.
4. Considerando as preocupações com a redução de emissões de gases de efeito estufa e a compensação de crédito de carbono, cujo

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2229608647

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23459.47047-20 (LexEdit)

maior exemplo deve ser dado pelo Ministério do Meio Ambiente, solicito enviar documento que discrimine os cálculos feitos por esse ministério quanto a emissão de C02 por voo executado pela Ministra e quais são projetos de compensação em execução para mitigar os danos ao meio ambiente gerados pelas viagens em aeronave.

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com informações veiculadas pela mídia, a Ministra Marina Silva teria realizado 22 viagens com aeronave da FAB em 10 meses de governo Lula, e com baixo aproveitamento das aeronaves, o que não contribui para a redução de custos para atender o princípio da economicidade.

Relata ainda a reportagem que, no último dia 10, a Ministra deslocou-se de Brasília/DF para Goiânia/GO, em um percurso de aproximadamente 110 km, em aeronave da FAB, cujo custo é superior ao dispêndio com deslocamento terrestre.

Ademais, há que se investigar se o Ministério do Meio Ambiente tem se preocupado com a emissão de CO2, bastante elevado na aviação, e considerado esse dado para o planejamento das viagens, a fim de atender a necessidade premente de mitigar a emissão de gases de efeito estufa.

Por outro lado, há que se considerar que o Ministério do Meio Ambiente deve ser exemplar no trato das questões ambientais, pelo que surge a necessidade de se conhecer os projetos de compensação em execução para atenuar os danos ao meio ambiente gerados pelas viagens em aeronave.

Dessa forma, torna-se imprescindível os esclarecimentos dos questionamentos acima, pelo que requeiro o apoio dos nobres colegas para aprovação do requerimento.

Fonte

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2229608647

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23459.47047-20 (LexEdit)

https://revistaoeste.com/politica/marina-silva-usa-jatinho-da-fab-para-voo-de-25-minutos/

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2023.

Senador Eduardo Girão
(NOVO - CE)
Líder do NOVO

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2229608647

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.187992/2023-47

Requerimento nº 942, de 2023, do Senador Eduardo Girão, solicitando informações à Ministra de Estado do Meio Ambiente sobre o uso de aeronave da Força Aérea Brasileira (FAB) em voo de 25 minutos.

O Requerimento vai à Comissão Diretora, para decisão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 943, DE 2023

Requer Voto de Aplauso ao Fortaleza Esporte Clube.

AUTORIA: Senador Eduardo Girão (NOVO/CE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23984.40461-79 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Girão

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de aplauso ao Fortaleza Esporte Clube, por ser o primeiro clube da região Nordeste a disputar a final de um torneio internacional de futebol, no caso a Copa Conmebol Sul-americana.

JUSTIFICAÇÃO

Neste sábado próximo, dia 28/10, através do Fortaleza Esporte Clube um time do nordeste do País disputará de forma inédita a final de um torneio internacional de futebol, no caso a Copa Conmebol Sul-americana.

Chegar a uma final internacional não é tarefa fácil, e o Fortaleza certamente enfrentou desafios ao longo do caminho. O trabalho em equipe e o talento demonstrado pelos jogadores, treinadores e dirigentes mereceram reconhecimento. Este reconhecido sucesso servirá de inspiração para jovens jogadores e torcedores de futebol em todo o Nordeste, demonstrando que com trabalho árduo e dedicação é possível alcançar grandes feitos.

O Nordeste do Brasil não é uma exceção ao resto do País, é um povo apaixonado por este esporte, e ter um representante da região chegando a uma final internacional é motivo de grande orgulho.

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1238858639

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23984.40461-79 (LexEdit)

O Fortaleza merece este voto de aplausos não apenas por sua conquista histórica, mas também por sua contribuição ao esporte regional e por inspirar uma nova geração de amantes do futebol no Nordeste do Brasil.

Para encerrar quero aqui fazer referência a alguns torcedores que, como eu em 2017, exerceram a presidência do Clube, ajudando a equipe a formar os valores que norteiam não só a administração, mas também a conduta esportiva dentro do campo, nomes como Silvio Carlos, Ribamar Bezerra, Jorge Mota, Pericles Mulatinho, José Raimundo Costa, Alcides Santos além é claro do atual, Marcelo Paz.

Por todo o exposto peço o apoio dos meus Pares na aprovação deste Voto de Aplausos.

Sala das Sessões, de de .

Senador Eduardo Girão
(NOVO - CE)

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1238858639

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 944, DE 2023

Requer a retirada definitiva do Projeto de Decreto Legislativo nº 218/2021.

AUTORIA: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23650.26331-67 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Veneziano Vital do Rêgo

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do PDL 218/2021, que "susta, nos termos do art. 49, V, da Constituição Federal, a Portaria do INSS nº 1.299, de 12 de maio de 2012, que 'Dispõe sobre a retomada do bloqueio dos créditos dos benefícios por falta de realização da comprovação de vida'".

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2023.

Senador Veneziano Vital do Rêgo
(MDB - PB)

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1539581290

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.187992/2023-47

Foi apresentado o Requerimento nº 944 de 2023, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, de retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Decreto Legislativo nº 218, de 2021.

A Presidência defere o Requerimento, e encaminha o Projeto de Decreto Legislativo nº 218, de 2021, ao Arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 949, DE 2023

Requer a tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 5585/2019 com o Projeto de Lei nº 1199/2023.

AUTORIA: Senador Irajá (PSD/TO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23216.81677-99 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do PL 5585/2019com o PL 1199/2023, por tratarem da mesma matéria.

JUSTIFICAÇÃO

Tratam-se proposições de conteúdos identicos, justificando a manutenção da mais antiga como principal e o apensamento da outra.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2023.

Senador Irajá
(PSD - TO)

Assinado eletronicamente, por Sen. Irajá

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9265562003

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 951, DE 2023

Requer, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de repúdio ao juiz da 12ª Vara Criminal de Cuiabá, Wladymir Perri, por ter decretado voz de prisão a uma mãe depois de se expressar contra um homem acusado de matar seu filho.

AUTORIA: Senador Marcos Rogério (PL/RO), Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senadora Daniella Ribeiro (PSD/PB), Senadora Margareth Buzetti (PSD/MT), Senador Astronauta Marcos Pontes (PL/SP), Senadora Tereza Cristina (PP/MS), Senador Carlos Portinho (PL/RJ), Senador Carlos Viana (PODEMOS/MG), Senador Chico Rodrigues (PSB/RR), Senador Cleitinho (REPUBLICANOS/MG), Senador Dr. Hiran (PP/RR), Senador Eduardo Girão (NOVO/CE), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Flávio Arns (PSB/PR), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS), Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senador Jaime Bagattoli (PL/RO), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senador Jorge Seif (PL/SC), Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), Senador Magno Malta (PL/ES), Senador Marcos do Val (PODEMOS/ES), Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR), Senador Rogerio Marinho (PL/RN), Senador Sergio Moro (UNIÃO/PR), Senador Weverton (PDT/MA), Senador Zequinha Marinho (PODEMOS/PA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23568.66671-70 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de repúdio ao juiz da 12ª Vara Criminal de Cuiabá, Wladymir Perri, por ter decretado voz de prisão a uma mãe depois de se expressar contra um homem acusado de matar seu filho.

Requeiro, ainda, que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo matéria veiculada pela mídia nacional, o juiz Wladymir Perri, da 12ª Vara Criminal de Cuiabá, deu voz de prisão para a mãe de um jovem assassinado a tiros, em 2016, depois que ela se expressou contra o acusado do crime, durante uma audiência de instrução, realizada no dia 29 de setembro do corrente ano.

A promotora do caso, Marcelle Rodrigues da Costa e Faria, relatou que tudo começou quando foi perguntado à mãe se ela estava confortável em prestar depoimento na frente do réu. Foi quando a mãe respondeu que não teria problema ele acompanhar, pois "o réu não era ninguém pra ela".

Logo após a fala da mulher, o advogado do réu interveio pedindo respeito ao acusado e, em seguida, o juiz passa a repreender a mãe. “O juiz exigiu um comportamento daquela senhora, sem compreender a situação que ela estava. Então, eu intervim de novo, dizendo que eu queria ouví-la, mas

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8733969490

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23568.66671-70 (LexEdit)

novamente o juiz exigiu da vítima inteligência emocional. Novamente, pedi que a vítima pudesse contar a história dela, mas o juiz não quis e encerrou a audiência", narrou a promotora. Quando a audiência foi encerrada, a mãe do jovem assassinado se levantou e jogou um copo de plástico que ela segurava. Em seguida, segundo a promotora, ela se voltou ao réu e disse: "da justiça dos homens você escapou, mas da justiça Deus não escapa". Naquele momento, ela recebeu voz de prisão e só pôde sair do Fórum 4h depois e foi levada para a Delegacia, onde prestou depoimento e foi liberada. "Na ata da audiência, o juiz disse que a mulher, no momento que jogou o copo, danificou patrimônio público, quebrando o bebedouro. Mas como um copo de plástico quebra um bebedouro?" questionou. Além disso, na ata também constava que ela xingou o magistrado, mas também não ficou comprovado", disse a promotora. E completou ainda, "o delegado não lavrou flagrante, pois concluiu que não havia provas. Ela não teve liberdade de expressão, não foi ouvida. Isso doeu no meu coração".

De acordo com o Jornal O Globo, a assessoria jurídica do juiz informou que os fatos estão sendo apurados por determinação dele próprio, que encaminhou imagens da audiência à Corregedoria-Geral de Justiça do estado e ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ). O CNJ, no entanto, disse que não tramita nada relacionado ao caso. A Corregedoria-Geral da Justiça de Mato Grosso informou que irá instaurar sindicância para apurar a conduta do magistrado.

Sigo o posicionamento do Ministro do Supremo Tribunal Federal, Gilmar Mendes, segundo o qual "o sistema de justiça deve ser instrumento de acolhimento, jamais de tortura e humilhação".

Esperamos que o Tribunal de Justiça de Mato Grosso, o Ministério Público de Mato Grosso, a Ordem dos Advogados do Brasil, o Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público apurem a responsabilidade dos agentes envolvidos.

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8733969490

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23568.66671-70 (LexEdit)

É o que propomos com o presente voto de repúdio.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2023.

Senador Marcos Rogério
(PL - RO)

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8733969490

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

PSD - Angelo Coronel*
PT - Jaques Wagner*
PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro

PL - Carlos Portinho* (S)
PL - Flávio Bolsonaro*
PL - Romário**

Maranhão

PSD - Eliziane Gama*
PDT - Weverton*
PSB - Ana Paula Lobato** (S)

Pará

MDB - Jader Barbalho*
PODEMOS - Zequinha Marinho*
PT - Beto Faro**

Pernambuco

MDB - Fernando Dueire* (S)
PT - Humberto Costa*
PT - Teresa Leitão**

São Paulo

MDB - Giordano* (S)
PSD - Mara Gabrilli*
PL - Astronauta Marcos Pontes**

Minas Gerais

PODEMOS - Carlos Viana*
PSD - Rodrigo Pacheco*
REPUBLICANOS - Cleitinho**

Goiás

PSB - Jorge Kajuru*
PSD - Vanderlan Cardoso*
PL - Wilder Morais**

Mato Grosso

UNIÃO - Jayme Campos*
PSD - Margareth Buzetti* (S)
UNIÃO - Mauro Carvalho Junior** (S)

Rio Grande do Sul

PP - Luis Carlos Heinze*
PT - Paulo Paim*
REPUBLICANOS - Hamilton Mourão**

Ceará

PDT - Cid Gomes*
NOVO - Eduardo Girão*
PT - Augusta Brito** (S)

Paraíba

PSD - Daniella Ribeiro*
MDB - Veneziano Vital do Rêgo*
UNIÃO - Efraim Filho**

Espírito Santo

PT - Fabiano Contarato*
PODEMOS - Marcos do Val*
PL - Magno Malta**

Piauí

PP - Ciro Nogueira*
MDB - Marcelo Castro*
PSD - Jussara Lima** (S)

Rio Grande do Norte

PODEMOS - Styvenson Valentim*
PSD - Zenaide Maia*
PL - Rogerio Marinho**

Santa Catarina

PP - Esperidião Amin*
MDB - Ivete da Silveira* (S)
PL - Jorge Seif**

Alagoas

MDB - Renan Calheiros*
PODEMOS - Rodrigo Cunha*
MDB - Fernando Farias** (S)

Sergipe

MDB - Alessandro Vieira*
PT - Rogério Carvalho*
PP - Laércio Oliveira**

Amazonas

MDB - Eduardo Braga*
PSDB - Plínio Valério*
PSD - Omar Aziz**

Paraná

PSB - Flávio Arns*
PODEMOS - Oriovisto Guimarães*
UNIÃO - Sergio Moro**

Acre

UNIÃO - Marcio Bittar*
PSD - Sérgio Petecão*
UNIÃO - Alan Rick**

Mato Grosso do Sul

PSD - Nelsinho Trad*
PODEMOS - Soraya Thronicke*
PP - Tereza Cristina**

Distrito Federal

PSDB - Izalci Lucas*
PDT - Leila Barros*
REPUBLICANOS - Damares Alves**

Rondônia

MDB - Confúcio Moura*
PL - Marcos Rogério*
PL - Jaime Bagattoli**

Tocantins

PL - Eduardo Gomes*
PSD - Irajá*
UNIÃO - Professora Dorinha Seabra**

Amapá

PSD - Lucas Barreto*
REDE - Randolfe Rodrigues*
UNIÃO - Davi Alcolumbre**

Roraima

PSB - Chico Rodrigues*
REPUBLICANOS - Mecias de Jesus*
PP - Dr. Hiran**

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Democracia - 31
MDB-11 / UNIÃO-8 / PODEMOS-7 / PDT-3
PSDB-2

Alan Rick. . . . . UNIÃO / AC
Alessandro Vieira. . . . . MDB / SE
Carlos Viana. . . . . PODEMOS / MG
Cid Gomes. . . . . PDT / CE
Confúcio Moura. . . . . MDB / RO
Davi Alcolumbre. . . . . UNIÃO / AP
Eduardo Braga. . . . . MDB / AM
Efraim Filho. . . . . UNIÃO / PB
Fernando Dueire. . . . . MDB / PE
Fernando Farias. . . . . MDB / AL
Giordano. . . . . MDB / SP
Ivete da Silveira. . . . . MDB / SC
Izalci Lucas. . . . . PSDB / DF
Jader Barbalho. . . . . MDB / PA
Jayme Campos. . . . . UNIÃO / MT
Leila Barros. . . . . PDT / DF
Marcelo Castro. . . . . MDB / PI
Marcio Bittar. . . . . UNIÃO / AC
Marcos do Val. . . . . PODEMOS / ES
Mauro Carvalho Junior. . . . . UNIÃO / MT
Oriovisto Guimarães. . . . . PODEMOS / PR
Plínio Valério. . . . . PSDB / AM
Professora Dorinha Seabra. . . . . UNIÃO / TO
Renan Calheiros. . . . . MDB / AL
Rodrigo Cunha. . . . . PODEMOS / AL
Sergio Moro. . . . . UNIÃO / PR
Soraya Thronicke. . . . . PODEMOS / MS
Styvenson Valentim. . . . . PODEMOS / RN
Veneziano Vital do Rêgo. . . . . MDB / PB
Weverton. . . . . PDT / MA
Zequinha Marinho. . . . . PODEMOS / PA

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 28
PSD-15 / PT-8 / PSB-4 / REDE-1

Ana Paula Lobato. . . . . PSB / MA
Angelo Coronel. . . . . PSD / BA
Augusta Brito. . . . . PT / CE
Beto Faro. . . . . PT / PA
Chico Rodrigues. . . . . PSB / RR
Daniella Ribeiro. . . . . PSD / PB
Eliziane Gama. . . . . PSD / MA
Fabiano Contarato. . . . . PT / ES
Flávio Arns. . . . . PSB / PR
Humberto Costa. . . . . PT / PE
Irajá. . . . . PSD / TO
Jaques Wagner. . . . . PT / BA
Jorge Kajuru. . . . . PSB / GO
Jussara Lima. . . . . PSD / PI
Lucas Barreto. . . . . PSD / AP
Mara Gabrilli. . . . . PSD / SP
Margareth Buzetti. . . . . PSD / MT
Nelsinho Trad. . . . . PSD / MS
Omar Aziz. . . . . PSD / AM
Otto Alencar. . . . . PSD / BA
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Randolfe Rodrigues. . . . . REDE / AP
Rodrigo Pacheco. . . . . PSD / MG
Rogério Carvalho. . . . . PT / SE
Sérgio Petecão. . . . . PSD / AC
Teresa Leitão. . . . . PT / PE
Vanderlan Cardoso. . . . . PSD / GO
Zenaide Maia. . . . . PSD / RN

Bloco Parlamentar Vanguarda - 12
PL-11 / NOVO-1

Astronauta Marcos Pontes. . . . . PL / SP
Carlos Portinho. . . . . PL / RJ
Eduardo Girão. . . . . NOVO / CE
Eduardo Gomes. . . . . PL / TO
Flávio Bolsonaro. . . . . PL / RJ
Jaime Bagattoli. . . . . PL / RO
Jorge Seif. . . . . PL / SC
Magno Malta. . . . . PL / ES
Marcos Rogério. . . . . PL / RO
Rogerio Marinho. . . . . PL / RN
Romário. . . . . PL / RJ
Wilder Morais. . . . . PL / GO

Bloco Parlamentar Aliança - 10
PP-6 / REPUBLICANOS-4

Ciro Nogueira. . . . . PP / PI
Cleitinho. . . . . REPUBLICANOS / MG
Damares Alves. . . . . REPUBLICANOS / DF
Dr. Hiran. . . . . PP / RR
Esperidião Amin. . . . . PP / SC
Hamilton Mourão. . . . . REPUBLICANOS / RS
Laércio Oliveira. . . . . PP / SE
Luis Carlos Heinze. . . . . PP / RS
Mecias de Jesus. . . . . REPUBLICANOS / RR
Tereza Cristina. . . . . PP / MS

Bloco Parlamentar Democracia.	31
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	28
Bloco Parlamentar Vanguarda.	12
Bloco Parlamentar Aliança.	10
TOTAL	81

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Alan Rick** (UNIÃO-AC)
Alessandro Vieira* (MDB-SE)
Ana Paula Lobato** (PSB-MA)
Angelo Coronel* (PSD-BA)
Astronauta Marcos Pontes** (PL-SP)
Augusta Brito** (PT-CE)
Beto Faro** (PT-PA)
Carlos Portinho* (PL-RJ)
Carlos Viana* (PODEMOS-MG)
Chico Rodrigues* (PSB-RR)
Cid Gomes* (PDT-CE)
Ciro Nogueira* (PP-PI)
Cleitinho** (REPUBLICANOS-MG)
Confúcio Moura* (MDB-RO)
Damares Alves** (REPUBLICANOS-DF)
Daniella Ribeiro* (PSD-PB)
Davi Alcolumbre** (UNIÃO-AP)
Dr. Hiran** (PP-RR)
Eduardo Braga* (MDB-AM)
Eduardo Girão* (NOVO-CE)
Eduardo Gomes* (PL-TO)
Efraim Filho** (UNIÃO-PB)
Eliziane Gama* (PSD-MA)
Esperidião Amin* (PP-SC)
Fabiano Contarato* (PT-ES)
Fernando Dueire* (MDB-PE)
Fernando Farias** (MDB-AL)
Flávio Arns* (PSB-PR)
Flávio Bolsonaro* (PL-RJ)
Giordano* (MDB-SP)
Hamilton Mourão** (REPUBLICANOS-RS)
Humberto Costa* (PT-PE)
Irajá* (PSD-TO)
Ivete da Silveira* (MDB-SC)
Izalci Lucas* (PSDB-DF)
Jader Barbalho* (MDB-PA)
Jaime Bagattoli** (PL-RO)
Jaques Wagner* (PT-BA)
Jayme Campos* (UNIÃO-MT)
Jorge Kajuru* (PSB-GO)
Jorge Seif** (PL-SC)
Jussara Lima** (PSD-PI)
Laércio Oliveira** (PP-SE)
Leila Barros* (PDT-DF)
Lucas Barreto* (PSD-AP)
Luis Carlos Heinze* (PP-RS)
Magno Malta** (PL-ES)
Mara Gabrilli* (PSD-SP)
Marcelo Castro* (MDB-PI)
Marcio Bittar* (UNIÃO-AC)
Marcos Rogério* (PL-RO)
Marcos do Val* (PODEMOS-ES)
Margareth Buzetti* (PSD-MT)
Mauro Carvalho Junior** (UNIÃO-MT)
Mecias de Jesus* (REPUBLICANOS-RR)
Nelsinho Trad* (PSD-MS)
Omar Aziz** (PSD-AM)
Oriovisto Guimarães* (PODEMOS-PR)
Otto Alencar** (PSD-BA)
Paulo Paim* (PT-RS)
Plínio Valério* (PSDB-AM)
Professora Dorinha Seabra** (UNIÃO-TO)
Randolfe Rodrigues* (REDE-AP)
Renan Calheiros* (MDB-AL)
Rodrigo Cunha* (PODEMOS-AL)
Rodrigo Pacheco* (PSD-MG)
Rogério Carvalho* (PT-SE)
Rogerio Marinho** (PL-RN)
Romário** (PL-RJ)
Sergio Moro** (UNIÃO-PR)
Sérgio Petecão* (PSD-AC)
Soraya Thronicke* (PODEMOS-MS)
Styvenson Valentim* (PODEMOS-RN)
Teresa Leitão** (PT-PE)
Tereza Cristina** (PP-MS)
Vanderlan Cardoso* (PSD-GO)
Veneziano Vital do Rêgo* (MDB-PB)
Weverton* (PDT-MA)
Wilder Morais** (PL-GO)
Zenaide Maia* (PSD-RN)
Zequinha Marinho* (PODEMOS-PA)

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Rodrigo Pacheco - (PSD-MG)

1º VICE-PRESIDENTE

Veneziano Vital do Rêgo - (MDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

Rodrigo Cunha - (PODEMOS-AL)

1º SECRETÁRIO

Rogério Carvalho - (PT-SE)

2º SECRETÁRIO

Weverton - (PDT-MA)

3º SECRETÁRIO

Chico Rodrigues - (PSB-RR)

4º SECRETÁRIO

Styvenson Valentim - (PODEMOS-RN)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Mara Gabrilli - (PSD-SP)

2º Ivete da Silveira - (MDB-SC)

3º Dr. Hiran - (PP-RR)

4º Mecias de Jesus - (REPUBLICANOS-RR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar Democracia (MDB/UNIÃO/PODEMOS/PDT/PSDB) - 31 **Líder** **Efraim Filho - UNIÃO** (4,17) Vice-Líder Professora Dorinha Seabra (20,26,36) ..... **Líder do MDB - 11** **Eduardo Braga** (6) Vice-Líderes do MDB Marcelo Castro (43) Confúcio Moura (34,42) Giordano (44) **Líder do UNIÃO - 8** **Efraim Filho** (4,17) Vice-Líderes do UNIÃO Professora Dorinha Seabra (20,26,36) Davi Alcolumbre (25) Alan Rick (27) **Líder do PODEMOS - 7** **Oriovisto Guimarães** (9) Vice-Líder do PODEMOS Styvenson Valentim (23) **Líder do PDT - 3** **Cid Gomes** (14) **Líder do PSDB - 2** **Izalci Lucas** (5)	**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD/PT/PSB/REDE) - 28** **Líder** **Eliziane Gama - PSD** (28) ..... **Líder do PSD - 15** **Otto Alencar** (7) Vice-Líderes do PSD Omar Aziz (30) Lucas Barreto (50) **Líder do PT - 8** **Fabiano Contarato** (10) Vice-Líderes do PT Teresa Leitão (48) Augusta Brito (51) **Líder do PSB - 4** **Jorge Kajuru** (8,39) Vice-Líder do PSB Ana Paula Lobato (19) **Líder do REDE - 1**	**Bloco Parlamentar Vanguarda (PL/NOVO) - 12** Vice-Líder Astronauta Marcos Pontes (49) ..... **Líder do PL - 11** **Carlos Portinho** (21) Vice-Líder do PL Jorge Seif (45) **Líder do NOVO - 1** **Eduardo Girão** (18,24)
Bloco Parlamentar Aliança (PP/REPUBLICANOS) - 10 **Líder** **Ciro Nogueira - PP** (1,3,13,33) ..... **Líder do PP - 6** **Tereza Cristina** (12) **Líder do REPUBLICANOS - 4** **Mecias de Jesus** (11) Vice-Líder do REPUBLICANOS Hamilton Mourão (32)	**Governo** **Líder** **Jaques Wagner - PT** (2) Vice-Líderes Confúcio Moura (34,42) Daniella Ribeiro (40,41) Jorge Kajuru (8,39) Professora Dorinha Seabra (20,26,36) Randolfe Rodrigues (35) Weverton (37) Zenaide Maia (38)	**Oposição** **Líder** **Rogerio Marinho - PL** (15) Vice-Líderes Eduardo Girão (18,24) Magno Malta (22) Eduardo Gomes (31)
Minoria **Líder** **Ciro Nogueira - PP** (1,3,13,33)	**Maioria** **Líder** **Renan Calheiros - MDB** (16)	**Bancada Feminina** **Líder** **Daniella Ribeiro - PSD** (40,41) Vice-Líderes Margareth Buzetti (46) Jussara Lima (47)

Notas:

1. Em 02.01.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Partido Progressista (Of. 36/2022-GLDPP).
2. Em 06.01.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado Líder do Governo (Mensagem nº 7, de 2023, da Presidência da República).
3. Em 01.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Bloco Progressistas/Republicanos (Of. nº 1/2023-Lid PP/Republicanos).
4. Em 01.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do União Brasil (Of. 02/23-GLUNIAO).
5. Em 01.02.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado Líder do Partido Social Democracia Brasileira (Of. s/n/2023).
6. Em 01.02.2023, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 071/2022-GLMDB).
7. Em 01.02.2023, o Senador Otto Alencar foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2023-GLPSD).
8. Em 01.02.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 6/2023-GLPSB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9. Em 01.02.2023, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado Líder do Podemos (Of. 1/2023-GLPODEMOS).
10. Em 01.02.2023, o Senador Fabiano Contarato foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 003/2023-GLDPT).
11. Em 01.02.2023, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 4/2023-GSMJESUS).
12. Em 02.02.2023, a Senadora Tereza Cristina Corrêa foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 1/2023-GLDPP).
13. Em 03.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder da Minoria (Of. 10/2023-GSCNOG)
14. Em 03.02.2023, o Senador Cid Gomes foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. 02/2023-GLPDT).
15. Em 06.02.2023, o Senador Rogerio Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. nº 03/2023-GSFB).
16. Em 08.02.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado Líder da Maioria (Of. 5/2023-GLUNIAO).
17. Em 08.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 5/2023-GLUNIAO).
18. Em 08.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado Líder do NOVO (Of. nº 19/2023-GSGIRAO)
19. Em 08.02.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada Vice-Líder do Partido Socialista Brasileiro - PSB (Of. nº 1/2023-GLDPSB)
20. Em 16.02.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. 4/2023-BLDEM).
21. Em 17.02.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado Líder do Partido Liberal (Of. 1/2023-GLPL).
22. Em 27.02.2023, o Senador Magno Malta foi designado 2º Vice-Líder da Oposição (Of. 2/2023-GLDOP).
23. Em 27.02.2023, o Senador Styvenson Valentim foi designado Vice-Líder do PODEMOS (Of. 05/2023-GLPODEMOS).
24. Em 27.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado 1º Vice-Líder da Oposição (Of. 2/2023-GLDOP).
25. Em 28.02.2023, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
26. Em 28.02.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 1ª Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
27. Em 28.02.2023, o Senador Alan Rick foi designado 3º Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
28. Em 28.02.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 01/2023-BLPRD).
29. Em 02.03.2023, o Senador Luís Carlos Heinze foi designdo Vice-Líder do Bloco Vanguarda (Of. 51/2023-BLVANG) .
30. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do Partido Social Democrático (Of. 007/2023-GLPSD).
31. Em 09.03.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado Vice-Líder da Oposição (Of. nº 04/2023-GLDOP).
32. Em 09.03.2023, o Senador Hamilton Mourão foi designado Vice-Líder do Republicanos (Of. 17/2023-GSMJESUS).
33. Em 20.03.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. nº 05/2023-GLDPP).
34. Em 23.03.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 1º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
35. Em 23.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
36. Em 23.03.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 4ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
37. Em 23.03.2023, o Senador Weverton Rocha foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
38. Em 23.03.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada 7ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
39. Em 23.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado 3º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
40. Em 23.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada 2ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
41. Em 29.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. 37/2023-GSEGAMA).
42. Em 11.04.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2023-GLMDB)
43. Em 11.04.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2023-GLMDB)
44. Em 11.04.2023, o Senador Giordano foi designado 3º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2021-GLMDB)
45. Em 19.04.2023, o Senador Jorge Seif foi designado 1º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. 12/2023-GLPL).
46. Em 17.05.2023 a Senadora Margareth Buzetti foi designada 1ª Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. 41/2023).
47. Em 17.05.2023, a Senadora Jussara Lima foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. 41/2023).
48. Em 18.05.2023 a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 29/2023-GLDPT).
49. Em 29.06.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 122/2023 - BLVANG).
50. Em 05.07.2023, o Senador Lucas Barreto foi designado 2º Vice-Líder do PSD (Of. nº 48/2023-GLPSD).
51. Em 22.09.2023 a Senadora Augusta Brito foi designada 2ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 129/2023-GSFCONTA).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EXAMINAR O PLS 258, DE 2016

Finalidade: Destinada a examinar o PLS 258, de 2016, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica.

Número de membros: 11

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Designação: 22/06/2016
Leitura: 13/07/2016
Instalação: 12/07/2016

MEMBROS
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes
Telefone(s): 61 3303 3514
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.187992/2023-47

2) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

Relatórios Parciais - prazo final: 06/11/2019
Instalação: 25/09/2019
Apresentação de Emendas - prazo final: 23/10/2019
Apresentação de Emendas - prazo final duplicado: 26/11/2019
Relatórios Parciais - prazo final duplicado: 10/12/2019
Relatório do Relator-Geral - prazo final: 13/11/2019
Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado: 17/12/2019
Parecer Final da Comissão - prazo final: 21/11/2019
Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado: 21/12/2019

MEMBROS

VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO ESPECIAL PARA DEBATE DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE HIDROGÊNIO VERDE

Finalidade: Debater, no prazo de dois anos, políticas públicas sobre hidrogênio verde, de modo a fomentar o ganho em escala dessa tecnologia de geração de energia limpa e avaliar políticas públicas que fomentem a tecnologia do hidrogênio verde.

ATS nº 4, de 2023

Número de membros: 7 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PDT-CE) (1)
RELATOR: Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)

Instalação: 12/04/2023

TITULARES	SUPLENTES
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (2)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)	3. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (2)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (2)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)	
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2)	

Notas:
1. Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes e Otto Alencar foram designados Presidente e Relator, respectivamente, da Comissão (ATS 4/2023).
2. Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Astronauta Marcos Pontes, Fernando Dueire, Luis Carlos Heinze, Randolfe Rodrigues e Rodrigo Cunha membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira, Eliziane Gama e Eduardo Girão, membros suplentes, para compor a Comissão (ATS nº 4/2023).

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes | Secretário-Adjunto: Donaldo Portela Rodrigues
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: cehv@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA PARA EXAMINAR OS ANTEPROJETOS APRESENTADOS NO ÂMBITO DA COMISSÃO DE JURISTAS.

Finalidade: Destinada a, no prazo de até noventa dias, examinar e, se assim entender, consolidar os anteprojetos apresentados no âmbito da Comissão de Juristas responsável pela elaboração de anteprojetos de proposições legislativas que dinamizem, unifiquem e modernizem o processo administrativo e tributário nacional - CJADMTR, composta por nove membros titulares e igual número de suplentes.

Requerimento nº 479, de 2023.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (1)	2. Senador Weverton (PDT-MA) (1)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (1)	3. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (1)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (1)	4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1)
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (1)	5. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (1)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1)	6. Senador Irajá (PSD-TO) (1)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	7. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (1)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)	8. VAGO (1,2)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)	9. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)

Notas:
1. Em 18.05.2023, os Senadores Eduardo Braga, Efraim Filho, Oriovisto Guimarães, Vanderlan Cardoso, Daniella Ribeiro, Jaques Wagner, Eduardo Gomes, Rogerio Marinho e Tereza Cristina foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Weverton, Fernando Farias, Professora Dorinha Seabra, Augusta Brito, Irajá, Izalci Lucas, Laércio Oliveira e Wellington Fagundes, membros suplentes, para compor a Comissão.
2. Em 30.08.2023, a Presidência do Senado Federal destitui o Senador Laércio Oliveira, a pedido, como membro suplente desta comissão.

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos | Secretária-Adjunta: Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: rprado@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA SOBRE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO BRASIL

Finalidade: examinar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, os projetos concernentes ao relatório final aprovado pela Comissão de Juristas responsável por subsidiar a elaboração de substitutivo sobre Inteligência Artificial no Brasil, criada pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 4, de 2022, bem como eventuais novos projetos que disciplinem a matéria.

Requerimento nº 722, de 2023

Número de membros: 13 titulares e 13 suplentes

PRESIDENTE: Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)
RELATOR: Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (1)	1. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (1)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (1)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (1)	3. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,3)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (1)	4. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (1)
Senador Weverton (PDT-MA) (1)	5. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (1)
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (1)	6. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (1)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (1)	7. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (1)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)	8. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (1)	9. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (1)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (1)	10. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (1)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	11. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)	12. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1)
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)	13. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)

Notas:
1. Em 15.08.2023, os Senadores Carlos Viana, Styvenson Valentim, Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Weverton, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Nelsinho Trad, Fabiano Contarato, Chico Rodrigues, Eduardo Gomes, Astronauta Marcos Pontes e Laércio Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha, Izalci Lucas, Marcelo Castro, Alan Rick, Cid Gomes, Angelo Coronel, Mara Gabrilli, Sérgio Petecão, Rogério Carvalho, Flávio Arns, Carlos Portinho, Marcos Rogério e Mecias de Jesus, membros suplentes, para compor a comissão.
2. Em 17.08.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Carlos Viana e Astronauta Marcos Pontes, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 001/2023-SACTIA). O Presidente designa como Relator o Senador Eduardo Gomes.
3. Em 17.08.2023, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Alessandro Vieira para compor, como membro suplente, a Comissão Temporária sobre a Inteligência Artificial no Brasil, na vaga ocupada pelo Senador Marcelo Castro, que deixa de compor a Comissão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.187992/2023-47

6) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA EM COMEMORAÇÃO AOS 200 (DUZENTOS) ANOS DA CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR

Finalidade: planejar e coordenar, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, as atividades de comemoração dos 200 (duzentos) anos da Confederação do Equador.

Requerimento nº 752, de 2023.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO CIVIL

Finalidade: apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, anteprojeto de Lei para revisão e atualização da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Ato do Presidente do Senado Federal nº 11, de 2023

PRESIDENTE: Luis Felipe Salomão (1)
VICE-PRESIDENTE: Marco Aurélio Belizze (1)
RELATOR: Flavio Tartuce (1)
RELATORA: Rosa Maria de Andrade Nery (1)

Instalação: 04/09/2023

MEMBROS

Luis Felipe Salomão (2)
Marco Aurélio Belizze (2)
Flavio Tartuce (2)
Rosa Maria de Andrade Nery (2)
Marco Buzzi (2)
Maria Isabel Diniz Gallotti Rodrigues (2)
Cesar Asfor Rocha (2)
João Otávio de Noronha (2)
Angelica Lucia Carlini (2)
Carlos Eduardo Elias de Oliveira (2)
Claudia Lima Marques (2)
Daniel Carnio (2)
Edvaldo Brito (2)
Flavio Galdino (2)
Giselda Maria Fernandes Novaes Hironaka (2)
Gustavo José Mendes Tepedino (2)
José Fernando Simão (2)
VAGO (2,4)
Laura Porto (2)
Marcelo de Oliveira Milagres (2)
Marco Aurélio Bezerra de Melo (2)
Marcus Vinicius Furtado Coêlho (2)
Mario Luiz Delgado Régis (2)
Maria Berenice Dias (2)
Moacyr Lobato de Campos Filho (2)
Nelson Rosenvald (2)
Pablo Stolze Gagliano (2)
Patrícia Carrijo (2)
Paula Andrea Forgioni (2)
Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch (2)
Ricardo Campos (2)
Rolf Madaleno (2)
Rogério Marrone Castro Sampaio (2)
Carlos Antônio Vieira Fernandes Filho (2)
Carlos Eduardo Pianovski Ruzyk (3)
Laura Schertel Mendes (3)
Maria Cristina Paiva Santiago (4)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.187992/2023-47

Estela Aranha (4)

Notas:

1. Em 25.08.2023, a Presidência do Senado Federal designa os Senhores Luis Felipe Salomão, Marco Aurélio Bellizze, Flavio Tartuce e Rosa Maria de Andrade Nery a Presidente, Vice-Presidente, Relator e Relatora, respectivamente, deste colegiado (ATO nº 11/2023)

2. Em 25.08.2023, os Senhores Luis Felipe Salomão, Marco Aurélio Bellizze, Flavio Tartuce, Rosa Maria de Andrade Nery, Marco Buzzi, Maria Isabel Diniz Gallotti Rodrigues, Cesar Asfor Rocha, João Otávio de Noronha, Angelica Lucia Carlini, Carlos Eduardo Elias de Oliveira, Cláudia Lima Marques, Daniel Carnio, Edvaldo Brito, Flavio Galdino, Giselda Maria Fernandes Novaes Hironaka, Gustavo José Mendes Tepedino, José Fernando Simão, Judith Martins-Costa, Laura Porto, Marcelo de Oliveira Milagres, Marco Aurélio Bezerra de Melo, Marcus Vinícius Furtado Coêlho, Mario Luiz Delgado Régis, Maria Berenice Dias, Moacyr Lobato de Campos Filho, Nelson Rosenvald, Pablo Stolze Gagliano, Patrícia Carrijo, Paula Andrea Forgioni, Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Ricardo Campos, Rolf Madaleno, Rogério Marrone Castro Sampaio e Carlos Antônio Vieira Fernandes Filho foram designados membros desta comissão (ATO nº 11, de 2023).

3. Em 06.09.2023, o Senhor Carlos Eduardo Pianovski Ruzyk e a Senhora Laura Schertel Mendes foram designados membros desta comissão (ATO nº 12, de 2023).

4. Em 19.09.2023, a Senhora Judith Martins-Costa deixa de compor a comissão, e as Senhoras Maria Cristina Paiva Santiago e Estela Aranha foram designadas membros desta comissão (ATO nº 13, de 2023).

Secretário(a): Lenita Cunha e Silva | Secretário-Adjunto: Gabriel Udelsmann

Telefone(s): 3303 3490

E-mail: codcivil@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DAS ONGS

Finalidade: Investigar, no prazo de 130 dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para ONGs, e OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, a partir do ano de 2002 até a data de 1º de janeiro de 2023, a concentração desses recursos em atividades-meio, de forma a descumprir os objetivos para os quais esses recursos foram destinados originalmente, o desvirtuamento dos objetivos da ação dessas entidades, operando inclusive contra interesses nacionais, casos de abuso de poder, com intromissão dessas entidades em funções institucionais do poder público e a aquisição, a qualquer título, de terras por essas entidades.

Requerimento nº 292, de 2023

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (9)
VICE-PRESIDENTE: Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (9)
RELATOR: Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (9)

Leitura: 05/04/2023
Instalação: 14/06/2023
Prazo final: 23/10/2023
Prazo final prorrogado: 19/12/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1,2)	1. VAGO (1,2,10)
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (1)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)	3. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (1,12)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (1)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (7,8)	1. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (7)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (7)	2. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (7)
Senador Beto Faro (PT-PA) (7)	
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (7)	
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (4)	1. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (6)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (4,11)	
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (3)	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (3,5)

Notas:
1. Em 31.05.2023, os Senadores Marcio Bittar, Styvenson Valentim e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Oriovisto Guimarães, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 41/2023-BLDEM, foi retificado pelo Of. nº 45/2023-BLDEM).
2. Em 31.05.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular e o Senador Marcelo Castro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 53/2023-BLDEM).
3. Em 31.05.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular e a Senadora Tereza Cristina, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 17/2023-GABLID/BLALIAN).
4. Em 31.05.2023, os Senadores Jaime Bagattoli e Zequinha Marinho foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 91/2023-BLVANG).
5. Em 31.05.2023, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, em substituição à Senadora Tereza Cristina, para compor a Comissão (Of. 24/2023-GABLID/BLALIAN).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.187992/2023-47

6. Em 1º.06.2023, o Senador Hamilton Mourão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 107/2023-BLVANG).
7. Em 13.06.2023, os Senadores Zenaide Maia, Lucas Barreto, Beto Faro e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e as Senadoras Mara Gabrilli e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 62/2023-BLRESDEM)
8. Em 13.06.2023, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição à Senadora Zenaide Maia, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 67/2023-BLRESDEM).
9. Em 14.06.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Plínio Valério, Jaime Bagattolli e Márcio Bittar, Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 01/2023-CPIONGS).
10. Em 20.06.2023, o Senador Marcelo Castro deixou de compor a Comissão (Of. 97/2023 - BLDEM).
11. Em 1º.08.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 130/2023-BLVANG).
12. Em 22.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 131/2023-BLDEM).

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos | Secretária-Adjunta: Renata Felix Perez
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: cpiongs@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (6)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2)	1. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (2)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (2)	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2,5,13)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2)	3. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (2,5,13)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	4. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (2,5,13)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (2)	5. Senador Giordano (MDB-SP) (2,5,11,12,13)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2)	6. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (2)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (2)	7. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (2)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2)	8. Senador Weverton (PDT-MA) (2,13)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2)	9. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (2,13)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2,16)	10. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2,13)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4)	1. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4,9,10,21)
Senador Irajá (PSD-TO) (4)	2. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (4)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4,9)	3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)	4. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)	5. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (4,15,19)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)	6. Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (4)	7. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (4)	8. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,10)	9. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (7)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (18,20)	10. (18)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (8)	
Senador Mauro Carvalho Junior (UNIÃO-MT) (1,17)	1. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1,22)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)	2. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (1)	3. Senador Magno Malta (PL-ES) (1)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	4. Senador Romário (PL-RJ) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1,14)	2. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)	3. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Rogerio Marinho, Wilder Morais, Eduardo Gomes, Ciro Nogueira, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Flávio Bolsonaro, Magno Malta, Romário, Esperidião Amin, Laércio Oliveira e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).

2. Em 07.03.2023, os Senadores Alan Rick, Professora Dorinha Seabra, Rodrigo Cunha, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Farias, Oriovisto Guimarães, Carlos Viana, Cid Gomes e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Efraim Filho, Davi

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Alcolumbre, Jader Barbalho, Giordano, Fernando Dueire, Marcos do Val, Randolfe Rodrigues, Weverton e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
3. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso Presidente deste colegiado.
4. Em 07.03.2023, os Senadores Vanderlan Cardoso, Irajá, Sérgio Petecão, Omar Aziz, Angelo Coronel, Rogério Carvalho, Augusta Brito, Teresa Leitão e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Margareth Buzetti, Nelsinho Trad, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Paulo Paim, Humberto Costa e Jaques Wagner, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
5. Em 10.03.2023, os Senadores Jader Barbalho, Efraim Filho, Giordano e Davi Alcolumbre foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
6. Em 14.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Angelo Coronel Vice-Presidente deste colegiado.
7. Em 15.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB, para compor a Comissão (Of. 17/2023-BLRESDEM).
8. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
9. Em 22.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, e o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 20/2023-BLRESDEM).
10. Em 27.03.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns; e o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLRESDEM).
11. Em 12.04.2023, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLDEM).
12. Em 25.04.2023, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 29/2023-BLDEM).
13. Em 16.05.2023, os Senadores Efraim Filho, Davi Alcolumbre, Jader Barbalho, Giordano, Weverton, Plínio Valério e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM).
14. Em 05.06.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 25/2023-BLALIAN).
15. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
16. Em 22.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 101/2023-BLDEM).
17. Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG).
18. Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo nesta Comissão ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 81/2023-GLMDB).
19. Em 08.08.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 82/2023-BLRESDEM).
20. Em 14.09.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 100/2023-BLRESDEM).
21. Em 03.10.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 106/2023-BLRESDEM).
22. Em 17.10.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaime Bagattoli, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 153/2023-BLVANG).

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano
Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19
Telefone(s): 6133033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE MUNICIPALISTA

Finalidade: opinar sobre questões municipalistas, tais como: (a) desenvolvimento econômico-social; (b) políticas de financiamento das ações de competência municipal, inclusive mediante transferências constitucionais; (c) endividamento público; (d) política tributária; (e) viabilidade econômica e fiscal para criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios; (f) cooperação técnica e financeira com a União; (g) políticas de geração de emprego e renda; e (h) políticas de ordenamento territorial.

(Requerimento 160, de 2023 - CAE)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano
Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19
Telefone(s): 6133033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3,6)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (3,6)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3,6)
Senador Giordano (MDB-SP) (3)	4. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (3,6)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3)	6. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)	7. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)	8. Senador Mauro Carvalho Junior (UNIÃO-MT) (10,14)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2,8)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (2)	3. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	4. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (2)	7. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2,8)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senador Romário (PL-RJ) (1)	1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1)	2. Senador Magno Malta (PL-ES) (1)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (1)	3. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,9)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1,9,11,12)
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1,9)	2. (5,9,13)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,9)	3. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1,9)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Romário, Eduardo Girão, Wilder Morais, Dr. Hiran, Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Rogerio Marinho, Magno Malta, Jaime Bagattoli, Zequinha Marinho e Cleitinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Jussara Lima, Paulo Paim, Humberto Costa e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Teresa Leitão, Fabiano Contarato e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 004/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Giordano, Ivete Silveira, Styvenson Valentim, Leila Barros e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Alan Rick, Davi Alcolumbre, Renan Calheiros, Marcelo Castro, Carlos Viana, Weverton e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Humberto Costa e a Senadora Mara Gabrilli o Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 09.03.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 56/2023-BLVANG).
6. Em 10.03.2023, os Senadores Renan Calheiros, Alan Rick, Marcelo Castro e Davi Alcolumbre foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
8. Em 27.03.2023, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão; e o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLRESDEM).
9. Em 31.03.2023, os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares; o Senador Cleitinho, membro suplente; e os Senadores Eduardo Gomes e Zequinha Marinho deixaram de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 4/2023-GABLID/BLPPREP).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10. Em 31.05.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 57/2023-BLDEM).
11. Em 15.08.2023, o Bloco Parlamentar Aliança cedeu, temporariamente, uma vaga de suplente ao Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 40/2023-GABLID/BLALIAN).
12. Em 15.08.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar Aliança, na Comissão (Of. nº 137/2023-BLVANG).
13. Em 30.08.2023, o Bloco Parlamentar Aliança cedeu, temporariamente, uma vaga de suplente ao Partido União Brasil (Of. nº 44/2023-GABLID/BLALIAN).
14. Em 13.09.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 139/2023-BLDEM).

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro
Telefone(s): 3303-4608
E-mail: cas@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS

Finalidade: acompanhar e aprimorar as políticas públicas direcionadas às pessoas com doenças raras.

(Requerimento 53, de 2023 - CAS)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (4)

Instalação: 30/08/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1)	1. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (5)
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (5)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (3)	1.

Notas:

1. Em 11.08.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 139/2023-SACAS).
2. Em 11.08.2023, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular e o Senador Flávio Arns, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 139/2023-SACAS).
3. Em 11.08.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 139/2023-SACAS).
4. Em 30.08.2023, a comissão reunida elegeu as Senadoras Mara Gabrilli e Damares Alves, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 161/2023-SACAS).
5. Em 31.08.2023, os Senadores Alan Rick e Efraim Filho foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 162/2023-SACAS).

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro
Telefone(s): 3303-4608
E-mail: cas@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos Rogério (PL-RO) (25)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (2)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (2,5)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (2)	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2,5,27,29,30,37)
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (2,27,29)	3. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (2,5,8,30,37)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	4. Senador Giordano (MDB-SP) (2,5,8,13,32,34,44,47)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (2)	5. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2,5,8,30,41)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (2,38,40)	6. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2,5,8,18)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (2)	7. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2,5,8,38,40)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (2,15,19)	8. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2,7,8)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	9. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2,8,12,16,19)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (2)	10. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (2,8,28,30,39,41)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (17,18)	11. Senador Mauro Carvalho Junior (UNIÃO-MT) (17,18,30,39,41)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (3,35,42)	1. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (3)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (3)	2. Senador Irajá (PSD-TO) (3,9,20,22)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (3,48,49)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (3,23,35,42,46)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (3,36,42)	4. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (3)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (3,24,31)	5. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (3)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (3)	6. Senador Paulo Paim (PT-RS) (3)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3)	7. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (3)	8. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (3,5)
Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (3)	9. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (3)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (6)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)	1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)	2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1,14,43,45)
Senador Magno Malta (PL-ES) (1)	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1,14)	4. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1,10,11)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,21,26,33)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1,10,11)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)	3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Carlos Portinho, Magno Malta, Eduardo Girão, Ciro Nogueira, Esperidião Amin e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Rogerio Marinho, Zequinha Marinho, Jorge Seif, Eduardo Gomes, Tereza Cristina, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)

2. Em 07.03.2023, os Senadores Davi Alcolumbre, Sergio Moro, Marcio Bittar, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho, Oriovisto Guimarães, Marcos do Val, Weverton e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Efraim Filho, Professora Dorinha Seabra, Alan Rick, Veneziano Vital do Rêgo, Giordano, Fernando Farias, Carlos Viana, Randolfe Rodrigues, Cid Gomes e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 21/09/2023, p. 126)

3. Em 07.03.2023, os Senadores Omar Aziz, Angelo Coronel, Otto Alencar, Eliziane Gama, Lucas Barreto, Fabiano Contarato, Rogério Carvalho, Augusta Brito e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, e os Senadores Zenaide Maia, Sérgio Petecão, Vanderlan Cardoso, Mara Gabrilli, Daniella Ribeiro, Paulo Paim, Humberto Costa, Teresa Leitão e Jorge Kajuru, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)

4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5. Em 10.03.2023, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Randolfe Rodrigues, Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Alan Rick e Giordano foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). (DSF de 11/03/2023, p. 8)
6. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
7. Em 11.04.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 25/2023-BLDEM).
8. Em 10.05.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Alan Rick, Carlos Viana, Marcelo Castro, Cid Gomes, Alessandro Vieira e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como Suplentes modificadas na Comissão (Of. 42/2023-BLDEM). (DSF de 11/05/2023, p. 252; DSF de 11/05/2023, p. 252)
9. Em 10.05.2023, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 47/2023-BLRESDEM). (DSF de 11/05/2023, p. 253)
10. Em 07.06.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ocupar a Comissão como membro suplente (Of. 26/2023-BLALIAN).
11. Em 19.06.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, em substituição ao Senador Dr. Hiran, que passa a ocupar a Comissão como membro suplente (Of. 31/2023-BLALIAN). (DSF de 20/06/2023, p. 51)
12. Em 22.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 102/2023-BLDEM). (DSF de 23/06/2023, p. 12)
13. Em 26.06.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Farias, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 103/2023-BLDEM). (DSF de 27/06/2023, p. 51)
14. Em 06.07.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que passa a membro suplente, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 126/2023-BLVANG). (DSF de 07/07/2023, p. 48)
15. Em 06.07.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 109/2023-BLDEM). (DSF de 07/07/2023, p. 49)
16. Em 06.07.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 112/2023-BLDEM). (DSF de 07/07/2023, p. 51)
17. Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo nesta Comissão ao Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 81/2023-GLMDB). (DSF de 13/07/2023, p. 149)
18. Em 02.08.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular e os Senadores Izalci Lucas e Mauro Carvalho Junior, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 118/2023-BLDEM). (DSF de 03/08/2023, p. 112)
19. Em 08.08.2023, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a integrar a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 124/2023-BLDEM). (DSF de 09/08/2023, p. 102)
20. Em 08.08.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Irajá, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 81/2023-BLRESDEM). (DSF de 09/08/2023, p. 100)
21. Em 15.08.2023, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. 39/2023-GABLID-BLALIAN). (DSF de 16/08/2023, p. 196)
22. Em 17.08.2023, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 88/2023-BLRESDEM). (DSF de 18/08/2023, p. 61)
23. Em 30.08.2023, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 94/2023-BLRESDEM).
24. Em 12.09.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 99/2023-BLRESDEM).
25. Em 13.09.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 119/2023-PRESIDÊNCIA/CCJ).
26. Em 13.09.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. 48/2023-GABLID-BLALIAN).
27. Em 13.09.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 143/2023-BLDEM).
28. Em 13.09.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 142/2023-BLDEM).
29. Em 14.09.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 144/2023-BLDEM).
30. Em 27.09.2023, os Senadores Alan Rick, Zequinha Marinho, Mauro Carvalho Junior, Efraim Filho e Professora Dorinha Seabra foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 155/2023-BLDEM).
31. Em 27.09.2023, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 104/2023-BLRESDEM).
32. Em 28.09.2023, o Senador Fernando Farias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 157/2023-BLDEM).
33. Em 29.09.2023, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 52/2023-BLALIAN).
34. Em 03.10.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Farias, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 158/2023-BLDEM).
35. Em 04.10.2023, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Omar Aziz, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 107/2023-BLRESDEM).
36. Em 04.10.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 108/2023-BLRESDEM).
37. Em 04.10.2023, os Senadores Efraim Filho e Professora Dorinha Seabra foram designados segundo e terceiro suplentes, respectivamente, em substituição aos Senadores Alan Rick e Zequinha Marinho, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 162/2023-BLDEM).
38. Em 04.10.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jader Barbalho, que passa à suplência, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 97/2023-GLMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.187992/2023-47

39. Em 04.10.2023, os Senadores Alan Rick e Zequinha Marinho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 161/2023-BLDEM).
40. Em 05.10.2023, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcelo Castro, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 163/2023-BLDEM).
41. Em 05.10.2023, os Senadores Alan Rick, Zequinha Marinho e Mauro Carvalho Junior foram designados 5º, 10º e 11º suplentes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 147/2023-BLDEM).
42. Em 09.10.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, e o Senador Omar Aziz designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. n° 109/2023-BLRESDEM).
43. Em 09.10.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. n° 150/2023-BLVANG).
44. Em 10.10.2023, o Senador Fernando Farias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 165/2023-BLDEM).
45. Em 11.10.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Astronauta Marcos Pontes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. n° 152/2023-BLVANG).
46. Em 17.10.2023, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 111/2023-BLRESDEM).
47. Em 18.10.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Farias, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. n° 166/2023-BLDEM).
48. Em 18.10.2023, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2023-BLRESDEM).
49. Em 18.10.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 113/2023-BLRESDEM).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (4,14)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)	1. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,6)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (3)	2. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (3,6)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3)	3. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3,6)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3)	4. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3,6,7,8)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3)	5. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3)	6. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (3)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3)	7. VAGO (15)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3)	8.
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)	9.
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)	10.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	1. Senador Irajá (PSD-TO) (2)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (2)	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)	3. VAGO (2,13)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)	4. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)
	5. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	7. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)	8. Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)	9.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (9)	
Senador Mauro Carvalho Junior (UNIÃO-MT) (1,11,16)	1. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1,11)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1,11)	2. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (1,11)
Senador Magno Malta (PL-ES) (1,11)	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1,11)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1,11)	4. Senador Wilder Morais (PL-GO) (12)
(17)	5. (17)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Romário (PL-RJ) (1,5,10)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1,5,10)
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,10)	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1,10)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,10)	3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1,10)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Carlos Portinho, Magno Malta, Astronauta Marcos Pontes, Laércio Oliveira, Esperidião Amin e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Romário, Eduardo Gomes, Zequinha Marinho, Rogerio Marinho, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).

2. Em 07.03.2023, os Senadores Jussara Lima, Zenaide Maia, Nelsinho Trad, Vanderlan Cardoso, Augusta Brito, Paulo Paim, Teresa Leitão e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Daniella Ribeiro, Sérgio Petecão, Fabiano Contarato, Jaques Wagner e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).

3. Em 07.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Rodrigo Cunha, Efraim Filho, Marcelo Castro, Veneziano Vital do Rêgo, Confúcio Moura, Carlos Viana, Styvenson Valentim, Cid Gomes e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Marcio Bittar, Soraya Thronicke, Alan Rick, Ivete Silveira, Leila Barros e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).

4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Flávio Arns e Cid Gomes Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.187992/2023-47

5. Em 08.03.2023, o Senador Romário foi designado membro titular e o Senador Esperidião Amin, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG).
6. Em 10.03.2023, os Senadores Ivete da Silveira, Marcio Bittar, Soraya Thronicke e Alan Rick foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
7. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM).
8. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM).
9. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
10. Em 31.03.2023, os Senadores Romário (vaga cedida ao PL), Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Esperidião Amin, Dr. Hiran e Hamilton Mourão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a Comissão (Ofs. nºs 69/2023-BLVANG e 4/2023-GABLID/BLPPREP).
11. Em 31.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Carlos Portinho, Magno Malta e Astronauta Marcos Pontes foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Gomes, Zequinha Marinho e Rogerio Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 69/2023-BLVANG).
12. Em 04.04.2023, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 75/2023-BLVANG).
13. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
14. Em 30.05.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Professora Dorinha Seabra Vice-Presidente deste colegiado, em razão de renúncia do Senador Cid Gomes (Of. 146/2023-CE).
15. Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM).
16. Em 11.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 129/2023-BLVANG).
17. Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo nesta Comissão ao Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 81/2023-GLMDB).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
Telefone(s): 3303-3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

Finalidade: acompanhar as políticas de Alfabetização na Idade Certa, no âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

(Requerimento 56, de 2023 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
Telefone(s): 3303-3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA DEBATER E AVALIAR O ENSINO MÉDIO NO BRASIL

Finalidade: debater e avaliar, no prazo de cento e oitenta dias, o Ensino Médio no Brasil, seus desafios e perspectivas.

(Requerimento 5, de 2023 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)

Instalação: 29/03/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1)	1.
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (1)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (1)	1.
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (1)	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)	1.

Notas:
1. Em 27.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra e Izalci Lucas foram designadas membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia; as Senadoras Teresa Leitão e Augusta Brito, membros titulares, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática; e o Senador Astronauta Marcos Pontes, membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 17/2023-CE).
2. Em 28.03.2023, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Teresa Leitão Presidente deste colegiado (Of. 18/2023-CE).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) (10)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3)	1. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (3)	2. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3)	3. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (3)	4. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (8)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3)	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (13)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)	6. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (14)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2,7)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2,7)	2. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2,5)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)
Senador Beto Faro (PT-PA) (2,15)	5. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2,15)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (6)	6.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (9)	
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1,11)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1,11)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1,11)	2. VAGO (1,11)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1,11)	3. (11)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1,12)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1,12)
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1,12)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,12)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Eduardo Girão, Rogerio Marinho, Flávio Bolsonaro, Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Ciro Nogueira, Esperidião Amin e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Mara Gabrilli, Nelsinho Trad, Sérgio Petecão, Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Jussara Lima, Vanderlan Cardoso, Rogério Carvalho e Beto Faro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Sergio Moro, Rodrigo Cunha, Renan Calheiros, Eduardo Braga, Styvenson Valentim e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Soraya Thronicke, Marcos do Val e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-SACTFC).
5. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLRESDEM).
6. Em 09.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 13/2023-BLRESDEM).
7. Em 09.03.2023, o Sendor Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 14/2023-BLRESDEM).
8. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM).
9. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
10. Em 22.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Otto Alencar Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2023-SACTFC).
11. Em 31.03.2023, os Senadores Eduardo Girão, Rogerio Marinho e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares e o Senador Jaime Bagattoli, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 69/2023-BLVANG).
12. Em 31.03.2023, os Senadores Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares e os Senadores Esperidião Amin e Damares Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a comissão (Of. nº 04/2023-GABLID-BLPPREP).
13. Em 13.04.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 28/2023-BLDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.187992/2023-47

14. Em 25.04.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 30/2023-BLDEM).
15. Em 14.08.2023, o Senador Beto Faro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 84/2023-BLRESDEM).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior
Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 33033519
E-mail: ctfc@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (4)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)	1. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)	2. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (3)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3)	3. Senador Giordano (MDB-SP) (3,6,9)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3)	4. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (3,12)	5. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)	6.
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)	7.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (2)	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2)
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	3. VAGO (2,8)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	5. VAGO (2,10)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)	7. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senador Magno Malta (PL-ES) (1)	1. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (11)
Senador Romário (PL-RJ) (1)	2.
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (5)	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1)	1. VAGO (1,13)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1)	2. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Magno Malta, Romário, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Laércio Oliveira e Cleitinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Jussara Lima, Augusta Brito, Paulo Paim, Humberto Costa e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Nelsinho Trad, Eliziane Gama, Fabiano Contarato e Ana Paula Lobato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Randolfe Rodrigues, Professora Dorinha Seabra, Renan Calheiros, Ivete Silveira, Carlos Viana, Leila Barros e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Soraya Thronicke, Marcio Bittar, Alan Rick, Weverton e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim e a Senadora Zenaide Maia Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 08.03.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG).
6. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM).
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
8. Em 23.03.2023, o Senador Dr. Samuel Araújo deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 24/2023-BLRESDEM).
9. Em 31.05.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 56/2023-BLDEM).
10. Em 19.06.2023, a Senadora Eliziane Gama deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 72/2023- BLRESDEM).
11. Em 02.08.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 133/2023-BLVANG).
12. Em 29.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 133/2023-BLDEM).
13. Em 30.08.2023, o Senador Laércio Oliveira deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 42/2023-BLALIAN).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Secretário(a): Christiano De Oliveira Emery
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-2005
E-mail: cdh@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PDT-CE) (7)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3,6)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3,6)	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,6)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3)	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,6)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (3)	4. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3,6)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3,14,16)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3,14,16)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3,8)	6. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3,8)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3)	7. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)	2. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)	5. Senador Beto Faro (PT-PA) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (2)	7. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (9)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1,11)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1,11)
Senador Mauro Carvalho Junior (UNIÃO-MT) (1,11,15)	2. Senador Wilder Morais (PL-GO) (1,11)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1,5,11)	3. Senador Magno Malta (PL-ES) (5,10,11,13)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1,12)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1,12)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1,12)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1,12)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes, Romário, Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Carlos Portinho, Wilder Morais, Ciro Nogueira e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Nelsinho Trad, Mara Gabrilli, Vanderlan Cardoso, Jaques Wagner, Humberto Costa e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz, Margareth Buzetti, Sérgio Petecão, Beto Faro, Fabiano Contarato e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Efraim Filho, Renan Calheiros, Fernando Dueire, Marcos do Val, Leila Barros e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Ivete Silveira, Carlos Viana, Cid Gomes e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Renan Calheiros Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-CRE).
5. Em 08.03.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG).
6. Em 10.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Sergio Moro, Ivete da Silveira e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
7. Em 16.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senado Cid Gomes Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2023-CRE).
8. Em 16.03.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, em substituição à Senadora Leila Barros, que passou a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2023-BLDEM).
9. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
10. Em 31.03.2023, o Senador Romário deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 69/2023-BLVANG).
11. Em 31.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes e Tereza Cristina (vaga cedida ao PP) foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Portinho e Wilder Morais, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 69/2023-BLVANG).
12. Em 31.03.2023, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 4/2023-GABLID/BLPPREP).
13. Em 19.05.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 104/2023-BLVANG).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14. Em 06.07.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Democracia, deixando de ocupar vaga de membro suplente na Comissão (Of. nº 110/2023-BLDEM).
15. Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG).
16. Em 08.08.2023, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a integrar a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 125/2023-BLDEM).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira
Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
Telefone(s): 3303-5919
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.187992/2023-47

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA CIBERNÉTICA

Finalidade: acompanhar a política pública relacionada à defesa cibernética.

(Requerimento 20, de 2023 - CRE)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira
Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
Telefone(s): 3303-5919
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Augusta Brito (PT-CE) (9)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (2)	1. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (2)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2,5,10)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (2,5,6,10)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	4. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2,5,10)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (2)	5. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2,10)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (2)	6. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (2,10,14)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2)	7. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2,10)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	8. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (2,10)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2)	9. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2,10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (4)	1. Senador Irajá (PSD-TO) (4)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4)	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,11,13)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4)	3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (4)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4,8)	4. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (4)	5. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (4)	6. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)
Senador Beto Faro (PT-PA) (4)	7. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (4)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (4)	8. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1,12)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (1)	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	3. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1)	3. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Wilder Morais, Eduardo Gomes, Tereza Cristina, Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Jorge Seif, Astronauta Marcos Pontes, Laércio Oliveira, Esperidião Amin e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Rodrigo Cunha, Eduardo Braga, Veneziano Vital do Rêgo, Confúcio Moura, Carlos Viana, Weverton e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Efraim Filho, Alan Rick, Randolfe Rodrigues, Jader Barbalho, Femando Farias, Marcelo Castro, Oriovisto Guimarães, Cid Gomes e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
3. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Confúcio Moura Presidente deste colegiado.
4. Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Lucas Barreto, Sérgio Petecão, Augusta Brito, Teresa Leitão, Beto Faro e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Dr. Samuel Araújo, Margareth Buzetti, Omar Aziz, Humberto Costa, Rogério Carvalho, Fabiano Contarato e Jorge Kajuru, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
5. Em 10.03.2023, os Senadores Jader Barbalho, Alan Rick e Randolfe Rodrigues foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
6. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM).
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
8. Em 23.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 22/2023-BLRESDEM).
9. Em 21.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Augusta Brito Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 29/2023-CI).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.187992/2023-47

10. Em 16.05.2023, os Senadores Alan Rick, Jader Barbalho, Fernando Farias, Marcelo Castro, Oriovisto Guimarães, Cid Gomes, Alessandro Vieira e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM).
11. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
12. Em 05.07.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 123/2023-BLVANG).
13. Em 15.08.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 87/2023-BLRESDEM).
14. Em 21.09.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 145/2023-BLDEM).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (2)	1. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2,5)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2)	2. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2,5)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (2,5)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2)	4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (2,5)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (2,5,10)	5. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2)	6. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Irajá (PSD-TO) (4)	1. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)	2. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (4)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)
Senador Beto Faro (PT-PA) (4)	4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (4)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6)	6. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (9)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)	2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)	3. Senador Wilder Morais (PL-GO) (1,8)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Rogerio Marinho, Jorge Seif, Laércio Oliveira e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Eduardo Girão, Zequinha Marinho, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Davi Alcolumbre, Efraim Filho, Eduardo Braga, Marcelo Castro, Carlos Viana e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha, Professora Dorinha Seabra, Femando Farias, Ivete da Silveira, Alan Rick e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
3. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Marcelo Castro e Cid Gomes Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2023-CDR).
4. Em 07.03.2023, os Senadores Irajá, Sérgio Petecão, Angelo Coronel, Beto Faro e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Omar Aziz, Zenaide Maia, Otto Alencar, Augusta Brito e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
5. Em 10.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular e os Senadores Fernando Farias, Rodrigo Cunha, Ivete da Silveira e Professora Dorinha Seabra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
6. Em 14.03.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB, para compor a Comissão (Of. 16/2023-BLRESDEM).
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
8. Em 17.08.2023, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 138/2023-BLVANG).
9. Em 31.08.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 95/2023-BLRESDEM).
10. Em 31.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 135/2023-BLDEM).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: cdr@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (4,13,16)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (10)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3)	1. Senador Giordano (MDB-SP) (3,5)
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (3,12)	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,5)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) (3)	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,5)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (3)	4. Senador Mauro Carvalho Junior (UNIÃO-MT) (3,5,15)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3,14)	5. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)	6. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (11,12,15,17)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)	1. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2)	2. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,18)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2)	3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2)
Senador Beto Faro (PT-PA) (2)	4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (2)	6. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (8)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (6)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)	1. Senador Wilder Morais (PL-GO) (1)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)	2. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,7,9)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1,19)	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1,20,21)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1)	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Jaime Bagattoli, Jorge Seif, Zequinha Marinho, Luis Carlos Heinze e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Wilder Morais, Eduardo Girão, Rogerio Marinho, Tereza Cristina e Esperidião Amin membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Margareth Buzetti, Eliziane Gama, Beto Faro, Humberto Costa e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Jussara Lima, Otto Alencar, Angelo Coronel, Augusta Brito e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Femando Farias, Jader Barbalho, Davi Alcolumbre, Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Efraim Filho, Giordano, Ivete da Silveira e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-CRA).
5. Em 10.03.2023, os Senadores Giordano, Sergio Moro, Ivete da Silveira e Efraim Filho, foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
6. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
7. Em 22.03.2023, o Senador Eduardo Girão deixou de compor a Comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 61/2023-BLVANG).
8. Em 23.03.2023, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 21/2023-BLRESDEM).
9. Em 16.05.2023, o Senador Laercio Oliveira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 94/2023-BLVANG).
10. Em 05.07.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaime Bagattoli Vice-Presidente deste colegiado (Of. 36/2023-CRA).
11. Em 05.07.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 106/2023-BLDEM).
12. Em 1º.08.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 108/2023-BLDEM).
13. Vago em 1º.08.2023, em virtude de a Senadora Soraya Thronike deixar de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 108/2023-BLDEM).
14. Em 1º.08.2023, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 113/2023-BLDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15. Em 02.08.2023, os Senadores Mauro Carvalho Junior e Efraim Filho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 117/2023-BLDEM).
16. Em 09.08.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Alan Rick Presidente deste colegiado (Of. 38/2023-CRA).
17. Em 15.08.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 128/2023-BLDEM).
18. Em 15.08.2023, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 86/2023-BLRESDEM).
19. Em 29.08.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 141/2023-BLVANG).
20. Em 28.09.2023, o Senador Romário foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 147/2023-BLVANG).
21. Em 04.10.2023, o Senador Rogerio Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 150/2023-BLVANG).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes
Reuniões: Quartas-feiras 14h -
Telefone(s): 3303 3506
E-mail: cra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (4)

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (3)	1. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (3)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3)	2. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3)	3. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (3)	4. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (5)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3)	5. Senador Mauro Carvalho Junior (UNIÃO-MT) (10)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)	1. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2)
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	3. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (8)
Senador Beto Faro (PT-PA) (2)	4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)	5. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (2)	6. VAGO (2,9)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (6)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)	1. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)
VAGO (1,11)	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (7)	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Carlos Portinho, Eduardo Gomes e Dr. Hiran foram designados membros titulares, e os Senadores Flávio Bolsonaro, Wellington Fagundes, Jorge Seif, Ciro Nogueira e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Jussara Lima, Beto Faro, Teresa Leitão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Omar Aziz, Lucas Barreto, Augusta Brito, Rogério Carvalho e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Rodrigo Cunha, Efraim Filho, Confúcio Moura, Fernando Dueire, Carlos Viana e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre, Marcos do Val e Cid Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Carlos Viana Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2023-SACCT).
5. Em 17.03.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 13/2023-BLDEM).
6. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
7. Em 31.03.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a Comissão (Of. 05/2023-BLPPREP).
8. Em 03.05.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 46/2023-BLRESDEM).
9. Em 14.06.2023, o Senador Flávio Arns deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 69/2023-BLRESDEM).
10. Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM).
11. Em 1º.08.2023, o Senador Eduardo Gomes deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 132/2023-BLVANG).

Secretário(a): Leomar Diniz
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: cct@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12) COMISSÃO DE DEFESA DA DEMOCRACIA - CDD

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (15)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (2)	1. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (5)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (5)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (5)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (5)	3. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (7)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (7)	4. Senador Weverton (PDT-MA) (10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (6)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (6)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (6)	2. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (6)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (6,13,14)	3. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6,13,14)
Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (6,9)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) (13)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (11)
Senador Magno Malta (PL-ES) (4)	2. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (12)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (8)	1. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (8)

Notas:

1. Em 13.03.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 111/2023-BLVANG).
2. Em 13.06.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 79/2023-BLDEM).
3. Em 14.06.2023, a comissão reunida elegeu a Senadora Eliziane Gama Presidente deste colegiado.
4. Em 14.06.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 114/2023-BLVANG).
5. Em 14.06.2023, os Senadores Marcos do Val e Soraya Thronicke foram designados membros titulares e os Senadores Oriovisto Guimarães e Alan Rick, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 70/2023-BLDEM).
6. Em 14.06.2023, os Senadores Eliziane Gama, Randolfe Rodrigues, Teresa Leitão e Jorge Kajuru foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Fabiano Contarato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 70/2023-BLRESDEM).
7. Em 14.06.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 83/2023-BLDEM).
8. Em 14.06.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular e o Senador Hamilton Mourão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 30/2023-GABLID/BLALIAN).
9. Em 14.06.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 70/2023-BLRESDEM).
10. Em 15.06.2023, o Senador Weverton foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM).
11. Em 19.06.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 17/2023-BLVANG).
12. Em 20.06.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 115/2023-BLVANG).
13. Em 26.06.2023, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular e os Senadores Teresa Leitão e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLRESDEM).
14. Em 14.08.2023, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 84/2023-BLRESDEM).
15. Em 20.09.2023, a comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 07/2023-CDD).

Secretário(a): Felipe Costa Geraldes

Telefone(s): 3303-3491

E-mail: cdd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PDT-DF) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (4)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (3,23,24)	1. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3,14)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3)	2. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (3,14,22,25)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3,14,20,21)
Senador Giordano (MDB-SP) (3)	4. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (7,14)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)	5. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (6,14)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)	6. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (9,14,19,22,25)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2)	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,5)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2,5,15,18)	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)	4. Senador Beto Faro (PT-PA) (2)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (2)	6. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (13)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (8)	
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)	1. Senador Mauro Carvalho Junior (UNIÃO-MT) (1,16)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1,17)	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1,11,12)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,10)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Rogerio Marinho, Zequinha Marinho, Jaime Bagattoli, Tereza Cristina e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Wellington Fagundes, Jorge Seif, Carlos Portinho, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Margareth Buzetti, Eliziane Gama, Vanderlan Cardoso, Jaques Wagner, Fabiano Contarato e Jorge Kajuru foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Samuel Araújo, Nelsinho Trad, Otto Alencar, Beto Faro e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Marcio Bittar, Jayme Campos, Confúcio Moura, Giordano, Marcos do Val e Leila Barros foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues, Carlos Viana e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros e o Senador Fabiano Contarato Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 08.03.2023, o Senador Dr. Samuel Araújo foi designado membro titular e o Senador Vanderlan Cardoso, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 06/2023-BLRESDEM).
6. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM).
7. Em 15.03.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 09/2023-BLDEM).
8. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
9. Em 22.03.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 14/2023-BLDEM).
10. Em 26.04.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, em substituição ao Senador Cleitinho, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 14/2023-BLALIAN).
11. Em 27.04.2023, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 15/2023-BLALIAN).
12. Em 08.05.2023, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 19/2023-GABLID/BLALIAN).
13. Em 16.05.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 48/2023-BLRESDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.187992/2023-47

14. Em 16.05.2023, os Senadores Carlos Viana, Plínio Valério, Veneziano Vital do Rêgo, Alessandro Vieira, Cid Gomes e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM).
15. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
16. Em 25.08.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. n° 139/2023-BLVANG).
17. Em 29.08.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 142/2023-BLVANG).
18. Em 30.08.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 93/2023-BLRESDEM).
19. Em 31.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 136/2023-BLDEM).
20. Em 20.09.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Veneziano Vital do Rêgo, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. n° 144/2023-BLDEM).
21. Em 21.09.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. n° 150/2023-BLDEM).
22. Em 04.10.2023, os Senadores Zequinha Marinho e Plínio Valério foram designados 2º e 6º suplentes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. n° 159/2023-BLDEM).
23. Em 04.10.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. n° 160/2023-BLDEM).
24. Em 06.10.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. n° 164/2023-BLDEM).
25. Em 06.10.2023, os Senadores Plínio Valério e Zequinha Marinho foram designados 2º e 6º suplentes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. n° 165/2023-BLDEM).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quartas-Feiras 09:00 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.187992/2023-47

13.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA PANTANAL.

Finalidade: estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal, para propor o aprimoramento da legislação, políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

(Requerimento 13, de 2023 - CMA)

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quartas-Feiras 09:00 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA DISCUTIR E ANALISAR O MERCADO DE ATIVOS AMBIENTAIS BRASILEIROS

Finalidade: discutir e analisar, no prazo de 90 (noventa) dias, o mercado de ativos ambientais brasileiros no âmbito da Comissão de Meio Ambiente do Senado Federal.

(Requerimento 53, de 2023 - CMA)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quartas-Feiras 09:00 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3)	1. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3,6)	2. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,10)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (3)	3. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3)	4. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)	5. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)
Senador Weverton (PDT-MA) (3)	6. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (14)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3)	7. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (15)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)	1. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)	2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2)
VAGO (2,16)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)	5. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)	6. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (5)	7. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (8)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)	2. Senador Magno Malta (PL-ES) (11)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (9)	3. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (12)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	1. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)	2. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif, Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Astronauta Marcos Pontes e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Omar Aziz, Sérgio Petecão, Otto Alencar, Dr. Samuel Araújo, Rogério Carvalho e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Lucas Barreto, Eliziane Gama, Angelo Coronel, Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Augusta Brito, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Professor Sergio Moro, Alan Rick, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Marcos do Val, Weverton e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Professora Dorinha Seabra, Efraim filho, Styvenson Valentim, Leila Barros e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Sérgio Petecão e Jorge Kajuru Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 08.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 5/2023-BLRESDEM).
6. Em 15.03.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alan Rick, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 09/2023-BLDEM).
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
8. Em 22.03.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 19/2023-BLRESDEM).
9. Em 22.03.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 61/2023-BLVANG).
10. Em 22.03.2023, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 15/2023-BLDEM).
11. Em 28.03.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 65/2023-BLVANG).
12. Em 28.03.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 66/2023-BLVANG).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13. Em 12.04.2023, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PP/Republicanos, para compor a comissão (Of. 11/2023-BLPPREP).
14. Em 12.04.2023, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 26/2023-BLDEM).
15. Em 02.06.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 64/2023-BLDEM).
16. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda
Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): (61) 3303-2315
E-mail: csp@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15) COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL - CCDD

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (5)

VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (5)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3,10,11)	1. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (7)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (7)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (7)
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (7)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8)
Senador Giordano (MDB-SP) (8)	4. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (10)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8)	5. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (8)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (8)	6. Senador Mauro Carvalho Junior (UNIÃO-MT) (16)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (1)	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (1)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (1)	2. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (1)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (1)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)	4. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (4,13,18)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4,13,18)	5. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4,13,19)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)	6. Senador Beto Faro (PT-PA) (20)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2)	1. Senador Magno Malta (PL-ES) (6)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2,17)	2. VAGO (12,17)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (2)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (15)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (9,14)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (9)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (9)	2. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (9)

Notas:

1. Em 13.06.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Zenaide Maia e Nelsinho Trad foram designados membros titulares e os Senadores Angelo Coronel, Margareth Buzetti e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 63/2023-BLRESDEM).
2. Em 13.06.2023, os Senadores Eduardo Gomes, Wellington Fagundes e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 112/2023-BLVANG).
3. Em 13.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (of. 80/2023 BLDEM).
4. Em 13.06.2023, os Senadores Rogério Carvalho, Paulo Paim e Flávio Arns foram designados membros titulares e os Senadores Augusta Brito e Fabiano Contarato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 68/2023-BLRESDEM).
5. Em 14.06.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
6. Em 14.06.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 113/2023-BLVANG).
7. Em 14.06.2023, os Senadores Efraim Filho e Davi Alcolumbre foram designados membros titulares e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Alan Rick membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 70/2023 - BLDEM).
8. Em 14.06.2023, os Senadores Giordano, Veneziano Vital do Rêgo e Zequinha Marinho foram designados membros titulares e os Senadores Jader Barbalho e Rodrigo Cunha membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 83/2023-BLDEM).
9. Em 14.06.2023, os Senadores Tereza Cristina e Hamilton Mourão foram designados membros titulares e os Senadores Esperidião Amin e Cleitinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 30/2023-GABLID/BLALIAN).
10. Em 15.06.2023, o Senador Izalci Lucas deixou a vaga de titular e passa a ocupar a comissão como membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 87/2023-BLDEM).
11. Em 15.06.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM).
12. Em 19.06.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 18/2023-BLVANG).
13. Em 26.06.2023, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular e os Senadores Paulo Paim e Beto Faro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLRESDEM).
14. Em 05.07.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, em substituição à Senadora Tereza Cristina, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 33/2023-GABLID/BLALIAN).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.187992/2023-47

15. Em 05.07.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 124/2023-BLVANG).
16. Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM).
17. Em 10.08.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro titular deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. n° 136/2023-BLVANG).
18. Em 14.08.2023, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 84/2023-BLRESDEM).
19. Em 29.08.2023, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Beto Faro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 92/2023-BLRESDEM).
20. Em 12.09.2023, o Senador Beto Faro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 98/2023-BLRESDEM).

Secretário(a): Antônio Oscar Guimarães Lossio
E-mail: ccdd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA VIABILIZAR O SURGIMENTO DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE CRIMES CIBERNÉTICOS

Finalidade: viabilizar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a criação de proposta legislativa que instale, em todo o Brasil, Juizados Especiais de Crimes Cibernéticos.

(Requerimento 9, de 2023 - CCDD)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Antônio Oscar Guimarães Lossio
E-mail: ccdd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

16) COMISSÃO DE ESPORTE - CEsp

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PL-RJ) (5)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (5)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (6,12)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (4)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (7,15)	2. Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (6)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) (7)	3. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (7)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (9)	4. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (7)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1)	1. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (1)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)	2. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (1)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (3,11)	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) (3,11)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (1)	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Romário (PL-RJ) (2)	1. Senador Mauro Carvalho Junior (UNIÃO-MT) (10,13)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2)	2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (10)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (8)	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (8,14,16)

Notas:

1. Em 13.06.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Nelsinho Trad e Jorge Kajuru foram designados membros titulares e o Senadores Lucas Barreto e Mara Gabrilli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 63/2023-BLRESDEM).
2. Em 13.06.2023, os Senadores Romário e Carlos Portinho foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 110/2023-BLVANG).
3. Em 13.06.2023, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular e o Senador Humberto Costa, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 68/2023-BLRESDEM).
4. Em 13.06.2023, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 78/2023-BLDEM).
5. Em 14.06.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Jorge Kajuru, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
6. Em 14.06.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular e o Senador Jayme Campos membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 70/2023 - BLDEM).
7. Em 14.06.2023, os Senadores Carlos Viana e Fernando Farias foram designados membros titulares e os Senadores Zequinha Marinho e Fernando Dueire membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 83/2023-BLDEM).
8. Em 14.06.2023, o Senador Cleitinho foi designado membro titular e o Senador Laércio Oliveira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 30/2023-GABLID/BLALIAN).
9. Em 15.06.2023, a Senadora Leila Barros foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM).
10. Em 16.06.2023, os Senadores Wellington Fagundes e Eduardo Girão foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 116/2023-BLVANG).
11. Em 26.06.2023, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Paulo Paim, que passa à suplência, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLRESDEM).
12. Em 30.06.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 105/2023-BLDEM).
13. Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG).
14. Em 30.08.2023, o Senador Laércio Oliveira deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 42/2023-BLALIAN).
15. Em 26.09.2023, o Senador Rodrigo Cunha foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 152/2023-BLDEM).
16. Em 03.10.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 54/2023-BLALIAN).

Secretário(a): Flávio Eduardo De Oliveira Santos
Reuniões: Quartas-feiras 10:30 -
Telefone(s): 3303-2540
E-mail: cesp@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.187992/2023-47

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADOR	CARGO
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)	CORREGEDOR

Atualização: 27/06/2017

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035258
E-mail: naot@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (MDB-AM)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995
2ª Eleição Geral: 30/06/1999
3ª Eleição Geral: 27/06/2001
4ª Eleição Geral: 13/03/2003
5ª Eleição Geral: 23/11/2005
6ª Eleição Geral: 06/03/2007
7ª Eleição Geral: 14/07/2009
8ª Eleição Geral: 26/04/2011
9ª Eleição Geral: 06/03/2013
10ª Eleição Geral: 02/06/2015
11ª Eleição Geral: 30/05/2017
12ª Eleição Geral: 18/09/2019
13ª Eleição Geral: 21/03/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG)
Senador Weverton (PDT-MA)	6. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES)	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO)	5. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Magno Malta (PL-ES)	1.
Senador Jorge Seif (PL-SC)	2.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF)
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)	

Atualização: 21/03/2023

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035258
E-mail: naot@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013
7ª Designação: 26/11/2015

Atualização: 08/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

COORDENADOR:

1ª Designação: 16/11/1995
2ª Designação: 30/06/1999
3ª Designação: 27/06/2001
4ª Designação: 25/09/2003
5ª Designação: 26/04/2011
6ª Designação: 21/02/2013
7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
VAGO	Procurador do Senado

Atualização: 03/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NAOT
Telefone(s): 33035714

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.187992/2023-47

5) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	PROCURADORA

Atualização: 30/03/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.187992/2023-47

6) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (1)	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 11/02/2023

Notas:

1. Portaria do Presidente nº 1, de 2023, designa o Senador PLÍNIO VALÉRIO, como Ouvidor-Geral do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.187992/2023-47

7) CONSELHO DO DIPLOMA PAUL SINGER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) COMENDA MISSIONÁRIOS DANIEL BERG E GUNNAR VINGREN
(Resolução do Senado Federal nº 3, de 2023.)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.187992/2023-47

9) MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL DARCY RIBEIRO

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.187992/2023-47

10) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER
(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)

Secretaria Geral da Mesa
NPFG
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.187992/2023-47

11) COMENDA REI PELÉ

(Resolução do Senado Federal nº 4, de 2023.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12) MEDALHA MARIA QUITÉRIA
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO
(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fale com o Senado
0800 61 2211

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 063147920059498E.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.